SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4202

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 09/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 09/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Inciso VII do art. 6º do Decreto nº 07, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.600.000,000 (três milhões, seiscentos mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
0201	339039000000	2140	3.600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			3.600.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
0201	449051000000	2147	3.600.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			3.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:17C6B993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
PREGÃO ELETRÔNICO, AUXILIADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS EM GERAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA A CASA DA CRIANÇA E PARA O CIMAU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a **PUBLICAÇÃO** de PREGÃO ELETRÔNICO, auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fornecimento parcelado de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS EM GERAL, para futura e eventual aquisição para a CASA DA CRIANÇA E PARA O CIMAU, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/consorcio-intermunicipal-do-medio-alto-uruguai-cimau-842/rpe-06-2025-2025-436109** e no sitio do CIMAU: **https://www.cimau.com.br/publicacoes/licitacoes**

Rodeio Bonito – RS, 07 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:F6F12196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.670, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede aposentadoria a Servidora Municipal SONIA REGINA PITON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 71-A da LOM c/c art.41, c/c art.47 da LCM 1/2024;
CONSIDERANDO: Portaria gerada pelo relatório do SAPIEM.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/11/2025, a servidora SONIA REGINA PITON, Matrícula nº 196, no Cargo de Cozinheira, Padrão 06, Classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.597,28, composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 06 Classe F – Lei Municipal nº 1758 de 2022, art. 11 a 15; Triênios 8= 40% - Lei Municipal nº 1759 de 2022, art.86; Adicional por tempo de Serviço 25% - Lei Municipal nº 1759 de 2022, art.88 a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social de Água Santa – RPPS – FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D86DDE3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.671, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera a Servidora Municipal SONIA REGINA PITON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Ato de aposentadoria concedido através da Portaria 18.670/2025 datada de 06/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, em decorrência de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a Servidora Municipal SONIA REGINA PITON, Matrícula nº 196, no Cargo de Cozinheira, Padrão 06, Classe F, a contar de 06/11/2025, sendo este o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FRAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:78011DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo Licitatório 105/2025 – Dispensa Nº 36/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE DE PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL. Propostas até 12/11/2025, às 17:00h, na sala de Licitações ou via email. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 07 de Novembro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:5A615601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
AVISO DE LEILÃO EDITAL Nº 01/2025

AVISO DE LEILÃO
Edital nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DEBOSSOROCA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, com base na Lei Municipal nº. 4.972/24 e Termo de Contrato nº 84/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que **no dia 08 de dezembro de 2025, às 10horas**, através do Leiloeiro Oficial, Rodrigo Zago Szortyka – Matriculado na JUCIS/RS sob o nº 315/2015, nomeado pela Portaria nº. 746, de 31 de outubro de 2025, procederá ao Leilão Público de bens móveis inservíveis para a Administração de Bossoroca, na forma on-line (no endereço eletrônico www.szortykaleiloes.com.br), do tipo Maior Lance. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** www.szortykaleiloes.com.br, (55) 3342 1240, (53) 98461-6899, (53) 99902-2020, e-mail contato@szortykaleiloes.com.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 07 de novembro de 2025.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:1C21F5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, objetivando a contratação de empresa especializada, sob-regime de Empreitada Global para execução dos serviços de substituição de aberturas (portas e janelas) no pronto atendimento municipal de Bossoroca – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos

da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **26 de novembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 05 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:65C4E891

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada através de registro de preços para as seguintes análises: turbidez, cor, sólidos totais dissolvidos, cálcio, magnésio, ferro total, manganês total, cloreto, sulfato e nitratos, dos reservatórios de água dos poços artesianos pertencentes ao município de Bossoroca/RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **27 de novembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 05 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:3A85E1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada global, da obra de cobertura em estrutura metálica para o Almoxarifado Central, localizado na rua Cel. João Luiz Nascimento, no município de Bossoroca/RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **28 de novembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 05 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:9EBB2EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo menor preço por KM rodado, objetivando futura contratação de empresa que forneça ônibus 46 lugares com motorista, para realização de excursões para atividades pedagógicas e projetos de estudos— Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **01 de dezembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 06 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:C74C6809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para a execução da obra de cobertura em estrutura metálica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Gonçalves nº 296, no município de Bossoroca/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **03 de dezembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 07 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:4401F1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

O Prefeito Municipal de Bossoroca – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e suas alterações, torna público a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025, aberta licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço no Item**, objetivando a aquisição de Equipamentos Agrícolas através de Emenda de Transferência Especial nº 202541840002 do Senador Luiz Carlos Heinze, Plano de Ação nº 09032025-080047/2025, . No Edital, na descrição do objeto **ONDE CONSTA:** "...com caixa de transmissão dos rolos banhada a óleo, engrenagens de bronze..."**, PASSA A SER**: "...com engrenagens em ferro tratado ou aço, devidamente temperadas e lubrificadas, assegurando resistência mecânica superior , maior vida útil e redução de manutenção...."**. DATA E HORÁRIO:** Recebimento de documentação e proposta que seria no dia 10 de novembro de 2025, passa a ser no dia **02 de Dezembro até as 7:30horas.** Abertura das propostas de preços será às **8h 00min do mesmo dia**. O Edital está disponível no endereço www.bossoroca.rs.gov.br e www.bnc.org.br. Informações pelos fones (55) 3356 - 4000/ramal 4017, whatsapp 55-99631-2603.

Bossoroca 07 de novembro de 2025.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:11EAA36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.118.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de locação de impressora** com fornecimento de materiais, exceto papel, incluindo instalações, configurações e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:25/11/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 07 de Novembro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:C42C39A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2192/2025

Processo Administrativo nº 487/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: aquisição de 450 Cestas de Natal, que serão distribuídas para as crianças no evento do Natal na Praça.
Valor: R$ 6.745,50 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE: DOCES BECKER LTDA
CNPJ nº 92.143.767/0001-98

Canudos do Vale, 07 de novembro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:EFB4D67F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

EXTRATO DO EDITAL N.º 084/2025 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA DE TÍTULOS
O Município de Canudos do Vale, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 035/2025, de 18 de julho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova de Títulos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.canudosdovale.rs.gov.br*.

Canudos do Vale/RS, 07/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal de Canudos do Vale/RS.

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:CF74FB93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS – 018/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.
CONTRATADO:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA
OBJETO: compra de medicamentos, insumos e demais materiais através da Central de Compras do Consórcio
VALOR: Fica aditivado ao item de compras através da Central: medicamentos, insumos e materiais correlatos, o valor de R$ 106.250,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25%.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Em 27 de outubro de 2025.

----------10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025, DE COMPRA E VENDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CANUDOS DO VALE LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis para frota municipal.
VALOR: Gasolina Comum, passando de R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), por litro de gasolina comum para R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), reajuste de (-1.6454%)
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 03 de novembro de 2025.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº028/2025 .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: LAUDIR RODRIGUES DA SILVA 65487087091
CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos Acréscimos no Objeto do Contrato.
Fica aditivado ao contrato 25%, equivalente a mais 250 horas, R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 03 de novembro de 2025.

CONTRATO Nº 150/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE/RS
Processo Nº: Concorrência 003/2025
Contratado: JCZ CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 50.939.756/0001-79
Objeto: Ampliação EMEI Doce Infância
Valor: R$ 132.250,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais) totais
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do termo de início

Em 04 de Novembro de 2025

- ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: STABIL ARGAMASSA E CONCRETO LTDA
OBJETO: Aquisição de concreto usinado conforme demanda do município.
VALORES: R$ 1.535.880,00

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura
Em 04 de novembro de 2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº040/2025 .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: 59.021.716 LEONARDO GIONGO WINTER
CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos Acréscimos no Objeto do Contrato.
Fica aditivado ao contrato 25%, equivalente a mais 250 horas, R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 06 de novembro de 2025.

CONTRATO Nº 152/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: 42.361.744 MARISTELA GERHARDT RADEUCKA
OBJETO: Contratação de empesa para prestação de serviço de lavagem de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal.
PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.
VALOR:

	Descrição	Valor unitário
01	Lavagem veículo passeio	50,00
02	Lavagem van e micro ônibus	105,00
03	Lavagem camionete	80,00
04	Lavagem ônibus	150,00

Em, 07 de novembro de 2025.

Canudos do Vale, 07 de novembro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:DAF2AF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2464/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2464/2025

Dispõe sobre a autorização para desconto de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Capão do Leão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, a título de amortização de empréstimos, concedidos por instituições financeiras e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, por meio de consignação em folha.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei considera-se:

- Consignante:órgão ou entidade da Administração Direta que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor integrante do Poder Executivo do Município de Capão do Leão, em favor do consignatário;
- Consignatário: beneficiário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
- Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, procedido por força da lei ou de mandado judicial;
- Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante prévia e expressa autorização deste e da entidade consignante;
- Margem Consignável: percentual máximo da remuneração mensal do servidor público que pode ser comprometido com descontos automáticos em folha de pagamento.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias para fins do disposto nesta Lei:

- Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
- Contribuição para Previdência Social;
- Pensão alimentícia judicial;
- Tributos incidentes sobre rendimentos;
- Reposição e indenização de valores ao Erário;
- Custeio parcial de benefícios e auxílios concedidos pela administração Direta;
- Cumprimento de decisão judicial ou administrativa;
- Mensalidade ou contribuição em favor de entidades sindicais, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal e do art. 240 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas para fins do disposto nesta Lei:

- Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, sindicatos e associações;

- Empréstimos consignados oriundos de instituições bancárias conveniadas.

Art. 5º A margem consignável, para fins de empréstimos bancários previstos nesta Lei, após a dedução das consignações compulsórias, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) de desconto da remuneração mensal líquida do servidor.

§1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se remuneração mensal exclusivamente os valores referentes a:

I– vencimento base (horas normais);
adicional de risco de vida;
adicional de insalubridade;
mudança de classe;
triênio;
incorporações recebidas pelo servidor.

§2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se descontos obrigatórios:

contribuição previdenciária (INSS ou regime próprio);
imposto de renda retido na fonte;
vale-transporte;
plano de saúde (quando contratado pelo servidor com desconto em folha);

pensão alimentícia judicial;
contribuição sindical ou associativa.

Art. 6º A contratação dos empréstimos e demais operações de crédito referidas no Art. 1º será de iniciativa exclusiva do servidor interessado, mediante sua expressa e prévia autorização, por escrito ou por meio eletrônico seguro, conforme regulamentação.

Art.7º A administração municipal poderá celebrar contratos, convênios ou termos de cooperação com instituições financeiras que ofereçam linhas de crédito consignado, observados os limites e condições desta Lei.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar os critérios para credenciamento das instituições financeiras interessadas, bem como a operacionalização dos descontos e repasses.

Art. 8º O servidor poderá possuir mais de um contrato de consignação, desde que o somatório das parcelas respeite o limite máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração, conforme definido nesta Lei.

Art. 9º Para fins do disposto nesta Lei, as consignações incidirão inclusive nos meses em que o servidor estiver em gozo de férias ou licença remunerada.

Art. 10 A insuficiência de recursos financeiros para a liquidação das consignações em folha assumidas pelo servidor não implicará corresponsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta junto ao consignatário.

Art. 11 O servidor público que, por qualquer motivo, encontrar-se afastado de suas funções sem percepção de remuneração pelo Município, deverá providenciar, por sua conta, o pagamento direto das parcelas do contrato consignado junto à consignatária, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer responsabilidade quanto ao adimplemento das referidas obrigações.

Art. 12 As consignações compulsórias terão prioridade sobre as consignações facultativas.

Art. 13 As consignações facultativas vigentes em desacordo com o disposto nesta lei, que já venham sendo processadas em folha de pagamento, ficam mantidas até a amortização da última parcela.

Art.14 Ficamr evogadas as disposições em contrário ao disposto nesta Lei. Art.15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:13D03C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 703-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 703/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: EASYLASER INFORMÁTICA IND. E COM. LTDA, CNPJ: 04.437.172/0001-88
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 1.275,00 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:715C124D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 754-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 754/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.305.688/0001-81
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 112,00 (Cento e doze reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0A2BA040

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 755-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 755/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: D S A CHAVES LTDA, CNPJ: 53.089.257/0001-28
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 101,97 (Cento e um reais e noventa e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FC42439E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 756-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 756/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para farmácia básica, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
VALOR: R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:555757AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 752/2025

CONTRATO N° 752/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA – ME CNPJ: **92.769.470/0001-32**

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de 100 passagens para munícipes que necessitem de deslocamento para Centros de Saúde. Protocolo nº 3840/2025.

VALOR: R$ 1781,00(Um mil setecentos e oitenta e um reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:9548FB25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 757/2025

CONTRATO N° 757/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:CONSTRUTORA FERBETON LTDA – ME CNPJ: **52.299.859/0001-47**

OBJETO: Referente a contratação de empresa em Regime de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de abrigo em estrutura metálica (Light Steel Frame) destinados aos reservatórios e bombas do sistema de PPCI da EMEF Capivari. Protocolo nº 3697/2025

VALOR: R$ 67.192,47 (Sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:AB7C77F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
EDITAL Nº 048/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação e fechamento lateral de duas quadras poliesportivas localizadas no Distrito de Boi Preto.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **25 de novembro de 2025, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, observado o horário de Brasília.

Chapada/RS, 08 de novembro de 2025

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3F616563

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 082/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATADA: LUIS H. M. WEISSHEIMER E CIA. LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços de coleta e transporte, encaminhando para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de Chapada-RS, Classe I Grupo A, Grupo B e Grupo E, com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas e disposições da Legislação Ambiental e da FEPAM-RS e Licença Operacional para a atividade.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Nº 089/2021, encerrando em *24 de maio de 2026*.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E501942A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 083/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 099/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
CONTRATADA: SÉRGIO MIGUEL JOHANN & CIA LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE OPERÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 099/2019 por mais 90 (noventa) dias, até o dia 23 de agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:C617FD58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 084/2025

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024
CONTRATADA: EDENER V. PIEREZAN – ME, RAKSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO EIRELI e ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de tubos e aduelas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, encerrando em *29 de maio de 2026*, retornando o saldo original da referida ata.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:B288F11F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 085/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 250/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
CONTRATADA: WAGNER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de gasolina comum.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor do item 1 - Gasolina comum de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) o litro para R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F2F04EAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 086/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 154/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
CONTRATADA: LICS SUPER ÁGUA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de monitoramento e controle do tratamento da água para consumo humano, incluindo instalação de estação de tratamento eletrônico de água por manancial subterrâneo (poço artesiano), em regime de comodato.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação de vigência do contrato nº 154/2023 até o dia 29 de maio de 2026; II - O valor do contrato fica reajustado em 5,53%, com base no índice IPCA/IBGE

acumulado dos últimos 12 meses, passando para R$ 14.805,10 (catorze mil oitocentos e cinco reais e dez centavos), sendo R$ 361,10 (trezentos e sessenta e um reais e dez centavos) por poço.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:25FB7DA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 087/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 146/2022
PROCESSO Nº 072/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
CONTRATADA: RESENDE & HERMES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico, incluindo SOFTWARE e LICENÇA DE ASSINATURA MENSAL.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência da Licença de Assinatura Mensal, item 2 do Contrato, *até 31 de maio de 2026*; II - O valor contratado será corrigido em 5,53%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal do item 2 para R$ 552,88 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:B225D22E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 098/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 148/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024
CONTRATADA: RITIELE A. U. KLEIN LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional com formação em Terapia Ocupacional com carga horária de 16 horas semanais para atendimento junto a Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Criador.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 148/2024 por mais 12 (doze) meses, *até 03 de junho de 2026*; II - O valor contratado será corrigido em 5,53%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal pago à Contratada para R$ 6.544,97 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e o valor anual para R$ 78.539,64 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:5C48F1C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 099/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATADA: MARCIO JOSE SCHNEIDER LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sistema de rede, configuração de sistemas e programas existentes, ou que vierem a ser adquiridos, verificação do realinhamento, reagrupamento e organização de dados, verificação da parte elétrica e lógica da instalação dos equipamentos e inspeção de impressoras e computadores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 150/2024 por mais 12 (doze) meses, *até 03 de junho de 2026*; II - O valor contratado será corrigido em 5,53%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal pago à Contratada para R$ 5.118,21 (cinco mil cento e dezoito reais e vinte e um centavos) e o valor anual para R$ 61.418,52 (sessenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:4B73C423

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 101/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
CONTRATADA: Solange Maria Adam Barth
OBJETO DO CONTRATO: Aluguel de pedreira situada no Distrito de Tesouras, município de Chapada.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência do Contrato Nº 098/2021 por mais 12 (doze) meses, *até 07 de junho de 2026; II - Fica aditada a Cláusula Sétima do Contrato nº 098/2021, passando o Locatário a pagar ao Locador a importância de R$ 2.197,86 (dois mil cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), mensais, a título de aluguel, tendo sido o valor reajustado em 5,53%, de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsão contratual.*
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:B617055F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 103/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 144/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento e manutenção de serviços de hospedagem, manutenção técnica, evolução tecnológica e atualização de conteúdo no website institucional do Município de Chapada/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Acréscimo *de mais 25GB de espaço extra de HD para hospedagem das contas de e-mail vinculadas ao domínio chapada@rs.gov.br, ficando o valor do contrato acrescido em R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais; II - Com a alteração, o valor mensal do Contrato passa para R$402,87 (quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).*
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F9FB2CF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 104/2025

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023
CREDENCIADA: GENRO E SOMMER LTDA
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Clínicas e/ou profissionais especializados para a prestação de serviços na área de saúde (exames anatomopatológicos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 por mais 12 (doze) meses, *até 15 de junho de 2026.*
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3CA38DDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 105/2025

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022
CREDENCIADA: RADIPLAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Clínicas e/ou profissionais especializados para a prestação de serviços na área de saúde (exames de ultrassonografia).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 até o dia *22 de junho de 2026.*
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:5182A6B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 106/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 166/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
CONTRATADA: VARGAS, RAHMEIER E CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Instalação de Software e treinamento de pessoal e locação da licença de uso para controle de estoque da farmácia cuidar da Secretaria Municipal da Saúde
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I- Prorrogação da vigência da locação da Licença para Uso de Software para controle de estoque da farmácia cuidar da Secretaria Municipal da Saúde, até o dia *25 de junho de 2026; II - O valor da locação mensal da Licença para Uso fica reajustada em 5,32%, conforme IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, passando o valor para R$766,21 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).*
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:9FC50575

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 107/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 202/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
CONTRATADA: GR3D CONSTRUÇOES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de cálculo estrutural e construção de estrutura metálica na Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris e Escola Municipal de Educação Infantil Dona Ziza.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Inclusão de serviços e materiais adicionais na execução da obra objeto do Contrato nº 202/2025, devidamente justificada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, importando em um acréscimo no valor contratual de R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais). Com a alteração proposta o valor total do contrato passa para R$ 169.390,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:FBF6658F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 108/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 177/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CONTRATADA: ENGECON CERVI LTDA- ME
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação com pedras irregulares em Linha Westphalen.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do Contrato e da execução dos serviços até *25 de outubro de 2025*.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:0E84D7B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 109/2025

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022
CREDENCIADA: CLÍNICA RADIUS LTDA
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Clínicas e/ou profissionais especializados para a prestação de serviços na área de saúde (exames de ultrassonografia).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais por mais 12 (doze) meses, *até 28 de junho de 2026.*
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:77BCA250

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 112/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
CONTRATADA: MARIELE SANTOS MOURA SCHUH - ME
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2021, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 01 de julho de 2026; II - O valor dos serviços prestados fica reajustado em 5,32%, com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses; III - O valor total do CONTRATO Nº 106/2021, face ao reajuste citado na cláusula anterior do presente termo, passa a ser de R$ 26.649,24 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.220,77 (dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:DDABC8FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 113/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
CONTRATADA: MJ SEGURANÇA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/2021, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 01 de julho de 2026; II - O valor dos serviços prestados fica reajustado em 5,32%, com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses; III - O valor mensal do CONTRATO Nº 107/2021 passa a ser de R$ 3.062,19 (três mil sessenta e dois reais e dezenove centavos) e o valor total anual passa para R$ 36.746,28 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:1FBB6D42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 114/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 220/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
CONTRATADA: NICOLI LUISA KLEIN

OBJETO DO CONTRATO: Sessão de Fisioterapia domiciliar com deslocamento para o Distrito do Boi Preto.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 220/2024 por mais 60 (sessenta) dias, *até 01 de setembro de 2025*.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:342D33A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 115/2025

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023
CREDENCIADA: UNILAB – ANÁLISES CLÍNICAS
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Clínicas e/ou profissionais especializados para a prestação de serviços na área de saúde (exames anatomopatológicos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, *até 04 de julho de 2026.*
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:619B41F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 116/2025

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CREDENCIADA: GENRO E SOMMER LTDA
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços de Exames Laboratoriais, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapada.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, *até 04 de julho de 2026.*
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:0E0169C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 117/2025

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CREDENCIADA: ELIO BERNARDI - ME
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços de Exames Laboratoriais, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapada.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, *até 04 de julho de 2026.*
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E2B47B9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 119/2025

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023
CREDENCIADA: GUILHERME ARDENGHI BALSAN - ME
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Clínicas e/ou profissionais especializados para a prestação de serviços na área de saúde (exames anatomopatológicos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, *até 09 de julho de 2026.*
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:C509A2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA INFORMÁTICA, A SEREM PRESTADOS POR PROFISSIONAL ANALISTA DE SISTEMAS**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **25/11/2025**, às 09:00hs. Informações: (55) 999965172.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:94CE317B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2025

Dispõe sobre a suspensão das aulas e do transporte escolar na Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro de Alcântara em razão das condições meteorológicas adversas.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o último Boletim Hidrometeorológico emitido em 06 de novembro de 2025 pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Sul, que alerta para a formação de um ciclone extratropical e a ocorrência de chuvas intensas, ventos superiores a 100 km/h e risco de tempestades severas na região Litoral Norte durante esta sexta-feira (07) e madrugada de sábado (08);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e servidores da rede municipal de ensino diante das condições climáticas adversas previstas, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro de Alcântara no período da tarde e noite desta sexta-feira, 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica igualmente suspenso o transporte escolar no mesmo período, por motivo de segurança.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá adotar as medidas necessárias para comunicar as escolas e a comunidade escolar sobre a suspensão temporária das atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:FFC2ED9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **05 de novembro de 2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por lote,** para a **Aquisição de um reservatório de 7.500 litros** e **materiais hidráulicos necessários para a restauração e substituição da caixa d'água da comunidade Presidente Vargas – Serra de Baixo, interior de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: SULCANOS COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 94.643.434/0001-53.

Valor: 12.064,60 (doze mil e sessenta e quatro reais com sessenta centavos).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 07 de novembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FAE96DA7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 109/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 09/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **26 de novembro de 2025**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA presencial**, do tipo **menor preço global por lote,** para Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global por lote,** para a **execução de QUATRO LOTES distintos visando reformas, adequações e construções nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Entre-Ijuís/RS, sendo elas: Lote 1 - EMEF Antônio Cortez, Lote 2 - EMEF Zeferino Antunes de Almeida, Lote 3 - EMEF Professora Maria Antônia Uggeri Pizetta e Lote 4 - EMEF São Paulo.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 07 de novembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:28C9E0B6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 028/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **24 de novembro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, **Registro de preços,** do tipo **menor preço por item,** para Aquisição de materiais de construção, para atender às necessidades das pessoas assistidas pelo Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Entre-Ijuís/RS.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 07 de novembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:D8D84A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 291/2025, PROCESSO Nº 481/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de visita técnica e posterior manutenção corretiva das autoclaves da sala de esterilização de materiais ambulatoriais e do consultório odontológico da UBS Central de Itaara, RS.

CONTRATADA: M. G. L. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 44.086.208/0001-40

VALOR TOTAL: R$1.170,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 07/11/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2F6765CC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Processo nº 477/2025 – Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 20/2025
Prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos
O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de clínica médica veterinária especializada para a prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de 103 (cento e três) cães e gatos. Data de abertura: **09/12/2025**, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br.

Itaara, 07 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:18DAE06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
TERMO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 93.856.862/0001-00, com sede administrativa na Rua Arvorezinha, nº 1035, Centro, Itapuca/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Delavir Scorsatto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 018/2025 teve por objeto a contratação de empresa para execução de poço tubular profundo para captação de água potável na localidade de Linha Campo Bonito Picadinha, conforme edital e anexos;
CONSIDERANDO que, à época da publicação do edital, o Município de Itapuca pretendia realizar a execução do referido poço com recursos próprios, diante da ausência de confirmação dos repasses estaduais;
CONSIDERANDO, contudo, que o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, apresentou a documentação necessária à efetivação do Convênio Administrativo FPE nº 1717/2023 (Processo nº 23/1500-0022640-6), firmado com o Município de Itapuca, objetivando a construção/perfuração de poço tubular, no âmbito do Programa Avançar na Agropecuária – Poços;
CONSIDERANDO que, conforme o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
CONSIDERANDO que a efetivação do referido convênio implica alteração na origem e forma de financiamento da execução do objeto, o que modifica substancialmente as condições e fundamentos que motivaram a abertura do certame;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, por motivo de interesse público superveniente, o Pregão Eletrônico nº 018/2025, que tinha por objeto a contratação de empresa para execução de poço tubular profundo para captação de água potável na localidade de Linha Campo Bonito Picadinha, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - A revogação decorre da formalização e habilitação do Convênio Administrativo FPE nº 1717/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Itapuca, por meio do qual serão disponibilizados recursos financeiros estaduais para a execução do mesmo objeto, no âmbito do Programa Avançar na Agropecuária – Poços.
Art. 3º - Fica determinada a publicação deste Termo de Revogação no Diário Oficial Dos Municípios do RS, Sitio Eletrônico Oficial do Órgão e no Portal de Compras Públicas, bem como a ciência aos licitantes eventualmente cadastrados no certame, observando-se as disposições legais pertinentes.
Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapuca/RS, 07 de novembro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:062476C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025 DA LICITAÇÃO N° 114/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO MARATÁ. **OBJETO:** Destinação de recursos públicos, na forma de repasse financeiro para o custeio dos exames sanitários obrigatórios de equinos utilizados em eventos tradicionalistas, conforme Plano de Trabalho. Tal medida assegura a saúde animal, a segurança pública e a preservação da tradição cultural gaúcha. **DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 07/11/2025. **VALOR TOTAL:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação: 181601.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:C4A44406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos (Leves, Ônibus/Micro Ônibus, Vans/Utilitários/Ambulância, Caminhões, Tratores, Maquinários, Equipamentos/Implementos) da frota municipal de Mariana Pimentel, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDOR: RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA (CNPJ: 40.709.265/0001-88)
VALOR: R$ 1.747.200,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços, sob as penalidades da lei.

Mariana Pimentel, 06 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:41A68088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 13/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Alta Genetics do Brasil Ltda. OBJETO: acréscimo de doses de sêmen bovino: 87un Holandesa I, 400un Aberdeen Angus e 50un Gir Leiteiro. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 07/11/2025.
2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 14/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Select Sires do Brasil Genética Ltda. OBJETO: acréscimo de doses de sêmen bovino: 200un Holandesa, 100un Jersey e 80un Polled Hereford. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 07/11/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:E5DD3071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2025 EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 161/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 161/2025

Município de Paulo Bento, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Prefeito Municipal torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 161/2025, em favor da empresa HIDROART POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 07.464.433/0001-47 Objeto; Aquisição de material para rede de água. Valor de R$ 33.770,80 (trinta e três mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos), em favor da empresa FERTCH COMÉRCIO DE BOMBAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 32.341.730/0001-42 objeto; Aquisição de material para rede de água. Valor de R$ 15.401,30 (quinze mil quatrocentos e um reais com trinta centavos) e em favor da empresa SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS, CNPJ sob o nº 04.903.551/0001-16, totalizando o valor de R$ 25.880,55 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para abertura de valas através da Secretaria da Agricultura, valores utilizados do repasse do Fundo Municipal da Defesa Civil. Validade do contrato: 60 dias. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento/RS, 07 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:DC647DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 03/11/2025 A 07/11/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei n° 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 03 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 201/2025 **CONTRATADA:** ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº**: 52.415.955/0001-03 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$668,00 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 04/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 202/2025 **CONTRATADA:** BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA **CNPJ Nº**: 03.679.808/0002-16 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$750,00 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 04/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 203/2025 **CONTRATADA:** CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA **CNPJ Nº**: 21.112.395/0001-94 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$4.577,50 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 04/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 204/2025 **CONTRATADA:** D BERLATO & CIA LTDA **CNPJ Nº**: 12.630.233/0001-57 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$4.768,07 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 04/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 205/2025 **CONTRATADA:** DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA **CNPJ Nº**: 91.083.212/0001-35 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$880,17 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 04/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 206/2025 **CONTRATADA:** ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº**: 44.183.400/0001-55 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$5.280,00 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 04/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 207/2025 **CONTRATADA:** IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº**: 43.158.055/0001-37 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$1.188,50 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 04/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 208/2025 **CONTRATADA:** J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº**: 22.525.517/0001-37 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$6.109,45 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 04/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 209/2025 **CONTRATADA:** L.A DALLA PORTA JUNIOR **CNPJ Nº**: 11.145.401/0001-56 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$298,80 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 210/2025 **CONTRATADA:** LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ Nº**: 37.121.913/0001-76 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$2.547,60 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 211/2025 **CONTRATADA:** MAX-CIRÚRGICA COM DE MAT HOSP LTDA **CNPJ Nº**: 89.982.037/0001-76 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$1.864,00 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 212/2025 **CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES **CNPJ Nº**: 94.389.400/0001-84 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$3.563,00 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 213/2025 **CONTRATADA:** MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ Nº**: 42.227.547/0001-74 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$1.198,45 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 214/2025 **CONTRATADA:** MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA **CNPJ Nº**: 12.035.062/0001-18 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$199,96 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 215/2025 **CONTRATADA:** METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ Nº**: 83.157.032/0001-22 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$2.646,90 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 216/2025 **CONTRATADA:** MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº**: 00.411.441/0001-86 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$3.819,47 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 217/2025 **CONTRATADA:** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº**: 00.072.182/0001-06 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$1.975,78 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 218/2025 **CONTRATADA:** TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ Nº**: 21.831.246/0001-85 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$203,58 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 219/2025 **CONTRATADA:** UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI **CNPJ Nº**: 34.061.908/0001-27 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$387,04 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 220/2025 **CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº**: 51.740.794/0001-60 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$1.002,80 **PRAZO:** 30/12/2025 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 084/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2025 **DATA**: 05/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 212/2025 **CONTRATADO:** CRISTIAN GRADASHI **CNPJ Nº**: 35.919.316/0001-66 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOGRAFIA/ULTRASSONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM O FORNECIMENTO, PELA EMPRESA, DE EQUIPAMENTOS (ULTRASSOM PORTÁTIL, IMPRESSORAS E OUTROS), ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO **MAJORAÇÃO**: R$96.760,00 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 075/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2024 **DATA**: 03/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº**: 136/2025 **CONTRATADO:** SADECO CONSTRUTORA LTDA **CNPJ Nº**: 45.408.078/0001-88 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CALÇAMENTO E AJARDINAMENTO DA CASA MORTUÁRIA DO CENTRO. **SUPRESSÃO**: R$1.334,98 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 002/2025 **DATA**: 03/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:921AF930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2025-SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Conforme o que consta no presente processo e em conformidade com o art. 75. Inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação da Empresa DE FATO EDITORA LTDA, CNPJ nº. 01.794.132/0001-03, contratação de empresa especializada na elaboração, produção e divulgação de

informativo mensal institucional, com foco na comunicação das ações e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.
Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir a adequada divulgação das atividades e realizações do Poder Executivo Municipal. O informativo contemplará matérias sobre ações e projetos em andamento, eventos, emendas solicitadas e empenhadas, bem como demais assuntos de interesse coletivo.
A empresa contratada será responsável pela diagramação e redação do material, a partir de textos e fotos fornecidos pela Assessoria de Imprensa do Município de Protásio Alves/RS, assegurando padronização, clareza e qualidade gráfica ao produto final. A publicação em espaço de 1/2 página (26x17,5 cm) permitirá que a comunidade tenha acesso contínuo às informações oficiais, fortalecendo a transparência, a comunicação institucional e a aproximação entre Administração e cidadãos.
A iniciativa busca oferecer à população, de forma transparente e acessível, informações sobre as ações do Poder Executivo, a aplicação dos recursos públicos e as atividades desenvolvidas, observando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.
O valor da contratação é de R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS.
Aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AB8FEC99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

Contratado: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 07/2025 – Consórcio Público do Extremo Sul.
Registro de Preços: 17/2025.
Número do contrato: 50/2025.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova – peso operacional até 12 mil toneladas.
Data de assinatura: 06/11/2025.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contido na ordem de fornecimento ou empenho, mediante apresentação da nota fiscal e aceite da comissão fiscalizadora.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4F02A58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MADRUGA OFF ROAD NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.865/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MADRUGA OFF ROAD NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio para a realização do evento Madruga Off Road, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025, na sede do Município de Protásio Alves – RS, organizado pelo Grupo Madruga Off Road, entidade responsável pela promoção local do evento.

Art. 2º- O auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei consistirá em:

I – Execução gratuita de serviços de horas-máquinas, sem ônus para a entidade organizadora, com a utilização das máquinas e equipamentos do Município, destinadas ao preparo da estrutura do local onde ocorrerá o evento;

II – Suporte da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento em eventuais necessidades nos dias do evento, incluindo pessoal, veículos e equipamentos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D1855C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.863/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Protásio Alves-RS, em conformidade com o estabelecido no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº. 1.782/2024, de 13 de novembro de 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal da Saúde
08.2090- Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal
08.2090.339034- Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização. R$ 27.000,00.
Art. 2º- O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, terá cobertura suplementar na seguinte classificação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal da Saúde.
08.2090- Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal.
08.2090.339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. R$ 27.000,00
Art. 3º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:318FA358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS E RÉVEILLON 2025/2026; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.864/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS E RÉVEILLON 2025/2026; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a finalidade de organização e realização de Eventos Natalinos e Réveillon 2025/2026 de Protásio Alves-RS
Parágrafo Único – As despesas autorizadas por esta Lei destinam-se à execução das atividades necessárias à realização dos eventos comemorativos, compreendendo serviços de sonorização e iluminação, confecção de troféus, medalhas e brindes, locação de brinquedos infláveis, aquisição de algodão-doce e pipoca para distribuição ao público infantil, fornecimento de kits natalinos e balas, realização de shows pirotécnicos e musicais, ações de divulgação, organização e segurança do Réveillon 2025/2026, bem como despesas com material de consumo, locação de banheiros químicos e montagem de estruturas cobertas para o evento.
Art. 2º- O evento é uma promoção da Prefeitura Municipal e será realizado durante o mês de dezembro de 2025 e janeiro 2026 em locais públicos do Município.
Art. 3º- A coordenação e organização do evento ficará sob o encargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:
10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2112 – Realização e Participação em Eventos
10.2112.339030 – Material de Consumo
10.2112.339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas
10.2112.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0B35DCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 510/2025

COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dois dias - 21 de novembro de 2025 e dia 24 de novembro de 2025, período integral, à servidora JULIANA GOTARDO, matrícula 422, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 06 de outubro de 2024 , referente a função de Presidente de mesa, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9CCCA6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 511/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de dezembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quinze por cento (15%), para a servidora ELIEGE FRACASSO, matrícula 266, relativo ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C4D9C844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 512/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consideração aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, a qual altera a redação da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE ao servidor EZEQUIEL PRIGOL, matrícula 267, a partir de dezembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de vinte e cinco por cento (25%), relativo ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2417BCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 504/2025 três períodos

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21 de abril de 2022 a 20 de abril de 2023, ao servidor VAGNER DA SILVA, matrícula 431, no período de 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:52660E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 507/2025.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024, ao servidor Valdecir Bortolon, matrícula 120, no período de 05 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9A0F8B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 509/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, à servidora MAIKELI STELLA, matrícula 519, no período de 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F3EBF828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº. 508/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023 de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde, para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves-RS.
Art. 1º- DESIGNA os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de NOVEMBRO/DEZEMBRO de 2025, de acordo com documento em anexo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÕES	PERÍODO/ESCALA	HORÁRIO
MANOELA CAVALHEIRO DA FONTOURA	581	Enfermeiro	03/11/2025 a 10/11/2025	07h00 min às 07h00 min
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	10/11/2025 a 17/11/2025	07h00 min às 07h00 min
CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON	306	Técnico em Enfermagem	17/11/2025 a 24/11/2025	07h00 min às 07h00 min
CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	24/11/2025 a 01/12/2025	07h00 min às 07h00 min

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0AADAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR EDUCACIONAL DE ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº. 506/2025

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR EDUCACIONAL DE ALUNOS ESPECIAIS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 35 e art. 36 da Lei Municipal nº 552/2001, de 28 de setembro de 2001, atendendo solicitação, EXONERA a pedido servidora ALESSANDRA LUCHINI, do cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional de Alunos Especiais, matrícula nº 541, a contar de 03 de novembro de 2025, conforme solicitação em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C55D602A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 514/2025

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716 de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005 de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº. 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento, PROMOVE da classe C para a classe D, o servidor EZEQUIEL PRIGOL matrícula 267, a partir de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:11A41C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 484/2025.

PORTARIA Nº. 513/2025

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 484/2025.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica substituído em razão de férias regulamentares concedidas pela Portaria nº 502/2025, o servidor Odair Stella, matrícula nº 195, cargo de Operador de Máquinas, da Comissão Executiva nomeada pela Portaria nº 484/2025, que tem por finalidade proceder à fiscalização e recebimento de 01 (um) rolo compactador autopropelido, vibratório de solo, modelo V110PD, marca New Holland, ano 2024 ou superior.
Art. 2º- Para substituir o membro referido no artigo anterior, fica nomeado o servidor JEAN CARLOS BORTOLON, matrícula nº 381, cargo de Operador de Máquinas.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 484/2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRADI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CF8FD807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (duas) Carretas Agrícolas Metálicas Basculante necessárias aos serviços no âmbito da Secretaria de Agricultura de Rio dos Índios/RS, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 11/11/2025 até às 8h do dia 28/11/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 28/11/2025.

Rio dos Índios, 07 de novembro de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:7EDC110D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 – SMDH – Prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza de piscina. Abertura: 24/11/2025, às 9h. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:A3D8B76E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 165/2025 – Contratação de empresa para aquisição de PÁS de DEA adulto, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. às 9h, de 14/11/2025. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:123279A4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 485/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 485/2024

Contrato: nº 485/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 42215/2025 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 485/2024, assinado em 07/11/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Locador: GILVANA DE SOUZA FERREIRA; inscrita no CPF sob nº: 899.142.280-20. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:82B158D0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 809/2021

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 809/2021

Termo de Fomento: nº. 809/2021
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 51775/2025 – 3 Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 809/2021, assinado em 07/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL; CNPJ 17.578.142/0003-03. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de empenhamento por dentro sistema da Prefeitura e inclusão de saldo de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:EA649B5E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 820/2022

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 820/2022

Contrato: nº 820/2022
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 39857/2025 e 22543/2025 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 820/2022, assinado em 07/11/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Locador: OSVALDO TABOADA; inscrita no CPF sob nº: 251.893.520-72. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo e reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8FAFC380

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 499/2022

EXTRATO DE 6 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 499/2022

Contrato: nº. 499/2022
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 47460/2025 – 6 Termo de Apostilamento ao Contrato 499/2022, assinado em 07/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de empenhamento por dentro sistema da Prefeitura e inclusão de saldo de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1FD3EB3A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 504/2022

EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 504/2022

Contrato: nº 504/2022
Termo Aditivo nº. 9

Processo Administrativo nº. 40256/2025 – 9 Termo Aditivo ao Contrato 504/2022, assinado em 06/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE; inscrita no CNPJ sob nº: 94.862.265/0001-42. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F827665F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 042/2025

Processo Administrativo nº 9326/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Fórmulas e suplementos nutricionais para atender a demanda dos usuários do município de Rio Grande/RS - SMS especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18, conforme Termo de Referência,
anexo do Edital do Pregão Eletrônico 42/2025, que é parte integrante desta Ata, Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 494/2025 - SMS
Fornecedor: Effra In Hub de Comercio e Serviços
CNPJ: 54388779/0001-93
Valor Total: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).
Itens: 01 ao 18

Processo Administrativo nº 9326/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Fórmulas e suplementos nutricionais para atender a demanda dos usuários do município de Rio Grande/RS - SMS especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 42/2025, que é parte integrante desta Ata, Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 495/2025 - SMS
Fornecedor: Eremix indústria de alimentos especiais LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90
Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Itens: 01 ao 18

Processo Administrativo nº 9326/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Fórmulas e suplementos nutricionais para atender a demanda dos usuários do município de Rio Grande/RS - SMS especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 42/2025, que é parte integrante desta Ata, Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 496/2025 - SMS
Fornecedor: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 04.071.245/0001-60
Valor Total: R$1.032.280,00 (Um milhão e trinta e dois mil duzentos e oitenta reais)
Itens: 01 ao 18

Processo Administrativo nº 9326/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Fórmulas e suplementos nutricionais para atender a demanda dos usuários do município de Rio Grande/RS - SMS especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 42/2025, que é parte integrante desta Ata, Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 497/2025 - SMS
Fornecedor: Alto Uruguai Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 52.415.955/0001-03
Valor Total: R$ 103.080,00 (Cento e três mil e oitenta reais).
Itens: 01 ao 18

Processo Administrativo nº 9326/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Fórmulas e suplementos nutricionais para atender a demanda dos usuários do município de Rio Grande/RS - SMS especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 42/2025, que é parte integrante desta Ata, Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 498/2025 - SMS
Fornecedor: Nutriport Comercial Ltda
CNPJ: 03.612.312/0003-06
Valor Total: R$1.220.250,00 (Um milhão duzentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais).
Itens: 01 ao 18

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:56CA5F55

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 063/2025

Processo Administrativo nº 35164/2025
Pregão Eletrônico nº 063/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Tornes e Conjunto de tintas, os quais serão utilizados nas escolas da rede municipal, complexos administrativos e pedagógicos – SMED, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 50, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 63/2025, que é parte integrante desta Ata.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 486/2025 - SMED
Fornecedor: BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ: 08.692.456/0001-71
Valor Total: R$10.739,20 (dez mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Itens: 1 ao 50

Processo Administrativo nº 35164/2025
Pregão Eletrônico nº 063/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Tornes e Conjunto de tintas, os quais serão utilizados nas escolas da rede municipal, complexos administrativos e pedagógicos – SMED, especificado(s) no(s)

item(ns) 01 ao 50, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 63/2025, que é parte integrante desta Ata.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 487/2025 - SMED
Fornecedor: JK Comercial LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
Valor Total: R$7.071,00 (sete mil e setenta e um reais).
Itens: 1 ao 50
Processo Administrativo nº 35164/2025
Pregão Eletrônico nº 063/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Tornes e Conjunto de tintas, os quais serão utilizados nas escolas da rede municipal, complexos administrativos e pedagógicos – SMED, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 50, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 63/2025, que é parte integrante desta Ata.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 488/2025 - SMED
Fornecedor: M M J Industria e Comercio de Suprimentos de Informática e Serviços LTDA
CNPJ: 35.137.952/0001-36
Valor Total: R$ 5.209,00 (Cinco mil e duzentos e nove reais).
Itens: 1 ao 50

Processo Administrativo nº 35164/2025
Pregão Eletrônico nº 063/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Tornes e Conjunto de tintas, os quais serão utilizados nas escolas da rede municipal, complexos administrativos e pedagógicos – SMED, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 50, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 63/2025, que é parte integrante desta Ata.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 489/2025 - SMED
Fornecedor: Octaprint Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ: 27.078.752/0001-21
Valor Total: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)
Itens: 1 ao 50

Processo Administrativo nº 35164/2025
Pregão Eletrônico nº 063/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Tornes e Conjunto de tintas, os quais serão utilizados nas escolas da rede municipal, complexos administrativos e pedagógicos – SMED, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 50, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 63/2025, que é parte integrante desta Ata.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 490/2025 - SMED
Fornecedor: RZR Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ: 58.881.924/0001-24
Valor Total: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Itens: 1 ao 50

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:150F83C0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 501/2025

Processo Administrativo nº. 36257/2025 – Contrato nº 501/2025, assinado em 06/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Juliana Acosta Santorum (SMED).
Contratado: Líder Notebooks Comércio E Serviços Ltda CNPJ: 12.477.490/0002-81
Representante Legal, Sr(a). Jovino Pereira de Brito Junior .
Objeto: Aquisição de Microcomputadores tipo desktop (cpu, teclado e mouse) – perfil básico, com fornecimento parcelado conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026.
Valor total: R$ 961.250,00 (novecentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: ADESÃO Nº 005/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – ATA Nº 037/2024, DO NLCD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:C378A121

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) DAIANE AVILA DUARTE, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na estrada Roberto Socoowski, 677, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo 48.374/2025. O(a) Sr.(a) DAIANE AVILA DUARTE fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 14783 em 30/10/2025. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

Núcleo de Fiscalização de Posturas
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:6D3912E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022
PROCESSO Nº 123/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 2/2021
CONTRATADA: **LABORATÓRIO VITTALAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.086.701/0001-03
OBJETO: Credenciamento de Empresas para Exames Laboratoriais Clínicos (Exames De Análise Clínica)
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Vigência – prorrogando o prazo da contratação por mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificava através do Memorando nº 52/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio

Ambiente, anexado aos autos do processo, restando sua vigência estendida até 14/05/2026. Inclui-se à CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as seguintes dotações: 569, 1125 e 1254.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
CLARISSA FLECK
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/11/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:6E1ECB56

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022
PROCESSO Nº 123/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 2/2021
CONTRATADA: **LABORATÓRIO BOM PASTOR LTDA**, CNPJ nº 89.667.927/0001-93
OBJETO: Credenciamento de Empresas para Exames Laboratoriais Clínicos (Exames De Análise Clínica)
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Vigência – prorrogando o prazo da contratação por mais 06 (seis) meses, conforme solicitação e justificava através do Memorando nº 52/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, anexado aos autos do processo, restando sua vigência estendida até 14/05/2026. Inclui-se à CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as seguintes dotações: 569, 1125 e 1254.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JORGE ALBERTO SCHAEFER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/11/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:44B12C40

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATO Nº: 150/2025
PROCESSO Nº: 4765/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL,** para **VEÍCULOS (caminhões e veículos leves)** da Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito-Procon, Município de Rolante/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência – *Chevrolet montana e caminhões mercedez-benz.*
VALOR: R$ 3.031,30 (três mil, trinta e um reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:8096F73E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATO Nº: 151/2025
PROCESSO Nº: 4765/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: SEGURO SURA S/A, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL,** para **VEÍCULOS (caminhões e veículos leves)** da Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito-Procon, Município de Rolante/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência – *Fiat TORO.*
VALOR: R$ 1.066,95 (um mil, sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F5A64995

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATO Nº: 152/2025
PROCESSO Nº: 4540/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 009/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM BK LTDA., CNPJ/MF nº 13.254.201/0001-67
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de PASSEIOS PÚBLICOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NO BAIRRO CONTESTADO, em Rolante/RS, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032025-082720 – Emenda Parlamentar 202536660004, totalizando uma área de 5.899,70 m² (cinco mil oitocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta centímetros quadrados), compreendendo material e mão de obra, tudo de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
VALOR: O valor GLOBAL da presente contratação é de **R$ 475.225,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, sendo R$ 285.135,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais) referentes aos materiais e R$ 190.000,00 (cento e noventa mil) referentes à mão de obra.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão da Ordem de Início pela Prefeitura Municipal de Rolante, e terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado através de solicitação da Coordenadoria Técnica de Projetos e Captação de Recursos, com a devida justificativa
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LUCAS KINZEL BUHLER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: onde constou 22/10/2025, leia-se 04/11/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:32C64211

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATO Nº: 153/2025
PROCESSO Nº: 4950/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: SINOSCAR S/A, CNPJ/MF nº 91.688.234/0001-29
OBJETO: Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de 01 (uma) **CAMINHONETE CABINE DUPLA, TIPO PICK-UP, 0 KM** (zero quilômetro), ano de fabricação mínimo 2025, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, com recursos provenientes do Termo de Convênio FPE n° 2500/2024, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e Prefeitura Municipal de Rolante, Processo n° 24/2600-0000041-5, para uso da Coordenadoria Técnica de Projetos e Captação de Recursos nas atividades de visitação a obras,

acompanhamento e atendimento a projetos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VALOR: R$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é restrito ao período de garantia ofertado pelo contratado, sendo de 12 (doze) meses ou 100 mil km o que ocorrer primeiro, não sendo permitida sua prorrogação
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
GUILHERME ZUGNO REIS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F23FED18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA: PORTARIA Nº 39.400, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 37.991, de 18 de março de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º …
I – SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
a) ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA – Secretário Municipal de Habitação – Matrícula nº 42.091;
[…]**"**

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 37.991, de 18 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5EBD5C76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: FRANCELLE COSTA DA SILVEIRA – ME (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato n.º 219/PGM/2024. Processo Administrativo de Credenciamento n.º 003/COMPRAS/2024. Data: 08/10/2025.

Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alínea "a" da Cláusula Terceira do Contrato original. Contrato n.º 302/PGM/2023. Pregão Eletrônico n.º 130/2023. Processo Administrativo n.º 153/LIC/SEFAZ/2023. Data: 17/10/2025.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, atualiza veículos contemplados no Contrato e suprime veículos. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I, 107, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alíneas "a" e "a.1", do Contrato original. Contrato n.º 243/PGM/2024. Pregão Eletrônico n.º 137/2024. Processo Administrativo n.º 128/LIC/SEFAZ/2024. Data: 29/10/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:143E9CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.163, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Santa Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É declarada de utilidade pública o Grupo Escoteiro Santa Cruz, inscrito no CNPJ 02.664.375/0001-81, com sede atualmente na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551 - fundos, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AEFD3386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V, do artigo 2º, da Portaria nº 35.101, de 21 de dezembro de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º …
I – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS:
a) titular: Guilherme Poletto Hoehr – Engenheiro Civil – Matrícula nº 13.998;
b) suplente: Rafael Ribeiro Lubarino – Técnico em Construção Civil e Edificações – Matrícula nº 17.965;
c) titular: Maurício Felipe Dopke – Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos – Matrícula nº 11.876;
d) suplente: Daiane Bernardete Geiger – Bióloga – Matrícula nº 12.404.
II – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana – SEPLAN:
a) Titular: Luciano de Medeiros Dellinghausen – Engenheiro Civil – Matrícula nº 12.779;
b) Suplente: Márcio Alexandre Nicknig – Engenheiro Ambiental – Matrícula nº 18.508.
III – representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEOI:
a) Titular: Edgar do Amaral Santos – Geólogo – Matrícula nº 18.651;
b) Suplente: Talita Resmin Colaço – Engenheira Civil – Matrícula nº 19.830.

IV – representantes da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB:
a) Titular: Alexsander Reinaldo Emmel – Técnico em Construção Civil e Edificações – Matrícula nº 70.363;
b) Suplente: Vitor Inácio Kroh – Técnico em Construção Civil e Edificações – Matrícula nº 70.362
V – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão – SEDESI:
a) Titular: Ana Lúcia de Oliveira – Chefe de Divisão – Matrícula nº 42.010;
b) Suplente: Luci Mary Pereira Rodrigues – Coordenador de Departamento – Matrícula nº 41.991.
[…]**"**

Art. 2º Fica alterado o inciso I do artigo 3º, da Portaria nº 35.101, de 21 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º …
I – Poder Público:
a) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS:
1. titular: Guilherme Poletto Hoehr – Engenheiro Civil – Matrícula nº 13.998;
2. suplente: Rafael Ribeiro Lubarino – Técnico em Construção Civil e Edificações – Matrícula nº 17.965.
b) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana – SEPLAN:
1. Titular: Luciano de Medeiros Dellinghausen – Engenheiro Civil – Matrícula nº 12.779;
2. Suplente: Mário Gilberto Ferreira Esperança Junior – Geólogo – Matrícula nº 18.656.
c) representantes da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB:
1. Titular: Alexsander Reinaldo Emmel – Técnico em Construção Civil e Edificações – Matrícula nº 70.363;
2. Suplente: Vitor Inácio Kroh – Técnico em Construção Civil e Edificações – Matrícula nº 70.362.
[…]**"**

Art. 3º Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 37.991, de 18 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F2FDF499

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.602, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.806,07 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 120.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 140.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1540
AUXILIO-ALIMENTACAO 90.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.361.0016.2471
EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS, CULTURAS E HISTÓRIAS AFROBRASILEIRAS, AFRICANAS E POVOS INDÍGENAS NAS EMEFS
3.3.90.30.00.00.00.00.1540
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.561,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM - HOSPITALZINHO
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 60.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.2500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.483,50
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 37.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.3.90.32.00.00.00.00.1621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 3.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

13.01.08.244.0002.2356
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA MULHER
3.3.90.46.00.00.00.00.1501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2472
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE
3.3.90.46.00.00.00.00.1501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.46.00.00.00.00.1662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.1720

INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00.1660
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.097,60
3101465 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1.218

3.3.90.39.00.00.00.00.2660
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.128,00
3101465 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1.218

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 450,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 104,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.281,97
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 481.806,07
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRATIVO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 72.700,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2204
MANUTENÇÃO DE CRECHES/ENTIDADES COMUNITÁRIAS-MDE
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 187.300,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2471
EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS, CULTURAS E HISTÓRIAS AFROBRASILEIRAS, AFRICANAS E POVOS INDÍGENAS NAS EMEFS
3.3.90.39.00.00.00.00.1540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.561,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 90.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 60.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.2500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 38,78
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 37.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.01.10.305.0027.1684
ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.2500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.444,72
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0002.2518
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.46.00.00.00.00.1501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.1720
INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1660
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1,00
3101465 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1.218

3.3.90.30.00.00.00.00.2660
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.128,00
3101465 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1.218

3.3.90.33.00.00.00.00.1660
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1,00
3101465 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1.218

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.46.00.00.00.00.1662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 450,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1521
PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.385,97
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 479.710,47

b) O excesso de arrecadação referente rendimentos, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1660.3101465 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS R$ 2.095,60

SUBTOTAL R$ 2.095,60

TOTAL R$ 481.806,07

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:EF22F65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
Contratada: SCHMITZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.146.109/0001-01.
Processo: Dispensa de Licitação nº 097/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a **elaboração e execução dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)** das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de São Vendelino/RS, compreendendo vistoria técnica, elaboração e emissão dos PPCIs, protocolo e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS, execução das adequações físicas e obtenção dos respectivos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).
Valor total: R$ 13.952,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: Da data da assinatura até o recebimento definitivo dos serviços.
Dotação orçamentária: Conforme especificado no contrato e Termo de Referência.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Fiscal do contrato: Luciane Haefliger Dorneles.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2025.

São Vendelino/RS, 03 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DA056F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi **dispensada a realização de licitação** para a contratação da empresa **SCHMITZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.146.109/0001-01, sediada na Rua Adolíbio Seibel, nº 3966, Bairro Arroio das Pedras, Município de Bom Princípio/RS, visando à **elaboração e execução dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)** das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de São Vendelino/RS, incluindo vistoria técnica, elaboração e emissão de PPCIs, protocolo e acompanhamento junto ao CBMRS, execução das adequações físicas e obtenção dos respectivos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).
Valor total: R$ 13.952,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos.
Dotação orçamentária: Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme rubricas descritas no Termo de Referência.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 03 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:FF83C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

O Município de São Vendelino, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, inscrito no CNPJ sob o nº 91.984.492/0001-52, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou **Dispensa de Licitação nº 099/2025**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, conforme o **Processo Administrativo nº 099/2025**.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para **locação de gerador de energia elétrica**, com potência mínima de **115 KVA**, trifásico, tensão 220/380/440V, com partida manual, incluindo transporte, entrega, instalação, testes, suporte técnico, retirada e demais serviços necessários, para garantir o fornecimento contínuo de energia durante a **19ª Kerbfest**, a realizar-se nos dias **17, 18, 19, 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2025**, no Município de São Vendelino/RS.
Justificativa: A contratação decorre de **situação emergencial** caracterizada pela necessidade de assegurar o fornecimento elétrico complementar durante o evento, diante da previsão de mau tempo e risco de interrupção de energia, evitando prejuízos à segurança dos participantes e ao andamento das atividades, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Contratada: LEANDRO NONNEMACHER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.406.632/0001-06.
Valor total: R$ **9.000,00** (nove mil reais).
Vigência: Durante o período de realização da 19ª Kerbfest, compreendendo entrega, instalação e retirada do equipamento.
Dotação orçamentária:
Órgão 6 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 5 - Cultura e Turismo
2012 - Realização de Eventos
Despesa 6113 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 03 de novembro de 2025.

REGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:9832C786

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
Contratada: CARVALHO & ZIMMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 62.511.823/0001-39.
Objeto: Prestação de **serviços técnicos especializados em Arquitetura e Urbanismo**, incluindo suporte técnico continuado, elaboração e análise de projetos, laudos, vistorias, pareceres e demais atividades correlatas, conforme especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
Fundamento legal: Artigos 75, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
Valor total: R$ 76.608,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Dotação orçamentária: Órgão 4 - Secretaria Municipal de Planejamento, Unidade 1 - Manutenção da Secretaria do Planejamento, 2006 - Manutenção Sec. Mun. Planejamento, Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Assinatura: 03 de novembro de 2025.

São Vendelino, 03 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E956DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

O Município de São Vendelino, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, inscrito no CNPJ sob o nº 91.984.492/0001-52, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme o **Processo Administrativo nº 098/2025**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo**, para prestação de suporte técnico continuado, análises, projetos, laudos, vistorias e demais atividades correlatas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: CARVALHO & ZIMMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.511.823/0001-39, com sede na Estrada Morro Canastra, nº 620, Bairro Morro Canastra, São Vendelino/RS.
Valor global estimado: R$ 76.608,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Dotação orçamentária: Órgão 4 - Secretaria Municipal de Planejamento, Unidade 1 - Manutenção da Secretaria do Planejamento, 2006 - Manutenção Sec. Mun. Planejamento, Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Justificativa da dispensa: Contratação necessária para atendimento das demandas técnicas de arquitetura e urbanismo, diante da inexistência de profissional habilitado no quadro efetivo municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Vendelino, 03 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:33DA774E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA RUA FREDERICO KOPS E PARTE DA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA.

DECRETO Nº 3.201, **DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA RUA FREDERICO KOPS E PARTE DA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e ao que dispõe a Lei Orgânica no seu art. 10, XXIII, XXVI e art. 66, XXVII;
CONSIDERANDO a realização da 20ª ExpoSin nos dias 12 a 16 de novembro de 2025, o maior evento municipal, contando em sua programação com a realização de Desfile Temático;
CONSIDERANDO que, para a realização de Desfile Temático, haverá necessidade de ocupação da Rua Frederico Kops e parte da Avenida General Flores da Cunha;
CONSIDERANDO que é competência do órgão de trânsito do município, no âmbito de sua circunscrição, dispor sobre a circulação e segurança do trânsito de veículos e pedestres, nas vias públicas da zona urbana, nos termos do art. 24, II, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Nacional,
DECRETA:
Art. 1º. É determinado o fechamento ao trânsito de veículos na Rua Frederico Kops, em toda sua extensão, e da Avenida General Flores da Cunha, no trecho entre o entroncamento com a Rua Frederico Kops até a Comunidade Evangélica de Sinimbu, período das 07h30 às 10h30 do dia 16 de novembro de 2025.
Parágrafo Único. Os atos de interdição de via pública ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:36E91F3B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.855, de 07 de novembro de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. CAROLINE MORSCH**, aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:457B69F1

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
20 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Paulo César Lange & Cia. Ltda. OBJETO: Complemento do Piso da Enfermagem para Análises Clínicas, Exames Laboratoriais SUS, meses OUTUBRO/2025 A JANEIRO/2026. VALOR TOTAL: R$ 29.457,84. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 004/2021. VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO: 002/2021. ASSINATURA: 06.11.2025

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:C9F073ED

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO EDIFÍCIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO/PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO ENTORNO (CALÇADA E JARDIM), DESTRUÍDO/AFETADO POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, META DO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ORÇAMENTO S2Id RES-RS-4320677-20240507-06 SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR Número do processo: 59052.029870/2024-83. VALOR TOTAL: R$ 1.010.000,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 119/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 031/2025. PRAZO: 30 dias. ASSINATURA: 07.11.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:69AD482B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS. **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025. Tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO. **Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 24/11/2025. Abertura das propostas ás 8h30min do dia 24/11/2025. Início da fase de disputa de preço: 8h31min do dia 24/11/2025.** Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou licitacao1@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Unistalda, 29/10/2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:80F54E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PAGAMENTO DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 76 da Lei Municipal nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 112/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Senhor **LUIZ MIGUEL DE SOUZA GUERRA,** Motorista, matrícula nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 14/11/2017 a 16/06/2024, de valor igual a 01 (um) mês de vencimento de seu cargo efetivo, que será pago no mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:80B18FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO nº 0207/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a senhora **FERNANDA KOEFENDER,** Fisioterapeuta, matrícula nº 1056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 29/04/2024 a 28/04/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0B22C78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 511/2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

PROCESSO: 5586/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 115/2025

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para desmontagem, diagnóstico, substituição e reparo dos componentes do motor OM651 e sistemas auxiliares do veículo Mercedes-Benz Sprinter 416 CDI, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando restabelecer sua plena funcionalidade e garantir a continuidade das atividades de transporte de pacientes e equipes de saúde.

JUSTIFICATIVA: O veículo Mercedes-Benz Sprinter 416 CDI, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se imobilizado em razão de falhas severas no motor OM651, comprometendo diretamente o transporte de pacientes e equipes médicas. Essa paralisação gera prejuízos operacionais e risco de descontinuidade de serviços essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os deslocamentos intermunicipais para consultas, exames e tratamentos especializados.

A execução do serviço exige elevado grau de conhecimento técnico e acesso a ferramentas, softwares de diagnóstico e peças homologadas pela fabricante, o que restringe a execução a concessionárias autorizadas da marca. Oficinas genéricas não dispõem de capacitação técnica, equipamentos e certificação necessários, o que poderia acarretar danos adicionais ao veículo e perda de garantias.

Não há registros vigentes que contemplem serviços equivalentes em atas de registro de preços, tampouco empresas credenciadas com competência técnica reconhecida para execução do objeto. A contratação direta da concessionária autorizada justifica-se por se tratar da única solução capaz de assegurar qualidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações originais do fabricante. A não realização do reparo acarretaria prejuízo ao patrimônio público e à eficiência administrativa, com potencial necessidade de substituição do veículo, cujo valor de mercado é significativamente superior ao custo da recuperação. A contratação, portanto, representa medida técnica, econômica e juridicamente adequada, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e o pleno funcionamento da frota municipal de saúde, preservando o interesse público e o princípio da economicidade.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha do fornecedor deverá se dar em razão da empresa ter comprovado que seus serviços são técnicos especializados, conforme comprovação do corpo técnico da contratada.

JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO: O valor da presente contratação é de R$ 122.576,37 a serem pagos, sendo este valor condizente com o praticado no mercado para esta natureza de contratação, assim o valor pago se justifica no Art. 23 da Lei 14.133/21. Sendo apresentado as notas fiscais.
VALOR R$ 122.576,37 (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

FORNECEDOR: MECASUL AUTO MECANICA S.A – CNPJ: 88.616.776/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:742160BF

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 512/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.377/2025, de 07.11.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MERENDEIRA

Nome:	**Classificação:**
Delni dos Santos Nery	111º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:BB46597D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

MODALIDADE	**OBJETO**	**DATA**	**HORÁRIO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissora de TV, com alcance em todo o território de Alegrete, com sinal aberto, para veiculação de inserções televisivas de 30" e 60" (segundos) para a divulgação de campanhas institucionais, programas, informativos e outras ações da Câmara Municipal de Alegrete de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 015/2025 e Processo Administrativo n.º 063/2025.	**27/11/2025**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone/whatsap: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 07 de novembro de 2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:3239E807

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA	**EMPRESA**	**OBJETO**
Ata de Registro de Preços n.º 074/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa NUBIA ARAUJO PIRES GOULART.	Originada do Processo Administrativo n.º 045/2025, Pregão Eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Alegrete, RS, 07 de novembro de 2025		***CLÉO SEVERO TRINDADE*** Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:E8F0FCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2025 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 058/2025 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.205 de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto os créditos adicionais suplementares no orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 1.335.615,91 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos), com a classificação conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1° no valor de **R$ 1.335.615,91 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos), é proveniente de excesso de arrecadação o valor de R$ 2.406,74 (dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos), o valor de R$ 425.598,09 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos) é de superávit financeiro e o valor de R$ 907.611,08 (novecentos e sete mil, seiscentos e onze reais e oito centavos) é proveninte de anulação de dotação,** servirão de fonte as reduções decorrentes das dotações orçamentárias constantes no anexo I deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1CFAE4ED

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, § 7º , da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 144/2025, referente ao Processo Administrativo nº 203/2025, datado do dia 07 de novembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RUDINEI WISCH,** inscrita no CNPJ nº **14.376.507/0001-59** para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no diferencial do micro-ônibus, placa IYD7192, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria/RS. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Alegria-RS, 07 de novembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025
CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação é aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no diferencial do micro-ônibus, placa IYD7192. Dispensa de Licitação nº 144/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor R$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais). conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **RUDINEI WISCH,** inscrita no CNPJ nº **14.376.507/0001-59**. Data: 07/11/2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A55CA9EB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** do Município de Alegria, no uso de suas atribuições legais, e o **Sr. Fábio Luciano Schakofski**, Prefeito Municipal de Alegria/RS,
CONVOCAM
A Sra. **NELI STREHLOW**, suplente do cargo de Conselheira Tutelar, para **assumir as funções de Conselheira Tutelar em caráter temporário**, em substituição à titular **LURDES VERA STAMBOROSKI KRAFCHUCKI**, durante o período de férias regulamentares, compreendido entre os dias **17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025**.
A suplente deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Alegria/RS**, situada à **Rua 7 de Setembro, nº 1171, Centro**, no município de Alegria/RS, **no prazo de até dois dias**, para fins de confirmação da vaga e posterior posse e assinatura do contrato.

ALEGRIA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

JANAÍNA ANDRÉIA HULLEN ZIMMERMANN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Município de Alegria – RS

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8A282872

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 300/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA

DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, POR MEIO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005.

R E S O L V E:
Art. 1° Designar a senhora Daniela Bigolin Parussulo, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Planejamento, para atuar como Fiscal do Convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação por meio do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais – FPE 138/2025.

Art. 2° Designar a senhora Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para atuar como Fiscal Suplente do Convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação por meio do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais – FPE 138/2025.
Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C1A64D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Aviso de suspensão do Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025.

A Câmara Municipal de Alvorada comunica a SUSPENSÃO do processo licitatório para a revisão do item 6.3 do edital e do item 03 do Anexo II Modelo de Proposta, visando o atendimento ao interesse público. A nova data de abertura será publicada na forma de Lei nº 14.133/2021.

Alvorada, 07 de novembro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6A6052F6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

EMPRESA VENCEDORA: IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 51.887.807/0001-29
ITEM: 01
DESCRIÇÃO: ROTEADOR WIFI – WIRELESS TP-LINK
QUANTIDADE: 6 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 235,00
VALOR TOTAL: R$ 1.410,00

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: SSD 512 GB, SATA III ALLTEK 2.5 SATA III 6GBS - ATKpSSDS
QUANTIDADE: 10 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 219,00
VALOR TOTAL: R$ 2.190,00

Processo homologado em 07/11/2028 às 10:48:06 pela Autoridade Superior Competente.

ALVORADA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025..

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:45683E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N.º 196/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

CONTRATO N.º 196/2025 - Concorrência nº 006/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização viária das Ruas C, Natal, PP2 e PP3 – Todas situadas no Bairro Nova Americana, no Município de Alvorada – RS, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: Luma Construtora e Pavimentadora Ltda. - CNPJ sob o nº 52.693.395/0001-59

Alvorada, 31 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:3449CAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4754/2025

VALMOR DE FREITAS JUNIOR, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Desconstituir as Portarias Municipais nº 366/2012 e nº 2494/2018, que concederam a **IRAN MARQUES DE ABREU**, operário, matrícula 1992001170, averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:078F7B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4791/2025

VALMOR DE FREITAS JUNIOR, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **PAULO AUGUSTO ALVES**, guarda municipal patrimonial, matrícula 1998100352, **a averbação de tempo de serviço de 3.651 (três mil, seiscentos e cinquenta e um) dias, ou seja, 10 anos, 00 meses e 01 dias** de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:1DB3B754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4723/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 66152/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 48/2025, referente ao Processo Administrativo nº 31887/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares do município de Alvorada com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

• Fiscal de serviço titular:Marciele Fernandes de Oliveira – matrícula nº 2018109274;
• Fiscal de serviço suplente:Eduardo Filgueiras de Melo – matrícula nº 2025112721;

• Fiscal administrativo titular:Emerson Silva Mendes – matrícula nº 2025112218;
• Fiscal administrativo suplente: José Leandro de Lima Angelo – matrícula nº º 2025112253;

• Gestor Titular do Contrato: Felipe Cardarelli de Oliveira – matrícula nº 2024112190;
• Gestor Suplente do Contrato: Keilla Nunes Tomaz – matrícula nº 2025112240;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:603D67FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4750/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 68168/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Marcos Fernando Bueno de Jesus e Patrick Matte Tamborim, constantes na Portaria Municipal nº 3909/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 63/2023, referente ao processo administrativo nº 24458/2023, referente à Aquisição de Viaturas (motocicletas) para a Guarda Civil Municipal de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular:Roberto Ferreira Perello – matrícula nº 2008103947;
• Fiscal administrativo suplente: Guilherme Silva da Silva – matrícula nº 2012105862;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FB4B3FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4761/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 68081/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Concorrência nº 006/2025, referente ao Processo Administrativo nº 30655/2025, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas.

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;

• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:348DEC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4762/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 68669/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 139/2025, referente ao Processo Administrativo nº 61621/2025, cujo objeto é a inscrição no 36º Congresso Nacional Fenafim e XIII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal - SENAM, Edição Conjunta 2025, de 12 a 14 de novembro de 2025, em São Paulo/SP, para o servidor: - Daniel Martins dos Reis, matrícula 1997001302.

• Fiscal administrativo titular:Daniel Martins dos Reis – matrícula nº 1997001302;
• Fiscal administrativo suplente: Simone Santiago Lemos – matrícula nº 2011105118;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:792E4FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.200, DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.780, DE 01 DE JULHO DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 3º:

"Art. 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública disponibilizará Minuta do Projeto de Abrigo de ônibus com critérios estabelecidos, através de chamamento público, sendo a sua efetiva implantação de inteira responsabilidade da pessoa jurídica adotante."

Art. 2º. Altera a redação do Art. 5º:

"Art. 5º A adoção do abrigo de ônibus será realizada por chamamento público, com ampla publicidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º. O chamamento público deverá ser amplamente divulgado no site oficial do Município, no Diário Oficial e em mídias de ampla circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados.
§ 2º. O edital de chamamento deverá conter, obrigatoriamente:
I - critérios objetivos de seleção, baseados em capacidade técnica, proposta de manutenção e adequação estética ao padrão urbano do Município;
II- regras de desempate e critérios de pontuação técnica;
III- previsão de fiscalização periódica dos abrigos adotados;
IV - cláusula de rescisão unilateral em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
V - obrigação de manutenção e limpeza do abrigo e do totem publicitário durante toda a vigência do termo de cooperação.
§ 3º. É vedada qualquer forma de direcionamento ou convite restrito a empresas específicas, devendo o procedimento assegurar igualdade de condições a todos os interessados.
§ 4º. O resultado do chamamento público deverá ser publicado integralmente, com a classificação dos participantes, a pontuação obtida e o termo de cooperação firmado, garantindo o acesso público às informações.
§ 5º. O Município instituirá Comissão Técnica de Avaliação, composta por no mínimo três servidores efetivos, para análise das propostas e acompanhamento da execução dos termos de cooperação.

§ 6º. A participação no programa será sempre voluntária e sem ônus financeiro ao Município, e a exploração de publicidade dependerá de autorização expressa e condicionada ao cumprimento integral das obrigações de manutenção."
§ 7º. As empresas ou instituições adotantes deverão observar a padronização dos abrigos de ônibus quanto às dimensões, estrutura de construção, materiais empregados e pintura, conforme modelo e especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, visando à uniformização do mobiliário urbano e à valorização estética das principais avenidas e pontos da cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:ABFDB5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.201, DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, PARA AJUSTAR O CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DAS PRESTAÇÕES DO PARCELAMENTO ANUAL DO IPTU ÀS DATAS FIXADAS PARA PAGAMENTO COM DESCONTO."

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 65 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. (...)

§ 1º É assegurado ao contribuinte o direito ao parcelamento em até 10 (dez) prestações mensais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela até o dia 10 (dez) de março e as demais até o 5º dia útil do mês subsequente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2026.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:CBA50EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ - CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS".

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VALMOR DE FREITAS JUNIOR, portador do RG nº 1065549832 e CPF nº 769.182.970-15, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal, Sra. ALINE MARQUES PINHEIRO, portadora do RG nº 1084617561 e CPF Nº 001.261.620-69, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ - CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.235.229/0008-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 944, Bairro Piratini, em Alvorada/RS, neste ato representada por sua Diretora, Sra. MARLENE DIETRICH DA SILVA, CPF nº 616.760.550-53 e RG nº 3045520966 SSP/RS;

Considerando o Termo de Colaboração nº 003/2024, celebrado em 24 de outubro de 2024, que tem por objeto a formalização de parceria para a execução do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 15 anos;

Considerando a manifestação de interesse da Organização da Sociedade Civil em prorrogar a vigência do referido Termo de Colaboração, devidamente justificada e protocolada em 06 de outubro de 2025;

Considerando que a prorrogação se encontra em consonância com o art. 42 da Lei nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 100/2017 e com a Cláusula Sexta do Termo de Colaboração original, que permite prorrogações dentro do limite máximo de 60 meses;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2024, celebrado entre os Partícipes, sem alteração de seu objeto original, que permanece sendo a execução do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 15 anos, no âmbito da Proteção Social Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2024 por mais 12 (doze) meses.

2.2. A nova vigência do Termo de Colaboração passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia seguinte à publicação do extrato do Termo de Colaboração original (06 de novembro de 2024), de modo que o termo final da parceria estender-se-á até 05 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
A Administração Pública repassará à Organização da Sociedade Civil (OSC) o valor de R$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais) por meta, totalizando o montante mensal de R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais), destinado ao cumprimento das 80 (oitenta) metas pactuadas, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada são as seguintes:

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: Ação: 4032 - MANUTENÇÃO DOS CRAS - PS
Vínculo: 16601295
Subelemento: 3.3.3.50.43

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 4032 - MANUTENÇÃO DOS CRAS - PS
Vínculo: 15000001
Subelemento: 3.3.3.50.43

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2024, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento original para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou meio oficial equivalente do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração original.

E, por estarem assim justos e contratados, os Partícipes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Alvorada, 05 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR	***ALINE MARQUES PINHEIRO***
Prefeito em exercício	Secretária Municipal – SMAS
MARLENE DIETRICH DA SILVA	
Associação De Educação Franciscana Da Penitência E Caridade Cristã - Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos	

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:A451E28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2025

Regulamenta o cumprimento da lei federal nº 15.100/2025, que proíbe o uso de celulares e dispositivos eletrônicos similares nas escolas da rede pública municipal de Araricá, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de ARARICÁ, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um ambiente escolar adequado à aprendizagem, livre de distrações e interferências externas que possam comprometer o desenvolvimento pedagógico dos estudantes, promovendo a concentração, o respeito e a interação social dentro das unidades de ensino da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que o uso responsável e orientado da tecnologia no contexto educacional deve ocorrer de forma planejada e supervisionada pelos profissionais da educação, em consonância com os princípios pedagógicos e com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 15.100/2025, assegurando que os recursos tecnológicos sejam empregados como ferramentas de apoio ao ensino e não como elementos de dispersão;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, tais como celulares, tablets e similares, por estudantes da rede municipal de ensino de Araricá, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100/2025.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se sala de aula todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de educação, inclusive atividades de contraturno escolar.

Art. 2º O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas da rede municipal de Araricá será permitido exclusivamente para fins didáticos, sob orientação e supervisão dos professores ou equipe pedagógica.

Art. 3º É vedado o uso de celulares e aparelhos eletrônicos portáteis pessoais para fins não didáticos durante as aulas, recreios, intervalos e demais atividades escolares, inclusive para professores e demais servidores, salvo para fins pedagógicos ou de gestão.

Art. 4º As escolas deverão:
I - mobilizar a comunidade escolar para definir e orientar sobre os procedimentos de proteção dos dispositivos eletrônicos, além de estabelecer diretrizes pedagógicas em caso de descumprimento. É essencial que todas as decisões sejam formalizadas, garantindo clareza e comprometimento por parte de todos;
II - estabelecer mecanismos para o armazenamento seguro dos aparelhos dos alunos durante as aulas;
III - incluir, no Projeto Político Pedagógico - PPP, as normas de uso de aparelhos eletrônicos, bem como as medidas pedagógicas de caráter disciplinar, quando do não cumprimento das mesmas;
IV - promover atividades pedagógicas que incentivem o uso consciente da tecnologia;
V - orientar estudantes, pais e responsáveis sobre as regras estabelecidas;

Art. 5º As escolas devem estabelecer canais eficazes de comunicação com as famílias, garantindo que os responsáveis possam acompanhar de perto a rotina escolar dos estudantes. Faz-se fundamental que os protocolos sobre o uso de celulares no ambiente escolar sejam amplamente divulgados e adaptados às particularidades de cada comunidade, promovendo um alinhamento claro e consistente entre escola e família.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 24 Dias do Mês de Outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

MARIZA DUARTE FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:65C5C5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/ 2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais de convênios celebrados pelo Município de Araricá e revoga a Portaria nº 310/2025.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que estabelece as diretrizes e normas para convênios e contratos de repasse relacionados às transferências de recursos da União, bem como para parcerias sem transferências de recursos, por meio de acordos de cooperação técnica ou adesão;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que complementa o Decreto nº 11.531/2023, estabelecendo normas específicas relacionadas à fiscalização e à prestação de contas dos recursos provenientes desses convênios e contratos de repasse;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Araricá por meio de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados pelo Município de Araricá:

	Designação	Função	Servidor
01	Fiscal	Titular	Letícia Santos Vargas
02	Fiscal	Suplente	Giovane Antunes Dutra

Art. 2º Compete aos fiscais nomeados:
I - Acompanhar a execução física e financeira dos objetos pactuados;
II - Verificar a conformidade da aplicação dos recursos com os termos do convênio e da legislação pertinente;
III - Elaborar e encaminhar relatórios técnicos, conforme exigências dos órgãos de controle e dos instrumentos de formalização;
IV - Comunicar eventuais irregularidades ou descumprimentos aos superiores hierárquicos e aos órgãos competentes;
V - Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º O exercício das funções de fiscalização será realizado sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores nomeados, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 310/2025, de 24 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 6 dias do mês de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

JORDANA MANUELA DE LIMA
Secretária Geral de Governo
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:7478D711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO Nº 098/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO Nº 098/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Aratiba/RS, torna público o **RESULTADO FINAL** do Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s) (Pessoa Jurídica) na prestação de serviços de **exames laboratoriais** de análises clínicas, para atender os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Aratiba/RS, possuidores do Cartão Nacional do SUS (CNS) e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após a análise da documentação apresentada, foram consideradas **CREDENCIADAS** as seguintes empresas:

• **DPF LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** – CNPJ nº **55.538.437/0001-75**
• **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIVIERA LTDA** – CNPJ nº **92.597.830/0001-66**

Fica, portanto, **iniciada a fase de formalização contratual**, conforme disposições do edital e legislação vigente.

Aratiba/RS, **07 de novembro de 2025.**

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:6F68E11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.104 DA LEI MUNICIPAL Nº2.701 de 10 de OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º -O Art. art.104 da Lei Municipal nº 2.701de 10 de outubro de 2006 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 104.- Os lotes terão área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), área máxima de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), frente mínima de 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros).

Parágrafo Único - No caso de empreendimento de interesse do Poder Público, poderá ser admitido lotes com área superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados).

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:E7CD34E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.541 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO "ESCOLA NOTA 10" AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º.- Fica instituído o programa Escola Nota 10- Reconhecimento ao Mérito Educacional, a Escola da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem no Sistema de Avaliação do rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS) e no Compromisso Nacional da

Criança Alfabetizada (CNA) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 2º.- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela extração de dados da plataforma do Governo Federal e estadual que irão reger o Programa e a análise dos resultados oficiais serão divulgados pelos órgãos competentes.

Art. 3º.- Será considerada vencedora a escola com o melhor desempenho geral de seus alunos, em cada ciclo de avaliação.

Art. 4º.- Em caso de empate, serão analisados indicadores adicionais, como evolução em relação ao ano anterior.

Art. 5º.- A escola vencedora será contemplada com um aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, a ser instalado em espaço pedagógico da instituição, visando melhorar o ambiente escolar e, consequentemente, contribuir para a qualidade do ensino.
Art. 6º. As despesas da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria.
Art. 7º.- Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 05 de novembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:3ED89A54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.542 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O "PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º.- Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Arroio dos Ratos, o "Prêmio Boas Práticas na Rede Municipal de Educação", a ser conferido anualmente a profissionais da rede pública municipal que se destacarem por práticas pedagógicas exitosas.
Paragrafo Primeiro: Consideram-se práticas exitosas as ações sistematizadas que resultem em:

Melhoria e recomposição das aprendizagens;
Redução do abandono e evasão escolares;

Fortalecimento da equidade e da inclusão educacional;

Promoção de comportamentos e atitudes favoráveis à cidadania.
Paragrafo Segundo: O prêmio será concedido em edições anuais.

Art. 2º.- O prêmio tem como objetivos:

Valorizar, divulgar e disseminar experiências pedagógicas bem-sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal;
Estimular práticas que promovam inovação e avanço qualitativo no ensino;
Apoiar iniciativas que promovam inclusão, equidade, recomposição das aprendizagens, cultura digital, educação integral e gestão democrática;
Engajar a comunidade escolar (profissionais, estudantes e famílias) na consolidação do projeto pedagógico da escola.

Art. 3º.- Poderão concorrer ao prêmio os profissionais da Rede Municipal de educação que estejam em efetivo exercício e que tenham implementado práticas pedagógicas alinhadas aos eixos temáticos definidos por regulamento específico.

Art. 4º.- O "Prêmio Boas Práticas na Rede Municipal de Educação" será conferido aos vencedores, conforme critérios estabelecidos em edital próprio, com base na avaliação de práticas desenvolvidas no ano letivo de referência.
Art. 5º.- As práticas pedagógicas serão organizadas em três categorias.

Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);

Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Ensino Fundamental – Anos Finais.

Art. 6º. Serão concedidas premiações em bem material cujo valor será de até R$3.500,00(três mil e quinhentos reais) por categoria.

Parágrafo Primeiro: Os demais relatos classificados por categoria (até dois) receberão certificado de reconhecimento, sem premiação em dinheiro.

Parágrafo Segundo: No presente exercício, a premiação será advinda de doações da comunidade e a partir do próximo exercício será custeada por recursos próprios.

Paragrafo Terceiro: Todos os professores participantes irão ganhar um troféu.

Art. 7º Os professores interessados deverão realizar sua inscrição junto à Secretaria de Educação, apresentando a descrição detalhada de sua prática pedagógica, conforme Edital publicado pela SMED.
Parágrafo Primeiro: Cada prática inscrita será organizada e receberá um QR Code, que direcionará ao material de apresentação;
Parágrafo Segundo: A comunidade escolar e o público em geral poderão votar online;
Parágrafo Terceiro: Será permitido apenas um voto por e-mail para cada modalidade (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais);
Parágrafo Quarto: O resultado final será anunciado durante o Fórum Municipal da Educação, em momento solene de valorização dos docentes

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto e publicará os editais correspondentes às edições anuais do prêmio.

Art. 10. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 05 de novembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:6D39DFA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.543 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS/IMÓVEIS, REALIZADA POR MEIO DE LEILÃO, PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos financeiros provenientes da alienação de bens públicos móveis/imóveis, inservíveis ou desnecessários à administração, obtidos por meio de processo licitatório na modalidade de Leilão, autorizados pelas Leis Municipais nºs4.508 de 26.05.2025 e Lei nº4.526 de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º.- Os recursos de que trata o Art. 1º deverão ser aplicados,**exclusivamente**, para a cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme apontado na última Avaliação Atuarial, ou para a formação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos provenientes desta Lei para o custeio de despesas correntes da administração pública ou para finalidades diversas das constitucionalmente previstas para os fundos previdenciários.

Art.3º.- O montante total a ser transferido será de R$427.100,00(quatrocentos e vinte e sete mil e cem reais), correspondente ao valor arrecadado com o leilão mencionado no Art. 1º.

Art. 4º.- O Poder Executivo deverá promover as alterações orçamentárias necessárias (abertura de créditos adicionais, se for o caso) para a efetivação da transferência dos recursos, respeitando a legislação vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:C61E77D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.544 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER TRANSPORTE AOS ESTUDANTES INSCRITOS NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), NOS DIAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer transporte aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no dia de aplicação das provas, no âmbito da Região Carbonífera.

Art. 2º Para fins de atendimento ao previsto no Art. 1° o município de Arroio dos Ratos, poderá fazer uso dos ônibus escolares da frota municipal, bem como dos transportes contratados pela Secretaria Municipal de Educação, caso necessário, destinados aos transportes dos estudantes do município.

Art. 3º Para o exercício do direito assegurado nesta Lei, basta a apresentação do comprovante de inscrição no ENEM, para fazer uso do tranaporte.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:4069525D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1298/2025

03/11/2025- Portaria n°1298/2025 -DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo n°11518/2025 e de conformidade com a orientação do TCE-RS, desaverba os períodos relacionados abaixo, que consta na CTC da servidora Ana Margarida Enes Azzi, mat. 59, protocolo: 18021070.1.00069/12-2, tendo em vista que este tempo excedeu ao tempo exigido e não obteve nenhuma vantagem financeira. 11/03/1981 a 31/12/1981 São Jerônimo (9 meses e 20 dias), 01/01/1990 a 28/05/1994 Eldorado do Sul (4 anos, 02 meses e 28 dias).

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0DF0DD08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1315/2025

03/11/2025- Portaria n° 1315/2025- CONCEDER ao servidor (a), BETINA DA SILVEIRA GONÇALES, matrícula n°3744, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EDB76FBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1316/2025

03/11/2025- Portaria n° 1316/2025- CONCEDER ao servidor (a), GERSON PEREIRA OLIVEIRA, matrícula n°3746, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DA57A306

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1317/2025

03/11/2025- Portaria n° 1317/2025- CONCEDER ao servidor (a), MARILIA MACHADO DA SILVA, matrícula n°3749, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0BCF3261

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1318/2025

03/11/2025- Portaria n°1318/2025- CONCEDER ao servidor (a) DÉBORA CRISTIANE PIZZIO MARTINS, matrícula n°3763, Mudança de Classe, Padrão 3 – Classe A, passando para Padrão 3- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:966342BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1319/2025

03/11/2025- Portaria n°1319/2025- CONCEDER ao servidor (a) GABRIELA SILVA DE ASSIS, matrícula n°3765, Mudança de Classe, Padrão 3 – Classe A, passando para Padrão 3- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CAB44EEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1320/2025

03/11/2025- Portaria n°1320/2025- CONCEDER ao servidor (a) KÁSSIA MILENA KAZANOWSKI LONGARAY, matrícula n°3767, Mudança de Classe, Padrão 3 – Classe A, passando para Padrão 3- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:52B75A94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1321/2025

03/11/2025- Portaria n°1321/2025- CONCEDER ao servidor (a) FÁBIA MARIA SARAIVA DA SILVA, matrícula n°3768, Mudança de Classe, Padrão 3 – Classe A, passando para Padrão 3- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5D06537A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1322/2025

03/11/2025- Portaria n° 1322/2025- CONCEDER ao servidor (a), FRANCIELI NUNES DE LIMA, matrícula n°3769, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:35151FA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1323/2025

03/11/2025- Portaria n°1323/2025- CONCEDER ao servidor (a) SAMANTA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula n°3770, Mudança de Classe, Padrão 2– Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5C373E7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1324/2025

03/11/2025- Portaria n°1324/2025- CONCEDER ao servidor (a) CRISTIANE DE LIMA MACHADO, matrícula n°3775, Mudança de Classe, Padrão 2– Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:77083658

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1325/2025

03/11/2025- Portaria n°1325/2025- CONCEDER ao servidor (a) ANDRIELI DA ROSA BATISTA, matrícula n°3777, Mudança de Classe, Padrão 2– Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:16CEE046

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1326/2025

03/11/2025- Portaria n°1326/2025- CONCEDER ao servidor (a) ARIADINE SECKLER DIDES, matrícula n°3779, Mudança de Classe, Padrão 2– Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:032A6D71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1327/2025

03/11/2025- Portaria n°1327/2025- CONCEDER ao servidor (a) IVANA PASSOS DE LIMA, matrícula n°3780, Mudança de Classe, Padrão 2– Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:43F31A2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1327/2025

03/11/2025- Portaria n°1327/2025- CONCEDER ao servidor (a) IVANA PASSOS DE LIMA, matrícula n°3780, Mudança de Classe, Padrão 2– Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6DABAB0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1328/2025

03/11/2025- Portaria n° 1328/2025- CONCEDER ao servidor (a), CAMILA DE FREITAS RICARDO, matrícula n°3781, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:98FA0749

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1328/2025

03/11/2025- Portaria n° 1328/2025- CONCEDER ao servidor (a), CAMILA DE FREITAS RICARDO, matrícula n°3781, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:74A9E3C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1329/2025

03/11/2025- Portaria n° 1329/2025- CONCEDER ao servidor (a), CÁSSIA ROCHA RODRIGUES, matrícula n°3782, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C735062C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1330/2025

03/11/2025- Portaria n°1330/2025- CONCEDER ao servidor (a) TAINARA EDUARDA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula n°3789, Mudança de Classe, Padrão 2– Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:15B5CDAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1331/2025

03/11/2025- Portaria n° 1331/2025- CONCEDER ao servidor (a), ANGÉLICA PATRÍCIA DA COSTA VIEIRA, matrícula n°3792, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4DE3EB9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1332/2025

03/11/2025- Portaria n°1332/2025- CONCEDER ao servidor (a) BÁRBARA MARIZE SILVA DE SOUZA, matrícula n°3795, Mudança de Classe, Padrão 3 – Classe A, passando para Padrão 3- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:56024443

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1333/2025

03/11/2025- Portaria n° 1333/2025- CONCEDER ao servidor (a), ROSANGELA KUBALL DA SILVEIRA, matrícula n°3799, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D12DECAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1334/2025

03/11/2025- Portaria n°1334/2025- CONCEDER ao servidor (a) CARLOS ALEXANDRE SILVEIRA DA SILVA, matrícula n°3804, Mudança de Classe, Padrão 4 – Classe A, passando para Padrão 4- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:617E0399

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1335/2025

03/11/2025- Portaria n°1335/2025- CONCEDER ao servidor (a) PATRÍCIO BOLESLAU RUIZ DE ARAÚJO, matrícula n°3807, Mudança de Classe, Padrão 2– Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B77DF26B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1336/2025

03/11/2025- Portaria n°1336/2025- CONCEDER ao servidor (a) JACINELI PINHEIRO DA SILVA, matrícula n°3814, Mudança de Classe, Padrão 3 – Classe A, passando para Padrão 3- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A8E606F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1337/2025

03/11/2025- Portaria n° 1337/2025- CONCEDER ao servidor (a), MÁRCIA ÁVILA BARTOLA, matrícula n°3822, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei °3.808/2016 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FECCAECD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1338/2025

03/11/2025- Portaria n°1338/2025- CONCEDER ao servidor (a) GISELE MACHADO DA SILVA, matrícula n°3824, Mudança de Classe, Padrão 3 – Classe A, passando para Padrão 3- Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3.427/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7C888A93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1339/2025

03/11/2025- Portaria n°1339/2025- NOMEAR, PEDRO MICHELSEN DA SILVA, matrícula n°4623, no Cargo de Supervisor – CC:2, percebendo a quantia de R$1.326,23, lotando-o na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da Lei n°2-118/2002 e 3.427/2011, a contar de 03/11/2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B93F0BA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1342/2025

05/11/2025- Portaria n°1342/2025- AUTORIZAR ao (a) servidor (a) RORENNYCHOLLAS FEREIRA MELO, matrícula 4309, Cargo Desenhista, a dirigir veículo de serviço, Strada Fiat, placa IZM 3C56 de acordo com seu cargo, conforme Portaria nº 1038/2025 de 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BCE12AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO(A) SENHOR(A) ALLAN HERMANY STUDT, CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 984/2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO(A) SENHOR(A) ALLAN HERMANY STUDT, CARGO DE MOTORISTA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°777 de 09 de dezembro de 2003, artigo 14, parágrafo 1°, **CONCEDE** prorrogação de prazo para posse por mais 10 (dez) dias, conforme solicitação, para o(a) senhor(a) ALLAN HERMANY STUDT, cargo de Motorista, a contar de 07/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:DDDA9785

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO(A) SENHOR(A) ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF, CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

PORTARIA Nº 985/2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO(A) SENHOR(A) ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF, CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N° 777 de 09 de dezembro de 2003, artigo 14, parágrafo 1°, **CONCEDE** prorrogação de prazo para posse por mais 10 (dez) dias, conforme solicitação, para o(a) senhor(a) ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF, cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Anos Iniciais, a contar de 07/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E13742E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA GILDA MARIA ANDREATTA BOFF PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 983/2025

NOMEIA GILDA MARIA ANDREATTA BOFF PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **GILDA MARIA ANDREATTA BOFF** aprovado(a) em 14º lugar, inscrição nº 88215961715-8 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 31/2025 de 07 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:08DD256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR			
Seleção de Novos Estagiários			
Prova dia: 07/11 - Horário: 09:00 Horas			
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS			
Nível Médio/Técnico		Nível Superior	
N° Questão	Alternativa	N° Questão	Alternativa
1	B	1	C
2	C	2	A
3	D	3	D
4	E	4	E
5	B	5	D
6	D	6	B
7	A	7	A
8	E	8	D
9	E	9	C
10	A	10	E
11	B	11	A
12	C	12	B
13	A	13	A
14	E	14	E
15	E	15	B
16	D	16	E
17	A	17	B
18	E	18	E
19	E	19	A
20	E	20	E

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E799D539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONCEDENTE e, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ**, inscrita no CNPJ sob n° 92.004.225/0001-34, situada a rua Theodorico Fricke, n.º 300, bairro São Geraldo, município de Ijuí/RS, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. **NILO RUBEM LEAL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° CPF nº 243.817.800-00, residente e domiciliado na rua dos Ipês, n.º 30, Condomínio Parque Do Vale, bairro Tiaraju, município de Ijuí/RS, doravante denominada CONVENENTE, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.993/2024, Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente aditivo ao CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem por finalidade ampliar a conjugação de esforços entre os convenentes, na área da assistência à saúde, integral e humanizada, mediante a realização de cirurgias traumatológicas em pacientes residentes no município de Augusto Pestana/RS, que aguardam a longo período na lista de espera do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – A ampliação das metas previstas inicialmente no termo de convênio importa o montante de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), valor que será repassado ao Convenente em parcela única, até a data de 12/11/2025.

Cláusula Terceira – A presente alteração encontra respaldo na Cláusula Décima Terceira do Convênio n.º 1/2025 e na Lei Municipal n.º 3.966/2025.

Cláusula Quarta – As demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas entre as partes seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Augusto Pestana/RS, 7 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí
CNPJ n° 92.004.225/0001-34
NILO RUBEM LEAL DA SILVA
Convenente

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F0C76E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CETRIC S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.647.090/0004-00, com endereço à Avenida dos Imigrantes, s/n, lote 10, quadra 253, setor 4, bairro Industrial, município de Panambi/RS, CEP 98.280-000, neste ato representada pelo Sr. **VALMIR BALDISSERA**, portador da carteira de identidade civil nº 354795 SSP SC, inscrito no CPF n.º 065.184.519-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 590-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.812-165, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, Processo Administrativo n.º 1.116/2024, Dispensa por Limite nº 1.182/2024, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 7.1 do Contrato n.º 75/2024, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o disposto na Cláusula 7.2 do Contrato, o presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.1, a fim de reajustar o valor unitário pago à Contratada por metro cúbico executado, que passa de R$ 850,00 (oitocentos e

cinquenta reais) para R$ 893,97 (oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), representando um acréscimo de R$ 43,97 (quarenta e três reais e noventa e sete centavos), correspondente a um reajuste de aproximadamente 5,17% sobre o valor originalmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 7 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Cetric S.A
CNPJ N.º 04.647.090/0004-00
Contratada
VALMIR BALDISSERA
CPF N.º 065.184.519-04
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:22761556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 03/11/2025 a 07/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ORGÃOS Nº 019/2025 PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CIMAU:
Nº 051/2025: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO:
Nº 052/2025: SOLANGE VIDAL MANN LTDA
CONTRATO: Nº 102/2025. VICTOR KAVALERSKI. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização do site institucional, gerenciamento das contas de e-mail institucionais, gestão das redes sociais oficiais e suporte tecnológico com uso de ferramentas de inteligência artificial (como o ChatGPT Business), com o objetivo de otimizar a comunicação pública, aprimorar a eficiência administrativa e fortalecer a presença digital da Prefeitura Municipal. R$ 3.400,00/MÊS.
CONTRATO: Nº 103/2025. LS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. Contratação de empresa especializada para avaliação e implantação dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, conforme a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01). R$ 15.500,00.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 072/2025. DOUGLAS ANTONIO VANZO. Termo Aditivo de quantitativo de horas referente ao Contrato Administrativo nº 013/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 073/2025. DEMOLINER MED LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 121/2021.
DISPENSAS: 372/2025: MARMOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES E MÓVEIS LTDA. Aquisição de balcão em MDF para uso no espaço do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) localizado na Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de melhorar a estrutura física destinada ao atendimento das famílias e ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas do programa. R$ 1.950,00. **373/2025: ALADIN JESUS IANKEVICZ.** Contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação de cabeceira de pontilhão sobre curso d'água, visando restabelecer as condições estruturais e de segurança da travessia na Linha Gramado/Dominiak. R$ 3.300,00. **374/2025: BOMBAS INJETORAS DIESEL GALLI SANTO EXPEDITO LTDA.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise técnica e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à vistoria e avaliação das condições estruturais e mecânicas de veículo nº 138 (Retroescavadeira) pertencente à frota municipal. R$ 1.400,00. **375/2025: DIOGO ANDRÉ NESTOR.** Contratação de empresa especializada em decoração para confecção de cenários temáticos no evento de encerramento do Programa Sócio Educativo Ballet e Jazz a realizar-se dia 29 de novembro de 2025, no ginásio municipal, evento gratuito, aberto ao público. R$ 11.190,00. **376/2025: VICTOR KAVALERSKI.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização do site institucional, gerenciamento das contas de e-mail institucionais, gestão das redes sociais oficiais e suporte tecnológico com uso de ferramentas de inteligência artificial (como o ChatGPT Business), com o objetivo de otimizar a comunicação pública, aprimorar a eficiência administrativa e fortalecer a presença digital da Prefeitura Municipal. R$ 3.400,00/MÊS. **377/2025: LS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.** Contratação de empresa especializada para avaliação e implantação dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, conforme a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01). R$ 15.500,00.
INEXIGIBILIDADE: 018/2025: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Serviços de fornecimento de energia elétrica, iluminação pública e prestação de serviço de energia elétrica.

Barão de Cotegipe, 07 de novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:8FEA0D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 671, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.287, de 03 de Agosto de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Barracão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da

Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2026 a Dezembro 2026	Dinheiro	1ª Prêmio R$ 200,00
		2º Prêmio R$ 200,00
		3º Prêmio R$ 200,00
		4º Prêmio R$ 200,00
		5º Prêmio R$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Jonas Alves Spanholi	Titular	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244/ 1255/1256
Luíz Carlos da Silva	Adjunto	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244/ 1255/1256

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 07 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D20010AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Procede a chamada para matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as Leis Federais 9.394/96, 11.114/2005 e 12.796/2013, torna público que:
Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizadas nos períodos determinados e destina-se ao agendamento e preenchimento de vagas para o ano letivo de 2026 constante no anexo I deste edital.
§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferta aos pais e/ou responsáveis o período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil – Creche e Pré-escola e para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º O período de **matrículas** e rematrículas inicia-se em **10 de novembro** e vai até **12 de dezembro** de 2025.
§3ºAs matrículas serão realizadas nas **Secretarias das Escolas**, conforme disponibilidade de turmas e turnos nas escolas, constante no anexo I do Edital.
§4º De acordo com a legislação em vigor as crianças de zero a 3 anos e 11 meses frequentarão a creche e obrigatoriamente as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses até 31 de março do ano letivo frequentarão o pré-escolar.
§5º De acordo com a Legislação em vigor a criança a ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental deverá possuir 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a que se destina matrícula.
§6º As rematrículas, necessitam da assinatura dos pais ou responsáveis e atualização do cadastro do aluno nas referidas escolas.

Art 2º Os alunos que necessitam de transporte escolar da área rural terão prioridade de matrículas no turno em que o transporte escolar for disponibilizado.

Art 3º Documentos necessários para as matrículas e rematrículas:
I - **Da documentação da criança**: toda documentação legal deverá ser apresentada original (**Carteira de vacinação (para alunos de Educação Infantil/ creche), declaração de vacinação (emitida pelo posto de saúde), Cartão SUS, Certidão de Nascimento, Carteira de identidade e CPF**).
II - **Da documentação dos Pais e ou Responsáveis**: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço.
III - Em caso de Adoção deverá ser apresentada a Declaração de Guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude ou em caso de Guarda Provisória, uma Procuração Judicial autorizando a guarda.
IV - Somente os responsáveis legais poderão realizar a matrícula das crianças.
V - A matrícula somente será efetivada com a documentação completa e o preenchimento do formulário de matrícula.
VI - No caso de matrícula e ou rematrículas para a Educação Infantil – Creche, as mesmas somente serão efetivadas mediante comprovação de residência dos pais ou responsáveis no Município.
VII - Para as rematrículas a documentação citada deve ser atualizada na escola.

Art 4º Acerca das disposições gerais, seguem orientações:
I - As informações nas declarações dos Pais e ou responsáveis são de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas respondem à legislação vigente;
II - Os pais e ou responsáveis deverão informar no ato da matrícula ou rematrículas e atualizar sempre que necessário as informações referentes a problemas de saúde, medicações e restrições;
III - É obrigatória a matrícula para crianças a partir de 04 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2026, conforme a lei 12.796/2013.

Art 5º Será garantida matrícula de todas as crianças a partir dos quatro anos completos até 31 de março de 2026, na Educação Infantil Pré-escolar e de todas as crianças a partir dos seis anos completos até 31 de março de 2026, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais até o 9º Ano.

Art. 6º Serão responsabilizados na forma da Lei, pais ou responsáveis que tiverem crianças em idade escolar e que não atenderem ao chamado do presente edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se. Data supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4EEDA31E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, (20 dias), a servidora **Evelize Varela Webber,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão 10, Classe B**,**

sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:547D7D8D

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 26 de Novembro de 2025 às 14h00min**, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**", **conforme descrição completa no termo de referência.**
Melhores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 07 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:46D88987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CANECAS DE CERÂMICA SUBLIMADAS COM ALÇA E INTERIOR COLORIDO, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 421/2025

Contratada: CATIANO BRIZOLLA CNPJ: 56.690.304/0001-82

Objeto: Canecas de cerâmica sublimadas com alça e interior colorido, para Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 07/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 532,00

Barra do Guarita, 07/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A63FB8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PEÇAS PARA CONSERTO DA MOTOCICLETA DA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 420/2025

Contratada: DELMAR MORAIS MEDEIROS CNPJ: 21.639.324/0001-44.

Objeto: Peças para conserto da motocicleta da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 07/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 83

Valor: R$ 660,00

Barra do Guarita, 07/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C09AE69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 220 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

Joviano Zago, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II

N O M E I A

Os Servidores **Jardel Ibeiro Cardoso**, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como fiscal municipal, **Luciano Dalbosco**, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como fiscal municipal, **Cristina Aparecida Mathias Da Silva**, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como fiscal municipal e **Marlove Pozzebon**, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como fiscal municipal, todos com atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpram as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:CAD66C9C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: CALLIARI E CARDOSO NOSSO BUTECO LTDA
CNPJ: 31.823.890/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet completo, incluindo o preparo, fornecimento e serviço de refeições e bebidas não alcoólicas, conforme cardápio previamente definido pela Secretaria Municipal da Administração para as escolhas das soberanas, a serem servidos para os convidados durante evento organizado pelo município.
Dotações: 482 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)
Vigência: 07/11/25 até 07/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B787EFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 84/2025

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 10 de novembro a 18 de novembro de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na função de Operador de Máquinas. O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 07 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:4FD80F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 10/2025

Retifica o Edital 09/2025, que Homologou o Resultado das Provas Escritas do Processo Seletivo Público nº 01/2025 e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37, combinado com § 4º do Artigo 198 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**a **Retificação do Edital 09/2025**, que **HOMOLOGOU O RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS**do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**nº 01/2025.

Fica Retificado o Edital nº09/2025, da Homologação do Resultado das Provas Escritas do Processo Seletivo Público nº 01/2025, eliminando a Candidata de Inscrição nº 463, por motivos de não ter observado o item 5.1.3.18, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2025:

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da
grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da
mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

Butiá, 07 de novembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,
Prefeito Municipal de Butiá

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D2EC2612

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente. Inicio de recebimento de propostas: 10/11/2025 às 09:00h e abertura/disputa 25/11/2025 às 14:01h. Maiores informações: (51) 999861289 ou pregão_butia@yahoo.com.br e download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 07 de novembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:B32E44C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

Objeto; **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRENSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**. **R*ECEBIMENTO***. **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia 25**/11/2025 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.

Caibaté, 07 de novembro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:2C2F0043

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 152/2025

DANIEL SEFFRIN HERTER, prefeito do município de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição do seguinte Contrato; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ X PORTLAN ENGENHARIA LTDA, CONTRATO Nº 152/2025, OBJETO; Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO PARA REDUÇÃO DO CAARÓ LOCAL: Rodovia BR-285 - ACESSO SANTUÁRIO DO CAARÓ ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA:

343,63m² + CERCAMENTO/FONTE E ENTORNOS. Forma Global, mão de obra e materiais. PROCESSO LICITATORIO; 189/2025, CONCORRÊNCIA 07/2025, VALOR R$ 1.598.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).DATA FORMALIZAÇÃO; 28/10/2025, VALIDADE; 28/10/2026. A integra do documento encontra- se disponível junto no site; https://portal.tce.rs.gov.br. E a título informativo o Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, 07 de Novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:C7E49445

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

DANIEL SEFFRIN HERTER, prefeito do município de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição da seguinte HOMOLOGAÇÃO; constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO PARA REDUÇÃO DO CAARÓ LOCAL: Rodovia BR-285 - ACESSO SANTUÁRIO DO CAARÓ ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA: 343,63m² + CERCAMENTO/FONTE E ENTORNOS., global, mão de obra e materiais. A integra do documento encontra- se disponível junto no site; https://portal.tce.rs.gov.br. E a título informativo o Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2025
CONCORRÊNCIA 07/2025
Empresa: PORTLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.118.722/0001-08
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:28/10/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.598.000,00

Caibaté, 07 de Novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:F49C4C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 100, DE 07/11/2025

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 07/11/2025, à servidora **CLARICE IZABEL CARVALHO**, matrícula 9235, cargo de Zeladora I, nível 02, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.316/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 07/11/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:1AB6F4D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 99, DE 07/11/2025

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 07/11/2025, à servidora **DEISE JERUSA DA COSTA FORTE**, matrícula 7346, cargo de Professora de Educação Infantil, nível Especialização, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.708/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 07/11/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:772C95A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 162/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 150/2025, de 15.10.2025 e nº 152/2025, de 16.10.2025, no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 16.10.2025 e 20.10.2025, outorgando as nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação ou do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.467	CLAUDIA TAIS DE GODOIS DINIZ	Serviços de Limpeza	48
65.477	CAROLINA GOMES TESSMANN	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	37
65.478	KAREN GISLAINE BAUER	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	38
65.479	SILVANA KARINA MEIRELLES DE SOUZA	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	16

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:85C94E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 163/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 154/2025, de 21.10.2025, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 23.10.2025, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.490	ENEIAS FERREIRA	Serviços de Limpeza	49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F1EDDE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 65.586, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta das servidoras **ANGELA MARIA MACHADO**, matrícula nº 11417 e **MARIA CARMEM ASTOLFI PICANÇO**, matrícula nº 11364, titulares do cargo de Assistente Social, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6CEAE5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços 130/2025, PE 073/2025. Aquisição de mobiliário para a Secretaria de Finanças do Município. Valor: R$ 14.537,75. Vigência:12 meses contados de 10/10/2025. Em favor de DESIGN RICARDENSE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

Ata de Registro de Preços 131/2025, PE 078/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagens para o Município de Campo Bom. Valor: R$ 3.045.750,00. Vigência:12 meses contados de 30/10/2025. Em favor de ADEMIR A TAVARES PRODUÇÕES LTDA.

Ata de Registro de Preços 132/2025, PE 078/2025. Aquisição de crachás, cordão e porta crachás. Valor: R$ 14.070,00. Vigência:12 meses contados de 14/10/2025. Em favor de AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

Ata de Registro de Preços 133/2025, PE 079/2025. Aquisição de carrinhos de bebê para as Escolas de Educação Infantil do Município . Valor: R$ 97.590,00. Vigência:12 meses contados de 30/10/2025. Em favor de NAIZ & SILVA LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:58D6ED66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.561 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter a servidora **FERNANDO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 13008, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe da Seção de Projetos e Edificações Públicas para o cargo de Coordenador de Seção Administrativa, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:489838BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.562, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **JUCILEIA DA ROSA MERENCIO**, matrícula nº 10382, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BC51B92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.564, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **REJANE SANTIAGO OLIVEIRA MACHADO,** matrícula nº 14214, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando de 44 horas semanais para 25 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, no período de 24 de outubro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DD65E7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.574, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **DARA SARUBI ALMEIDA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C922C146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N ° 65.576 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.467, DE 15 de OUTUBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.467, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CLAUDIA TAIS DE GODOIS DINIZ,** portadora do CPF nº 029.xxx.xxx-98, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 48ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9BA80705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N ° 65.577 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.477, DE 15 de OUTUBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.477, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CAROLINA GOMES TESSMANN,** portadora do CPF nº 023.xxx.xxx-26, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de outubro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 37ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:51643A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.578 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.478, DE 15 de OUTUBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.478, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **KAREN GISLAINE BAUER,** portadora do CPF nº 561.xxx.xxx-59, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de outubro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 38ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7BD6C2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.579 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.479, DE 15 de OUTUBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.479, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **SILVANA KARINA MEIRELLES DE SOUZA,** portadora do CPF nº 923.xxx.xxx-68, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de outubro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 16ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:60A8C8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.582, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 614/2024, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE Playgrouns para escola do município de Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização da Emenda Parlamentar Estadual nº 614/2024, de autoria da Deputada Nadine Anflor, destinada à aquisição de playgrouns para escola do município de Campo Bom/RS.

CAMILA BOAVA DOS SANTOS – titular – matrícula nº 13443
SANDRA CARINA HAAG ORTH – suplente – matrícula nº 4796

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:801B848E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.583, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 65.500, de 22 de outubro de 2025, que suspendeu o gozo de férias da servidora ELIZANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA,

R E S O L V E:

Conceder o gozo de 10 dias de férias à servidora **ELIZANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA,** matrícula nº 14209, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E1942167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.584, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

Ampliar a jornada de trabalho da professora **VIVIANE PATRÍCIA NUSKE POZZO,** matrícula nº 9046, em 20 horas semanais, no período de 04 de novembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B61AE179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.585, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **THAIS MATTOS DA SILVA**, matrícula nº 13355, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:729D6B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.587, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de novembro de 2025, da servidora **IANDARA JAQUES DA SILVA**, matrícula nº 14091, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 18 de outubro de 2022, pela Portaria nº 57.278, de 14 de outubro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:87A56A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N ° 65.590 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.490, DE 21 de OUTUBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.490, de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ENEIAS FERREIRA,** portador do CPF nº 009.xxx.xxx-66, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de outubro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 49ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5A65C6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo de Credenciamento 23/2025, Credenciamento nº 005/2024. Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos com Graus de Dependência I, II e III. Vigência: 12 meses a contar de 05/11/2025. Valor: R$ 78.000,00. Em favor LAR DE IDOSOS RECANTO JARDIM DO SOL LTDA.

Contrato 327/2025, Dispensa de Licitação nº 113/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, para instalação de coberturas em aluzinco, juntamente da estrutura metálica, para a EMEF Edmundo Strassburger. Vigência: 03 meses a contar de 05/11/2025. Valor: R$ 32.000,00. Em favor SERRALHERIA PREUSS LTDA.

Contrato 329/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 098/2025. Contratação de Plano de formação ampliado personalizado, na temática da Educação para Relações Étnico Raciais e o Ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, para toda a Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, bem como para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 105 horas, e a aquisição de 43 (quarenta e três) kits afro indígenas, organizados de acordo com a faixa etária e etapa de ensino atendida, beneficiando diretamente as EMEIs e EMEFs do município. Vigência: 01 mês a contar de 30/10/2025. Valor: R$ 78.000,00. Em favor NAYANE DE CASTRO DIAZ.

Contrato 332/2025, Dispensa de Licitação nº 114/2025. Revisão de 70.000 km do veículo Chevrolet Onix, placa JBH5J51, na autorizada, visto que está dentro do prazo de garantia . Vigência: 01 mês a contar de 29/10/2025. Valor: R$ 974,98. Em favor SINOSCAR SA.

Contrato 334/2025, Dispensa de Licitação nº 115/2025 . Locação emergencial de uma ambulância do tipo "B", pelo período de 30 dias, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bom/RS. Vigência: 40 dias a contar de 04/11/2025. Valor: R$ 27.500,00. Em favor T.E.M. EMERGÊNCIAS MEDICAS LTDA.

Contrato 337/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025. Contratação de grupo teatral para apresentação de esquetes com o tema "Prevenção às ISTs", nas escolas municipais, para o período de 5 (cinco) dias, distribuídos em 10 (dez) turnos . Vigência: 02 meses a contar de 04/11/2025. Valor: R$ 32.500,00. Em favor ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA.

Contrato 338/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 103/2025. Contratação da empresa MB PRODUÇÕES LTDA, para apresentação musical da dupla Marcos & Belutti no evento Natal da Integração de Campo Bom, 2025, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 06/12/2025. Vigência: 02 meses a contar de 05/11/2025. Valor: R$ 330.000,00 .Em favor de MB PRODUÇÕES LTDA.

Contrato 339/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 104/2025. Contratação da empresa Novidade Urbana Agenciamento Ltda, para apresentação musical do artista Thalles Roberto no evento Natal da Integração, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, no dia 14/12/2025. Vigência: 02 meses a contar de 05/11/2025. Valor: R$ 330.000,00. Em favor de NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA.

Contrato 340/2025, Credenciamento nº 005/2024. Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (ILPI), sendo 01 (uma) vaga de grau de dependência II para a paciente B. M. A. Vigência: 12 meses a contar de 30/10/2025. Valor: 39.004,80. Em favor de HUBB RESIDENCIAL SENIOR LTDA.

Contrato 341/2025, Credenciamento nº 005/2024. Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (ILPI), sendo 01 (uma) vaga de grau de dependência II para a paciente D. M. A. Vigência: 12 meses a contar de 30/10/2025. Valor: 39.004,80. Em favor de HUBB RESIDENCIAL SENIOR LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:518A5CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Aquisição de veículos automotores tipo furgão, adaptados para a configuração de ambulância tipo B, foi retificado, alterando-se o horário de abertura da sessão pública para dia 21/11/2025, às 08:30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DBA0ECF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 118/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais para serviços de jardinagem para os espaços públicos do município.
FORNECEDOR: JOSUE RICHTER MELLO, CNPJ 92.654.607/0001-03.
VALOR: R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)
FORNECEDOR: SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ 91.362.590/0084-85.
VALOR: R$ 3.688,20 (três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: FERRAGEM CASA LAR LTDA, CNPJ 47.432.930/0001-88.
VALOR: R$ 762,10 (setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)
VALOR TOTAL: R$ 5.372,30 (cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C5701652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EXTRATO DE ADENDO N° 008 AO CONTRATO 216/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS**
OBJETIVO: Em razão da atualização do valor-hora unitário, procede-se à **supressão** do montante de R$ 1.729,30 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) do valor total do Contrato, a fim de compatibilizar os pagamentos já realizados com o novo valor-hora de R$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), conforme planilha demonstrativa constante da Nota Técnica nº 032/2025.
VIGÊNCIA: 02/05/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Capão da Canoa, 07 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:7903BB4F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.489/2025

Número do contrato: 511/2025.
Objeto: Contratação de serviço de torno e solda, para uso da Secretaria de Educação.
Contratada: **EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA.**
CNPJ: 41.505.128/0001-94.
Valor: R$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1CB14326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Do Objeto: Contratação de show musical da "Banda Rodado 15" incluso estrutura de som e luzes, montagem e desmontagem de equipamentos, para apresentação de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos no dia 19 de novembro de 2025 na Confraternização dos Servidores Municipais.

Do Contratado: Banda Rodado 15 Ltda, CNPJ 49.299.094/0001-30.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 6.000,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação da "Banda Rodado 15", visa atender à necessidade da Administração Municipal na realização do evento de encerramento do ano, previsto para o dia 19 de novembro, no município de Capitão/RS. O referido evento tem como objetivo proporcionar um momento de integração, confraternização e valorização dos colaboradores, fortalecendo o vínculo entre a gestão e os trabalhadores que fazem acontecer durante o ano, bem como promovendo o acesso à cultura e ao lazer. A Banda Rodado 15 apresenta repertório voltado ao estilo Flashback, com músicas nacionais e internacionais conhecidas, que estimulam a participação do público e garantem um ambiente familiar e festivo, adequado ao propósito do evento. A banda disponibiliza estrutura completa de som e iluminação de alta qualidade, adequada a eventos de até 300 pessoas, sendo responsável por toda a logística necessária à sua apresentação. A escolha da banda justifica-se pela reconhecida experiência e qualidade técnica dos músicos, bem como pela compatibilidade de seu repertório com o perfil do evento, que busca relembrar grandes sucessos e envolver diferentes faixas etárias. Dessa forma, a contratação da Banda Rodado 15 mostra-se necessária, vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo ao princípio da eficiência e assegurando a qualidade do evento promovido pelo Município.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:BA26F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Do Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em turismo, compreendendo o planejamento, acompanhamento, formulação, estruturação e execução de projetos e roteiros turísticos locais; Acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo e construção coletiva para elaboração do Plano Municipal de Turismo; Participação em reuniões e eventos regionais relacionados ao turismo; Acompanhamento de projetos e programas estaduais e federais de fomento ao turismo; Orientação e suporte técnico à equipe do Departamento de Turismo.

Do Contratado: 43.441.628 Angélica Diefenthäler, CNPJ 43.441.628/0001-53.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 2.000,00** totalizando **R$ 24.000,00** para o período de 12 meses, conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação da turismóloga Angélica Diefenthäler tem por finalidade prestar serviços em turismo, a serviço do Departamento de Turismo do Município de Capitão, com vistas ao planejamento, estruturação e execução das políticas públicas municipais de turismo. O Município de Capitão encontra-se em uma posição geográfica estratégica, sendo o município mais próximo do Cristo Protetor de Encantado, uma das principais atrações turísticas do Rio Grande do Sul e do país. Esse cenário confere ao município um grande potencial de integração turística, tornando-se porta de entrada natural para visitantes que se dirigem ao monumento e às rotas temáticas do Vale do Taquari. Diante dessa realidade, é fundamental que o Município de Capitão adote políticas públicas estruturadas de turismo, com ações técnicas capazes de aproveitar o fluxo de visitantes e fomentar a economia local, estimulando a geração de renda, o empreendedorismo e a valorização cultural. A contratação da turismóloga Angélica Diefenthäler permitirá o planejamento técnico e a execução de estratégias adequadas de promoção e fortalecimento do turismo, garantindo que o município aproveite plenamente as oportunidades de desenvolvimento trazidas pelo contexto regional. A profissional é bacharel em Turismo, com experiência comprovada na área de planejamento e gestão pública do turismo, atuação em projetos regionais e participação em roteirizações turísticas no Vale do Taquari, sendo referência técnica local. O resultado esperado é o fortalecimento da gestão turística municipal, com foco na integração regional, promoção da imagem turística de Capitão e qualificação dos instrumentos de planejamento e gestão.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso III, "a" da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação - Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:005223C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 68/2025 de 07/11/2025.
Contratado: Banda Rodado 15 Ltda, CNPJ 49.299.094/0001-30.
Objeto: Realização de show musical da "Banda Rodado 15" incluso estrutura de som e luzes, montagem e desmontagem de equipamentos, para apresentação na Confraternização dos Servidores Municipais.
Valor Total: R$ 6.000,00.
Vigência: 03 (três) meses a contar de 07/11/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1146/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5A932F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 69/2025 de 07/11/2025.
Contratado: 43.441.628 Angélica Diefenthäler, CNPJ 43.441.628/0001-35.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em turismo, compreendendo o planejamento, acompanhamento, formulação, estruturação e execução de projetos e roteiros turísticos locais; Acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo e construção coletiva para elaboração do Plano Municipal de Turismo; Participação em reuniões e eventos regionais relacionados ao turismo; Acompanhamento de projetos e programas estaduais e federais de fomento ao turismo; Orientação e suporte técnico à equipe do Departamento de Turismo.
Valor Mensal: R$ 2.000,00.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/11/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1130/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A4C3A7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **24.11.2025, às 08h30,** para Contratação de Empresa para Realização de Cobertura Externa Metálica da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço global. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 05 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:6D0B7208

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **25.11.2025, às 08h30,** para Aquisição de Peças para Conserto do Caminhão Atego 2430, conforme especificações do Edital. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 05 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:71FA5BCD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **25.11.2025, às 14 horas,** para Contratação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Poços conforme especificações do Edital, com julgamento por lote. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 05 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:2E282F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 10/2025
CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2025, CONVOCA a candidata aprovada para os seguinte cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município abaixo relacionado, conforme relação constante no edital nº 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo:
- ANGELICA ALBERTI, candidata habilitada e aprovada em 2º lugar, para o cargo efetivo de Nutricionista.
Observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. O candidato relacionado neste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no setor de RH, com sede na Rua América, n° 100, centro, cidade Cerro Grande/RS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h e 14:00 às 17:00 h para assinar o termo de interesse na vaga. No mesmo ato deverá o nomeado apresentar documentação pertinente para nomeação ao cargo.
a) O candidato deverá se submeter a consulta médica de admissão agendada pela Prefeitura Municipal com médicos conveniados.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 20 (vinte) dias corridos para entregar a documentação relacionada no item 16.3.1 do edital n 01/2025 - abertura do certame -
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência para nomeação.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES/ATESTADOS MÉDICOS:
2. O candidato, ora convocado, deverá apresentar exames médicos e atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, conforme item 1 deste edital (e conforme cada cargo que é exigido pelo Edital nº 01/2025), sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 (trinta- dias).
DA POSSE
3. Cumpridas as exigências constantes nos itens acima, o candidato deverá se apresentar imediatamente ao setor de Recursos Humanos (RH) para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado. Devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Cerro Grande/RS, 03 de novembro de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:C6E0C8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e apoio educacional (avaliação do Plano Municipal de Educação – 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação - 2026/2036), conforme descrito no pedido e na proposta em anexo.
Contrato nº: 101/2025
Contratado: *SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA*
CNPJ: 26.796.200/0001-96
Valor Total: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Cerro Largo, 07 de novembro de 2025.

AMBRÓSIO TEN CATEN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:70100E23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 076/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA QUALIDADE DE DADOS (PARA HIGIENIZAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS GESPAMWEB E E-SUS PEC), tendo como contratada a empresa ANDRÉ LUIS REULE, pelo valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).

Cerro Largo, 07 de novembro de 2025.

AMBRÓSIO TEN CATEN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:A0802649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4106/2025**, para aquisição e instalação de Piso Polipropileno, para EMEF Thietro Antônio Pires, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral. Item: **01** - Adjudicado para a empresa **MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. CNPJ: 44.457.514/0001-46**.

Charqueadas, 04 de novembro de 2025.

SILVIA DE ÁVILA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:89D77FD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE CBS 039/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5041/2025**, para Compras de Bens e Serviços (CBS) para contratação de empresas ***para contratação de empresa especializada para a aquisição de 02(dois) veículos automotores para atender as Unidades de Saúde, com recursos provenientes do FNS - Fundo Nacional da Saúde***, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). A abertura das propostas será às 9h31min do dia 21 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 10 de novembro de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:A851C6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°13/2025

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 13/2025. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para atuar no controle e monitoramento da qualidade da água de soluções alternativas coletivas (SACs), destinada ao consumo humano, de poços artesianos que abastecem as comunidades rurais do Município. Abertura da disputa às 9h do dia 24/11/2025. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 07 de novembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:0E59EBB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 22/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto:** Aquisição de ornamentos natalinos destinados à decoração da Praça Carlos Chiapetta e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, compreendendo artigos decorativos e luminosos voltados à ambientação temática do período natalino. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 24/11/2025, às 14:20h. **Edital:** Disponível no site **www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações:** (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 10/11/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:99DD821A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 191/2023
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 147/2023
OBJETO: Locação de prédio onde serão mantidos os veículos do Transporte Escolar, localizado na Rua Pres. Castelo Branco n° 1.127. **Processo Administrativo n° 175/2023, Dispensa de Licitação n° 147/2023.**
a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 03/10/2025, por mais 12 (doze) meses.
b) Fica aditado o contrato com relação ao reajuste de preços conforme item 11, passando a vigorar o valor de R$ 2.981,78 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) mensal.
CONTRATADA: JAIR SOUTO
CPF: 355.246.420/49

OSNAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4216FEE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2025

PORTARIA Nº 468/2025, de 07 de novembro de 2025.

Concede Auxílio-doença a servidor ocupante do cargo de Contramestre de Mecânico

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;
Considerando inspeção médica realizada no dia 07 de novembro de 2025, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **LUIZ FERNANDO DA SILVA,** ocupante do cargo de Contramestre de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a contar de 06 de novembro a 06 de janeiro de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Dari Leonhardt CRM 12393.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 07 de janeiro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 07 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FB5ECB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 232/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo Ford Focus de placas IWC0G14, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
VALOR: R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
VALOR: R$ 1.717,40 (um mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.827,40 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Cotiporã, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FA642C46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 233/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto dos caminhões de placas IYO-6227 e IUW-3984, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 6.126,00 (seis mil cento e vinte e seis reais)

Cotiporã, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7F87880B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

CONTRATO Nº 096/2024
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de peças para a escavadeira hidráulica modelo XE150BR, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Cotiporã, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2C047DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo Ford Focus de placas IWC0G14, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 232/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)

Cotiporã, 07 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D986A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 386, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo Ford Focus de placas IWC0G14, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 232/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.717,40 (um mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Cotiporã, 07 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:30A25BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 387, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto dos caminhões de placas IYO-6227 e IUW-3984, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 233/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 6.126,00 (seis mil cento e vinte e seis reais)

Cotiporã, 07 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:355A5A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de peças para a escavadeira hidráulica modelo XE150BR, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 057/2025.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Cotiporã, 07 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:486463E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **BOA FE CONSTRUCOES LTDA - EPP**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 289/2024, mediante as cláusulas e condições, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 06/11/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal:

Boa fe Construcoes LTDA - EPP

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1D0E9C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para agrupamento de painel de medidores (Rua Coberta), conforme memorial descritivo e demais anexos.* Data da abertura das propostas no dia **26 de novembro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 07 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:80192CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 408/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA´- PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato do Edital N.º 408/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n. º 2.473/2010 e 5.120/2025, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado 408/2025, destinado à seleção e contratação de 01 (uma vaga), por tempo determinado, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil de 40 (quarenta) semanais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 12 e 13/11/2025, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 07 de novembro de 2025.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:02A90AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2025, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde, através de recursos oriundos do Ministério da Saúde conforme Propostas Nº 12360326000124004, Nº 12360326000124005 e 12360326000125002. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 25 de novembro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 07 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:FE864766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1626

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$44.240,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 44.240,00

Anulação

01 02 01 GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL
18 04.122.0002.2002.0000 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 900,00
MANUT. GABINETE DO PREFEITO F.R.: 111500
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
116 10.301.0010.2041.0000 SAUDE PARA TODOS 16.800,00
MANUT. DOS CONSORCIOS F.R.: 4011500
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
614 20.608.0022.2067.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO 25.000,00
APOIO PRODUÇÃO LEITEIRA F.R.: 111500
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
505 08.244.0012.2056.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 340,00
MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF F.R.: 111500
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
240 28.846.0000.2023.0000 ENCARGOS ESPECIAIS-Ações não integrantes do PPA 1.200,00
MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO F.R.: 111500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 02 03 CHEFE DE GABINETE
362 04.122.0002.2043.0000 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL -900,00
MANUT CHEFE DE GABINETE F.R. Grupo: 1 11500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
306 10.305.0023.2039.0000 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA -2.000,00
MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA F.R. Grupo: 40 11500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

472 10.301.0010.2050.0000 SAUDE PARA TODOS -4.800,00
MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE F.R. Grupo: 40 11500
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

622 10.304.0023.1042.0000 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA -1.000,00
MANUT. VIGILANCIA SANITÁRIA F.R. Grupo: 40 11500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

632 10.302.0010.1063.0000 SAUDE PARA TODOS -5.000,00
MANUT. FARMACIA PÚBLICA F.R. Grupo: 4050 11621
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

635 10.304.0023.2035.0000 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA -2.000,00
MANUT. VIGILANCIA SANITARIA F.R. Grupo: 40 11500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

753 10.301.0010.3002.0000 SAUDE PARA TODOS -2.000,00
PRIMEIRA INFANCIA MELHOR F.R. Grupo: 40 11500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
128 20.608.0022.1010.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO - 1.179,00
MANUT. SEC. DE AGRICULTURA F.R. Grupo: 1 11500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

322 20.608.0022.2041.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO - 18.321,00
MANUT. DOS CONSORCIOS F.R. Grupo: 1 11500
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

611 20.608.0022.1055.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO - 1.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS PATRULHA AGRICOLAF.R. Grupo: 1 11500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

798 20.608.0022.1055.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO - 4.500,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS PATRULHA AGRICOLAF.R. Grupo: 1 22500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
503 08.244.0012.2056.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - 340,00
MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF F.R. Grupo: 1 11500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
243 28.846.0000.2023.0000 ENCARGOS ESPECIAIS-Ações não integrantes do PPA -1.200,00
MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO F.R. Grupo: 1 11500
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -44.240,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:54F204A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 Contratado: DARI SEFFRIN, CNPJ nº 94.112.976/0001-08. **Objeto:** Aquisição de tanque para transporte de água. **Valor:** R$ 14.957,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados de 05/11/2025 a 03/02/2026. **Assinatura**: 05/11/2025.

Derrubadas/RS, 05 de novembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:9532E93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– EDSON CARRARO-ME – CNPJ nº 07.034.767/0001-80 - Contrato Administrativo nº 380/2025– Pregão Presencial nº 054/2025 – Contratação de Pessoa Jurídica para instalação de bomba de água no Caminhão Tanque Volkswagen 17180 Euro3 Worker Placa IQP8A03 com o fornecimento de peças. Valor de R$13.295,00. Assinatura: 07/11/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ nº 22.154.232/0001-37 Termo aditivo nº 010/2025. Contrato Administrativo nº 001/2025– Pregão Presencial – Adição de Quantidade e Valor, aditando o valor de R$ 1.210,00. Assinatura: 06/11/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 18.656.467/0001-50. Contrato Administrativo nº 354/2025 – Concorrência nº 001/2025 – Termo Aditivo de Acordo e Ajuste. Assinatura: 07/11/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:7ADAB1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 105.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025: Data: 27/11/25. Objeto: Fornecimento de serviço de confecção de uniformes com serigrafia. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:E254C939

PROCURADORIA JURÍDICA
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS DE ELDORADO DO SUL – LOS TOROS."

LEI MUNICIPAL N° 6.139, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Gremistas de Eldorado do Sul – Los Toros."

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE AVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Eldorado do Sul, a Associação dos Gremistas de Eldorado do Sul – Los Toros, inscrita no CNPJ sob nº 43.056.454/0001-97, com sede na Rua Ouro Verde, nº 111, Cidade Verde, Eldorado do Sul, que desde sua fundação em março de 2020 atua em ações sociais, culturais, esportivas e eventos que hoje fazem parte do calendário anual da cidade.

Art. 2º A presente declaração de Utilidade Pública tem por finalidade reconhecer a relevante contribuição da entidade para a comunidade local, incentivando a continuidade de suas ações voltadas à Cultura, à Educação e à Cidadania.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 06 de novembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:33194AEF

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA JANDIRA CORDEIRO NO BAIRRO CIDADE VERDE EM ELDORADO DO SUL."

LEI MUNICIPAL N° 6.138, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público de Rua Jandira Cordeiro no bairro Cidade Verde em Eldorado do Sul."

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE AVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a denominação do Logradouro Público Rua 07 de Setembro, que passará a ser chamado Rua Jandira Cordeiro, no Bairro Cidade Verde, em Eldorado do Sul.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 06 de novembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:11CD248B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

OBJETO: Contratação de empresa, sem qualquer ônus para o Municipio, para implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margemm consignável para geração automática das reservas, averbações e manutação de lançamentos para o sistema de folha de pagamento.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2022/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
LUCAS A. B. DE MELLO - R$ 0,01
0,01

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de novembro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:AC5DA85A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

O**BJETO: Contratação de serviços de hora máquina de retro escavadeira e caminhão basculante**
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2391/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
DARCEL CARVALHO DO CARMO - R$ 750.000,00
CONTERRA LOCACOES, TERRAPLANAGEM E SERVICOS DE GUINCHO LTDA - R$ 1.341.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:B54DD839

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processo seletivo público para o cargo de Agente de Endemias
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2505/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS - R$ 8.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de novembro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:2BDBDDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FERRAGEM CAMPINAS LTDA
Contrato Adm.:214/2025
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº014/2025
Objeto: aquisição de materiais tipo brita.
Valor: R$268.800,00
Data Assinatura: 15.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TJ CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contrato Adm.: 215/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação nº045/2025
Objeto: serviços especializados de consultoria na área da saúde, no âmbito da atenção primária, envolvendo a proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos na área da saúde junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. de interesse do Município, com preposto e com experiência na área, no atendimento à demanda do Município.
Valor: R$4.250,00
Data Assinatura: 23.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRANSPORTE TONETTI LTDA
Contrato Adm.: 216/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação nº044/2025
Objeto: transporte de passageiros, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, às segundas e quintas - feiras, tendo como itinerário: Parte do centro da cidade, passando pela Linha Oliboni, pela Comunidade de Vila União, até a Linha Maria, retornando a Vila União, Volta Verde até o centro da cidade.
Valor: R$4,50 o kilometro rodado
Data Assinatura: 01.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JONATHAS GABOARDI – ENGENHARIA
Contrato Adm.: 217/2025
Edital de Licitação Modalidade: Credenciamento Público nº020/2025
Objeto: contratação de profissional (Geólogo/Eng. De Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração de Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização da construção de 01 (um) poço tubular profundo na Linha Narzeti, conforme as especificações do Plano de Trabalho do Convênio FPE nº. 300/2025 – Processo Administrativo nº. 25/1700-0000042-0.
Valor: R$96,00 por hora
Data Assinatura: 01.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
Contrato Adm.: 218/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 021/2025
Objeto: fornecimento de mobiliário escolar e de escritório.
Valor: R$14.764,74
Data Assinatura: 01.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:0A9C092F

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PORTO ATACADISTA EIRELI
Contrato Adm.: 219/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$648,46
Data Assinatura: 29.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA
Contrato Adm.: 220/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$3.329,30
Data Assinatura: 29.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
Contrato Adm.: 221/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$6.308,71
Data Assinatura: 29.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Contrato Adm.: 222/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$743,10
Data Assinatura: 29.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
Contrato Adm.: 223/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$2.254,90
Data Assinatura: 29.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ODAIR CALLEGARI ME
Contrato Adm.: 224/2025
Edital de Licitação Modalidade: Chamamento Público 007/2025
Objeto: prestação de serviços de reparos, consertos e pequenas obras de construção civil, de interesse do Município, no território do município de Entre Rios do Sul, fornecimento de mobiliário escolar e de escritório.
Valor: conforme os serviços prestados
Data Assinatura: 01.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:15FE0ADE

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SUZANA ARTUSO ME
Contrato Adm.: 225/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação 046/2025
Objeto: massoterapia terapêutica, na realização de sessões individuais e coletivas, no desenvolvimento de práticas integrativas complementares em saúde, com uma carga horária semana de 20 horas, junto as Unidades de Saúde do Município, por profissional habilitado e com experiência.
Valor: R$3.040,00
Data Assinatura: 01.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A
Contrato Adm.: 226/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 023/2025
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: R$12.840,00
Data Assinatura: 02.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BURICA PNEUS LTDA EPP
Contrato Adm.: 227/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 024/2025
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos de material escolar e de expediente.
Valor: R$5.324,00
Data Assinatura: 02.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: 229/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 025/2025
Objeto: aquisição de materiais ambulatoriais
Valor: R$182,10
Data Assinatura: 14.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LUIZ ALBANO ME
Contrato Adm.: 230/2025
Edital de Licitação Modalidade: Chamamento Publico 007/2025
Objeto: prestação de serviços de reparos, consertos e pequenas obras de construção civil, de interesse do Município, no território do município de Entre Rios do Sul, fornecimento de mobiliário escolar e de escritório.
Valor: conforme os serviços prestados
Data Assinatura: 2010.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: L. A. FERRARI & CIA LTDA
Contrato Adm.: 231/2025
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 007/2025
Objeto: serviços com máquinas e equipamentos pesados, para a realização de serviços públicos e particulares.
Valor: R$290,00 horas maquinas
Data Assinatura: 28.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:FCA7A52E

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ASSOC. ATLETICA SOCIAL E ESPORTIVA - FASE
Contrato Adm.: 232/2025
Edital de Licitação Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público 008/2025
Objeto: parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que realiza ações de relevante interesse local, no caso específico com vistas a realização da Motonáutica Edição 2025.
Valor: R$180.000,00
Data Assinatura: 28.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: L. R. SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Contrato Adm.: 233/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação 233/2025
Objeto: serviços técnico especializados de assistência social, na elaboração e implementação de políticas de assistência social, atuação nos programas desenvolvidos pelo município de Entre Rios do Sul/RS, com uma **carga horária semanal de 32 horas.**
Valor: R$5.500,00
Data Assinatura: 29.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:CA154066

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PAULO SERGIO MOSSI
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N° 180/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº038/2025
Objeto: construção e uma torre para suporte e instalação de caixa de água necessária a instalação do poço artesiano da Linha Tomada Dágua
Valor: R$852,15
Data Assinatura: 30.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SIMONE PEREIRA FONOAUDIOLOGIA - PJ
Contrato Adm.:SEGUNDO ADITIVO N°060/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº012/2025
Objeto: execução das obras de construção de passeio público, com acessibilidade, em parte da Rua Ignácio Wandscheer, área urbana da sede do Município, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, com uma área de intervenção aproximada de 1.156,94m².
Valor: R$3.850,00
Data Assinatura: 03.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FABIANO ANDRE DA SILVA ME
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO N°144/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº 028/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, DA AMPLIAÇÃO DA OBRA DO CTG – CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 09.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A
Contrato Adm.: SEXTO ADITIVO N°272/2022
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº027/2025
Objeto: a adesão de **fornecimento de 23(vinte e três) linhas de acesso móvel pós-pago**, com serviço de MDM (gestão de dispositivo móvel), para o Município de Entre Rios do Sul-RS.
Valor: 61,25 por linha de acesso
Data Assinatura: 05.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°170/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº006/2025
Objeto: fornecimento de material e mão de obra, da substituição do telhado da EMEI Risinho, localizada na Rua Lucimar Isaias Biesek, 200, área urbana da sede do Município, com uma área de intervenção aproximada de 719,40m².
Valor: R$39.915,60
Data Assinatura: 08.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:E5C51E59

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SINSOFT INFORMATICA LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO N°209/2023
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº018/2023
Objeto: área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (software), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do executivo municipal, nos termos do presente contrato com a composição técnica mínima descrita no contrato inicial.
Valor: R$17.148,33
Data Assinatura: 16.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GILSON BRUN
Contrato Adm.:QUINTO ADITIVO N°273/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº273/2021
Objeto: desenvolver oficina de esporte junto ao Cras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$4.148,56
Data Assinatura: 17.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SERGIO AGUIAR MELLO
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°136/2025
Edital de Licitação Modalidade: Edital de Chamada Pública nº 001/2025
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/pnae – ano letivo 2025
Valor: R$6.650,00
Data Assinatura: 31.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DECIO J. M. ROSSETTO & CIA LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°055/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº007/2025
Objeto: técnico especializados de psicologia, na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com a população local, com caráter preventivo e curativo, atuação junto à secretaria municipal de promoção social e cidadania e nos programas desenvolvidos pelo município, com uma carga horária semanal de 40 horas.
Alteração: Fica alterada a denominação social da empresa, que passa a adotar o nome empresarial **ANGELA MARIA DOS SANTOS VENERAL LTDA**, em substituição à anterior **DÉCIO J. M. ROSSETTO & CIA LTDA**, permanecendo inalterados o **CNPJ nº 11.304.395/0001-32**, o **endereço da sede** e as demais disposições contratuais não expressamente modificadas por este aditivo.
Data Assinatura: 30.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FABIANO ANDRE DA SILVA ME
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO N°144/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº005/2025
Objeto: execução das obras de construção de passeio público, com acessibilidade, em parte da Rua Ignácio Wandscheer, área urbana da sede do Município, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, com uma área de intervenção aproximada de 1.156,94m² .
Valor: R$3.291,44
Data Assinatura: 23.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:2817E509

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO N°170/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº006/2025
Objeto: execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da substituição do telhado da EMEI Risinho, localizada na Rua Lucimar Isaias Biesek, 200, área urbana da sede do Município, com uma área de intervenção aproximada de 719,40m.
Valor: R$4.855,81
Data Assinatura: 29.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.:TERCEIRO ADITIVO N°094/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação nº028/2025
Objeto: execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da ampliação da obra do CTG, localizado na Rua São Paulo, centro, área urbana da sede do Município, consistindo na churrasqueira e casa de carnes, com uma área de intervenção aproximada de 320m².
Valor: R$368,55
Data Assinatura: 19.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.:QUARTO ADITIVO N°094/2025

Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação nº028/2025
Objeto: execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da ampliação da obra do CTG, localizado na Rua São Paulo, centro, área urbana da sede do Município, consistindo na churrasqueira e casa de carnes, com uma área de intervenção aproximada de 320m².
Valor: R$13.909,90
Data Assinatura: 27.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:274CF0BE

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA UNIMED E KOZMA LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N° 187/2023
Edital de Licitação Modalidade: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2023
Objeto: realização de exames de imagens
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 16.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA UNIMED E KOZMA LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N° 186/2023
Edital de Licitação Modalidade: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2023
Objeto: realização de exames de imagens
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 16.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº094/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2025
Objeto: empresa especializada para execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da ampliação da obra do CTG, localizado na Rua São Paulo, centro, área urbana da sede do Município, consistindo na churrasqueira e casa de carnes, com uma área de intervenção aproximada de 320m²
Prazo: 120 dias
Data Assinatura: 17.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PAULO SERGIO MOSSI
Contrato Adm.: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº180/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº038/2025
Objeto: empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, de obra de construção e uma torre para suporte e instalação de caixa de água necessária a instalação do poço artesiano da Linha Tomada Dágua.
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 13.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C. C. L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: DECIMO TERMO DE ADITAMENTO Nº139/2024
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº010/2024
Objeto: empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, das obras dde reforma e readaptação da área existente do Pronto Atendimento dde Urgência - PADU, localizado na Rua São Pauo, 89, Entre Rios do Sul/RS, numa área total de intervenção de 542,85 m2, tudo de acordo com projetos, plantas, especificações e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste contrato.
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 30.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JIPP SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO N°184/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°017/2023
Objeto: Prestação de serviços médicos
Valor: R$34.210,85
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 11.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CONCRETO BASSO LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº185/2025
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Cirau
Objeto: aquisição tubos de concretos
Valor: R$42.285,26
Data Assinatura: 16.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N° 188/2023
Edital de Licitação Modalidade: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2023
Objeto: realização de exames de imagens
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 16.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N° 189/2023
Edital de Licitação Modalidade: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2023
Objeto: realização de exames de imagens
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 16.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N° 190/2023
Edital de Licitação Modalidade: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2023
Objeto: realização de exames de imagens
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 16.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N° 183/2023
Edital de Licitação Modalidade: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2023
Objeto: realização de exames de imagens
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 16.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CENTRO DE IMAGINOLOGIA ERECHIM LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N°182/2023

Edital de Licitação Modalidade: Chamamento Público - Credenciamento nº004/2023
Objeto: realização de exames de imagens
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 11.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C. A. B CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 289/2024
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Pública Presencial nº 003/2024
Objeto: execução das obras de conclusão e melhoria de prédio público do tipo pavilhão, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, localizado na Rua São Paulo, 245, área urbana da sede do Município, com uma área de intervenção de 900,00m²
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 24.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N° 178/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°014/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
Valor: 2.443,90
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 29.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA ALEGRE ADECOVA
Contrato Adm.: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº296/2024
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024
Objeto: finalidade firmar termo de parceria do PROJETO SEMEANDO SONHOS 2024
Valor: R$ 70.000,00
Data Assinatura: 26.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Alegre - ADECOVA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 058/2024
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
Objeto: finalidade firmar termo de parceria por interesse público
Valor: R$ 75.000,00
Data Assinatura: 26.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: OITAVO TERMO DE ADITAMENTO Nº230/2024
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Pública presencial nº 002/2024
Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ
Prazo: revogar o Terceiro Aditivo do Contrato nº 230/2024
Data Assinatura: 29.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FABIANO ANDRE DA SILVA ME
Contrato Adm.: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO nº144/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Pública presencial nº 005/2025
Objeto: execução das obras de construção de passeio público
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 09.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JACINTO GERALDO TAMIOZZO
Contrato Adm.: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO nº274/2024
Edital de Licitação Modalidade: TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Objeto: prestar serviços voluntários e gratuitos
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 12.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BELLA CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº092/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Pública presencial nº 002/2025
Objeto: execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, das obras de conclusão do CTG, localizado na Rua São Paulo, 1330, área urbana da sede do Município
Valor: R$61.208,25
Data Assinatura: 06.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FERNANDO HUBNER
Contrato Adm.: OITAVO TERMO DE ADITAMENTO Nº160/2017
Edital de Licitação Modalidade: Edital de Concorrência nº001/2017
Objeto: LOCAÇÃO DO PRÉDIO E DO PORÃO DO PREDIO, Rua Padre Lido Armando Liberali, 120
Valor: 3.869,92
Data Assinatura: 07.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: DECIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº216/2024
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Pública presencial nº 001/2024
Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: VIA ASFALTOS LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº172/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº005/2025
Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ
Valor: R$668.000,00
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MJR ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TECNICO A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº173/2025
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2025
Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de assistência social
Valor: R$ 4.500,00
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº174/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 010/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS
Valor: R$21.235,20
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BURICA PNEUS LTDA EPP
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº175/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 010/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS
Valor: R$8.328,00
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BURICA PNEUS LTDA EPP
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº176/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 009/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS
Valor: R$38.252,00
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BELLENZIER PNEUS LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº177/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 009/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS
Valor: R$13.564,00
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS MTZ LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº178/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 009/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS
Valor: R$16.096,88
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FREDI PNEUS LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº179/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 009/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS
Valor: R$9.203,92
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PAULO SERGIO MOSSI
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº180/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº038/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA NA FORMA E EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE DE SUPORTE DE CAIXA DE ÁGUA
Valor: R$21.963,08
Data Assinatura: 01.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JANDIR ROQUE SCHNEIDER
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº181/2025
Edital de Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº006/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE ESTRADAS LOCAIS.
Valor: R$23.000,00
Data Assinatura: 08.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LABVIDA LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº182/2025
Edital de Licitação Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº004/2025
Objeto: prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas
Data Assinatura: 18.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C. C. L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº183/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação 040/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – FECHAMENTO DO VÃO JUNTO A E.M.E.F. PADRE RÉUS
Valor: R$ 18.085,32
Data Assinatura: 20.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº184/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitações nº 041/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO (RASTREAMENTO) DE VEÍCULOS
Valor: R$1.410,00
Data Assinatura: 22.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CONCRETO BASSO LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº185/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 011/2025
Objeto: aquisição de tubos de concretos
Valor: R$37.800,54
Data Assinatura: 25.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS MTZ LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº186/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 013/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS
Valor: R$11.657,22
Data Assinatura: 28.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº187/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 012/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Valor: R$3.950,00
Data Assinatura: 25.08.25
Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº188/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 012/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Valor: R$5.568,00
Data Assinatura: 25.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 012/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Valor: R$458,80
Data Assinatura: 25.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº190/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 014/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R$554,35

Data Assinatura: 25.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº191/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 014/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R$1.500,00
Data Assinatura: 25.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: NEURI MANOEL CASTILHOS
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº192/2025
Edital de Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº007/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL RURAL DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE SAIBRO E BASALTO
Valor: R$ 1.700,00
Data Assinatura: 28.08.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº193/2025
Edital de Licitação Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor: R$11.947,00
Data Assinatura: 04.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº194/2025
Edital de Licitação Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor: R$595,33
Data Assinatura: 04.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195/2025
Edital de Licitação Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor: R$5.996,75
Data Assinatura: 04.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº196/2025
Edital de Licitação Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor: R$15.170,00
Data Assinatura: 04.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº197/2025
Edital de Licitação Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor: R$8.838,80
Data Assinatura: 04.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: VM COMERCIO LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº198/2025
Edital de Licitação Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor: R$61.196,50
Data Assinatura: 04.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INGÁ CAMINHÕES LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº200/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 015/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS
Valor: R$356.422,50
Data Assinatura: 04.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ELIAS DE SOUZA ME
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº201/2025
Edital de Licitação Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº005/2025
Objeto: Serviços com máquinas e equipamentos pesados
Data Assinatura: 05.09.25

Entre Rios do Sul-RS, 19 de setembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:24B5174A

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PAULO SERGIO MOSSI
Contrato Adm.: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N° 256/2024
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº040/2024
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL POPULAR
Valor: R$2.705,50
Data Assinatura: 18.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ANTONIO ALTAIR BRITO
Contrato Adm.: SETIMO TERMO DE ADITAMENTO N°133/2024
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº009/2024
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS
Valor: R$6.361,75
Data Assinatura: 19.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N°094/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, DA AMPLIAÇÃO DA OBRA DO CTG – CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA
Valor: R$368,55
Data Assinatura: 19.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JONATHAN FREITAS PROTETICO LTDA

Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N°196/2023
Edital de Licitação Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N°005/23
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS.
Prazo: 12 MESES
Data Assinatura: 26.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CEREAIS SIGNOR LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N°202/2025
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
Valor: R$49.433,00
Data Assinatura: 23.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Contrato Adm.: DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N°016/2020
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020
Objeto: serviços de seguro para as frotas de veículos da municipalidade.
Valor: R$1.305,54
Data Assinatura: 23.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CEREAIS SIGNOR LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº202/2025
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº013/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS.
Valor: R$72.535,00
Data Assinatura: 10.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº203/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 016/2025
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos
Valor: R$28.351,30
Data Assinatura: 08.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº204/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 016/2025
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos
Valor: R$11.499,60
Data Assinatura: 08.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LIGA CONSTANTINENSE DE ARBITROS
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº205/2025
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°042/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL/MUNICIPAL DE FUTSAL
Valor: R$16.812,00
Data Assinatura: 12.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº206/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 017/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS
Valor: R$3.300,00
Data Assinatura: 08.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GUERRA PNEUS LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº207/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 019/2025
Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS
Valor: R$8.014,21
Data Assinatura: 17.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº208/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 018/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Valor: R$8.014,21
Data Assinatura: 17.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº209/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 018/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Valor: R$1.125,00
Data Assinatura: 17.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LAZZAROTTO LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº210/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 018/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Valor: R$871,50
Data Assinatura: 17.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº211/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 018/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Valor: R$338,10
Data Assinatura: 17.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº212/2025
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO ATO DE COMPARTILHAMENTO 018/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Valor: R$777,60
Data Assinatura: 17.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PCM ASSESSORIA EM PSICOLOGIA – ME
Contrato Adm.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº213/2025
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025
Objeto: SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
Valor: R$3.400,00
Data Assinatura: 17.09.25

Entre Rios do Sul-RS, 26 de setembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:99B6C305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 656/2025, PROCESSO 29970/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **WJ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.** Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do motor primário da Usina da Central de Britagem. Valor total de R$ **33.840,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 06/11/2025.

MARIO ROGERIO ROSSI,
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:D2C645C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 210/2025 Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Engenharia de Pavimentação Asfáltica, nas estradas vicinais do município, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 02/12/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 07 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F965746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 215/2025 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão de obra (complementações do PPCI no Ginásio Poliesportivo do Bairro Koller, situado na Rua Leo Neuls, Erechim RS, Através de Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 03/12/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 07 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:549C6975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.047, 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 3.648,56m², constante na Matrícula n.º 71.436, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Jair Jorge Menegolla, Nailor Terezinha Slussarek Menegolla e Menegolla Transportes Ltda. - ME, para fins de alargamento da Avenida Tiradentes.
DECRETO N.º 6.048, 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – Altera o Decreto n.º 6.035/2025, que Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno diferenciado, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Erechim/RS, 07 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:400CC188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 667/2025

Processo n.º 30609/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 129 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 15.530,00 (quinze mil, quinhentos e trinta reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Mãos que Guardam Tradições – Resgatando a cultura polonesa através do artesanato". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 04 de novembro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:5451FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 276/2025 - EDITAL 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 276/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- 04 (QUATRO) OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS 40H

EDITAL 003/2025 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 4578/2025, com os seguintes resultados:

OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
07	ELOIR DE LIMA	11 PONTOS	1º LUGAR
03	GUILHERME SKOVRONSKI	10 PONTOS	2º LUGAR
06	FILIPE ANDRETTI	04 PONTOS	3º LUGAR
05	RAFAEL LUIZ GAYGER	04 PONTOS	4º LUGAR
09	ALISSON ADILSON DO PRADO	02 PONTOS	5º LUGAR
04	DEIVSON MANFREDINI BRUSAMARELLO	02 PONTOS	6º LUGAR

08	SEVERINO ANDRADE DE LIMA	02 PONTOS	7º LUGAR
01	SIDINEI CARLOS CEGUETO	02 PONTOS	8º LUGAR

Erechim, 07 de Novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:6048811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 71/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 71/2025 EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 para registro de preços para aquisição de mobiliário de escritório, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 15.228,26, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados de impostos.

Erechim, 6 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:8410E7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 72/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 72/2025 EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº01/2025 para registro de preços para equipamentos de informática, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: MICROSENS S.A CNPJ: 78.126.950/0011-26. VALOR TOTAL: R$ 2.118,00, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados de impostos.

Erechim, 6 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:0EEF6355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025. ADITIVOS:
611/2025; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI; prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 382/2023; R$ 260,77 por viagem; **612/2025; ELVIO L GRIEBLER ME**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 486/2022; diversos valores; **613/2025; MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 111/2022; R$ 697,68; **617/2025; INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 478/2021; R$ 30,23 mensais por veículo; **618/2025; CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, e alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 486/2021; R$ 5.109,09 mensais por leito; **619/2025; CLÍNICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 24/2022; R$ 17.554,92; **620/2025; CLINICA RADIOLOGICA UNIMED E KOZMA LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 25/2022; R$ 4.067,22; **621/2025; DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SILVA & NEVES LTDA-EPP,** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 26/2022; R$ 17.711,37; **622/2025; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 27/2022; R$ 18.128,49; **623/2025; HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM,** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 28/2022; R$ 18.128,49; **624/2025; UNIMED ERECHIM – COOP DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 29/2022, firmado em 04 de janeiro de 2022; R$ 15.486,51; **625/2025; INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 243/2025; R$ 4.399,89; **626/2025; M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo nº 453/2023; R$ 4.569,16 mensais por posto 40h; R$ 2.379,46 mensais por posto 20h; **627/2025; DINAMICAX - SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PUBLICA LTDA**; prorrogam EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 66 (sessenta e seis) dias, com reajuste de valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 285/2019; R$ 68,83 por hora/aula; **629/2025; SOLDA ALTOURUGUAI COM. DE GASES IND. E HOSP. LTDA;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 599/2022; R$ 26,06 por m³; 460/2025; **630/2025; MEDIACÚSTICA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA**; prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 460/2023; diversos valores; **639/2025; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 meses do Contrato Administrativo n.º 455/2023; **642/2025; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 501/2024,Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70 passa de R$ 5.092,19 para R$ 4.925,56; Emulsão asfáltica RR – 1C passa de R$ 3.708,62 para R$ 3.604,51; **643/2025; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**; Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 449/2025; Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70 passa de R$ 5.092,19 para R$ 4.925,56; Emulsão asfáltica RR – 1C passa de R$ 3.708,62 para R$ 3.604,51; **644/2025; DINAMICAX - SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PUBLICA LTDA;** Prorroga EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 56 (cinquenta e seis) dias, com reajuste de valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 450/2019; R$ 75,58 por hora/aula; **645/2025; HISPANINGLES CURSOS EIRELI;** Prorroga EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 56 (cinquenta e seis) dias, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 95/2019; R$ 124,03 por hora/aula; **647/2025; GISLENE ALVES PEREIRA HAWRYLUK**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, e altera gestora relativo ao Contrato Administrativo n.º 553/2023; R$ 703,21 por Avaliação Multiprofissional; R$ 67,73 por Atendimento em Estimulação Precoce e Reabilitação; R$ 67,73; **648/2025; FABRICIO MENEGHATTI FUZINATTO, ANUENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – SESC**; Altera a metragem do imóvel alugado para igualar-se ao descrito na matrícula, relativa ao Contrato Administrativo n.º 2/2023; **649/2025; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses,

com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 526/2022; R$ 703,21 por Avaliação Multiprofissional; R$ 67,73 por Atendimento em Estimulação Precoce e Reabilitação; **650/2025; PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 614/2022; R$ 2.576,92 mensais para manutenção do website da Prefeitura; R$ 400,56 mensais para manutenção do website do Sistema "Caminhos do Trabalho"; **652/2025; PARQUE CULTURAL CAMINHOS DOS TAMBORES LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, altera a razão social e gestor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 496/2023; R$ 125,41 por hora-aula de oficina de música, voz e violão; **653/2025; JONATAN FERRARI & CIA LTDA**; prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor e altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 474/2023; diversos valores; **655/2025; VASCOR – EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 466/2023; R$ 305,33 por exame; **656/2025; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 465/2023; R$ 305,33 por exame; **657/2025; ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS;** Reduz quota e altera cláusula II do Contrato Administrativo 244/2022; **659/2025; CSM-CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 553/2022; R$ 7.111,07 mensais por vaga/usuário acolhido; **664/2025; ARTE BELA PEDRA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 211/2025; R$ 590,82.

ERECHIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:75AA7DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:
447/2025; L. A. FERRARI & CIA LTDA; prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas Habitação Segurança e Proteção Social, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 346.980,00; **449/2025; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA;** o fornecimento de insumos asfálticos, por Sistema de Registro De Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 688.501,73; **450/2025; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;** Aquisição de luminárias tipo ornamentais para praças públicas com tecnologia LED e Mão de obra para instalação e substituição, com base na Ata de Registro de Preços nº 12/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 127.900,50; **453/2025; MB GUINCHOS LTDA ME;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 14.750,00**; 455/2025; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP**; prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), para Campeonato Municipal de Futebol Sete Base, calendário esportivo 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 9.598,80; **459/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes da equipe da ADAU para 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Basquete em Cadeira de Rodas, a realizar-se no município de Novo Hamburgo/RS, nos dias 25 e 26 de outubro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 6.896,00; **460/2025; MB GUINCHOS LTDA ME;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos.R$ 177.200,00; **461/2025; DALL'AGNOL E DAL'AGNOL & CIA LTDA;** contratação de empresa para fornecimento de cascos para água mineral 20L e bombona de água mineral 20L para atender a demanda de diversas secretarias municipais, que o almoxarifado central abastece, através da Secretaria Municipal de Administração com recursos não vinculados de impostos; R$ 26.960,00; **472/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para a 19ª Região Tradicionalista, para participar do 59º Aniversário do Movimento Tradicionalista Gaúcho, a realizar-se no município de Serafina Corrêa/RS, no dia 25 de outubro de 2025 através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 2.125,50; **476/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para servidores da Secretaria participarem do evento "Cerimônia de Premiação do 7º Premio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal", durante o 4º Smart Cities Park, no dia 29 de outubro na cidade de Nova Petrópolis/RS, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 4.142,00; **484/2025; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP**; prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), para o Campeonato de Basquetebol, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Economia Criativa, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 6.499,00; **485/2025; EMPREENDER SERVIÇOS E GESTÃO ESPORTIVA LTDA;** prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), para o Campeonato de Handebol através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 5.400,00; **486/2025; INGÁ CAMINHÕES LTDA;** aquisição de veículos novos tipo van minibus, com base na Ata de Registro de Preços nº 12/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos; **487/2025; CONCRETOS BASSO LTDA;** aquisição de tubos e galerias de concreto, com base na Ata de Registro de Preços nº 02/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 304.427,50.

ERECHIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:C5550E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 220/2025

SÚMULA DE CONTRATO 220/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM;

CONTRATADA: **ILO EVENTOS ESPORTIVOS- ARBITROS,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.952.564/0001-64. ***Pagos conforme partidas devidamente arbitradas***. O valor de cada partida apitada é de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** por jogo executado, com previsão de 96 partidas.

OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização, coordenação e apoio técnico às competições esportivas municipais e regionais de VOLEIBOL E FUTSAL, abrangendo as categorias indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em conformidade com a programação estabelecida.

Ernestina, 06 de novembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:A63655B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.752 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A8464259

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 118/2025

O Diretor de Compras informa que que o Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo nº 4597/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO PEAD CORRUGADO - SMOSU, sobreveio fato superveniente de relevante interesse público, que impõe a reavaliação da contratação.

Considerando o Processo de Representação nº 014892-0200/25-8, a Procuradoria Jurídica desta Administração emitiu parecer favorável à revogação, com base no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e com fundamento no acima descrito e no parecer jurídico constante dos autos, torno pública a decisão de **REVOGAR** o Pregão Eletrônico 118/2025, nos termos da legislação vigente.

Fica assegurado aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa. Para tanto, concede-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para manifestação quanto à presente decisão.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o email institucional: diretoria.compras@esteio.rs.gov.br

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:5ECD16C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO N. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4561/2025
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a homologação dos proponentes habilitados, classificados e credenciados nesta ordem de classificação:
1° colocado: NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS,
2° colocado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO,
3° colocado: GUSTAVO TURANI,
4° colocado: FERNANDA TERRES DE PAULA,
5° colocado: DANIEL ELIAS GARCIA,
6° colocado: SANDRA REGINA WONTROBA,
7° colocado: ROBERTA POSSANI ZAGO,
8° colocado: CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO,
9° colocado: FÁBIO MARLON MACHADO,
10° colocado: SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS,
11° colocado: RODRIGO ZAGO SZORTYKA,
12° colocado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA,
13° colocado: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO,
14° colocado: TIAGO TESSLER BLECHE,
15° colocado: PAULO ALEXANDRE HEISLER,
16° colocado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,
17° colocado: HELCIO KRONBERG,
18° colocado: JOACIR MONZON POUEY.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:6E1956AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8880/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:780CE45E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8881/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maribel Soares, Professor de Anos Iniciais / Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 47313/41349, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2025 até 31/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F6F5DB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8882/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº

41407/49069, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2025 e no período de 08/10/2025 até 09/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8E8B1C4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8883/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Anna Júlia Pires da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31709, a partir de 10/11/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DF3F7F8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8884/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 06/11/2025, o comitê de implementação do Programa Família Gaúcha, ficando assim a nova representação:

1. Instituição dos Comitês Locais Intersetorias:

CRAS CENTRO:
- Vanessa Rambow, matrícula 30685 (SMS) - Titular;
- Renato de Oliveira Teixeira, matrícula 30321 (SMS) - Suplente;
- Luciane Dias Nahra, matrícula 46582 (SME) - Titular;
- Robson da Rosa Almeida, matrícula 47889 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Juarez da Rosa, matrícula 30233 (SMCDH) - Supervisor;
- Fabiana Ehlers de Menezes, matrícula 31897 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):
- Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, matrícula 30407 (SMS) - Titular;
- Michele Figueiredo Borges, matrícula 30540 (SMS) - Suplente;
- Adriana Carolina Garcia, matrícula 47951 (SME) - Titular;
- Paula Ferreira Soares, matrícula 47204 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872 (SMCDH) - Supervisora;
- Israel da Silva Istigarribia, 31651 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):
- Joice Cassiane Schardosim Pereira, matrícula 30480 (SMS) - Titular;
- Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, matrícula 45433 (SMS) - Suplente;
- Cléa Coitinho Escosteguy, matrícula 45080 (SME) - Titular;
- Maribel Soares, matrícula 41349 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Sheila Cristina Meyer Conceição, 30532 (SMCDH) - Supervisora;
- Ana Elise da Silva Traindade, matrícula 31892 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

2. Instituição do Comitê Municipal de Gestão:

Gabinete do Prefeito - GP (Coordenação Geral):
- Gabriela Fidelis - Primeira-dama - Titular;
- Cristina Silva Schmidt, matrícula 30801 - Suplente;

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
- Katiane Marques Flores - Secretária Municipal - Titular;
- Guilherme Artioli Alves, matrícula 31869 - Suplente;

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
- Raquel de Freire Gonçalves - Secretária Municipal - Titular;
- Viviane Spessato de Almeida, matrícula 31894 - Suplente;

Secretaria Municipal de Educação - SME:
- Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques - Secretária Municipal - Titular;
- Caroline Freitas Rodrigues, matrícula 41221 - Suplente;

Secretária Municipal de Saúde - SMS:
- Gilson Abreu de Menezes - Secretário Municipal - Titular;
- Monica Sabrine Munari, matrícula 31452 - Suplente.

Coordenador do Comitê local do CRAS CENTRO:
- Juarez da Rosa Flores, matrícula 30233;

Coordenador do Comitê local do CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872;

Coordenador do Comitê local do CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):
- Sheila Cristine Meyer Conceição, matrícula 30532;
- Ana Elise da Silva Trindade, matricula: 31892.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E080099

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8885/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Vieira Granja, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 49034/41438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2025 até 28/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2AC27114

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8886/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8787/2025, que nomeou Aline Pereira Fernandes, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, 30 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por

desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:753C32DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8887/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Geovana de Souza Paixão Peres, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 2º lugar, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, 30 horas, Estatutário, a partir de 10/11/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A1DA2ED8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8888/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Rossana Filgueira Saldanha, matrícula 4973, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Marcela Stumpf Ribeiro, matrícula 47843, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 116/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de monitor de educação e/ou inclusão de 30 horas semanais e 40 horas semanais (CBOs 3341-10 / 3714-10) - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico 123/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4656/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8C558D1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8889/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Guilherme Artioli Alves, matrícula 31869, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Edson Jaime Nunes Linhar, matrícula 8816, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, abaixo relacionado:

- Contrato nº 121/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., que tem por objeto serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Esteio conforme termo de referência. Código Catser: 3417 - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico 103/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4159/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:76B0DFA0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8890/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Patricia Varela Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49081, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E2C61C68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8891/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Cristina de Brito Freire, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9F6C19D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8892/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Cristina Panciera Scota, Odontologo, Estatutário, matrícula nº 3509, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/2025 até 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8D4F8B4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8893/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Alice de Freitas, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2025 até 07/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:30BA5CAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8894/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR os Gestores e a Comissão de Monitoramento da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH e o Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul - ISCERGS, que tem por objeto a cedência do veículo VW Neobus THO, ano 2019, placa PBQ9E74:

Gestor da Parceria:
Loraine Albing - Matrículas: 46031 e 47150

Gestor Substituto:
Simone Reni Leite - Matrícula: 30795

Integrantes da Comissão de Monitoramento:

Guilherme Artioli Alves - Matrícula: 31869
Edson Jaime Nunes Linhar – Matrícula 8816;
Juliana Poitevin Elias - Matrícula: 8810.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:25ABE889

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8895/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Elizonete Pedroso Paulo de Souza, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 4050, Licença Prêmio, referente ao período de 18/09/2017 a 22/04/2024, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F6B79E21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8896/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joice Helena Coelho de Oliveira, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n°47499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/11/2025 até 08/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DA82FE9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8897/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Kelli Mazzonetto, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47326/47882, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AF40E3E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8898/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milena de Andrade Martins, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47056, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 29/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:55327E05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8899/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30676, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 28/10/2025 e 30/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2A1E29E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8900/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D25C034D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8901/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47128, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:91AD02DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8902/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Telma Rocha Pacheco, Odontólogo, Estatutário, matrícula n° 3767, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/9/2025 até 17/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DE44503D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8903/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Raubach Garcia Lucas, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:19F70327

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8904/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/08/2025 e nos períodos de 26/08/2025 até 29/08/2025, 16/09/2025 até 19/09/2025 e 28/10/2025 até 31/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8A5C63A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8905/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Brayan da Silva Stelzer, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31705, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, a partir de 22/10/25.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8A58390C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8906/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Brayan da Silva Stelzer, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31705, para o exercício da Função Gratificada FG - 05 de Assessor Especial III, a partir de 22/10/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:45A7DA8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8907/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR William Paz Borges, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31789, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, a partir de 22/10/25.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7BB139DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8908/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Janice Izabel de Oliveira, Professora de Educação Infantil, adida, matrícula 31847, para exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Municipal - FG-6, a partir de 04/11/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:06E5562F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8909/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de Fabiana Deichsel dos Santos, assistente administrativo, estatutário, matrícula nº 30896, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à unidade de Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a contar de 04/11/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:49F48E61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8910/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fabiana Deichsel dos Santos, assistente administrativo, estatutário, matrícula nº 30896, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, a contar de 04/11/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9881421A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8911/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Janice Izabel de Oliveira, Professora de Educação Infantil, adida, matrícula 31847, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à unidade de Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a contar de 04/11/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0F379802

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8912/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a GS/ESF para a servidora Kauana Guimaraes Bico, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula 31883, a contar de 14/10/2025, conforme Lei Municipal nº 4.907/2009.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1BFD755E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL N.º 14/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EDITAL N.º 14/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O **Município de Fagundes Varela**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 25 de junho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de Doméstico, Merendeira, Nutricionista, Nutricionista Escolar, Operário Especializado, Psicólogo e Psicólogo Escolar. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fagundesvarela.rs.gov.br*.

Fagundes Varela/RS, 07/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NELTON CARLOS CONTE,
Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:5B9920EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1344/2025 – Processo nº 1542/2025.
Contratada: ANELISA CATTO CERETTA 63603136004, CNPJ: 31.090.689/0001-16, Objeto: Aquisição de salgados e doces para reunião de prefeitos AMCENTRO durante a Expofax 2025. Valor: **R$ 2.126,00** (dois mil, cento e vinte e seis reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:DB78DC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº44.2025

Contrato nº 44/2025
Vinculado a Concorrência nº01/2025
Processo nº 559/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa " e a empresa **AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA ,** CNPJ n.º 42.657.987/0001-61, com sede à Rua DEOCLECIO PEREIRA, nº 10, CEP 97.200-000 Bairro Felinn, Restinga Seca– RS, representada pelo Sr. Afonso Jose Freitas, RG nº 1044013769 e CPF nº 637.525.730-15, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a contratação de empresa para a prestação de serviços, reforma para o novo Centro de Convivência vinculado ao CRAS, visando a melhoria da infraestrutura existente para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social (ver projeto arquitetônico em anexo), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do município elencada em Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de

Demanda, conforme memorial descritivo e seus anexos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO
I- O valor bruto total do presente contrato é de **R$214.000,00**(duzentos e quatorze mil reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS PARA ENTREGA:
I- A contratada deverá iniciar a obra, objeto do presente contrato no prazo máximo de três (3) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela contratante.
II- A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato; prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.
III- Obra iniciará pelo trecho de rua designado pelo fiscalizador do contrato.
IV-A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até cento e oitenta (180) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que se tratam esta cláusula poderão, durante seu percurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I- O prazo de vigência do contrato será de cento e oitenta (180) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias especificas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentaria, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão: Secretaria de Assistência Social
Unidade: Fundo Estadual de Assistência Social
Ação: 1196
Despesa:3816 (despesa princ. 3806)
Fonte de Recurso: 1661/1183

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado na seguinte forma:
a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.
b) Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.
III- Para efetivação do pagamento, o responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA n.º RS23690, deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser anexado à Nota Fiscal correspondente.
IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).
V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 125, inciso I, do caput do art.124, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **I** deste edital as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII. Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar d**ocumentação** ou apresentar documento falso/declaração falsa: **multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos;** em caso de falsidade grave ou fraude**, inidoneidade de 3 a 6 anos.**
b) Não manter a p**roposta** ou recusa injustificada em contratar: **multa de 2% a 15%** e **impedimento de até 3 anos.**
c) **Conduta no certame** (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): **multa de 5% a 30%** e **impedimento de até 3 anos;** quando em conluio/corrupção/fraude relevante, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
d) **Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%,** limitada, no conjunto, **a 30% do valor do contrato;** se comprometer a execução**, reclassificar como inexecução parcial/total.**
e) **Irregularidades sanáveis** (sem prejuízo ao resultado): **advertência** e prazo para correção; se persistir, **multa única de 0,5% a 5%** e, conforme gravidade**, impedimento de até 3 anos.**
f) **Inexecução parcial: multa de 5% a 20%** sobre a **parcela afetada e impedimento de até 3 anos;** havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
g) **Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25%** sobre a **parcela afetada** e **impedimento de 3 anos;** havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos**.
h) **Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30%** e **impedimento de até 3 anos**; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
i) **Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30%** e **impedimento de até 3 anos** ou **inidoneidade de 3 a 6 anos,** conforme gravidade.
j) **Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10%** e **impedimento de até 3 anos**; com fraude, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
VIII. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XIV. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA NONA: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
I. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@formigueiro.rs.gov.br, através do site https://bllcompras.com (plataforma onde é realizado o pregão eletrônico), ou ainda ser protocolado diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro – RS.
II. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico, https://formigueiro.rs.gov.br e anexadas https://bllcompras.com.

CLÁUSULA DECIMA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:
I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.
II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.
III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA:
I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;
I- A contratada optou por uma das modalidades, conforme, Artigo art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, Seguro Garantia.
II- O valor da garantia será de R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO
I-A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela

CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
I- Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o Sr. Eduardo David Lucca da Cunha, registrado no CREA/RS sob o nº RS068279, que deverá recolher ART e comprovar o recolhimento perante a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO
I- As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:
§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.
§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.
§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Thiago Machado da Silva, matricula 1508-3 designado através da Portaria nº 15550, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, matricula nº 13625, fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 15550, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA EXTINÇAO:
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESSIMA- DO VINCULO:
I- Este contrato está vinculado a Concorrência nº 01/2025, Processo n.º 559/2025, e a proposta da empresa **AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA ,** CNPJ n.º 42.657.987/0001-61, contratada.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA- DAS LEGISLAÇÃO APLICAVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal- Contratante

AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA
CNPJ n.º 42.657.987/0001-61 - Contratada

THIAGO MACHADO DA SILVA
Gestor do Contrato: CAU A92598-5

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES
CREA n.º RS236901
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E8024B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº53.2025

TERMO ADITIVO Nº 53/2025
Vinculado ao Contrato nº 23/2025
Pregão Eletrônico n.º 55/2025
Processo nº. 504/2025

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 9 96337341, neste ato representado pelo senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Mauricio Alves De Oliveira - ME**, CNPJ n.º 61.723.132/0001-36, com sede à Rua Coronel Verissimo, nº 1721, CEP 97.340-00, Bairro, Centro, na cidade de São Sepe- RS, fone (55) 99266-5335, e-mail: malvesdeoliveira151@gmail.com, representada pelo Sr. Mauricio Alves de Oliveira, RG nº 6083603909 e CPF nº 009.452.950-73, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: (ALTERADA) – INCISO I

I- O pagamento será efetuado de forma parcelada, por intermédio da Tesouraria do Município mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme a finalização das etapas efetivamente executadas e atestadas pelo fiscalizador do contrato.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Caixa Econômica Federal, Agência 3880 e Conta Corrente, 574968709-7, citada na Proposta da participante.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

Formigueiro, 31 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ n.º 61.723.132/0001-36 - Contratada

Testemunhas:
_____
CPF n.º
_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:AB35601A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 54/2025

TERMO ADITIVO Nº 54/2025
Vinculado ao Contrato nº 41/2022
No sistema dispensa nº 1804/2022
Processo n.º 1905/2022

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 9 97312216, neste ato representado pelo senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, e All Rota Segurança Privada Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.025.021/0001-67, com sede à Rua Independência, n.º 1264, bairro Centro, CEP 97.340-000, cidade de São Sepé – RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (INALTERADA)
I- O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos ESTV (comodato) e monitoramento 24 horas, para a Secretaria de Obras e Trânsito do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ALTERADA):
I- O valor ficou em R$ 415,59 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) mensais, ou seja, totalizando o valor anual de R$ 4.987,08 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).
Reajustado pelo IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses conforme cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 07 de novembro de 2025.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

ALL ROTA SEGURANÇA PRIVADA LTDA -
Contratada
CNPJ nº 23.025.021/0001-67

Testemunhas:
_____
CPF n.º
_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:BE97926A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 55/2025

TERMO ADITIVO Nº 55/2025
Ref. Contrato nº45/2022
Vinculado a Inexigibilidade n.º 60/2022
Processo nº 2010/2022

Termo Aditivo celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominada Contratante e GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.782/0001-85, com sede na Praça Quinze de Novembro, nº 66, sala 406, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90020-080, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Luana Salete Machado Souza, brasileira, Empresária, casada, inscrita na OAB/RS 124.690, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)
I- O presente Contrato tem por objeto a implantação, conversão, treinamento interpessoal, locação de software e serviços de atendimento técnico para o Software GePREV e todos os módulos que o compõem, conforme termo de referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO (ALTERADA)
I – Os valores a serem pagos pela contratação, serão os seguintes:
II – R$ 1.429,17 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) mensais, pela locação do Software GePREV;
III– NULO (ALTERADO)
IV – Valor total do contrato R$ 17.150,04 (dezessete mil e cento e cinquenta reais e quatro centavos) por 12 meses;
V- Não haverá qualquer custo para o município por serviços de manutenção e evolução para alterações legais.
VI – Serão objeto de aditamento contratual as alterações unilaterais do contrato, pelo CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
VII – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços, salvo as hipóteses de não incidência dos encargos referidos, nos termos da legislação vigente, quando prestados por sócios do CONTRATANTE.
VIII – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA

com juros de 0,5% ao mês (meio por cento) calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (ALTERADA):
I – Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato, em 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de novembro de 2025, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, por mais 12 (doze) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ Sob o Nº 40.738.782/0001-85 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EE4CAB84

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº57.2025

TERMO ADITIVO Nº 57/2025
Contrato Nº 63.2024
Vinculada à Concorrência Pública nº 04/2024
Processo n.º 695/2024
Termo Aditivo de prorrogação de prazo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa e a empresa WR CASSOL ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 15.137.421/0001-36, localizada à Rua Caldas Júnior, nº 630- Bairro Passo da Areia na cidade de Santa Maria - RS, CEP: 97020-100, neste ato representada pelo senhor William Cassol, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 01957051060, portador da carteira de identidade n.º 1080349824, residente e domiciliado a Rua Coronel Niederauer, nº 427 Bairro Noal na cidade de Santa Maria - RS, CEP:97020-160, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)
I- É objeto desta licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de Extensão de Rede de Água para o Interior do Município de Formigueiro-RS-Cerro do Louro, Timbaúba, Cerro do Formigueiro e Colônia da Aroeira, conforme Convenio com o Governo Federal, FUNASA TAC/PAC 1005/2013, que tem por objetivo a execução de ação de saneamento básico, que fornecera água potável para mais de 276 famílias Quilombolas, que residem na área rural do município.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO: (Alterada)
I- O prazo de vigência do contrato será de duzentos e 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

II-Este Termo aditivo prorroga a vivência do contrato em mais 220 (duzentos e vinte) dias, a contar de 26 (vinte e seis) de novembro de 2025, sendo seu termino no dia 03(três) de julho de 2026.

Justifica-se o ajuste no prazo contratual para a conclusão da obra faz-se necessário a fim
de compensar o período em que a empresa permaneceu aguardando a liberação de
recursos por parte do Poder Legislativo juntamente em convênio com a FUNASA
TAC/PAC 1005/2013, condição essencial para a retomada e continuidade das atividades
operacionais.
Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/RS, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

WR CASSOL ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA
CNPJ n.º 15.137.421/0001-36 - Contratada

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES
CREA n.º RS23690 - Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:256C6A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N°542/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 542/2025
Processo nº 639/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material para manutenção do edificio da Proinfância, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30m	CANO CORRUGADO PARA DRENO 100m.	R$ 11,90	R$ 357,00
2	30m	MANTA BIDIM PARA DRENO.	R$ 12,99	R$ 389,70
MATERIAL:				R$ 746,70
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 746,70

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LEO RETZLAFF E CIA LTDA**
CNPJ nº 88.720.941/0001-40
R CASTRO ALVES N°120, BAIRRO CENTRO CEP 97.043-100 SANTA MARIA – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação visando a necessidade de drenagem de solo, devido à identificação de acúmulo de águas pluviais e elevada umidade no terreno da Proinfância, condições que podem comprometer a estabilidade e durabilidade da edificação. A

implantação de um sistema de drenagem adequado assegura a integridade das estruturas, previne infiltrações e erosões.

2.2 – Dos preços

Empresa: LEO RETZLAFF E CIA LTDA
CNPJ nº 88.720.941/0001-40
Valor global **R$ 746,70 (setecentos e quarenta e seis reais).**

Empresa: ALDAIR PISETTA E CIA LTDA
CNPJ nº 94.653.581/0001-04
Valor global **R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).**

Empresa: BOLZAN
CNPJ nº 87.773.552/0001-10
Valor global **R$ 417,00 (quatrocentros e dezessete reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municial de Educação.
Ação: 2017
Fonte: 1500/20
Despesa: 1902

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa a servidora Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária da Educação, Matrícula 1518-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 07 novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municip

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4825AEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 541.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 541/2025
Processo nº 638/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para CONSERTO E TROCA DE ABAS, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONSERTO E TROCA DA ESTRUTURA EXTERNA DAS ABAS DA ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
SERVIÇO:				R$ 2.520,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 2.520,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 61.723.132/0001-36
RUA CORONEL VERISSIMO N° 1721, BAIRRO CENTRO CEP 97.340-000 SÃO SEPÉ – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de conserto e substituição da estrutura externa das abas da E.M.E.F SÃO JOÃO BATISTA, com o objetivo de garantir a integridade física do prédio, garantindo a segurança de alunos, professores e funcionários, além de promover a continuidade das atividades escolares em um ambiente adequado e protegido.

2.2 – Dos preços

Empresa: MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 61.723.132/0001-36
Valor global **R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).**

Empresa: EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CNPJ nº 16.715.244/0001-90
Valor global **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

Empresa: LG SCHUMACHER REPRESENTAÇÕES E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº 95.088.399/0001-10
Valor global **R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2016
Fonte: 1500/20
Despesa: 1500

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada na Proposta do Paricipante.**

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa o servidor Ana Paula Carlos Posser, Secretária de Educação, matrícula 1518-0 e fiscalização o servidor Alexandre de Oliveira Becker, Operário, matrícula 414-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 06 novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:135E8D72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 544.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 544/2025
Processo nº 642/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de DIVISÓRIA EUCATEX, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Divisória Eucatex 35mm 5,15x2,40m	R$ 2.274,00	R$ 2.274,00
MATERIAL:				R$ 2.274,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 2.274,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

CRC COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ nº 32.415.928/0001-23
AV JOAO LUIZ POZZOBON N° 1630, BAIRRO KM 3 CEP 97.095-465 SANTA MARIA– RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de divisória de eucatex para uma sala da Secretaria de Educação visando oferecer um ambiente adequado, seguro e confortável para a realização das atividades administrativas do setor. A instalação de uma divisória para fechamento de uma já existente, contribuindo para a higienização do espaço, conservação do ambiente, oferecendo maior conforto térmico e acústico.

2.2 – Dos preços

Empresa: CRC COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ nº 32.415.928/0001-23
Valor global **R$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais).**

Empresa: CLENIA VARGAS WEGNER
CNPJ nº 27.329.639/0001-71
Valor global **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Empresa: ADAIR PISETTA E CIA LTDA
CNPJ nº 94.653.581/0001-04
Valor global **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa: 1590

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidora Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária de Educação, Matrícula 1518-0 e fiscalização o servidor Thiago Machado da Silva, cargo de Assessor Técnico da Secretaria de Obras, matrícula 1508-3.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 07 novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C33DE767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 117 E CONTRATO 346

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 117/2025. Base Legal: Art. 75, IV, "a" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição e troca de espelho no centro cultural Adelina Machado Dias. **FONTANA & MACHADO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 89.134.076/0001-13**, no valor total de R$ 3.600,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 346/2025 - FONTANA & MACHADO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 89.134.076/0001-13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025. Objeto: Aquisição e troca de espelho no centro cultural Adelina Machado Dias, no valor total de R$ 3.600,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 07 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:32C89269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.447/2025

altera o valor do cesto básico integrante do programa municipal de alimentação dos servidores do município de glorinha, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.692/2014 e alterações posteriores,

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o valor do **CESTO BÁSICO DOS SERVIDORES**, a partir de 1° de novembro de 2025, passando a ser de **R$ 337,81** (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), em decorrência do novo valor da contratação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.222/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 06 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:30F7917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.448/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 837,80 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 837,80 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 537,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0007.1.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
10.01.04.122.0031.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 537,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A9F50D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.449/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.075,60 (mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

2753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.075,60 (mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.075,60	2753

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A5CB8094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.450/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.000,00 (mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	2708

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F7754276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.451/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 510,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 510,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CEB03D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.455/2025

altera o valor da urt - unidade de referência tributária - do município de glorinha.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 192 da Lei Municipal n° 546, de 31 de dezembro de 2002,

Decreta:

Art. 1º O valor da **URT - UNIDADE DE REFERÊNCIA TRIBUTÁRIA** do Município de Glorinha fica fixado em **R$ 156,00 (cento e cinquenta eseis reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 1° de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.793/2024.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 07 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:35F4BFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 372

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.684/2025
Dispensa por Limite nº 372

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇAO DE BANNER PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - CONTA CONTÁBIL 11419**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: IMPRESUL SERVICO GRAFICO E EDITORA LTDA

CNPJ: 92.869.650/0001-96
ENDEREÇO: AV PROTASIO ALVES, , PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 486,00

Glorinha, 05 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:CEFD5DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 374

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.689/2025
Dispensa por Limite nº 374

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE LÁPIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO - CONTA CONTABIL 9606**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: VERONICA BAPTISTI MACIEL
CNPJ: 02.461.217/0001-24
ENDEREÇO: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, 23395, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 300,00

Glorinha, 06 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:242E787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 375

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.690/2025
Dispensa por Limite nº 375

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE MINI INCUBADORA PARA O SETOR DE CME - CONTA CONTÁBIL 11555**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA
CNPJ: 93.327.161/0001-75
ENDEREÇO: R EMILIO DE RE, 40, BARÃO DE COTEGIPE/RS
VALOR R$ R$ 585,00

Glorinha, 06 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:8A6D5919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025 – OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTIANDOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, para Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**26/11/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 10 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:06254454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.444/2025

autoria do poder legislativo

instituir, no município de glorinha, o dia da carreteada de boi, em homenagem aos carreteiros do nosso município, a ser realizado anualmente no último final de semana do mês de novembro, que passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

Art. 1º Fica Instituído o dia da carreteada dos Carreteiros de Boi no Município de Glorinha, a ser realizado anualmente no último final de semana do mês de novembro.

Art. 2º A data comemorativa passará a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Glorinha.

Art. 3º A data comemorativa terá como principal objetivo divulgar as tradições locais, sendo um atrativo cultural e turístico para a região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C2321883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano (FMHISDU) para o custeio de dezessete aluguéis sociais pelo período de seis meses, conforme anexo, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.562/2011, de 23 de outubro de 2017, que institui o Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano (FMHISDU),
considerando a competência deste Conselho para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano;
considerando a reunião do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano**, na qual foi apresentada e discutida a proposta de utilização de recursos para o **custeio de dezessete (17) alugueis sociais**, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade habitacional;
considerando a importância da destinação adequada e transparente dos recursos públicos voltados à política habitacional de interesse social e à garantia do direito à moradia digna;

RESOLVE:
Art. 1º
Fica **aprovada a utilização dos recursos financeiros** provenientes do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano (FMHISDU)** para o **custeio de dezessete (17) aluguéis sociais pelo período de seis (6) meses**, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade habitacional no Município de Guaíba.
Art. 2º

A deliberação constante do artigo anterior foi **votada e aprovada** pelos membros do Conselho Municipal de Habitação Social, em **reunião realizada no dia 03 de novembro de 2025**, conforme registro em ata, **após apreciação e parecer favorável do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano**.

Art. 3º

Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade** adotar as providências necessárias à execução desta deliberação, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 05 de novembro de 2025.

EVARISTO PELIN FONTANA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano

DEFERIMENTOS DE BENEFÍCIO ALUGUEL SOCIAL		
Número PD	**Bairro**	**Critério cumulativo**
55643	Columbia City	Área de interesse público
52354	Santa Rita	Emergência climática
49509	Santa Rita	Medida de Proteção - Lei Maria da Penha
50375	Santa Rita	Emergência climática
52009	Santa Rita	Medida de Proteção - Lei Maria da Penha
55178	Santa Rita	Área de interesse público
57204	Bom Fim	Medida de Proteção - Lei Maria da Penha
57725	Pedras Brancas	Medida de Proteção - Lei Maria da Penha
50957	Santa Rita	Emergência climática
55209	Florida	Medida de Proteção - Lei Maria da Penha
59758	Bom Fim	Área de interesse público
59807	Bom Fim	Área de interesse público
54591	Passo Fundo	Medida de Proteção - Lei Maria da Penha
50807	Jardim Iolanda	Medida de Proteção - Lei Maria da Penha
61075	Santa Rita	Medida de Proteção - Lei Maria da Penha
61088	Santa Rita	Área de interesse público
59023	Pedras Brancas	Medida de Proteção - Lei Maria da Penha

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:EDD4F0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

NOTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – COMPIR

A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania torna pública a prorrogação do prazo de inscrições referente ao Chamamento Público nº 002/2025, que visa à seleção de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

As inscrições, que se encerrariam em 07 de novembro de 2025, ficam prorrogadas até o dia 11 de novembro de 2025, no mesmo local e horário estabelecidos no edital original:
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania, situada à Rua Santa Catarina, nº 93 – Parque 35 – Guaíba/RS, das 8h30min às 17h30min.

As demais disposições do Chamamento Público permanecem inalteradas.

Guaíba, 07 de novembro de 2025.

THAIS ALMARA QUINTANA
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:BF4BF447

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Pregão Eletrônico número156/2025, processo Nº 60307/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonista e auxiliar administrativo para a Central 199 – Defesa Civil.

Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Integra do documento está disponível no link: **https://c.ipm.com.br/pa922957ab604f**

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:4E291427

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 610/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 610/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº. 012/2024

CONTRATADO: **LN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº39.518.520/0001-26

OBEJTO: 1.**PRORROGAR**o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais **60 (sessenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2025 a 01/12/2025.
1.1 Em razão da prorrogação do prazode execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, **60 (sessenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2025 a 01/12/2025.
2. **ACRESCIMO** correspondente a **9,47%%** (nove vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 14.946,68** (Quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), nos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: **R$ 14.946,68** (Quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

PROCESSO DIGITAL: 58568/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:5F7E1609

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 05 - Pregão Eletrônico N°14/2024

CONTRATADO: **MULTI TROFEUS –TROFEUS E MEDALHAS LTDA.**
CNPJ/MF Nº. 09.498.341/0001-03

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços 05, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/09/2025 a 14/09/2026, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PROCESSO: 55692/2025
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:4F8DCA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 034/2025
AGENTE CULTURAL: Centro de Tradições Gaúchas Recanto Nativo
CNPJ: 92.122.837/0001-21
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ANEXO COBERTO DA CANCHA DE TIRO DE LAÇO, contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025.
VALOR: R$ 6.135,00
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2025
VIGÊNCIA: 06/11/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: Chamamento Público nº 005/2025

Harmonia/RS, 10 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:B4951DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 035/2025
AGENTE CULTURAL: Associação Do Grupo De Danças Folclóricas Alemãs Lustige Harmonietanzgruppe
CNPJ: 21.213.136/0001-50
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ROUPEIRO DA TRADIÇÃO, contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025.
VALOR: R$ 6.135,00
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2025
VIGÊNCIA: 06/11/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: Chamamento Público nº 005/2025

Harmonia/RS, 10 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4AE3CE60

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 036/2025
AGENTE CULTURAL: Sociedade Cultural, Recreativa e Esport Nova Santa Cruz
CNPJ: 91.693.010/0001-05
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MÚSICA QUE UNE, contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025.
VALOR: R$ 6.135,00
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2025
VIGÊNCIA: 06/11/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: Chamamento Público nº 005/2025

Harmonia/RS, 10 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:0C7788A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 037/2025
AGENTE CULTURAL: Associação Cultural, Artística e Esportiva Educando Para o Futuro de Harmonia
CNPJ: 08.537.384/0001-98
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A MÚSICA QUE ALEGRA A NOSSA CIDADE, contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025.
VALOR: R$ 6.135,00
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2025
VIGÊNCIA: 06/11/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: Chamamento Público nº 005/2025

Harmonia/RS, 10 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:3DBC7733

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2025
CONTRATADO: DAKOTA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 43.450.475/0001-92
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), para substituição do piso das salas da EMEF Prudente de Moraes, conforme especificações do Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2025 e anexos.
VALOR: R$ 45.276,00
DATA DE EMISSÃO: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 07/11/2025 A 06/11/2026
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Harmonia/RS, 10 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:8F3A4CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
OBJETO: Eventual e futura aquisição de chapéus personalizados, destinados à distribuição de brindes alusivos à campanha "Novembro Azul". **ABERTURA:** Dia 25/11/2025 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 07 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:3ED3D422

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em pedras irregulares de basalto, destinados ao calçamento da estrada de acesso ao Balneário Cascata, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I) e demais projetos e cronogramas que acompanham o edital. **ABERTURA:** Dia 27/11/2025 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 07 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:506BAC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 100/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade em espécie, a Servidora Municipal **Franciele de Souza**, matricula nº 613-0, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 a 12/03/2024.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 06 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:DAB1FEE1

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 101/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao Servidor Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
624-6	Leonardo de Souza Oliveira	20	-	04/11/2023 a 03/11/2024	30/11/2025

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 07 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:2A1B0440

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 102/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera Cargo em Comissão da Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Municipal Sra. **Maria Emília Marques**, matrícula nº 654-8, do Cargo de **Coordenador de Serviços Gerais**, **CC - 02**, com lotação junto a Autarquia Hospital Municipal São José, a partir de 01/11/2025.
Art. 2º Nomear a Sra. **Maria Emilia Marques**, matrícula nº 654-8, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe, CC - 03**, com lotação junto a Autarquia Hospital Municipal São José, a partir de 01/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2025.

IBIRAIARAS, 07 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:D182BBCE

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 103/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
646-7	**Graziela dos Santos**	07/11/2025	10	Dr. Marcos Ignácio Almeida da Luz – CRM 17.633

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 07 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:34D26A0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 134/2025; Dispensa de Licitação n.º 151/2025.
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - INSTITUTO LEGALLE -CNPJ:51.722432/0001-47
Objeto: Contratação de empresa para prestação **de** serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para o provimento de cargos públicos e empregos públicos.
Valor total do Contrato: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), considerando-se o total de 500 (quinhentos) inscrições e, caso seja excedida essa estimativa, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por candidato excedente, o valor de R$ 45,00(quarenta cinco reais).

Ibiraiaras/RS, em 06 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:0067D64E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 136/2025; Dispensa de Licitação n.º 159/2025.
Contratada: PIGOZZO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 02.088.829/0001-13;

Objeto: Contratação de serviço de transporte coletivo para viabilizar a viagem de estudos dos alunos do 5º ano da EMEF Padre Aleixo à Quinta da Estância, localizada no município de Viamão/RS
Valor total do Contrato: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 07 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:0A872DB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 655/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3545-9	Darlei Dal Agnol	03/11/2025	01	Janine Piton CRM/RS 59.325

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:8CBB603C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 656/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e o respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade, em espécie, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, aos servidores municipais abaixo relacionados, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Quantidade de Meses / Dias	Período Aquisitivo
555/2025	3596-3	Edson Cecchin	1Mês (30 dias)	28/12/2017 à 01/08/2024
568/2025	3460-6	Marta Canci	1Mês (30 dias)	14/09/2009 à 13/09/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E7CD4ED0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2025

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação da presente publicação de dispensa de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê: Processo Licitatório n.º 201/2025

Leia-se: Processo Licitatório n.º 208/2025

Município de Ibiraiaras, 07 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:BA682F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

Processo Administrativo Interno nº 035-2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Torno público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 35/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de informática (mini desktops, notebook e tablets), destinados à implantação do sistema legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Ibirubá/RS, incluindo entrega, instalação, configuração, testes e suporte inicial, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do processo.

Início do envio das propostas: às 08h00 do dia 12/11/2025
Encerramento do envio das propostas: às 08h00 do dia 17/11/2025
Início da Sessão Pública: às 10h do dia 17/11/2025, tudo por meio do portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Os interessados poderão acessar gratuitamente os endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br , Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br para consulta e download dos anexos e do Termo de Referência.

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar pelo e-mail camaraibiruba@yahoo.com.br.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da câmara: www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa eletrônica – selecionar o processo desejado).

Ibirubá - RS, 07 de novembro de 2025.

BRUNA BRANDÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:086C9C24

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025

DIVULGA CHAMADA PÚBLICA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026**.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que determinam os artigos 29, 30 e incisos I e II do Art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Infantil, bem como os artigos 32 a 34 e incisos, que dispõem sobre o Ensino Fundamental, e conforme a Lei Municipal nº 2.389/2011 e suas alterações, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibirubá, com base nas Resoluções nº 07/2010 e nº 01/2024 do Conselho Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Proceder à chamada pública de estudantes para o preenchimento de vagas na Educação Infantil (Creches e EMEIs), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) das Escolas Municipais de Ibirubá, garantindo o direito à educação básica pública e gratuita, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º – É de responsabilidade dos Diretores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto realizar o acompanhamento de todos os processos da Chamada Pública de ingresso e rematrícula escolar da rede pública municipal.
Parágrafo único. Cabe à equipe diretiva orientar professores e funcionários da Unidade Escolar, colaborando com a comunidade escolar na divulgação das normas e procedimentos contidos neste Edital e no Decreto nº 4.985/2025.
Art. 3º – A Chamada Pública de ingresso e matrícula escolar da Rede Municipal se aplicará às seguintes etapas e modalidades:
I – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola;
II – Ensino Fundamental;
III – Ensino Fundamental em Tempo Integral;
IV – Ensino Fundamental – Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Art. 4º – A data de corte etário para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental será **31 de março de 2026**, conforme segue:
a) Creche: 04 meses a 3 anos completos até 31/03/2026.
b) Pré-Escola: 4 e 5 anos completos até 31/03/2026.
c) 1º Ano do Ensino Fundamental: 6 anos completos até 31/03/2026.
Art. 5º – Entende-se por rematrícula o ato que assegura ao estudante a continuidade dos estudos na mesma Unidade Escolar, considerando a série/ano/etapa e o tipo de ensino/modalidade.
Parágrafo único. Todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino com matrícula ativa no sistema informatizado no ano letivo de 2025 terão garantido o direito à continuidade dos estudos na mesma Unidade Escolar.
Art. 6º – A rematrícula dos estudantes para o Ano Letivo de 2026 é obrigatória e presencial em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Os responsáveis por estudantes menores de 18 anos com frequência inferior a 75% em 2025 deverão obrigatoriamente realizar a rematrícula presencialmente na Unidade Escolar, confirmando as informações para a manutenção da vaga. O não comparecimento implicará na perda da vaga para 2026.
§ 2º A rematrícula deverá ser confirmada pelo responsável legal mediante apresentação de documento de identificação com foto, comprovante de residência e atualização cadastral. Em caso de infrequência, a Unidade Escolar deverá informar o número da Ficha

de Comunicação de Aluno(a) Infrequente – FICAI e a data de encaminhamento.
§ 3º Estudantes com FICAI em aberto terão vaga garantida na Rede Municipal, sem garantia de permanência na Unidade Escolar de origem, salvo determinação formal por via legal.
§ 4º A Unidade Escolar poderá convocar os responsáveis, a qualquer momento do ano letivo de 2026, para atualização de dados cadastrais, mesmo que o estudante possua frequência superior a 75%.
Art. 7º – Estudantes maiores de 18 anos com faltas consecutivas superiores a 25% durante o período letivo terão a matrícula cancelada.
Parágrafo único. Antes do cancelamento, a equipe diretiva deverá esgotar todas as alternativas de permanência, inclusive ações de Busca Ativa.
Art. 8º – Do Cronograma:
Rematrículas e atualização de dados: 11 a 14 de novembro de 2025.
Divulgação das vagas para transferências internas entre creches/escolas municipais, no site da prefeitura: 18 de novembro de 2025.
Inscrição para transferências internas: 19 e 21 de novembro de 2025.
Confirmação das transferências internas: 25 a 28 de novembro de 2025.
Publicação de vagas disponíveis para alunos novos na rede municipal: 03 de dezembro de 2025.
Inscrição de novas vagas nas creches e escolas da rede municipal: 04 a 11 de dezembro de 2025.
Divulgação de alunos designados para as novas vagas na sua respectiva creche/escola da rede municipal, no site da prefeitura: 15 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para Berçário 1 e 2: 17 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para Maternal 1 e 2: 18 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para Jardim e Pré: 19 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para Ensino Fundamental 1 e 2: 22 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para EJA: 23 de dezembro de 2025.

Art. 9º – Para solicitar a rematrícula na creche/escola os responsáveis deverão realizar no período de **11 a 14 de novembro**, junto à creche/escola onde seu filho(a) está frequentando no ano de 2025.
Parágrafo único. A família deverá comparecer presencialmente à escola para fazer a atualização cadastral de acordo com as orientações da creche/escola.

DAS INSCRIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS ENTRE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
Art. 10 - Para solicitar transferência de escola ou creche, os responsáveis deverão realizar a inscrição no período de **19 a 21 de novembro**, junto à escola onde deseja matricular seu filho(a).
Art. 11 - É responsabilidade da família apresentar atestado de vaga da nova escola à escola de origem, informando a transferência do estudante.

DAS INSCRIÇÕES PARA NOVAS VAGAS
Art. 12 - Para solicitar vaga na creche/escola, os responsáveis deverão realizar a inscrição no período de **04 a 11 de dezembro**, junto à escola onde deseja matricular seu filho(a).
Parágrafo único – A classificação das inscrições será realizada pela **Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto** (**SECTD**), por meio da **Central de Vagas**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

DAS MATRÍCULAS NAS CRECHES/ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
Art. 13 - Os estudantes selecionados serão chamados para matrícula no período de **17 a 23 de dezembro de 2025**, na escola designada, conforme os critérios do Decreto nº 4.985/2025.
Art. 14 - Os pais ou responsáveis deverão comparecer presencialmente para a matrícula do ingresso na Rede Municipal, com a Documentação Necessária.
Art. 15 – Da Documentação Necessária para a matrícula:
I – CPF e certidão de nascimento ou carteira de identidade do(a) estudante;
II – CPF e documentos do(a) responsável;
III – Comprovante de residência;
IV - Foto 3x4
V - Histórico escolar (em caso de transferência)
VI – Carteira de vacinação (Lei Estadual nº 15.409/2019);
Atestado de vacina atualizado
VII – Laudo médico com CID (se necessário);
VIII – Cartão do SUS;
IX – Comprovante de guarda ou tutela (se necessário);
X – Documento de restrição alimentar com laudo médico (se necessário);
XI – Comprovante de Bolsa Família (se tiver)
XII – Para rematrícula no turno integral das creches, comprovante de trabalho dos responsáveis.
Parágrafo único. O descumprimento da entrega da carteira de vacinação autoriza a comunicação ao Conselho Tutelar.
Art. 16 – No ato da rematrícula e matrícula, o(a) responsável ou o(a) estudante, quando maior, deverá declarar seu pertencimento étnico-racial.
Parágrafo único. A informação será de responsabilidade do(a) estudante a partir dos 16 anos.
Art. 17 – As Unidades Escolares deverão organizar as matrículas conforme horário de funcionamento, garantindo atendimento para estudantes da EJA.
Art. 18 – Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme parâmetros estabelecidos:
Educação Infantil:
Berçário I – 4 a 11 meses e 29 dias: 5 a 12 crianças;
Berçário II – 12 a 23 meses e 29 dias: 8 a 15 crianças;
Maternal I – 2 a 2 anos e 11 meses: 9 a 15 crianças;
Maternal II – 3 a 3 anos e 11 meses: 10 a 20 crianças;
Jardim (4 a 5 anos): 12 a 25 crianças;
Pré-Escolar (5 a 6 anos incompletos): 12 a 25 crianças.
1º e 2º Ano – 12 a 25 alunos;
3º ao 5º Ano – 14 a 26 alunos;
6º ao 9º Ano – 16 a 30 alunos.
Parágrafo único. Na Pré-escola e Ensino Fundamental caso tenha alguma turma com número inferior a 10 alunos será feito a enturmação.
Art. 19 – Das Modalidades e Educação Integral
I – Creches: tempo integral das 7h às 18h (11h diárias).
§1º - Critérios de prioridade: comprovação de trabalho e vulnerabilidade social.
§2º - De acordo com a legislação vigente, o turno integral não é um direito universal.
§3º Embora a legislação assegure o direito à Educação Infantil em meio período, a creche em tempo integral não constitui um direito para todos, sendo destinada prioritariamente a famílias em vulnerabilidade social ou com pais e responsáveis que trabalham em tempo integral.
II – Ensino Fundamental – EMEF Hermany

DOS CURSOS EM TEMPO INTEGRAL
Art. 20 - As Unidades Escolares em Tempo Integral terão carga horária diária, nos turnos manhã e tarde, para os(as) estudantes matriculados(as) no Ensino Fundamental (5º ao 9º ano):
Anos Iniciais: 4º e 5º ano
Anos Finais: 6º ano
Parágrafo único. A carga horária diária para Ensino Fundamental em Tempo Integral nas Unidades Escolares Municipais é de 7h (sete horas).
Art. 21 - Para se matricularem nas Unidades Escolares com Tempo Integral, os(as) candidatos(as) deverão ter:
I – Disponibilidade de permanecer na Unidade Escolar de segunda a quinta-feira, pelo período de 7 (sete) a 9 (nove) horas diárias;
II – Cumprimento das normas internas da escola e das diretrizes da SECTD referentes ao funcionamento do Tempo Integral;
III – Comprometimento com as atividades curriculares e complementares previstas na organização pedagógica da escola;
IV – Preferência a estudantes com bom desempenho e frequência regular, ou em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A matrícula é obrigatória para toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade, conforme artigo 6º da Lei Federal nº 9.394/1996.
Art. 23 - O não comparecimento dos pais ou responsáveis dentro dos prazos estabelecidos poderá implicar perda da vaga.
Art. 24 - As escolas municipais seguirão as orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto à lotação e critérios de atendimento.
Art. 25 - Horário de Atendimento para matrículas nas Creches/Escolas: 8h às 11h e das 14h às 17h;
Art. 26 - As novas vagas de creches integrais serão prioritárias para mães com jornada de 40h semanais de trabalho.
Art. 27 - O oferecimento de novas turmas ou turnos depende de autorização da SECTD.
Art. 28 - Na Pré-escola e Ensino Fundamental caso tenha alguma turma com número inferior a 10 alunos será feito a enturmação.
Art. 29 - Na EJA, caso tenha alguma turma com número inferior a 10 alunos, será feito a reavaliação de sua oferta.
Art. 30 – O período de adaptação e pós-adaptação de crianças com TEA será analisado com a família, junto ao Núcleo de Educação Inclusiva e Diversidade.
Art. 31 - Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:C2A95E0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 12-2024 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do Pregão Eletrônico nº 12-2024.

Contrato: 65-25
Contratada: LUZA PRINTERS COMERCIO E SERVICO PARA IMPRESSOES LTDA
CNPJ Nº 07.681.236/0001-80
Itens: 4
Valor estimado: R$ 599,10

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:6EB02099

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 160-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços para disponibilizar acesso à internet via Wi-Fi de alta performance público gratuito, estável e seguro, via link de 200 Mbps em 100% fibra óptica, para as praças e comunidades do interior do Município de Ibirubá.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 52-2025
Contratada: COPREL TELECOM LTDA
CNPJ Nº 12.388.471/0001-06
Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2030
Valor: R$ 157.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:79BE9360

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 161-2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados ao fornecimento e execução da obra de sistema de iluminação do trevo principal e do trevo secundário de acesso à cidade de Ibirubá localizado no município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 52-2025
Contratada: SOEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 18.626.361/0001-03
Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026
Valor: R$ 72.449,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A0BFE63B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 158-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 286-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços elétricos no prédio da Administração Municipal/ 80 hs.
Vinculado a Dispensa de Licitação 286-2025
Contratada: **MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ 33.567.094/0001-34
Valor: R$ 8.480,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:50B9EFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0099/2025 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0099/2025

CONTRATADO: QUALITY & CIA PRODUÇÃO MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. **OBJETO:** Contratação da empresa QUALITY & CIA PRODUCAO MUSICAL E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA para a realização da apresentação da Banda típica alemã Só Se For Agora no dia 09 de novembro, com início às 14hrs no Centro de Imbé, com duração de aproximadamente 3h(três horas) de apresentação. **Valor:** R$ 4.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:425E5BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 459/2025

"RETIFICA OS EDITAS N**os** 337/2025 E 338/2025, E PRORROGA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, e em atenção aos princípios da autotutela administrativa da publicidade, **TORNA PÚBLICA a retificação dos Editais nos 337/2025 e 338/2025,** cujos itens correspondentes passam a vigorar com as seguintes redações, **e prorroga a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025**:

I – Retificação do Edital nº 337/2025, referente ao PSS nº 007/2025:

"***13.5.2*** *No caso da função de cozinheiro, o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período."*

II - Retificação do Edital nº 338/2025, referente ao PSS nº 006/2023:
"*PRORROGAR, pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia 17 de agosto de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para as funções de Assistente de Execução Fiscal, Atendente de Farmácia, Condutor de Ambulância, Cirurgião Dentista – Atenção Primária em Saúde, Professor Área II – Artes, Professor Área II – Ciências, Professor Área II – Ensino Religioso, Professor Área II – Geografia, Professor Área II – Língua Inglesa e Psicólogo, bem como para a função de Agente Administrativo, a partir de 31/08/2025, conforme Editais de Resultado e Classificação Final nos 192/2023 e 220/2023, respectivamente.*"

III – Fica PRORROGADA a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 22/10/2025.

IV - As demais disposições permanecem **inalteradas**.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 7 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:A4AF429D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 577/2025 PROCESSO Nº 737/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGOGO,** sendo a empresa contratada a empresa LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 87.685.616/0001-21, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Independência, 7 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:D6CA4F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 578/2025 PROCESSO Nº 738/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM INTITUIÇÃO,** sendo a empresa contratada a empresa LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 87.685.616/0001-21, no valor de R$ 2.399,94 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais com noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:647C867A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 579/2025 PROCESSO Nº 739/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM INTITUIÇÃO,** sendo a empresa contratada a empresa LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 87.685.616/0001-21, no valor de R$ 2.399,94 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais com noventa e quatro centavos).

Independência, 7 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:2C52837F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 580/2025 PROCESSO Nº 740/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS,** sendo a empresa contratada a empresa ADELIO JOSE DUPONT, inscrita no CNPJ nº 05.045.644/0001-10, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Independência, 7 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:392F1219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 581/2025 PROCESSO Nº 741/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PULVERIZADOR PNEUMÁTICO,** sendo a empresa contratada a empresa FOLETTO E FOLETTO LTDA,

inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Independência, 7 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:FB3450D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 582/2025 PROCESSO Nº 742/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CÂMERAS,** sendo a empresa contratada a empresa FODOUGLAS RAFAEL LUNINK, inscrita no CNPJ nº 34.435.014/0001-50, no valor de R$ 3.010,85 (três mil e dez reais com oitenta e cinco centavos).

Independência, 7 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:F8471DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1000/2025 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. TIAGO MIGUEL CHIAPINOTTO.

_____

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO, o Sr. TIAGO MIGUEL CHIAPINOTTO,** Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental, Area 02 – Português, Nível 03, Classe "A", matrícula 2936, 22 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº 2214/2025 de 04/11/2025, sendo dia 04 de novembro de 2025 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 04/11/2025.

Independência/RS, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:808001DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1010/2025 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 2.327 de 05 de abril de 2012 e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51/2023 de 29 de setembro de 2023, e Edital de homologação nº 15/2024 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de 11 de novembro de 2025, a Senhora LUCIANA BERTOLDO,** classificada em 3º lugar, no cargo de Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental, Área 02 – Português, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a Ordem de Serviço nº 179/2025. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:EA8C9124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 72/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: RIKA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.728.867/0001-69.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serra para corte.
VALOR: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.
Com base no Processo nº 633/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025 e na Lei n° 14.133/21.
Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 7 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:1BE309A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA, CNPJ n° 09.395.956/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa visando execução de cisterna.
VALOR: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de vigência deste contrato 30 (trinta) dias a contar da assinatura.
Com base no Processo nº 634/2025, Pregão Eletrônico nº 54/2025 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 7 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:694BAACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°185/2025
PROCESSO N°256/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE MATERIAIS PARA O CRAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 13/11/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 07 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A084CFE3

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº186/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°186/2025
PROCESSO N°257/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE PANELAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 13/11/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 07 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:D3E7576A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº173/2025, Processo Administrativo N°252/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E BALCÃO DE COZINHA COM PIA PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ: 04.415.928/0028-08
Valor contratado: R$ 548,00

Empresa contratada: TAIUR SCHUMACHER
CNPJ: 15.759.650/0001-92
Valor contratado: R$ 2.574,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.122,00

Homologação: 06/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:B81369E9

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº179/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº179/2025, Processo Administrativo N°250/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406, ANO 2013, CHASSI >9AD406AKPD0005085< DA SMOTU.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Valor contratado: R$ 9.400,00

Homologação: 06/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:BD766BFF

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº181/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº181/2025, Processo Administrativo N°252/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO PLACA IRI 4H45 DA SMOTU.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Valor contratado: R$ 8.845,00

Homologação: 06/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:4C43E2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, declara para os devidos fins que adere à Ata de Registro de Preços nº 02/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, advinda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, que tem como objetivo o Registro de Preços para Aquisição Ônibus Rural Escolar, através do processo administrativo nº 20743/2025,Contrato nº 885/2025, valor total: R$ 716.875,30 (Setecentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais, e trinta centavos), em favor da empresa AGRALE/SA, inscrita no CNPJ 88.640.324/0001-92.
Os documentos citados encontram-se disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. Mais informações (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5392E4AA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, declara para os devidos fins que adere à Ata de Registro de Preços nº 087/2024, realizada pelo Município de Uruguaiana, advinda do Pregão Eletrônico nº 087/2024, que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de ARTEFATOS E/OU PRODUTOS DE CONCRETO, através do processo administrativo nº 23361/2025, Contrato nº 945/2025, valor total: R$ 3.920.000,00 (Três milhões,novecentos e vinte mil reais), em favor da empresa JOHRMANN MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 94.394.152/0001-60.
Os documentos citados encontram-se disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. Mais informações (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:35789D06

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, declara para os devidos fins que adere à Ata de Registro de Preços nº 05/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, advinda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, que tem como objetivo o Registro de Preços para aquisição de Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos, ONUREA Piso Alto e ONUREA, Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da
Escola, através do processo administrativo nº 21903/2025, Contrato nº 997/2025, valor total: R$ 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais, com oitenta centavos), em favor da empresa VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , inscrita no CNPJ 06.020.318/0001-10.
Os documentos citados encontram-se disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. Mais informações (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B10DCCDA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00097/2025;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza;
CONTRATADA: Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos;
CNPJ: 92.665.611/0067-01;
CONTRATADA: Comércio de Medicamentos Brair Ltda.;
CNPJ: 88.212.113/0154-76;
CONTRATADA: Latsch e Bochi Ltda.;
CNPJ: 94.963.576/0003-60;
CONTRATADA: Comercial Valoni Ltda.;
CNPJ: 05.147.403/0001-81;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.195,76;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 03/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F30EBE19

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0988/2025

Contratado:**ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
Valor: **R$ 68,57** (Sessenta e oito reais, com cinquenta e sete centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 07.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:87C86690

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0989/2025

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E FUNVERS
Valor: **R$ 136,50** (Cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 07.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:216BAD03

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, declara para os devidos fins que adere à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, advinda do Pregão Eletrônico nº 900011/2024, que tem como objetivo o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para cozinha escolares pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Rede Federal de Ensino, através do processo administrativo nº 18188/2025, Contrato nº 859/2025, valor total: R$ 28.980,00 (Vinte e oito mil novecentos e oitenta reais), em favor da empresa MÁSTER ELETRODOMÉSTICO LTDA, inscrita no CNPJ 33.859.616/0001-71.
Os documentos citados encontram-se disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. Mais informações (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:566613AA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 128/2025

Contratado: **ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA.**
CNPJ: **06.136.424/0001-64**
Objeto: Reajuste de Preço
Contrato nº 877/2024

Datado de 03/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B907AB97

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 168/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária
Contrato nº nº 104/2025
Datado de 04/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária
Contrato nº nº 279/2025
Datado de 04/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária
Contrato nº nº 428/2025
Datado de 06/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4A10EEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para 01 (um) **ELETRICISTA.** O prazo da contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 1.686/2025. O vencimento será de **R$ 2.630,14 (dois mil seiscentos e trinta reais e quatorze centavos)** pela jornada de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **13 a 19 de Novembro de 2025** no horário compreendido das 07h30min às 11h e das 13h30min às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de

Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 07 de novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:20775EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ALINE MENEGAZ DICKEL,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:FA4FD688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 004/2025

EDITAL Nº 004/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 2.260/2022 e 2670/2024, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** para Certificação para Cargos de Direção e Vice Direção das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos, conforme edital N° 001/2025.
Inscrição nº:
DIENIFER ALINE DA SILVA MATTOS;
SUANE MACIEL ALVES DE ALMEIDA

Monte Alegre dos Campos – RS, 10 de novembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:1FB5728F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº198/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: 8 MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 36.178.449/0001-91
Objeto: locação de um veículo tipo SUV.

Valor Contratual: R$ 45.660,00, (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)

Pregão eletrônico nº86/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:50B03279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 191/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5348/2025 e no parecer jurídico n.º 427/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para a aquisição emergencial de medicamentos para suprir a demanda das unidades básicas de saúde.
Empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** o valor de R$5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais).
Empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** o valor de R$32.680,16 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
O valor total da contratação é de R$ 38.450,16 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Nova Hartz, 06 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:D3D6636F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 1.298/2025

Aviso de Licitação n.º 1.298/2025 - Edital n.º 187/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 013/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA CAMPESTRE – TRECHO 2 NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 28/11/2025. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8208.

Nova Prata, 10 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:AF87E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 61

Aviso de Licitação n.º 1.293/2025 - Edital n.º 184/2025 - Pregão Eletrônico n.º 061/2025 – Registro de Preço nº 043/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS E CÂMARA DE VEREADORES. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 25/11/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 10 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:2B2E2BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE ACERCA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO "LOTEAMENTO SANTA RITA", ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.038/2022, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, RS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal no 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, l, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal no 1.949/2023, no Art. 1º-A, autoriza o Município a proceder a regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017, e Decreto Federal nº 9310/2018, e dispensa de exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ou ao tanho dos lotes a regularizar, assim com os parâmetros Urbanísticos e Idílicos, por meio de Decreto Municipal, para cada núcleo especifico, observando as características de cada um com base nos estudos técnicos que compões o Projeto de Regularização Fundiária, e para tal criando Zonas Urbanas de Interesse Especifico (ZUIE).

CONSIDERANDO que, para fins da REURB, conforme Lei Federal 13.465/2017 e Decretos Federais 9.310/201, poderá o Município dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros Parâmetros Urbanísticos e Edilícios, por meio de Decreto, para cada núcleo, observando as características de cada um com base nos estudos técnicos que compõem o Projeto de Regularização;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13 465/2017, e Decreto Federal no 9310/2018, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;

CONSIDERANDO a existência de área com Processo Administrativo de Regularização Fundiária de parcelamento de núcleo informal e ocupação do solo urbano no local identificado como "Loteamento Santa Rita", caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), em conformidade ao Termo de Instauração de REURB nº04, para fins de Regularização Fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, do núcleo urbano informal e consolidado, identificado como "Loteamento Santa Rita" através do Processo Administrativo número 23.038/2022, constituído pela Matrícula nº40.311, do Registro de Imóveis de Canoas, do Cadastro Imobiliária municipal, e conforme disposições da Lei Federal no 13.465, de 1 1 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, com seus limites e confrontações a serem demarcados em Demarcação Urbanística.

Art. 2º A Regularização Fundiária da Matrícula descrita no art. 1º destina-se a propriedade registral dos detentores que lá estiverem residindo ou deterem a posse de terrenos.

Art. 3º 0 núcleo urbano "Loteamento Santa Rita" está localizado em Área Prioritariamente Residencial**.**

§ 1º Para fins de regularização fundiária deste núcleo urbano serão admitidos lotes de dimensões diferentes, que os definidos para essa Zona, de acordo com o Projeto de Regularização Fundiária, anexo ao Processo Administrativo nº 23.038/2022.

§ 2º As edificações existentes na área até a presente data poderão ser regularizadas em momento posterior, desde que apresentem condições de habitabilidade e segurança, não se encontrem em área de proteção ambiental, estejam de acordo com a legislação vigente, e desde que respeitem as áreas previstas como não edificantes para fins de alargamento viário.

§ 3º As edificações novas ou reformas que aumentem as áreas construídas deverão ser devidamente licenciadas junto à municipalidade, observando os regimes urbanísticos e edilícios estabelecidos na legislação municipal.

Art. 4º As matrículas oriundas do parcelamento resultante da Regularização Fundiária da área descrita no Artigo 1º, poderão ser objeto de desmebramento/fracionamento/unificação que resultem novos lotes, desde que atenda a Legislação Municipal e deverão ter a aprovação do respectivo projeto juto ao órgão municipal responsável.

Art. 5º A Via consolidada onde os lotes regularizados fazem frente, terá matrícula própria em nome do Município de Nova Santa Rita.

Art. 6º Fica dispensado o recebimento de áreas destinas a uso público, assim como dispensadas as exigências relativas ao percentual e ás dimensões dos lotes regularizados, definidos pela legislação de parcelamento do solo.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.11.2025).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:800E732F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.116, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora VIVIANE RATTIS GOULART, matrícula nº 8184-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BAE22FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 8º (oitavo) avanço trienal correspondente ao percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SILMARA JACHIMEK DUARTE, matrícula nº 3956-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:74DD8E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.118, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º (sétimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora TATIANA CASTRO MANENTE, matrícula nº 5444-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4D5499D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.119, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º (quarto) avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor VALDAIR ROSA DE LIMA, matrícula nº 10642-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 26 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:871153BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º (sétimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora VANDA LUISA VANZIN, matrícula nº 4804-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F977D821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.121, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º (sétimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora VERIDIANA CARDOSO BISCARRA, matrícula nº 5363-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:57D6CB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.122, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora VERIDIANA CARDOSO BISCARRA, matrícula nº 5363-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7CA8EF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2123, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19657/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora SHEILA BERVIG, matrícula nº 8249-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2009/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:099661F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.124, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 19.675/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora ELIANA MENDONÇA NUNES, da matrícula 8012739-5, Cargo Assessor Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação- SMDEI.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:92B32E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.125, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 19.681/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 28 de outubro de 2025, para a servidora SUSANA BRANDELLI, matrícula 7382-1/2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, pelo falecimento de sua sogra Sra. TEREZA DA CONCEIÇÃO SOARES, de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2025 4 00229 021 0065671 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9C0C2D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.127, 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19.703/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração de Gestão compartilhada com Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços na área de educação, do Contrato Administrativo nº 72/2025 e Termo de Colaboração pela Lei nº 13.019/2014.
Marcelo Jardim Constant, matrículas 16583-1 e 16583-2
Mirieli da Rosa Oliveira, matrícula 17265-1
Naira Liedke Bernardes dos Santos, matrícula 16798-1
Quelenis Dornelles, matrículas 12580-1 e 12580-2
Roberta Kelli Bloedow de Castro, matrículas 15270-1 e 15270-3

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BC85752D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.128, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme os Processos nº 18.643/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 28 de outubro de 2025 a 06 de novembro de 2025 (28/10/2025 a 06/11/2025) para a servidora ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO matrícula 6475-1, cargo Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro do ano de 2025 (28/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:81B86175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.129, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17.450/2025 resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho da servidora, MARIANA ALBUQUERQUE AGNES MACHADO, matrícula 16324-1, cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º REDUÇÃO concedida conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.559/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 18 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BA2286A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.130, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2.044/2025, de 17 de outubro de 2025, que CANCELA a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho, da servidora FRANCIELI DA SILVEIRA VELASQUES, matrícula 17.351-1.

Onde se lê: "com seus efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2025".

Leia-se: "com seus efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2025''.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:82AB8BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.131, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 19.799/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 27 de outubro de 2025, para o servidor ANDRÉ LUIS SCHMITT DOS SANTOS, matrícula 15857-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, pelo falecimento de sua tia materna Sra. ADELAIDE AMÉLIA SCHMITT de acordo com a certidão de óbito nº 099002 01 55 2025 4 00366 086 0073086 76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DBA02BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.132, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o Processo nº 8714/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Cozinheiro (**Conforme Lei Ordinária 2104/2025**), aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

JOSIANE SOUZA DA SILVA, 35° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:31B8AFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.133, DE 3 DE NOVEMVRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE EM EXERCÍCIO NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9279/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MARA DE LOURDES ANTUNES DOS SANTOS, 129° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B7CF4952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.134 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 19.779/2025, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 10 (dez) horas da servidora CARLA DE OLIVEIRA MARINS, matrícula 11231-1, cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:AA420EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.135, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 19.820/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 30 de outubro de 2025, para a servidora ADRIANA LEITÃO FRAGA, matrícula 15520-1, cargo de cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, pelo falecimento de seu irmão Sr. CHARLES LEITÃO de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2025 4 00229 030 0065680 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/11/2025).

ANTÔNIO DIONISIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:95E756CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.136, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 19.841/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 185/2025, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ESCOLA
MURIEL KAMPFF DA SILVEIRA	17558-1	EMEF HOMERO FRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B7950D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.137, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 18.707/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 125,61 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para a servidora citada abaixo, para participar do "II Seminário de Educação Fiscal de Canoas", na cidade de Canoas/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO
ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA	6653-1	SMFP	FISCAL TRIBUTARIO	30/10/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/11/2025)

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8043A8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.168, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20.228/2025, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a atuação da Comissão Especial de Sindicância, conforme Parágrafo único do Artigo nº 216 da Lei 088/1933, nomeada através da Portaria nº 1984/2025, revogada pela Portaria nº 2048/2025, sendo composta com os seguintes servidores:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MARIANA COLOMBO	Matrícula 16377-1	Farmacêutica	Presidente da Comissão
CAROLINE BIZARRO FLORES	Matrícula 8699-1	Enfermeira	-
DONISETE MOTA DE SOUZA	Matrícula 8869-1	Técnica em enfermagem	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ALINE LEMOS DE CAMPOS	Matrícula 16730-1	Assistente Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARCEL BERTOLUCCI	Matrícula 17031-1	Médico Perito

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C5458D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS II**. A data de abertura da presente será dia **24/11/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 10 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:01E2418F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO MODULAR SOBRE CONTRAPISO JÁ EXISTENTE, NAS CORES AZUL, VERDE E VERMELHO, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DE 50X50 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO COMPLETA, PARA A PRAÇA DA BÍBLIA**. A data de abertura da presente será dia **25/11/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 10 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8FABDCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS**. A data de abertura da presente será dia **25/11/2025 a partir das 13:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 10 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A1DD348C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO CE 004 2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2025

O Município de Novo Barreiro/RS, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 107/2025, torna público a ALTERAÇÃO do Edital de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de até 35 (trinta e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Novo Barreiro/RS, com recursos vinculados ao MCMV FNHIS Sub 50, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através da Proposta nº 56000002845/2025, Proposta TransfereGov nº 040859/2025, Proposta PAC nº 56000007221/2024, Proposta TransfereGov nº 034198/2024, recursos próprios e demais recursos oriundos de Esfera Federal e/ou Estadual,** caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, na forma da lei.
Data do certame: 25 de novembro de 2025
Abertura da Sessão: às 09h00min.
Recebimento das Propostas: 10 de novembro de 2025 às 09h00min, até 25 de novembro de 2025 às 08h59min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "*download"* no site do Município: www.novobarreiro.rs.gov.br, ou no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:0F987D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5173/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 19.806,30 (dezenove mil oitocentos e seis reais e trinta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.104 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 110
Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CLT. ART. C. DESP. E OUTRAS.....R$ 5.900,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.0.013 Apoio a Entidades Culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 85
Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 3.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.1.003000 REAPARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte....: 2500 Recursos não vinculados de Impostos
Desdobram: 0000
Conta: 3743
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.906,30
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109000 Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 714
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.104 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 109
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 900,00
Cód. da despesa: 111
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.900,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.2.052 Manutenção do Centro de Eventos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 123
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Cód. da despesa: 128
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA;
Classificação: 133920240.2.075000 – Manutenção do calendário de Eventos;
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados a Impostos;
Detalhamento da Fonte: sem detalhamento
Conta: 3711
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SER. TERC. PESSOA JURIDICA.....R$ 6.906,30
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.2.052 Manutenção do Centro de Eventos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 121
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CE5FAE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 861 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - ARTES

PORTARIA N.º 861/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE ARTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.831/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Denise Meller Losekann**, contratada pela Portaria n.º 860/2025 para a função de professor de anos finais do ensino fundamental – disciplina de Artes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:802C08B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 862 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS ARTES

PORTARIA N.º 862/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINA DE ARTES, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.823/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.823/2025, de 04 de novembro de 2025, para exercer a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Artes, a Sra. **Samanta de Loreto Limberger** - classificada em 5º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o término da Licença Saúde da professora titular ou até 19 de dezembro de 2025, quando será encerrado o ano letivo**, com carga horária de 21 horas e 20 minutos semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.823/2025, de 04 de novembro de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:086A0076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 863 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 105 2025

PORTARIA N.º 863/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Valdoni Padilha do Nascimento, matrícula n.º 1011-1, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Micheli Stefanello, matrícula n.° 1490-7, Bióloga, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 105/2025.
Contratada: SUL MAGNA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços técnicos completos para obtenção e atualização da LO e o Monitoramento Operacional da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
Vigência: 12 meses, a partir de 06 de novembro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 06 de novembro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06/11/2025.

Novo Cabrais, 07 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2E99EEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 25 de novembro de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 10 de novembro de 2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:23EFECD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Conexão Caravágio", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir formalmente o item 2.1 do Termo de Fomento n.º 005/2025, sem implicar alteração do objeto, do valor global ou da vigência do instrumento original, em razão da necessidade de adequação da forma de repasse dos recursos financeiros, conforme verificação técnica e jurídica.
DA ALTERAÇÃO: O item 2.1 do Termo de Fomento n.º 005/2025 passa a ter a seguinte redação:
"2.1 – O repasse do valor total previsto nesta parceria será efetuado pela Administração Pública Municipal em parcela única, sem prejuízo das demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste Termo, em especial aquelas relativas à prestação de contas, previstas no item 6. A Organização da Sociedade Civil deverá, contudo, observar rigorosamente o cronograma de execução disposto no Plano de Trabalho, especialmente quanto à utilização dos recursos, de modo a assegurar que os gastos sejam realizados de forma compatível com as etapas e metas previstas, evitando a aplicação integral dos valores nos primeiros meses de vigência da parceria."
DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 005/2025.
DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Osório, para fins de transparência e controle social, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
EXPEDIENTE: 13342/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:CA9CD813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Movimento", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir formalmente o item 2.1 do Termo de Fomento n.º 007/2025, sem implicar alteração do objeto, do valor global ou da vigência do instrumento original, em razão da necessidade de adequação da forma de repasse dos recursos financeiros, conforme verificação técnica e jurídica.
DA ALTERAÇÃO: O item 2.1 do Termo de Fomento n.º 007/2025 passa a ter a seguinte redação:
"2.1 – O repasse do valor total previsto nesta parceria será efetuado pela Administração Pública Municipal em parcela única, sem prejuízo das demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste Termo, em especial aquelas relativas à prestação de contas, previstas no item 6. A Organização da Sociedade Civil deverá, contudo, observar rigorosamente o cronograma de execução disposto no Plano de Trabalho, especialmente quanto à utilização dos recursos, de modo a assegurar que os gastos sejam realizados de forma compatível com as etapas e metas previstas, evitando a aplicação integral dos valores nos primeiros meses de vigência da parceria."
DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 007/2025.
DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Osório, para fins de transparência e controle social, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
EXPEDIENTE: 13342/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:4BB552C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 2 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Semente", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir formalmente o item 2.1 do Termo de Fomento n.º 010/2025, sem implicar alteração do objeto, do valor global ou da vigência do instrumento original, em razão da necessidade de adequação da forma de repasse dos recursos financeiros, conforme verificação técnica e jurídica.
DA ALTERAÇÃO: O item 2.1 do Termo de Fomento n.º 010/2025 passa a ter a seguinte redação:
"2.1 – O repasse do valor total previsto nesta parceria será efetuado pela Administração Pública Municipal em parcela única, sem prejuízo das demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste Termo, em especial aquelas relativas à prestação de contas, previstas no item 6. A Organização da Sociedade Civil deverá, contudo, observar rigorosamente o cronograma de execução disposto no Plano de Trabalho, especialmente quanto à utilização dos recursos, de modo a assegurar que os gastos sejam realizados de forma compatível com as etapas e metas previstas, evitando a aplicação integral dos valores nos primeiros meses de vigência da parceria."
DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 010/2025.
DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Osório, para fins de transparência e controle social, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
EXPEDIENTE: 13342/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C1F99340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2025

OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 3 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Sons da Infância: descobrindo o mundo através da música", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS
OSC: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir formalmente o item 2.1 do Termo de Fomento n.º 011/2025, sem implicar alteração do objeto, do valor global ou da vigência do instrumento original, em razão da necessidade de adequação da forma de repasse dos recursos financeiros, conforme verificação técnica e jurídica.
DA ALTERAÇÃO: O item 2.1 do Termo de Fomento n.º 011/2025 passa a ter a seguinte redação:
"2.1 – O repasse do valor total previsto nesta parceria será efetuado pela Administração Pública Municipal em parcela única, sem prejuízo das demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste Termo, em especial aquelas relativas à prestação de contas, previstas no item 6. A Organização da Sociedade Civil deverá, contudo, observar rigorosamente o cronograma de execução disposto no Plano de Trabalho, especialmente quanto à utilização dos recursos, de modo a assegurar que os gastos sejam realizados de forma compatível com as etapas e metas previstas, evitando a aplicação integral dos valores nos primeiros meses de vigência da parceria."
DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 011/2025.
DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Osório, para fins de transparência e controle social, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
EXPEDIENTE: 13342/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:B198AF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 4 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Beleza que Transforma", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir formalmente o item 2.1 do Termo de Fomento n.º 012/2025, sem implicar alteração do objeto, do valor global ou da vigência do instrumento original, em razão da necessidade de adequação da forma de repasse dos recursos financeiros, conforme verificação técnica e jurídica.
DA ALTERAÇÃO: O item 2.1 do Termo de Fomento n.º 012/2025 passa a ter a seguinte redação:
"2.1 – O repasse do valor total previsto nesta parceria será efetuado pela Administração Pública Municipal em parcela única, sem prejuízo das demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste Termo, em especial aquelas relativas à prestação de contas, previstas no item 6. A Organização da Sociedade Civil deverá, contudo, observar rigorosamente o cronograma de execução disposto no Plano de Trabalho, especialmente quanto à utilização dos recursos, de modo a assegurar que os gastos sejam realizados de forma compatível com as etapas e metas previstas, evitando a aplicação integral dos valores nos primeiros meses de vigência da parceria."
DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 012/2025.
DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Osório, para fins de transparência e controle social, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
EXPEDIENTE: 13342/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C917D418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.059, de 06 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação não onerosa área de terras neste Município.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título gratuito, de FERNANDO PELISSOLI e DELÍCIA FERRI PELISSOLI (ambos qualificados no processo administrativo 111933/2024), parte do imóvel registrado sob a matrícula nº 89.186 do Registro de Imóveis de Osório/RS, com área de 561,26 m², conforme memorial descritivo e planta anexa, destinada à regularização de estrada municipal situada na localidade da Borússia, Osório/RS.

Parágrafo único. O memorial descritivo da área doada possui o seguinte teor: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.697.117,53m e E 568.440,34m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 89.186, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°11'17" e 6,76 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.697.115,76m e E 568.446,86m; 100°29'07" e 6,81 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.697.114,52m e E 568.453,56m; 95°17'00" e 9,34 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.697.113,66m e E 568.462,86m; 88°27'18" e 9,64 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.697.113,92m e E 568.472,50m; 86°09'17" e 6,11 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.697.114,33m e E 568.478,60m; deste, segue confrontando com Posse, Prefeitura Municipal de Osório, CNPJ: 88.814.181/0001-30, com o seguinte azimute e distância: 173°38'38" e 12,01 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.697.102,39m e E 568.479,93m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 89.186, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°10'10" e 6,89 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.697.101,93m e E 568.473,06m; 268°29'13" e 10,60 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.697.101,65m e E 568.462,46m; 275°15'29" e 10,58 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.697.102,62m e E 568.451,92m; 280°30'08" e 7,79 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.697.104,04m e E 568.444,26m; 284°31'50" e 10,40 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.697.106,65m e E 568.434,19m; 287°13'41" e 8,41 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.697.109,14m e E 568.426,16m; deste, segue confrontando com Posse, Prefeitura Municipal de Osório, CNPJ: 88.814.181/0001-30, com o seguinte azimute e distância: 59°23'17" e 16,48 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

Art. 2º A doação visa à formalização da via pública já consolidada, com vistas à regularização fundiária das áreas confrontantes.

Art. 3º A outorga da Escritura Pública de Doação será realizada após a publicação desta Lei, para fins de registro imobiliário da área doada em nome do Município de Osório.

Parágrafo único. As despesas notariais decorrentes de escrituração e registrais decorrentes da abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis correrão por conta do Poder Executivo, ficando as providências administrativas sob responsabilidade dos doadores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4BF59483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.060, de 06 de novembro de 2025.

Altera a Lei n.º 4.493, de 15 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Premiação Enfeite Natalino no Município de Osório."

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 4.493, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A premiação da casa considerada mais enfeitada ocorrerá da seguinte forma:
I - premiação da casa considerada mais enfeitada na sede do Município:
a) 1º lugar.....R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar.....R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
c) 3º lugar.....R$ 1.000,00 (mil reais);
II - premiação da casa considerada mais enfeitada entre os distritos:
a) 1º lugar.....R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); b) 2º lugar.....R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
c) 3º lugar.....R$ 1.000,00 (mil reais);
III - premiação da casa considerada mais enfeitada no Município, com a temática Sustentabilidade - Jogue Limpo com Osório:
a) 1º lugar.....R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); b) 2º lugar.....R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
c) 3º lugar.....R$ 1.000,00 (mil reais)."

Art. 2º Altera a redação do art. 3º da Lei n.º 4.493, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A premiação da vitrine ou fachada considerada mais enfeitada no Município ocorrerá da seguinte forma:
I - 1º lugar.....R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II - 2º lugar.....R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
III - 3º lugar.....R$ 1.000,00 (mil reais).
Parágrafo único. Incluem-se nesta modalidade as atividades desenvolvidas nos setores industrial, comercial e de serviços, as atividades profissionais e demais organizações coletivas que não se enquadrem no art. 2º desta Lei."

Art. 3º Altera a redação do art. 4º da Lei n.º 4.493, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A premiação da rua considerada mais enfeitada no Município será única, correspondente ao 1º lugar, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. O Poder Executivo somente incluirá esta modalidade no regulamento do programa se houver viabilidade para sua realização, julgamento e premiação."
Art. 4º Altera a redação do art. 5º da Lei n.º 4.493, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A seleção das diversas modalidades de prêmios ocorrerá por meio de comissão julgadora, a ser instituída com a publicação do regulamento do programa, composta por membros do Poder Executivo ou de seus conselhos, sendo convidados a integrar a referida comissão representantes das seguintes organizações:
I - Câmara de Vereadores de Osório;
II - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório (ACIO);
III - Sindicato do Comércio Varejista de Osório (Sindilojas Litoral Centro);
IV - rádios locais;
V - jornais locais.
Parágrafo único. Poderão ser convidadas outras organizações que atuem em áreas compatíveis com os objetivos do programa, a critério da comissão julgadora instituída."

Art. 5º Altera a redação do art. 6º da Lei n.º 4.493, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º Serão divulgados com a publicação do regulamento do programa o período de inscrições, o local e a forma de sua realização, bem como as datas de julgamento e de entrega da premiação.*
§ 1º Os critérios para participação e julgamento, os requisitos mínimos para premiação e as condições gerais serão estabelecidos com a publicação do regulamento do programa.
§ 2º Poderá ser realizada apresentação artística na solenidade de entrega da premiação, durante a programação de Natal, no Largo dos Estudantes Sônia Chemale."

Art. 6º Altera a redação do art. 7º da Lei n.º 4.493, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 7º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto o seguinte crédito adicional especial:*
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
035 - ASSESSORIA DE TURISMO
0023 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
0695 – TURISMO
1212 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
2286 – PROMOÇÃO DO TURISMO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Vínculo: 15000001 – RECURSO LIVRE..... R$ 22.500,00
Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial supramencionado, a redução da seguinte dotação orçamentária:
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
035 - ASSESSORIA DE TURISMO
0023 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
0695 – TURISMO
1212 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
2496 – SEMANA FARROUPILHA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vínculo: 15000001 – RECURSO LIVRE (REF.1838)..... R$ 22.500,00".

Art. 7º Acrescenta art. 7º-A à Lei n.º 4.493, de 2009, com a seguinte redação:

"*Art. 7º-A. Fica o poder executivo autorizado a receber recursos financeiros do setor privado, em conta específica, destinados a*

complementar e ampliar as premiações previstas nesta lei, bem como a publicidade do programa.
Parágrafo único. As disposições que tratam este artigo serão estabelecidas com a publicação do regulamento do programa."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E4AB0BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 028/2025
AUTORIZADO: CONNECT GLOBAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO (CNPJ n. 37.531.176/0001-80), COMPLEX SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA (53.518.661/0001-70), MF Klein Advogados (CNPJ 29.758.532/0001-74), OKA SOLUÇÕES E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA (CNPJ sob o nº 41.589.570/0001-46) e OAK CAPITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI (CNPJ sob o nº 34.079.502/0001-71).
OBJETO: Realizar com exclusividade e de forma independente, estudos técnicos, econômico-financeira e jurídico-institucional, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e Decreto federal nº 8.428/2015, e apresenta-los, visando implantação de complexo turístico com teleférico, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da publicação do presente Termo de Autorização, observado o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
A entrega dos estudos acarreta o aceite da cessão, em caráter gratuito, pelo autorizado ao Município, a utilizá-los para a realização de procedimento licitatório, podendo publicá-los, traduzi-los para outro idioma e reproduzi-los. Na hipótese de não utilização dos estudos, dentro o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da autorização, eles serão restituídos ao autorizado, e não poderão ser utilizados para quaisquer outros fins. A utilização dos estudos para outros fins implicará no ressarcimento de valores ao autorizado.
EXPEDIENTE: 27871/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:9974E927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 165/2025
CREDENCIADA: RÁDIO OSÓRIO LTDA
CNPJ: 91.874.917/0001-70
DO OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Osório/RS.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. A renovação deste credenciamento, por interesse do CREDENCIANTE, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.
VALOR: No item 03: será pago ao credenciado pela execução do serviço o valor de R$ 86,95 (oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por inserção, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do edital.
EXPEDIENTE: 32684/2025 e 34312/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E443433B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 166/2025
CREDENCIADA: LITORALMANIA SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA
CNPJ: 07.262.130/0001-41
DO OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Osório/RS.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. A renovação deste credenciamento, por interesse do CREDENCIANTE, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.
VALOR: No item 04: será pago ao credenciado pela execução do serviço o valor de R$ 701,66 (setecentos e um reais e sessenta e seis centavos), por banner, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do edital.
EXPEDIENTE: 32471/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:7B2A3BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 167/2025
CREDENCIADA: KR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ: 26.287.517/0001-05
DO OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Osório/RS.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. A renovação deste credenciamento, por interesse do CREDENCIANTE, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.
VALOR: No item 04: será pago ao credenciado pela execução do serviço o valor de R$ 701,66 (setecentos e um reais e sessenta e seis centavos), por banner, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do edital.
EXPEDIENTE: 32574/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C8140DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1995/2025

PORTARIA Nº 1995/2025

Concede pensão a Senhora Anatália Ferreira dos Santos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3618 de 2004 e processo nº 127464/2024 , **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **VALDIR TEIXEIRA LESSA,** matrícula 975-02, cargo de Vigilante , padrão 02, classe B, regime jurídico estatutário, 40(quarenta) horas semanais, falecido em 09 de outubro de 2024, inativado conforme Portaria nº 564/2019, sendo que 100%(cem por cento) desta pensão corresponde a R$ 4.124,80 (quatro mil centoe vinte e quatro reais e oitenta centavos) , distribuídos da seguinte forma: **ANATALIA FERREIRA DOS SANTOS**, companheiro(a), a contar de 09 de outubro de 2024 conforme decisão judicial nos autos do processo nº 50009-31.2025.8.21.0059, à razão de 100%, no valor de R$ 4.124,80 (quatro mil centoe vinte e quatro reais e oitenta centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2A4D879F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2027/2025

PORTARIA Nº 2027/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FERNANDA GODINHO DIAS,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Matemática, matrícula 3338-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 30 de março de 2019 a 03 de novembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 35889/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3A2AC356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2028/2025

PORTARIA Nº 2028/2025

Designa servidores para compor comissão de fiscalização do CONTRATO Nº 022/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores, **VIVIANE PIRES FERRI**, do cargo de Enfermeira, matrícula 5429-08, **LISANGELA MARIA WARTHA**, do cargo de Enfermeira, matricula 4883-01 e **LETICIA GRANDO MATTUELLA**, do cargo de Cirurgiã Dentista, matricula 4983-01, para em comissão atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 022/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.530/0001-61, com as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 2302/2025.
E, fica revogada a portaria nº 515 de 12 de março de 2025, conforme processo nº 33888/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7EA92E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2029/2025

PORTARIA Nº 2029/2025

Designa servidora como gestora do CONTRATO Nº 022/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** a servidora **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02, do cargo de Enfermeira, como gestora do **CONTRATO Nº 022/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.530/0001-61, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 33888/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:31677214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2030/2025

PORTARIA Nº 2030/2025

Transfere de Lotação a servidora RENATA RODRIGUES RIBEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de

maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **RENATA RODRIGUES RIBEIRO,** matrícula 3427-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para a Secretaria de Administração, com posto de trabalho no Registro de Preços, a partir de 04 de novembro de 2025, conforme processo nº 36061/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:43F05DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2031/2025

PORTARIA Nº 2031/2025

Concede Abono de Permanência à servidora MARLENE CASTRO DE FREITAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **MARLENE CASTRO DE FREITAS**, matrícula 2486-02, do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 24 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 34801/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5C45E0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2032/2025

PORTARIA Nº 2032/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora ANA CRISTINA DE QUADROS LIMA BROCCO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **ANA CRISTINA DE QUADROS LIMA BROCCO**, matrícula 3922-01, do cargo de Terapeuta Ocupacional, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 33808/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AE25544A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2033/2025

PORTARIA Nº 2033/2025

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, JENIFER DUTRA DACHI, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6403-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DB9DB586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2034/2025

PORTARIA Nº 2034/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor ENISALDO CALABRESI FERRI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR ENISALDO CALABRESI FERRI,** matrícula nº 3147-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 01 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 31753/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E30D912D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2035/2025

PORTARIA Nº 2035/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora ANGELA KUNZLER MOREIRA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ANGELA KUNZLER MOREIRA,** matrícula nº 539-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 19 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 30457/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:836B17B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2036/2025

PORTARIA Nº 2036/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor RODRIGO DE OLIVEIRA SALAZAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR RODRIGO DE OLIVEIRA SALAZAR,** matrícula nº 4978-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 08 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 29133/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0A7A6934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2037/2025

PORTARIA Nº 2037/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor ROGER FLORES FRANCISCO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR ROGER FLORES FRANCISCO,** matrícula nº 6544-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 18 agosto de 2025, de acordo com o processo nº 26524/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2276C627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2039/2025

PORTARIA Nº 2039/2025

Revoga a portaria nº 1733/2024 que "Designa o servidor GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER para responder como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 34313/2025, Revoga a portaria nº 1733/2024 que "**DESIGNA** o servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER,** matrícula 6206-02, do cargo de Médico Veterinário, padrão 08, para responder como **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 09 de agosto de 2024, conforme processo n° 117260/2024", a partir de 09 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4F2296F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2040/2025

PORTARIA Nº 2040/2025

Designa o servidor GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER para responder como Coordenador de Departamento de Produtos Agropecuários – DPA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER,** matrícula 6206-02, do cargo de Médico Veterinário, padrão 08, para responder como Coordenador de Departamento de Produtos Agropecuários – DPA, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 09 de outubro de 2025, conforme processo n° 34313/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B6E1339E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2041/2025

PORTARIA Nº 2041/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4B4462A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2043/2025

PORTARIA Nº 2043/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANDREA LUCIANA DE SOUZA,** do cargo de Servente, matrícula 3336-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 23 de março de 2019 a 25 de outubro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 35979/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BA431C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2044/2025

PORTARIA Nº 2044/2025

Concede aposentadoria a Servidora ROSELENA DE LIMA GOULART

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 35235/2025 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 17 de novembro de 2025, à servidora ROSELENA DE LIMA GOULART, matrícula 3753-01, cargo de Merendeira, padrão 02 subpadrão 01, classe D, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.205/10.950 no valor de R$ 2.162,18 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:769EFE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2045/2025

PORTARIA Nº 2045/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5008503-09.2025.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 36213/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 05 de novembro de 2025:
I – **CLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 3808-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:06A497BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2046/2025

PORTARIA Nº 2046/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da concessão de uso através do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE 4 QUIOSQUES TEMPORÁRIOS, na faixa de praia nos distritos de Atlântida Sul e Mariápolis, através do processo licitatório do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 32388/2025:

Titular: **ALECXANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 7364-01
Suplente: **CAMILA JORDÃO KNACK**, matrícula 7505-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:207AA4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2047/2025

PORTARIA Nº 2047/2025

Torna sem efeito a portaria nº 1175/2025 que "Concede Promoção por Merecimento ao servidor FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 16505/2025, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1175/2025** que "**CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 3050-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 26 de maio de 2025, de acordo com o processo nº 16505/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:76ECDA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2048/2025

PORTARIA Nº 2048/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 82/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 82/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.644.818/0001-08, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 31681/2025:

Titular: **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02
Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula 5752-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A3D44845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2049/2025

PORTARIA Nº 2049/2025

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6563-01 e CARLOS ITAMAR COSTA, do cargo de servente, matrícula n° 2439-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E885C21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2050/2025

PORTARIA Nº 2050/2025

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6563-01 e CARLOS ITAMAR COSTA, do cargo de servente, matrícula n° 2439-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A2A83203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 19/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 19/2025: O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer, refrigeradores e bebedouros,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 10 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:EFED265E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 224/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 36463/2025
Valor: R$ 25.500,00
Credor: CIA EST DE DIST DE ENERGIA ELETRICA CEEE
Objeto: Pagamento de fornecimento de energia elétrica das escolas municipais l para o período de outubro a dezembro de 2025, referente as ucs: 2451362-8 ,2451276-1 ,6052526-6 ,1898014-7 ,2451621-0 ,3065490-4 , 4995610-8 ,6029074-9 ,6807109-4 ,5714413-3 ,2451637-6.Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS , 10 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:5D4E60EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
Objeto: Serviço de médicos P.A. Quintão. Abertura que será às 14h30min do dia 25/11/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
Objeto: Locação de veículos. Abertura que será às 09h30min do dia 26/11/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:04C4B7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 034/2025. Objeto: *Reequilíbrio econômico financeiro.* Contratada: Waskiervicz Serviços de Urbanização LTDA. Valor do serviço de pedreiro após o reequilíbrio: R$ 30,00 (trinta reais) por hora. Processo Licitatório nº 96/2024, Chamamento Público nº. 005/2024

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 007/2025. Objeto: *Reequilíbrio econômico financeiro.* Contratada: Luiz Carlos Perin. Valor do serviço de eletricista após o reequilíbrio: R$ 32,00 (trinta e dois reais) por hora. Processo Licitatório nº 96/2024, Chamamento Público nº. 005/2024.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº. 214/2025. Objeto: *Rescisão contratual*. Contratada: Lunardi Soluções Elétricas LTDA. Processo Licitatório nº. 96/2024, modalidade Chamamento Público nº 005/2024.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº. 250/2025. Objeto: *Rescisão contratual*. Contratada: Neo Eletricidade. Processo Licitatório nº. 96/2024, modalidade Chamamento Público nº 005/2024.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº. 006/2025. Objeto: *Rescisão contratual*. Contratada: Luiz Carlos Luza. Processo Licitatório nº. 96/2024, modalidade Chamamento Público nº 005/2024.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:2578CBE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2025

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 017/2025, que visa contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coquetel para o evento **"Educador Nota 10"** organizado anualmente pela Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 025/2025 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **VELHA PADOKA LTDA** – CNPJ nº 56.975.354/0001-06, no valor total de **R$ 5.686,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais).** A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº 017/2025 e embasada no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 06 de novembro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:2E82761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 AD CT85/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025
Processo Licitatório nº 1942/2025
Modalidade: Chamada Pública nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Contrato, de um lado o**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a**COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES DE NOVO HAMBURGO E OUTROS MUNICÍPIOS (COOPMAQUINE)**, inscrita no CNPJ nº 27.172.137/0001-80, com sede à Rua Irma Amália nº 320, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada**CONTRATADA**, ajustam entre si o presente aditivo, nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR
Fica acrescido em 25% o quantitativo do produto Banana Prata (item único do Contrato nº 085/2025), passando de 18.000 kg para 22.500 kg, mantendo-se o preço unitário contratado. Em decorrência, o valor total do contrato passa de R$ 103.680,00 para R$ 129.600,00, representando acréscimo de R$ 25.920,00, nos termos da Cláusula 22.1 do contrato. O acréscimo decorre da necessidade operacional do Setor de Alimentação Escolar, conforme Memorando nº 1269/2025, e após análise favorável constante no Parecer Jurídico nº 452/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem**inalteradas**todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 085/2025, que continua plenamente vigente.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Parobé/RS, 04 de novembro de 2025.

Cooperativa Mista de Agricultores de Novo Hamburgo
Município de Parobé/RS -
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:C8E958D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.935/2025

Retifica o Decreto nº 2.931, de 05 de novembro de 2025, que dispõe sobre o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedras Altas e dá outras providências.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de corrigir erro material constante no Art. 1º doDecreto nº 2.931, de 05 de novembro de 2025, no que tange à data de término do período de recesso;

RESOLVE:

Art. 1ºO Art. 1º doDecreto nº 2.931, de 05 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º Fica estabelecido o período de recesso nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Pedras Altas, de 23 de dezembro de 2025 até em02 de janeiro de 2026."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições doDecreto nº 2.931, de 05 de novembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 07 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:31AB9674

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Associação Castelo de Pedras Altas
OBJETO;LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇAO DO III SEMINARIO PREVIDENCIÁRIO DO PREVPAS 2025 - COMEMORATIVO DE 20 ANOS DO PREVPAS
MODALIDADE: Inexigibilidade 199/2025
CONTRATO: 116/2025.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA 07/11/25 a 06/12/25.
DOTAÇÃO: 339039220000

Pedras Altas, 07 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:6E7CEF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9434 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.434 de 07 de Novembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 116/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo digital 9419/2025, via sistema GOV.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato Administrativo 116/2025.

Titular: Veridiana Oliveira Lucas, Agente Administrativo, Matricula n° 1320-0:

Suplente: Luiz Carlos Machado Nunes, Agente Administrativo, Matricula n° 1824-4:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo 116/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:3AB9AFF8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 488-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Viaggiotur Viagens e Turismo LTDA
Objeto: Aquisição de passagens aéreas com saída dia 09/11/2025 e retorno dia 14/11/2025, para Prefeita Municipal Viviane Maria De Avila Albuquerque com objetivo de cumprir agenda juntos aos Deputados e Ministérios em Brasília para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.
Valor: R$ 3.898,54 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 488/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 04 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:146F45FD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL490-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Ferragem Lorenzet Ltda
Objeto: Aquisição de material para ser utilizado na instalação de impressoras.
Valor: R$ 279,60 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 490/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 07 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:803BFE79

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL491/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Rian Kabke Venke LTDA
Objeto: Material para uso nas motosseras da prefeitura
Valor: R$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 491/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 07 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:859BEB4E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 492/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Rian Kabke Venke LTDA
Objeto: Material para uso nas roçadeiras que são usadas nas vias públicas
Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 492/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 07 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A7AF76D4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 493/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Material para uso nas estradas do interior do Município
Valor: R$ 1.519,80 (mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 493/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 07 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:11B47268

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 494/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Peças para manutenção õnibus agrale/volare jbp8f14
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 494/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 07 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:914F7A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titulares:

Cristina Toledo Vetromila, matrícula n.º 29672;
Luciene Smiths Primo, matrícula n. º 17216;
Marjoriê da Costa Mendieta, matrícula n.º 41879.

Suplentes:

Jéssica Oliveira Tomberg, matrícula n.º 35349;
Valéria de Castro Rojas, matrícula n.º 45202.

II – Conselho Municipal de Saúde – CMSPEL

Titular: Patricia Ribas de Castro.

Suplente: Bianca D'Carla Macedo da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 6 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se e publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:F6BBFF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros para compor a Comissão Técnica de Credenciamento e a Comissão de Julgamento para contratação, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Memorando n.º 014506/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a designação dos seguintes membros:

I – Katherin de Almeida Medeiros, matrícula n.º 43362;

II – Kevin Sanches da Rosa, matrícula n.º 45321;

III – Fabris Cardoso Prestes, matrícula n.º 45309.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I – elaborar o Edital de Credenciamento, observando os princípios previstos nos artigos 5º e 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e isonomia;

II – definir, de forma clara e objetiva, os critérios e condições de habilitação e participação das entidades públicas ou privadas interessadas, em conformidade com os artigos 62 a 75 da referida Lei;

III – estabelecer os prazos e requisitos para apresentação dos documentos de habilitação e demais exigências para o credenciamento;

IV – garantir ampla publicidade, transparência, tratamento isonômico entre os participantes e vedação ao direcionamento, conforme os princípios da nova Lei de Licitações;

V – submeter o edital de credenciamento à análise e aprovação da autoridade competente, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Julgamento do Credenciamento para Contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a designação dos seguintes membros:

I – Valéria de Castro Rojas, matrícula n.º 45202;

II – Ana Lúcia Soares de Azevedo, matrícula n.º 19828;

III – Luciene Smiths Primo, matrícula n.º 17216;

IV – Jéssica Oliveira Tomberg, matrícula n.º 35349.

Art. 4º Compete à Comissão de Julgamento:

I – analisar dos documentos de habilitação, bem como analisar recursos e pedido de esclarecimentos;

II – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

III – assegurar tratamento isonômico entre os credenciados;

IV – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:40415564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa membros para comporem a Comissão de Seleção nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para chamamento público de Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de elaborar Edital de Chamamento público para a Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para firmar parcerias;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção das parcerias firmadas com o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMSreferentes à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Ana Lúcia Soares de Azevedo, matrícula n.º 19828;

Katherin de Almeida Medeiros, matrícula n.º 43362;

Kevin Sanches da Rosa, matrícula n.º 45321.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:8D51B286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMSreferentes à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titulares:

Cristina Toledo Vetromila, matrícula n.º 29672;
Luciene Smiths Primo, matrícula n.º 17216;
Marjoriê da Costa Mendieta, matrícula n.º 41879.

Suplentes:

Jessica Oliveira Tomberg, matrícula n.º 35349;
Valéria de Castro Rojas, matrícula n.º 45202.

II – Conselho Municipal de Saúde – CMSPel:

Titular: Patrícia Ribas de Castro;
Suplente: Bianca D'Carla Macedo da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9C4F3065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 4.449/1999, Decreto n.º 4550/2003 e Portaria n.º 364/2023, **RETIFICA** a Portaria n.º 435, de 21 de julho de 2025, que DESIGNA os membros da Comissão de Avaliação de estágio Probatório – CMADEP, para o mandato 2025 – 2027, a contar de 10 de novembro de 2025, **DESIGNA**

DANIEL DE SOUZA LEMOS,

matrícula n.º 21676, sob o regime jurídico Estatutário, no cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em substituição à LIZIANE SIMAS LIMA DOS SANTOS, matrícula n.º 32966, no cargo de SUPLENTE. As demais designações da comissão seguem inalteradas.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:FE37307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA IMPOSITIVA Nº 562/2024 EXTRATO Nº 001/2025 – SAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados

Termo de Fomento através da Emenda Impositiva n° 562/2024, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:
• Termo de Fomento 007/2025 - Associação de Pais e Amigos de Jovens e Adultos com Deficiência – APAJAD.

Pelotas, RS 04 de novembro de 2025

RAQUEL NEBEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:F8623E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMOS DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
O Município de Pelotas/RS, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, e a Associação dos Permissionários do Mercado Central de Pelotas, inscrita no CNPJ nº 32.213.231/0001-70, com sede à Praça Sete de Julho, 179, Banca 75, Pelotas/RS , resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 01/2025 - SDEI, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais disposições aplicáveis, tendo por objeto a realização do PROJETO DOCE NATAL.
Valor total do repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: de 31/10/2025 a 06/01/2026;
O repasse será efetuado conforme cronograma estabelecido pelo Município, vinculado à Dotação Orçamentária: Projeto/atividade 23.692.0122.2162.00
Fonte de Recursos: 1501;
Elemento da despesa 3.3.50.43;

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

JESUÉ VIEGAS DA FONSECA
Secretário de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação

ADRIANO KONRATH
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025
O Município de Pelotas/RS, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, e a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA/RS, inscrita no CNPJ nº 12.149.188/0001-13, resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 02/2025 - SDEI, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais disposições aplicáveis, tendo por objeto a realização do PROJETO SALÃO COMUNITÁRIO DA COLÔNIA Z3;.
Valor total do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Vigência: de 20/11/2025 a 20/01/2026;
O repasse será efetuado conforme cronograma estabelecido pelo Município, vinculado à Dotação Orçamentária: Projeto/atividade 11.334.0122.1044.00
Fonte de Recursos: 1501;
Elemento da despesa 3.3.50.43;

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

JESUÉ VIEGAS DA FONSECA
Secretário de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação

ADRIANO KONRATH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriano Konrath
Código Identificador:562EDDDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1183/2025

DFD 158/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- J A SILVEIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA: (CNPJ: 87.859.765/0001-60). No valor total de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), através do Empenho N S003905/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1183/2025.

Pelotas, 07 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C62B060B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1249/2025

DFD 148/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MARCANT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: (CNPJ: 00.715.765/0001-08). No valor total de R$ 1.914,20 (Mil e novecentos e quatorze reais e vinte centavos), através do Empenho N S003975/2025.

- CCM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA: (CNPJ: 92.713.114/0001-05). No valor total de R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais), através do Empenho N S003976/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1249/2025.

Pelotas, 07 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2129135A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1250/2025

DFD 145/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MARCANT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: (CNPJ: 00.715.765/0001-08). No valor total de R$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais), através do Empenho N S003977/2025.

- CCM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA: (CNPJ: 92.713.114/0001-05). No valor total de R$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais), através do Empenho N S003978/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1250/2025.

Pelotas, 07 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B00F3FE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1251/2025

DFD 82/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AQUARELA TINTAS LTDA: (CNPJ: 92.321.785/0001-12). No valor total de R$ 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S003979/2025.

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 2.438,40 (Dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), através do Empenho N S003980/2025.

- MARTINS & HILLAL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: (CNPJ: 03.888.693/0001-99). No valor total de R$ 676,50 (Seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S003981/2025.

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 1.385,14 (Mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), através do Empenho N S003982/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1251/2025.

Pelotas, 07 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:414D48C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1255/2025

DFD 165/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PABLO CAMARGO MOTTA LTDA: (CNPJ: 31.869.839/0001-94). No valor total de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), através do Empenho N S003990/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1255/2025.

Pelotas, 07 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0AFA3D14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1258/2025

DFD 167/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- AAA ROLESS COM. E ASSIST. TÉC DE RELÓGIOS PONTO LTDA: (CNPJ: 02.380.858/0001-54). No valor total de R$ 1.693,19 (Mil e seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos) através do Empenho N S003993/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1258/2025.

Pelotas, 07 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:59EF92C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 657/2025

DFD 88/2025 - DAL
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP informa que, em complementação ao Resultado de Dispensa de Licitação PD nº 657/2025, publicado em 08/09/2025 (Código Identificador BEFAAB21), fica anulada a publicação referente ao empenho da empresa MEGA SANEAMENTO, COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (CNPJ 23.556.280/0001-14), anteriormente registrada sob o Empenho nº S003020/2025, por ter sido cancelado.

Em substituição, considera-se válido o novo Empenho nº S003983/2025, no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais), permanecendo inalterados os demais termos da Dispensa de Licitação PD nº 657/2025.

Pelotas, 07 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E7D86A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 69/2025 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMAGENS DE FOTOGRAFIA E VÍDEO, AÉREAS E TERRESTRES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 26/11/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 07 de novembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:121D5E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISO DE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 28/11/2025 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 07 de novembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:1C6BB7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 07/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:5B08F01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 07/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A9558E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 07/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:16A68D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DENTAL MED ESQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 07/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B6DC81FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 07/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:AF396D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 066/2025. **Data de Abertura:** 15/09/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de preços, pelo período

de12(doze)meses,para fornecimento futuro, eventual e parcelado de**MedicamentosNão Básicos do CAPS**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS,de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantesnoTermo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | CNPJ nº 00.802.002/0001-02. **Itens:** 28-R$ 0,295, 42-R$ 0,355; 2-AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA | CNPJ nº 04.767.168/0001-88. **Item:** 06-R$ 0,690; 3-Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda | CNPJ nº 03.652.030/0001-70. **Itens:** 05-R$ 0,085, 15-R$ 0,489; 4-Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda | CNPJ nº 02.520.829/0001-40. **Itens:** 31-R$ 0,080, 33-R$ 0,085, 34-R$ 0,120, 35-R$ 0,097; 5-Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda | CNPJ nº 76.386.283/0001-13. **Itens:** 10-R$ 16,460, 37-R$ 1,374, 41-R$ 0,351; 6-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | CNPJ nº 25.279.552/0001-01. **Itens:** 07-R$ 6,279, 19-R$ 45,600, 40-R$ 0,696; 8-ILG COMERCIAL LTDA | CNPJ nº 20.657.155/0001-02. **Itens:** 02-R$ 0,057, 03-R$ 2,192, 04-R$ 0,385, 08-R$ 17,290, 09-R$ 0,755, 16-R$ 0,271, 20-R$ 2,241, 26-R$ 10,908, 27-R$ 21,375, 29-R$ 0,273, 30-R$ 0,079, 36-R$ 0,666, 38-R$ 0,142; 09-INOVAMED HOSPITALAR LTDA | CNPJ nº 12.889.035/0001-02. **Itens:** 11-R$ 5,389, 14-R$ 0,588, 23-R$ 1,593, 25-R$ 0,167, 39-R$ 0,125; 10-Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda | CNPJ nº 04.071.245/0001-60. **Item:** 21-R$ 0,302; 11-MCW Produtos Medicos e Hospitalares | CNPJ nº 94.389.400/0001-84. **Itens:** 01-R$ 0,293, 12-R$ 0,511, 13-R$ 0,152, 17-R$ 0,938; 12-Pontamed Farmaceutica Ltda | CNPJ nº 02.816.696/0001-54. **Item:** 24-R$ 0,339; 13-SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ nº 06.294.126/0001-00. **Item:** 18-R$ 1,815. **Valor Total Estimado:** R$ 217.345,400.
Data da Homologação: 07/11/2025.

Quaraí, 07 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4C3BBDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 031/2025. **Data de Abertura:** 13/05/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro e fracionado, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME. **Itens:** 05-R$ 7,51, 09-R$ 9,37, 11-R$ 4,16, 19-R$ 3,96, 20-R$ 4,21, 41-R$ 2,75, 44-R$ 6,35, 45-R$ 4,98, 46-R$ 2,96, 48-R$ 4,71, 49-R$ 1,41, 50-R$ 2,44, 63-R$ 2,59, 64-R$ 2,64, 68-R$ 3,19, 73-R$ 1,19, 74-R$ 6,69, 89-R$ 4,67, 93-R$ 2,49; 2-Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP. **Itens:** 01-R$ 11,29, 10-R$ 3,40, 16-R$ 6,86, 25-R$ 28,59, 26-R$ 5,84, 29-R$ 11,44, 47-R$ 6,28, 56-R$ 6,70, 70-R$ 4,39, 81-R$ 4,57, 85-R$ 6,98, 86-R$ 1,74, 90-R$ 4,44; 3-FRANCISCO JORGE DIMER. **Itens:** 04-R$ 42,00, 12-R$ 4,55, 23-R$ 29,44, 32-R$ 3,85, 33-R$ 4,11, 35-R$ 23,75, 40-R$ 8,00, 43-R$ 3,41, 51-R$ 3,27, 53-R$ 11,25, 54-R$ 5,03, 55-R$ 5,69, 62-R$ 7,62, 65-R$ 6,49, 71-R$ 9,75, 75-R$ 9,47, 83-R$ 6,49; 4-Gustavo Brandao Ferreira-ME. **Itens: 28-R$ 24,49**, 39-R$ 10,20, 57-R$ 26,00, 77-R$ 31,00, 78-R$ 15,50, 87-R$ 8,00, 88-R$ 14,00; 5-MURIEL A. BLAU & CIA LTDA. **Itens**: 37-R$ 5,74, 80-R$ 3,64; 6-VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA-ME. **Itens:** 02-R$ 8,94, 03-R$ 2,89, 06-R$ 11,61, 07-R$ 3,92, 08-R$ 40,89, 13-R$ 5,75, 14-R$ 4,71, 15-R$ 4,44, 17-R$ 7,24, 18-R$ 5,67, 24-R$ 7,80, 30-R$ 4,17, 31-R$ 5,64, 34-R$ 31,99, 36-R$ 5,10, 38-R$ 4,11, 42-R$ 4,51, 52-R$ 4,74, 58-R$ 11,93, 60-R$ 12,83, 61-R$ 9,20, 66-R$ 3,82, 67-R$ 8,88, 76-R$ 11,81, 79-R$ 10,08, 82-R$ 5,99, 84-R$ 3,88, 91-R$ 3,59, 92-R$ 7,91.
Data da Homologação: 27/05/2025.
Data da Homologação (item 28): 04/11/2025.

Quaraí, 04 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6470B85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE N° 001/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025)

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE N° 001/2025 à Ata de Registro de Preços Nº 005/2025 , oriundo do Pregão Eletrônico N° 001/2025 e Processo N° 1032/2025. **Contratante:** O Município de Riozinho (CNPJ n° 92.401.553/0001-74), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Airton Trevizani da Rosa**. **Contratada: Neli Teresinha Adamatti Perola** (CNPJ nº 01.022.494/0001-78).
Objeto: Acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** nas quantidades de itens da Ata, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Os itens acrescidos são: **Item 8** (Arroz branco) , **Item 13** (Biscoito doce) , **Item 15** (Biscoito salgado com gergelim) e **Item 16** (Biscoito doce sortido). O **Valor Total Acrescido** é de **R$ 1.675,50** (mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Riozinho, 07 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Neli Teresinha Adamatti Perola
NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:9302F81C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE N° 002/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025)

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE N° 002/2025 à Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 , oriundo do Pregão Eletrônico N° 001/2025 e Processo N° 1032/2025. **Contratante:** O Município de Riozinho (CNPJ n° 92.401.553/0001-74), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Airton Trevizani da Rosa**. **Contratada: RIBA Distribuidora de Alimentos LTDA** (CNPJ nº 00.141.502/0002-13), representada pelo Sr. Paulo Jose Ribachek.
Objeto: Acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** nas quantidades de itens da Ata, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Os itens acrescidos são: **Item 19** (Carne moída bovina - patinho, 1kg) , **Item 20** (Carne moída de peito de frango, 1kg) , **Item 21** (Carne congelada de suíno sem osso - iscas, 1kg) e **Item 29** (Cortes congelados de frango - coxas e sobrecoxas, 1kg). O **Valor Total**

Acrescido é de **R$ 26.207,50** (vinte e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Riozinho, 07 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO JOSE RIBACHEK
Riba Distribuidora de Alimentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:B0E5FAE9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE N° 002/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025)

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE N° 002/2025 à Ata de Registro de Preços Nº 004/2025 , oriundo do Pregão Eletrônico N° 001/2025 e Processo N° 1032/2025. **Contratante:** O Município de Riozinho (CNPJ n° 92.401.553/0001-74), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Airton Trevizani da Rosa**. **Contratada: RIBA Distribuidora de Alimentos LTDA** (CNPJ nº 00.141.502/0001-32), representada pelo Sr. Paulo Jose Ribachek.
Objeto: Acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** nas quantidades de itens da Ata, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Os itens acrescidos são: **Item 3** (Achocolatado em pó, solúvel, 1kg) e **Item 9** (Arroz parboilizado tipo 1, 5kg). O **Valor Total Acrescido** é de **R$ 3.974,00** (três mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Riozinho, 07 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO JOSE RIBACHEK
Riba Distribuidora de Alimentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:F0F49ED0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE N° 004/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025)

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE N° 004/2025 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 , oriundo do Pregão Eletrônico N° 001/2025 e Processo N° 1032/2025. **Contratante:** O Município de Riozinho (CNPJ n° 92.401.553/0001-74), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Airton Trevizani da Rosa**. **Contratada: Neli Teresinha Adamatti Perola** (CNPJ nº 01.022.494/0001-78).
Objeto: Acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** nas quantidades de itens da Ata, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Os itens acrescidos são: **Item 5** (Açúcar mascavo, 1kg), **Item 7** (Amido de milho, 500g) , **Item 12** (Beterraba, Kg) , **Item 34** (Farinha de milho 100% integral, 1kg) , **Item 35** (Farinha de milho flocada pré-cozida, 500g) , **Item 38** (Fermento biológico instantâneo, 125g) , **Item 42** (Lentilha, 500g) , **Item 45** (Maçã vermelha, Kg) , **Item 46** (Mamão formosa, Kg) , **Item 47** (Manga, Kg) , **Item 64** (Pipoca, 500g) e **Item 69** (Sardinha Enlatada com óleo, 125g). O **Valor Total Acrescido** é de **R$ 17.777,58** (dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Riozinho, 07 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA
Neli Teresinha Adamatti Perola
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:AEF8F20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 834/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base na Ata de Registro de Preços nº 043/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Juliana Armborst
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1FD2CAD7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 835/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Processo de Dispensa de Licitação nº 130/2025,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Sprinter - Mercedes Benz, Placas JAB2160 pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:

José Franciscodos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Larri Leonel Bazzanella
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:3E098265

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 836/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da etapa 02 - construção da creche pró-infância - tipo 01, padrãoFNDE - referente ao fechamento, pavimentação, passeio e arquibancada.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Janaina Terhorst Pizutti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:527743B9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 837/2025 ALTERA PORTARIA 655/2025 E DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DO CONVÊNIO QUE ABAIXO ESPECÍFICA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1.º ALTERAR Portaria n.º 655/2025 e DESIGNA, a Servidora – Janaina Terhorst Pizutti, matricula funcional n.º 4122 – Engenheira Civil, para que fique responsável pelo acompanhamento, monitoramento e o ateste da execução do objeto conveniado, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, Convênio de n.º 0480/2025.
Art. 2.º Fica como suplente o Servidor Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein, matricula funcional n.º 4969, Secretário Municipal de Obras,
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F0B7A47B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 838/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a aquisição de móveis.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Cléia dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:A8F80CDE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 839/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a aquisição de móveis.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Juliana Armborst
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:FBDC2FAF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 840/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base naAta de Registro de Preços nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamento de informática.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Julio Augusto Macke Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1334DB4C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 841/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base naAta de Registro de Preços nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é a aquisição de material de informática.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Julio Augusto Macke Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:FA3BE6F3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 842/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 064/2025, cujo objeto é a contratação de horas caminhão para serviços, conforme convênio 0480/2025 - Estradas Vicinais.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:544C5EEA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 843/2025 DESIGNA GESTORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº 024/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**
Gestor/fiscal:
Andrea Bóllico Saratti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5CC99340

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 844/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Pregão Eletrônico nº 058/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Zósimo Edelmiro Ribas
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:0AAFCDFE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 845/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Pregão Eletrônico nº 041/2025 - Ata de Registro de Preços nº 033/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Juliana Silva de Moraes
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:25971732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 24 de novembro de 2025, às 10h o **PE SRP 49/2025** – Aquisição de peças FPS de reposição para máquinas pesadas; no dia 26 de novembro de 2025, às 10h o **PE SRP 48/2025** – Aquisição de extintores de incêndio. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br,
www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216.

SALA DE LICITAÇÕES, em 07 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2CDB75A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.965 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.02.16.481.0301.**1.071 – Construir, ampliar e Reformar Habitações Populares Rurais**
3.3.90.32.00.00.00 **(76) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.02.16.482.0301.**1.002 - Construir, ampliar e Reformar Habitações Populares Urbanas**
3.3.90.32.00.00.00 **(79) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 1.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**
3.3.90.39.00.00.00 **(761) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 4.200,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.3.90.08.00.00.00 **(47) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(50) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 4.200,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0AF8C088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 106/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – LEI Nº 3.658 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Período de inscrição:
De 11/11/2025 a 24/11/2025

Horário:
Das 8 hrs às 14 hrs.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Auxiliar de Saúde Bucal.....01 vaga.

Vencimentos:
Auxiliar de Saúde Bucal.....R$ 1.379,29 mensais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para inscrição:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado)
b). Ter idade mínima de 18 anos;
c). Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo, (Diploma e registro no devido Conselho de Classe).
d). Estar em dia com as obrigações eleitorais; (comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
e). Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);
f). Apresentar carteira de identidade civil;
g). Preencher ficha de inscrição;
h). Apresentar currículo

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes; (apresentar originais no ato da inscrição para conferência);
c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	10,0 pontos
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão	30,0 pontos	30,0 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão	40,0 pontos	40,0 pontos
Outros cursos relacionados à área de atuação.	Diploma ou Certificado de Conclusão	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	10,0 pontos
Experiência na área pretendida.	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias.	10,0 pontos

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

Divulgação dos resultados:
Dia 26/11/2025 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 27/11/2025 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 01/12/2025 a partir das 08:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 02/12/2025 a partir das 08:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – LEI Nº 3.658 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Período de inscrição:
De 11/11/2025 a 24/11/2025

Horário:
Das 8 hrs às 14 hrs.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Auxiliar de Saúde Bucal.....01 vaga.

Vencimentos:
Auxiliar de Saúde Bucal.....R$ 1.379,29 mensais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para inscrição:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado)
b). Ter idade mínima de 18 anos;
c). Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo, (Diploma e registro no devido Conselho de Classe).
d). Estar em dia com as obrigações eleitorais; (comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
e). Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);
f). Apresentar carteira de identidade civil;
g). Preencher ficha de inscrição;
h). Apresentar currículo

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes; (apresentar originais no ato da inscrição para conferência);
c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	10,0 pontos
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão	30,0 pontos	30,0 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão	40,0 pontos	40,0 pontos
Outros cursos relacionados à área de atuação.	Diploma ou Certificado de Conclusão	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	10,0 pontos
Experiência na área pretendida.	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias.	10,0 pontos

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

Divulgação dos resultados:
Dia 26/11/2025 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 27/11/2025 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 01/12/2025 a partir das 08:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 02/12/2025 a partir das 08:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B9F61A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 105/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO – Lei nº 3.681 de 04 de novembro de 2025.

Período de inscrição:
De 11/11/2025 a 24/11/2025
Horário:
Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Farmacêutico.....01 vaga.

Vencimentos:
Farmacêutico.....R$ 2.283,51 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição Farmacêutico

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo (Diploma)
Comprovante de inscrição no devido Conselho da Classe
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo com comprovantes.

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações e cursos realizados com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	10,0 pontos
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão	30,0 pontos	30,0 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão	40,0 pontos	40,0 pontos
Outros cursos relacionados à área de atuação.	Diploma ou Certificado de Conclusão	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	10,0 pontos
Experiência na área pretendida.	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias.	10,0 pontos

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 26/11/2025 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 27.11.2025 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 01.12.2025 às 8:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 02.12.2025 a partir das 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:34B645A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 291/2025

Contrato: nº 291/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JEFERSON DA CUNHA AGUIAR**
CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Professora Januária Freitas.

Vinculação: Edital de licitação nº 31/2025
Valor total do contrato: **R$ 7.087,50** (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 04/11/2025 à 03/11/2026
Data da Assinatura: 07/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6D4E8005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 295/2025

Contrato: nº 295/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/CPF: 02.678.428/0001-13
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 05	**08 UN**	PNEU 175/70/R14 ÍNDICE 88T OU SUPERIOR.	**R$ 215,00**	**R$ 1.720,00**
Lote 11	**12 UN**	PNEU 185/60/R15 ÍNDICE 84H OU SUPERIOR.	**R$ 220,00**	**R$ 2.640,00**
Lote 14	**12 UN**	PNEU 195/65/R15 ÍNDICE 91H OU SUPERIOR.	**R$ 287,00**	**R$ 3.444,00**

Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024
Valor total do contrato: **R$ 7.804,00** (sete mil e oitocentos e quatro reais).
Vigência: 05/11/2025 à 27/11/2025
Data da Assinatura: 07/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:99C2B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2025

Contrato: nº 298/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **Mega Produtos Automotivos LTDA**
CNPJ/CPF: 51.802.174/0001-09
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 37 Item 1	**24 UN**	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO INDICE DE CARGA 149/146 COM 16 LONAS PROFUNDIDADE SULCO 20,0 MM	**R$ 1.780,00**	**R$ 42.720,00**

Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024
Valor total do contrato: **R$ 42.720,00** (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais).
Vigência: 05/11/2025 à 27/11/2025
Data da Assinatura: 07/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BBCA6D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2025

Contrato: nº 299/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JEFERSON DA CUNHA AGUIAR**
CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Avenida Jacinto Cunha.
Vinculação: Edital de licitação nº 31/2025
Valor total do contrato: **R$ 15.907,10** (quinze mil, novecentos e sete reais e dez centavos)
Vigência: 05/11/2025 à 04/11/2026
Data da Assinatura: 07/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B3B5174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 302/2025

Contrato: nº 302/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação tem por objeto a aquisição de sub lâminas para o maquinário Pá Carregadeira XCMG LW300KV ano 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente do município de Santana da Boa Vista- RS.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025
Valor total do contrato: **R$ 5.922,98** (cindo mil e novecentos e vinte e dois reais com noventa e oito centavos)
Vigência: 07/11/2025 à 06/05/2026
Data da Assinatura: 07/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:05884477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **07.11.2025, 1** (um) dia**,** à Servidora **EDREN**

DOMINGUES BARBOSA RIBEIRO, Matrícula **4004-5**, Monitor Escolar, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:47693B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** o Servidor **VANDERLEI DA SILVA RAEL,** Matrícula **4220-0 , CHEFE DE COORDENADORIA,** para **Fiscal do Contrato** do Pregão Eletrônico **043/2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:390683F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia de **10.11.2025** o Servidor **JOSÉ VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA,** Matrícula **2338-8**, Motorista, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F8F0B9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021
CONTRATO Nº 07/2021
ADITIVO Nº 06
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da servidora responsável pela gestão do contrato nº 07/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada, através de fibra ótica.
CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.756.651/0001-55.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2005.33.90.40.13.00.00.
GESTOR DO CONTRATO: Filipe Ocaña Cardoso em substituição à servidora Luciana Dutra Elesbão.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2025.

FILIPE OCAÑA CARDOSO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:B768E887

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2025

Processo Administrativo nº 9784/2025

Objeto: Aquisição de postes monofásicos com medidor padrão RGE para cumprimento de Emendas Impositivas, visando atender a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Sant'Ana do Livramento – RS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 14/11/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 06 de novembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria: 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:29EDFD72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0068/2025 – Processo Administrativo nº 8531/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ASSIM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS EM GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 24/11/2025 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 7 de novembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:959F1DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.960, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 396.000,00 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 396.000,00** (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso II, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0242.3864	3.44.90.51	Obras e Instalações	396.000,00	91898-9	1706*
		T O T A L . . .	**396.000,00**		

(*) Recurso 1706 – Transferência Especial da União.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FF1341CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.961, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 16.216,00 - SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 16.216,00** (Dezesseis Mil Duzentos e Dezesseis Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.216,00	84234-6	1501*
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	90998-0	1500*
		T O T A L	**16.216,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	14.410,00	90992-0	1500*
10.01.15.452.0246.4433	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	330,00	91991-8	1500*
10.01.15.452.0248.4730	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	679,00	92017-7	1501*
10.01.15.452.0248.4731	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	537,00	92020-7	1501*
10.01.27.813.0246.4547	3.33.90.30	Material de Consumo	160,00	91992-6	1500*
10.01.27.813.0246.4547	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	91995-0	1500*
		T O T A L	**16.216,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:7C0B2DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.962, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal Nº 7.383/2015;

CONSIDERANDO que compete aos Gestores Municipais definir a forma de gerir a Santa Casa de Misericórdia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera a atual composição do Conselho Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, instituída pelo art. 3º, II, do Decreto 7.383./2015 e posteriores alterações.

Art. 2º – A requerimento, passam a compor o Conselho Gestor, os seguintes integrantes:
a) ANA LUIZA MOURA TAROUCO – Prefeita Municipal;
b) EVANDRO GUTEBIER MACHADO – Vice-Prefeito Municipal;
c) KARIME BLANCO CAPURRO – Secretária de Saúde;
d) FELIPE VAZ GONÇALVES – Procurador-Geral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 06/05/2025.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:11A0FEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA VISITADORES DO PIM

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.190, de 28 de novembro de 2023, em vigor, que autoriza a contratação de bolsistas/visitadores e monitores para atenderem ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências, publica o resultado final da seleção/capacitação para visitadores do PIM, realizado no período de 20 a 29 de outubro de 2025.

Os candidatos foram devidamente inscritos e participaram da capacitação, conforme previsto no edital publicado no Diário Oficial, no dia 20/10/2025.

Candidatos selecionados:
Ana Carolina Ribeiro Severo
Andressa Soares Menezes
Angela Cristina Rodrigues Palomeque
Carlos Renan Padilha Silveira
Carolina Aires de Melio
Catia Cilene Porto Machado
Ellen Suani Mizael Santos Lins
Jessica Correa Rodrigues
Lenise Soares de Moraes
Samuel de Oliveira de Abreu

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:088B9EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025. Processo Administrativo nº 127245/2025. Objeto: Contratação emergencial de seguro veicular – Veículos TQU4I16, TQU4G63, TQU4G64, mini van com acessibilidade Chassi 9V7VPFC34SA009012, da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 10.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2C500098

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025. Processo Administrativo nº 127252/2025. Objeto: Aquisição de material – corda mangueira luminosa em leds, para decoração natalina do Município. Valor: R$ 10.230,00. Contratado: Dfer Distribuidora de Ferragens Eireli. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8316541A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 440/2023 DA INEXIGIBILIDADE 104/2023

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 440/2023 da Inexigibilidade 104/2023 que tem como objeto a prestação de serviço técnico especializado para compor profissionais do CAS TEACOLHE. Conforme critérios da portaria ses nº 481/2023 e edital de seleção de propostas para implantação de centros de atendimento em saúde do programa TEACOLHE - Nº 01/2023. PSICOLOGIA, tendo como prestadora de serviço contratada GISELI HEIL ENGERS, fica

ajustada a renovação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2026, os valores do contrato serão reajustados em 5,13% conforme o índice do IPCA do Período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 6.307,80 (seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 75.693,60 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) em doze meses.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:F833C089

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 475/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 475/2023 do Pregão Eletrônico 03/2023 que tem como objeto a contração de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, substituição de peças (mediante registro de preço), instalação, deslocamento de equipamentos para outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratado PORTO, ROCHA & CIA LTDA, fica ajustado a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 07/11/2025 a 07/11/2026, o Valor do Contrato sofrerá reajuste de 5,17% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 7.156,19 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) para R$ 7.526,16 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:99720543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 343, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 100.000,00, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002- Gestão do Poder Executivo
2005 - Manutenção da SEMED
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 544, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004- EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90.08- OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, dot. 591, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 50.000,00
3.3.90.46- AUXILIO-ALIMENTACAO, dot. 604, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 50.000,00
TOTAL – R$ 100.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:6B2DA3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 344, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 201.200,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1279 no valor de R$ 2.500,00 para o crédito 08.02.20.606.0002.2132-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1274;
II - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 107 no valor de R$ 25.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-PENSOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 104;
III - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 140 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 192;
IV - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 152 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 192;
V - Do crédito orçamentário 09.06.13.392.0002.2050-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1350 no valor de R$ 53.700,00 para o crédito 09.03.27.812.0002.2052-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1736.
VI - Do crédito orçamentário 09.03.04.122.0002.2048-CONTRIBUICOES, rec. 1500, dest. 0000007, dot. 1372 no valor de

R$ 20.000,00 para o crédito 09.03.04.122.0002.2048-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 0000007, dot. 1724.
VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 871 no valor de R$ 15.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2079-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 873.
VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 914 no valor de R$ 20.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 913.
IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 914 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 915.
X - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2098-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1103 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2098-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1102.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:9684285D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.975, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCESSO: Designação de comissão especial para apreciar defesa apresentada por servidor devido a resultado insatisfatório do estágio probatório

OBJETO: Designação dos servidores Camila Buhler Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.228; Edimilson Luiz Lopes Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 36.242 e Luciano Oliveira de Amorim, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, registrado através da matrícula funcional n.° 34.664, para formarem a Comissão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.° 035/2005, a qual ""“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”, combinada com oDecreto Municipal n.° 781/2018, o qual “Institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências”.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, para apresentar relatório conclusivo a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:E6A15845

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2025 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 068/2025, destinado à Registro de Preços para aquisição passagens de transporte coletivo da empresa Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre (RS), para deslocamento dos servidores, em conformidade com o pedido de compra nº. 2025/3312 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF, bem como com o Memorando PGM nº. 2760/2025, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre (RS), CNPJ n.º 09.339.153/0001-32 sendo: 1) 4.400 Passagens sogil (santo antônio /porto alegre), ao valor unitário de R$ 32,10; 2) 2.800 Passagens sogil (santo antônio /canoas), ao valor unitário de R$ 29,40; 3) 5.400 Passagens sogil (santo antônio/gravataí), ao valor unitário de R$ 20,20; 4) 4.200 Passagens sogil (santo antônio/cachoeirinha), ao valor unitário de R$ 24,40; 5) 6.000 Passagens sogil (santo antônio/glorinha), ao valor unitário de R$ 11,90; 6) 28.400 Passagens sogil (santo antônio/osório), ao valor unitário de R$ 11,15; 7) 7.200 Passagens sogil (santo antônio /lagoa dos barros), ao valor unitário de R$ 8,65; 8) 2.800 Passagens sogil (santo antônio/venturosa), ao valor unitário de R$ 8,65; 9) 200 unidades de cartão eletrônico teu online, ao valor unitário de R$ 33,50. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de novembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:95D1878A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.452 de 27 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARCIA ANA DA SILVA MACHADO, classificada em 10° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 dias uteis a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 - SME, de 14 de outubro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final nº 02/2025 - SME, publicado em 21 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:722E7054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 60/2025 (Processo Administrativo nº 240/2025). **Objeto:** Contratação de empresa para a locação de estrutura para o evento Amostra Cultural, em culminância da Semana Cultural Interescolar, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2025. **EMPRESA:** MEGA 12 PRODUÇÕES E EVENTOS, (CNPJ nº 14.096.791/0001-00): Item: 1. **Valor Total:** R$ 12.500,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras..

Santo Augusto-RS, 07 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:A8AA1F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 93/2025 (Processo Administrativo nº 225/2025). **Objeto:** Inscrição em curso intitulado "Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Módulo I: Procedimentos Básicos", conduzido pela DPM Educação, a ser realizado de maneira presencial, nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, no Auditório da DPM, tendo carga horária de 10 horas, para a servidora Patricia Dallek Woicjekowski. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 666,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 07 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:39B76307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 94/2025 (Processo Administrativo nº 228/2025). **Objeto:** Contratação para pagamento de inscrições nos cursos presenciais intitulados "COMPREV - Compensação Previdenciária conforme a Portaria MPS nº 1400/2024. Destaque para o controle de pagamentos, versão 2" e "Curso sobre Aposentadoria e Pensões pelo RPPS: regras anteriores à EC 103/2019 (Município que não dez Reforma) e regras da EC 103 (Município que fez Reforma)", para servidoras do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 2.664,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 07 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:C5440570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 057/2025
Processo: 1246/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 057/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.667/0001-98.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear o pagamento de instrutores artísticos para invernadas de danças tradicionais, bem como contratação de grupos musicais para participação dos grupos de dança em concursos e eventos culturais entre outros itens, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 20/10/2025 à 20/10/2026, Data de Assinatura: 20/10/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 20/10/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,
OSC: ARGILEU NUNES DE CARVALHO

Centro De Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D9BE15DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024 – prorrogação do prazo do **Pregão Eletrônico 023/2024** por mais 12 (doze) meses, a partir de **06/11/2025** – **Brasox Oxigênio Indústria e Comércio Ltda**.

São Gabriel, 07 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7A68576F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 251/2025 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 100/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de entidade sem fins lucrativos para capacitação e qualificação profissional em cursos voltados à empregabilidade nas áreas comercial e prestação de serviços correlatos – **R$ 17.800,00 (total)** – **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS**.

São Gabriel, 07 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F4AB664D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma https://bll.org.br, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do Pregão Eletrônico 12/2025, Processo nº 522/2025, que tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, para execução de manutenções, reparos e pequenas obras em prédios, vias e logradouros públicos do Município de São João do Polêsine, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 08h do dia 24 de novembro de 2025 e início dos lances a partir das 09h do dia 24 de novembro de 2025. Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site https://bll.org.br ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

São João do Polêsine, RS, 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:9698F2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 90/2025

Contrato 90/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos do Município de São João do Polêsine, em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei n° 11.947/2009 e da resolução FNDE/CD n° 06/2020. **Processo Administrativo** nº 501/2025, **Dispensa de Licitação** nº 412/2025 – **Contratado:** G. A. BISSACOTTI, inscrita no CNPJ nº 33.866.502/0001-59, com sede na Rua Professor Antonio Cereta, nº 1705, Bairro Centro, São João do Polêsine/RS, CEP 97.230-000. **Valor total:** R$ 33.469,50 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze dias), contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura em 07 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado.

São João do Polêsine, RS, 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:9599EB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 91/2025

Contrato 91/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos do Município de São João do Polêsine, em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei n° 11.947/2009 e da resolução FNDE/CD n° 06/2020. **Processo Administrativo** nº 501/2025, **Dispensa de Licitação** nº 412/2025 – **Contratado:** GISLAINE MEDIANEIRA REIS, inscrita no CNPJ nº 24.116.271/0001-75, com sede na Av. São João, nº 1300, Bairro Centro, São João do Polêsine/RS, CEP 97.230-000. **Valor total:** R$ 13.337,00 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais). **Vigência:** O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze dias), contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura em 07 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado.

São João do Polêsine, RS, 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:D2703126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 192/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MARILUCI INES BINICHESKI** CNPJ nº 43.873.222/0001-21, cujo objeto é a aquisição de materiais de decoração natalina para enfeitar a Praça Municipal de São José do Inhacorá/RS, garantindo um ambiente atrativo, seguro e festivo durante as celebrações de final de ano, valorizando a identidade cultural do Município e promovendo a participação e o bem-estar da comunidade, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de 3.240,00 e de acordo com o processo nº 1550/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 07 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7EF7078D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 194/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LP AGROAMBIENTAL** CNPJ nº 63.184.258/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para realizar um estudo hidrológico e hidráulico com foco na determinação dos parâmetros hidrológicos e hidráulicos necessários ao dimensionamento de uma ponte intermunicipal, localizada sobre curso d'agua integrante da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo, Santa Rosa e Santo Cristo, nos municípios de São José do Inhacorá e Boa Vista do Buricá, da localidade de Linha Jundiá interior do Município de São José do Inhacorá, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 5.450,00 e de acordo com os processos nº 1652/2025 e com base no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 07 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8B97FB40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **AUTOMAÇÃO SANTA ROSA DE MARCOS ANTONIO PASCHOAL** CNPJ nº 40.800.950/0001-15, cujo objeto é a aquisição de conjunto de baterias para controle de nível via rádio da caixa de água potável da Esquina Wunsch, para manter o nível no reservatório abastecido, garantindo água potável para todos os moradores da localidade, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 870,00 e de acordo com o processo nº 1650/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 07 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3AF3CC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Extrato do Edital nº 04/2025 – Ref. Concurso Público nº 01/2025
O representante legal do Poder Executivo de São José do Ouro/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que o Edital nº 04/2025, contendo a homologação definitiva das inscrições, após a fase recursal, bem como a convocação para a prova objetiva, que será aplicada em 23/11/2025, informações sobre local e horário da aplicação, posterior consulta ao gabarito preliminar, respectivo período de recursos, vista de prova padrão e leitura de cartões de resposta, poderá ser consultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Ouro/RS e nos *sites* www.saojosedoouro.rs.gov.br e www.objetivas.com.br a partir de 10/11/2025.

VILMAR DE BIASI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F32A0FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°40841/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°40841/2024
PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 0113/2024;
PROCESSO: n° 0118/2024;
CNPJ: 00.125.392/0001-15;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de manutenção em informática para contabilidade pública e tesouraria, mediante o sistema integrado denominado módulo Controle de Contratos e módulo Contas Públicas Fácil para Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: Fica a partir de 27 de dezembro de 2025, prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**;
DO REAJUSTE: Fica reajustado o **valor mensal do contrato para R$ 4.714,85** (Quatro mil, setecentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), acumulados nos últimos 12 (doze) meses, perfazendo um total de R$ 56.578,20 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Rafael Iuri Braun dos Passos;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:F93496B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.981

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E T I F I C A

A Portaria nº 123.192, de 09 de novembro de 2022, quanto a letra, e que passa a viger com a seguinte redação:
CONCEDE a partir de 20 de agosto de 2022, à **WALTER SOUZA FILHO,** matrícula nº 84739, Servidor Público Municipal, cargo de Contador, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1270A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.038 - REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta nos Memorandos nº 255/2025 e 258/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Nomear membros do **GRUPO DE TRABALHO** destinado ao levantamento de dados relativos aos recursos da Calamidade/2024, na forma abaixo relacionada:

PAULO FERNANDES ROHR (mat. 84568) – Coordenador
FABIANO BONINI CAMARGO (mat. 83178)
SIMARA RODRIGUES GHENO (mat. 86367)
ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER (mat. 85891)
GISELE LIMA (mat. 85155)
EVERTON DE ARAÚJO CORREA (mat. 82047)
GERUSA CRISTINA DE SOUZA (mat. 84594)
FERNANDA VALÉRIO FERRAZ (mat. 83889)
DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA (mat. 83113)

PÂMELA MELO DA LUZ (mat. 55874)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:31766515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.186

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.118 de 31 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ELIZAINE MIRIAM MAUS SCHNEIDER, matrícula** n° 87285, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.706 de 02 de agosto de 2022, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de outubro a 31 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:45F13759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.187

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.195 de 31 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **TATIANE TRESSOLDI DE OLIVEIRA, matrícula** n° 86257, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 Horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.548 de 06 de março de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 27 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:67DDA10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.188

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.025 de 30 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **BRUNA FLORES DA COSTA DOS SANTOS matrícula n° 87048,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.765 de 07 de abril de 2022 e **matrícula n° 87097,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.025 de 25 de abril de 2022, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de outubro a 29 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3F6AEB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.199

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.340 de 03 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **THAYNARA MACEDO DA SILVA , matrícula** n° 88115, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 133.343 de 23 de outubro de 2024, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **20 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C9D6ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.200

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.341 de 03 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **THAYNARA MACEDO DA SILVA , matrícula** n° 88115, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 133.343 de 23 de outubro de 2024, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **29 de outubro e 30 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1A738E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.201

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.300 de 03 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, **matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 22 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:20E1904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.220

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de setembro de 2025 a GABRIELA CHAVES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 87324, nomeada através da Portaria nº 122.193 de 31 de agosto de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BDD081CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.221

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de setembro de 2025 a BIANKA DENISE SILVEIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Contador, matrícula nº 83065, nomeada através da Portaria nº 42.525 de 30 de abril de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72E9404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.223

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1.331, de 05 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **14 de agosto de 2025**, a **ANDERSON MARCELO IGNACIO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de **Agente Administrativo III**, matrícula nº 83947, nomeado através da Portaria nº 52.965, de 10 de agosto de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26B2A319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.224

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 1.331, de 05 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de agosto de 2025**, a **MICHELE BACKES GOULART**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de **Agente Administrativo III**, matrícula nº 85542, nomeada através da Portaria nº 80.949, de 12 de agosto de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5D5E4FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.225

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 1.331, de 05 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de setembro de 2025**, a **HELENA CARDOSO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de **Ag. Fisc. Amb. Trat. Efl.**, matrícula nº 83954, nomeada através da Portaria nº 53.313, de 31 de agosto de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:89B791F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.226

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 1.331, de 05 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **25 de setembro de 2025**, a **SANDRO HENRIQUE PETRY**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de **Fiscal de Urbanismo**, matrícula nº 82036, nomeado através da Portaria nº 32.024, de 25 de setembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E420A105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.227

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 1.331, de 05 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de setembro de 2025**, a **LARA PALMA ELSING**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de **Arquiteta**, matrícula nº 87305, nomeada através da Portaria nº 121.990, de 18 de agosto de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:709BAF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.228

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 1.331, de 05 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de agosto de 2025**, a **ELISA CECCAGNO TROIAN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de **Arquiteta**, matrícula nº 87257, nomeada através da Portaria nº 121.494, de 18 de julho de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:20CA5670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.229

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 1.331, de 05 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **29 de abril de 2025**, a **PAULO AFONSO DA ROCHA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de **Operário**, matrícula nº 81875, nomeado através da Portaria nº 31.156, de 13 de abril de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FA430A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.232

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 26.667, de 24 de outubro de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **ANA CLÁUDIA MULLER,** matrícula nº 87294, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de outubro de 2025 a 18 de abril de 2026 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC391545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.243

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.335, de 06 de novembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **25 de agosto de 2022**, a **ALEXANDRE PRIETO,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 82011, nomeado através da Portaria nº 31.597, de 07 de agosto de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8782B671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.244

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.335, de 06 de novembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **25 de agosto de 2025**, a **ALEXANDRE PRIETO,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 82011, nomeado através da Portaria nº 31.597, de 07 de agosto de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17E41FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.245

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.335, de 06 de novembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de abril de 2023**, a **MARCELO GUATIMOZIM CONTREIRAS,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 81407, nomeado através da Portaria nº 28.583, de 25 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:67F8176A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.246

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.335, de 06 de novembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de julho de 2023**, a **VANESSA DE OLIVEIRA MACHADO,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83100, nomeado através da Portaria nº 43.033, de 22 de julho de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:31C841C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10036/2025 FMS - CONTRATAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10036/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote** - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para operacionalização de um **Centro de Atendimento Especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. **DATA DE ABERTURA:** 26 de novembro de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:427D0EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 36/2025 - REAGENDADA - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 36/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais nas quantidades necessárias para atender a demanda da FHC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes, incluindo**

a cessão em regime de comodato dos cilindros, bem como a manutenção total dos itens. DATA DE ABERTURA:
27 de novembro de 2025, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:A719C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1091/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10014/25
CONTRATADA: RESIDENCIAL VIDA E CUIDADO LTDA, CNPJ 60.436.956/0001-62
DO FISCAL: Altera-se o FISCAL do Termo de Credenciamento, para fazer constar que passa a ser a servidora Sra. Aline Scheibel, matrícula nº 85.567, em substituição ao servidor, Maroli Lani Mello da Silva, matrícula nº 85.077, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 10/10/2025.
DO GESTOR: Altera-se o GESTOR do Termo de Credenciamento, para fazer constar que passa a ser o servidor Sr. Maroli Lani Mello da Silva, matrícula nº 85.077, em substituição a servidora, Cristina Lima da Rocha Cannas, matrícula nº 83.415, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 10/10/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:2BC8F457

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2022
CONTRATADA:CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.375.712/0001-49.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 04 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:3980DFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 23/2023
CONTRATADA:GERACÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.982.372/0001-00.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra os seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 05- Secretaria Municipal Da Fazenda
Unidade: 01 -Administração Central Do Gabinete
Proj/Atividade: 2200 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Dotação: 103/2025
Rubricas: 3.3.90.40.00.00.00.00 –
Natureza da Despesa:
Serviços sob demanda 3.3.90.40.21.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C

Dotação: 98/2025
Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 –
Natureza da Despesa:
Serviços sob demanda 3.3.90.30.30.00.00.00 – MATERIAIS PARA COMUNICAÇÕES

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:6104B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE DISPENSA 113/2025

SUMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON.º 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 27764/2025 OBJETO: Contratação de empresa para restauração do Monumento às Forças Expedicionárias Brasileiras - Obelisco, do Município de São Leopoldo/RS. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**: O restauro do Monumento às Forças Expedicionárias Brasileiras – Obelisco, não representa apenas uma ação de valorização do patrimônio, mas configura uma resposta imediata e necessária a manifestações formais de órgãos externos, que atribuem caráter de urgência e obrigatoriedade à solução do problema. O avançado estado de deterioração do monumento, que presta homenagem aos heróis leopoldenses da Força Expedicionária Brasileira, motivou manifestações e pedidos de providências por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e do Exército Brasileiro. A necessidade de execução do serviço está respaldada por quatro fatores essenciais: o atendimento a demandas institucionais urgentes, a natureza específica e especializada da intervenção, a complexidade técnica envolvida, e o comprometimento com a preservação do patrimônio histórico. A principal razão para a retomada do processo reside na obrigação de atender, com agilidade e competência técnica, às solicitações do Ministério Público – órgão de controle dalegalidade e da proteção ao patrimônio público – e do Comando do 19º BIMtz, que, na qualidade de guardião da memória militar, demonstrou a necessidade de que o monumento receba o devido respeito e segurança. O objeto a ser contratado possui caráter altamente especializado, indo além dos serviços convencionais de engenharia. Trata-se de um conjunto de ações técnicas e metodológicas de elevada complexidade, tais como: diagnóstico Técnico-Científico: análise minuciosa das patologias estruturais (como fissuras, corrosão, eflorescências, entre outras); técnicas de Restauro: emprego de métodos específicos voltados à conservação de monumentos, visando à estabilização dos materiais e à recuperação estética sem descaracterizar a obra original; engenharia de Remoção: planejamento e execução do deslocamento da estrutura comprometida, com uso de equipamentos e técnicas que assegurem sua integridade durante o içamento e transporte; projeto de Reinstalação: desenvolvimento de novo projeto de fundação e ancoragem que possibilite a reinstalação segura do monumento em sua nova localização. Considerando a suspensão anterior do processo licitatório referente ao restauro, solicitamos a reabertura e continuidade do referido procedimento, para atendimento às solicitações dos órgãos competentes e a urgência da situação, reiteramos a importância da retomada do processo licitatório, como medida essencial para garantir a preservação deste bem histórico e proporcionar uma resposta eficaz, responsável e tecnicamente adequada às demandas institucionais envolvidas. Considerando a solicitação de orçamentos para o serviço de restauro

do Monumento às Forças Expedicionárias – Obelisco, informamos que houve dificuldade na obtenção de propostas de empresas interessadas em realizar o serviço. Foram feitos contatos com diversas empresas especializadas, porém, devido à natureza específica e técnica do trabalho de restauro, poucas empresas demonstraram interesse ou apresentaram condições para elaborar proposta dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, apenas uma empresa encaminhou orçamento formal, devidamente identificado e documentado. Para efeito de comprovação de valores e análise de compatibilidade com o mercado, foram anexadas também duas consultas de preços extraídas do portal LicitaCon, as quais servem como referência comparativa e demonstram que o valor proposto está em conformidade com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. Ressaltamos que a contratação em questão visa à preservação de patrimônio histórico e cultural, demandando mão de obra especializada e técnicas específicas, o que restringe o número de fornecedores qualificados e dispostos a executar o serviço. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Comunicamos que os orçamentos apresentados pela Secretaria de Cultura e Relações Internacionais - SECULT, devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, resultaram na escolha da empresa **ANGELO ROSTIROLA ARQUITETURA LTDA**inscrita no CNPJ sob nº **55.777.144/0001-40**como contratada para o fornecimento dos serviços solicitados. A escolha da referida empresa fundamenta-se tanto na apresentação da proposta de menor preço, quanto na comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente. Ressalta-se que o preço praticado pela contratada encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme verificado em pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade. A análise foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata dos critérios de julgamento das propostas e da aferição da vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Orçamentos detalhados abaixo: **ANGELO ROSTIROLA ARQUITETURA LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **55.777.144/0001-40**:Apresentou proposta para RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO ÀS FORÇAS EXPEDICIONÁRIAS BRASILEIRAS - OBELISCO- **VALOR TOTAL:R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**.** Comprovação de Valor: Preço Estimado do Aviso de Contratação Direta nº 4359/2025 da Fundação do Patrimonio Histórico e Artístico Pernambuco- **VALOR TOTAL: R$ 54.560,00** (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta mil reais). Preço Estimado do Pregão Eletrônico nº 288/2025 da Prefeitura Municipal de Chapecó- **VALOR TOTAL: R$ 61.300** (sessenta e um mil e trezentos reais). Diante dos orçamentos apresentados a empresa **ANGELO ROSTIROLA ARQUITETURA LTDA**inscrita no CNPJ sob nº **55.777.144/0001-40**atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**. DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais 02 – Diretoria de Cultura 2150 – Valorização do Patrimônio Cultural Mat. e Imat. Da Cidade Dotação: 1865 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso: 1759 **VALOR:R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**. BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inciso II.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:81CA7AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DOTERMO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO N° 90/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº90/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21414/2025
OBJETO: Para nova contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT pelo Município de São Leopoldo/RS, objetivando a contratação de serviços postais. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos de comunicação do Município. Os serviços executados pela ECT serão os disponibilizados para categoria PLATINUM.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação visa à continuidade da prestação de serviços postais essenciais para a comunicação oficial do Município de São Leopoldo/RS. O contrato vigente com a ECT vencerá em 03/08/2025, estando impedido de nova prorrogação.A contratação da ECT é essencial para assegurar a continuidade de serviços postais que suportam a comunicação institucional do Município, especialmente no envio de documentos oficiais, notificações, correspondências administrativas, distribuição de tributos e comunicações judiciais. Tais serviços garantem celeridade, rastreabilidade e ampla capilaridade nacional com segurança e conformidade legal. Ademais, a ECT é a única empresa autorizada constitucionalmente para prestação de serviços postais, sendo estratégica para a Administração Pública.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇOE RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A Administração Municipal necessita manter a prestação regular e ininterrupta de serviços postais, como envio de correspondências, malotes, encomendas e documentos oficiais, essenciais para o funcionamento das atividades institucionais dos órgãos da Prefeitura
A Empresa Brasileirade Correios e Telégrafos – ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor total de R$ 465.060,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e sessenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; ".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Compra n.º 2139 emitido em 17 de julho de 2025.
Dotações utilizadas no Pedido:- Dotação: 2025/102 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo;- Programa de Trabalho: 05.01.04.122.0013.2200 - Manutenção da Secretaria da Fazenda:- Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;- Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;- Rubrica Item: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
VALOR:R$ 465.060,00(quatrocentos e sessenta e cinco mil e sessenta centavos), anual sendo o prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com os Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, será de 05 (cinco) anos com o valor estimado de R$ 2.325.300,00 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos reais)

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A4D947D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3008/2022.

01) SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3008/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

CONTRATADO: BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP- CNPJ Nº: 37.349.485/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de MANUTENÇÃO DE JARDINS e áreas com cobertura vegetal e serviços relacionados, complementares e afins, com fornecimento de material e mão de obra com equipes volantes e 03(três) postos fixos, em áreas de domínio público, pertencentes a esta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência.

REPACTUAÇÃO: Fica acrescido o valor de **R$32.732,19** equivalente a 4,094643% sobre o valor original do contrato, referente a Repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025(7,34%), registrado no MTE sob o nº RS000043/2025, conforme a seguir:
1) Repactuação 2025 para o período: 29/06/2025 a 28/06/2026 no valor de R$21.967,92;
2) Repactuação 2025 para o período: 01/01/2025 a 28/06/2025 no valor de R$10.764,27, referente as notas emitidas
O valor mensal fixo passará para R$67.833,45 e o eventual para R$613,08, assim como o valor do m² passará para R$0,306541856.
A incidência do presente aditivo será sobre o serviço executado, a partir de 01/01/2025, data-base da Convenção.

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E0BD71C9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 3038/2020

01) SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 004/2025 AO CONTRATO Nº 3038/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

CONTRATADO: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME - CNPJ Nº: 03.644.009/0001-23

OBJETO: Lote 01: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados, para 17(dezessete) postos de trabalho de copa e limpeza e conservação, com fornecimento de material, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência do contrato.

ADITIVO DE VALOR: Fica acrescido o valor de **R$1.932,72**, equivalente a 0,14457395% sobre o valor original do contrato referente a:
I - SUPRESSÃO no valor de -R$4.001,04, equivalente a -0,298398% sobre o valor original atualizado do contrato, referente ajuste no valor do Posto da Copa que em vez de R$4.653,05, o correto seria R$4.541,91, por um problema de cálculo no valor do Vale Transporte, verificado na Planilha de Custos e Formação de Preço 2025/CCT 2025 - A3 2025, o que majorou o preço em R$111,14.
II - ACRÉSCIMO no valor de R$5.933,76, equivalente a 0,443865% sobre o valor original atualizado do contratado, referente a atualização da tarifa do Vale transporte, que passou de R$5,25 para R$5,85, o valor unitário do bilhete, de acordo com o Decreto Municipal de São Leopoldo, nº 11.140/2025, de 22/08/2025 – e solicitado pela empresa em 29/08/2025.

III - O valor unitário atual do Posto Copa passará de R$4.653,05 para R$4.569,07, sendo atualmente 03 (três) postos de serviços; O valor unitário atual do Posto Limpeza/Conservação passará de R$5.152,50 para R$5.178,20, sendo atualmente 16 (dezesseis) postos de serviços; O valor mensal atual da mão de obra passará de R$96.399,15 seria R$96.065,73) para R$96.560,21.
A incidência será sobre o serviço executado, a partir de 29/08/2025 - data de Requerimento da empresa.
Fica o SEMAE autorizado a proceder desconto no pagamento do mês de setembro/2025 no valor de R$2.667,36 sobre as notas fiscais já emitidas(9121-9219- 9283-9420- 9620-9769-9893 e 9988/2025) período de janeiro a agosto/2025, referente ao valor de R$333,42 pago a maior em cada uma delas, sobre o Posto Copa.

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:DE362522

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 09/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna público o **CONVÊNIO Nº 09/2025 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: CELEBRAR O TERMO DE CONVÊNIO COM O PROPOSITO DE REALIZAR O CIRCUITO ESPORTIVO E CULTURAL CUJO OBJETIVO É PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, O BEM ESTAR COLETIVO E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL DE SÃO LEOPOLDO (ALEC). **FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA - ALEC **CNPJ N°** 11.790.545/0001-65.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:0624F776

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATOS

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2013/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e FORTT SOLUÇÃO EM MANUTENÇÃO LTDA-EPP; *OBJETO:*** *para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo ambulância* ***Renault Master, placas IZS5E93, patrimônio n° 22906.*** Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 01 R$110,00. **VALOR TOTAL:** 01 R$880,00. **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 02 R$110,00. **VALOR TOTAL:** 02 R$1.100,00. **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 013 R$2.475,00. **VALOR TOTAL:** 03 R$9.900,00. **VALOR TOTAL: 11.880,00. Serviços (R$ 1.980,00):** 0901 10 0302 0480 2,115 339039000000-Outros Serviços de Terceiros-500-PJ-SEMSA-Acesso 731; **Peças (R$ 9.900,00):** 0901 10 0302 0480 2,115 339030000000-Material de Consumo-500-SEMSA-Acesso 729. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 29 de outubro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1875/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e SANTANA & MESSA LTDA-ME;** *OBJETO:* ***prestação de serviços de locação de espaço para eventos***; Dispensa de Licitação n.º 143/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 4.500,00. VALOR TOTAL 01: R$ 4.500,00. RECURSO FINANCEIRO: 08-0801-12-0122-0190-2,042-339039000000-Outros Serviços de Terceiros-PJ-0500-SEMED. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 30 de outubro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1206/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE;** *OBJETO:* ***prestação de serviços de acolhimento***; Dispensa de Licitação n.º 142/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 2.802,90. VALOR TOTAL 01: R$ 33.634,80. RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000- Outros Serviços de Terceiros-PJ-669- SMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 30 de outubro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2101/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS E ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE; *OBJETO*: prestação de serviço de acolhimento; Dispensa de Licitação n.º 248/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 4.554,00; VALOR TOTAL: 54.648,00.; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000- Outros Serviços de Terceiros-PJ-669- SMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 30 de outubro de 2025.

São Luiz Gonzaga, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:DC1F026D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 016/2025

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 016/2025, que tem por **OBJETO – registro de preços de materiais ambulatoriais e odontológicos** . Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **19 de novembro de 2025, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a quinta feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 07 de novembro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:4D9AB513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1054/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1054/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE DIFICIL ACESSO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora abaixo relacionada, cargo efetivo de Professor Municipal, que irá atender as escolas na **ZONA RURAL**, o **DIFICIL ACESSO**, conforme memorando nº 0352/2025 de 05.11.2025 da SME, a contar de **05.11.2025 a 20.12.2025.**

Matricula	Funcionário	Valores	Escolas
4875	JULIANA SOUZA DE ABREU	R$ 150,00	EMEF 29 DE MARÇO

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.11.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:0B07B8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1055/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1055/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TACIANE RHODES PINHEIRO DA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 4270, **LICENÇA GALA** conforme certidão de casamento apresentada, nos termos do Artigo n.º 142, Inciso III, Letra "a" da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.10.2025 a 04.10.2025**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **31.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:6C7D8B57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1056/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1056/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCINARA GONÇALVES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2370, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **04.02.2014 a 01.02.2019**, conforme direito adquirido pela Portaria n° 0998/2019 de 06/08/2019, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.11.2025 a 25.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:AB64A0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1057/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1057/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CARLA DA COSTA PORTEL**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1728, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **03.08.2013 a 01.08.2018**, conforme direito adquirido pela Portaria n° 1005/2019 de 07/08/2019, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.11.2025 a 16.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1C23EC50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1058/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1058/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **VITOR ANTONIO MARTINS ANTONINI,** detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 4217, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, por motivo de nascimento de seu filho, conforme Certidão de nascimento em anexo, nos termos do Artigo nº 126-A, Seção VIII, da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **26.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **26.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:25BB20B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.519 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

N O M E I A

Art. 1º Silvana Tassinari Taschetto, Fernando Von Muhlen Langer e Leida Clara Bayer Marchezan, servidores municipais com cargo de provimento efetivo como fiscais municipais e atribuições legais na área da Fazenda Pública, para que cumpram as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributaria entre Estado do Rio Grande do Sul e Municípios nos seguintes itens:
I - AIM e PIT (guias modelo GIA/GMB, relatórios de publicação, cadastros, guias mensais de ICMS, prestação de contas, protocolo eletrônico e atividades relacionadas);

II - Download de arquivos, especialmente de IPVA – inadimplentes e pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NF-e conjugada;

III - Setor de produção primaria (ficha cadastral de produtor, guias modelo A, Anexo I e talões de produtor).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Municipal nº 4.229 de 03 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul - RS, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A78775D

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA ABERTURA
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025

O Município de São Pedro do Sul – RS, vem a público comunicar a alteração data abertura edital Pregão Eletrônico nº 048/2025, a qual foi alterada, e passa a vigorar com nova redação:

ONDE SE LÊ – Data e horário da sessão eletrônica do pregão: Dia 21/11/2025 às 9h.

LEIA-SE: Data e horário da sessão eletrônica do pregão: Dia 26/11/2025, às 9h.

São Pedro do Sul, 06 de novembro de 2025.

LUCIANA ESSY BRUTTI,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E5DAD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 084/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANDRI E MICHELON LTDA- ME inscrita sob o CNPJ 11.201.496/0001-88, localizada na Rua Francisco Antonio Lapinscki, nº 235, Sala 11, Bairro Centro, no município de Vespasiano Corrêa/RS. Objetivo: contratação empresa especializada para serviços de até 500 (quinhentos) exames laboratoriais de análises clínicas para diagnóstico de câncer de próstata - PSA Total (Antígeno Prostático Específico) para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde-UBS na campanha do Novembro Azul de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 18,00 (dezoito reais) por exame. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 047/2025 Vigência: 21.11.2025 a 21.12.2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:E98C4A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - TERMO ADITIVO 107/2025 -
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2025
Objeto: Prorrogação de prazo e inclusão de novos itens.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: Os valores referentes à inclusão dos novos itens representam um acréscimo 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento), dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:263DE4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO 011/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 CONTRATO 17/2025 E.A 34/2025 e 23619/2025
Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul Contratada: Animo Engenharia e Construção Ltda
Data de vigência do contrato: de 29/05/2025 à 29/05/2026
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra;
Fundamento: Art. 111 da Lei 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato 17/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL, poder institucional
municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por sua Presidente, Ver. Veridiana Fernandes Pacheco Ferreira, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;
CONTRATADA: ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede em Campo
Bom/RS, na Rua Tiradentes, nº 70, loja 02, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 48.885.582/0001-67, representada neste ato por seu Representante legal, Sr. Junior Jung, inscrito no CPF nº 035.407.250-16, denominada simplesmente Contratada;
Pelo presente termo aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos do art. 111, da Lei 14.133/2021 e cláusula 3.1 do Contrato 017/2025, o presente aditamento nos termos das cláusulas a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os efeitos do Contrato nº 17/2025, aditando 15 (quinze) dias ao prazo de execução da obra, estipulando-se como novo termo final a data de 16 de Novembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 05 de Novembro de 2025.

VER. VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:C000564F

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 036/2025
Expediente Administrativo nº 614/2025
Objeto: Aquisição de 01(um) Fogão doméstico de 4 bocas, piso, com as características MÍNIMAS:Cor branca;Acendimento automático;Pés altos;Botões removíveis;Forno com luz, autolimpante e com visor de vidro temperado;Mesa em inox;Puxador ergonômico;Uma Prateleira Deslizante e Ajustável em 3 alturas; Equipado com dispositivo de segurança corta-gás nos queimadores e no forno;Queimadores sendo 2 semi rápidos e 2 rápidos;Alimentação a gás GLP; Dimensões aproximadas de 85 cm (altura) x 50 cm (largura) x 60 cm (profundidade);Bivolt (127/220V); Garantia mínima de 12 meses.
Tipo: menor preço unitário
Valor: R$ 1.299,00 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais)
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Lojas Colombo S.A Comércio de Utilidades Domésticas
CNPJ nº 89.848.543/0111-01

Sapucaia do Sul, 06 de Novembro de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:D502147B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 296126 – PERP nº 0171/2025 **–** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (BRAÇADEIRA, CABO, SENSOR) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 01/12/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:4DA3D866

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art.55 e 57 da Lei nº 13.019, de 2014 e a Clausula Segunda, Item 2.1.7, do Edital, conforme atualização mediante o Decreto Municipal 5.124/2025.

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
ENTIDADE: Fundação La Salle, CNPJ:08.341.725/0001-55
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para aexecução de atividade na área de proteção social, com a finalidade de acolhimento paramulheres em situação de violência**.**
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 01/2024 tem porfinalidade a consecução de Interesse público, e recíproco entre o Município de Sapucaiado Sul/RS e a Fundação La Salle para prorrogar a vigência deste Termo de Fomento, por 12 (doze) meses até a data de 7 de novembro de 2026, conforme permite a da Leinº13.019, de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 4.247/2017.

VIGÊNCIA: Contar da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2025

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:C600ED34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 209/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 065/2025

Nos termos do Art. 75, Parágrafo 7°, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº065/2025 e ratifico a ***Aquisição de peças para Saveiro Robust, Placa IYH8577, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Viação*****.** A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 10 de novembro de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:5DF069B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5188/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contrataçãoS de mão de obra para o cercamento dos fundos do terreno da Sr. Elisabete Kern, conforme termo firmado junto ao Ministério Público, com a empresa **SIMONE DO CARMO CAMARGO DE CAMPOS.**

Tapera, em 07 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:021C642A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5200/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para colocação de fossa e filtro, conforme parecer Nº 16/2025, com a empresa **VANESSA BATISTA DE AZEREDO.**

Tapera, em 07 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4CAE66D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2025
PROCESSO Nº: 2025/10678
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 21 de novembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega camisetas e leões mascotes que serão utilizados pelos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Taquara, na formatura do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (todos os itens deverão ser entregues até 01/12/2025), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de

Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 05 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:34699053

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 158/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de remoção e recomposição de pavimentos, de reassentamento de pedra basáltica (regular e irregular), de assentamento de blocos de concreto e de execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado, com espessura de 8cm ou 6cm, conforme o tipo de via e tráfego local, para a Secretaria de Obras e Serviços, conforme Termo de Referência, a contar de 10 de novembro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 080/2025**, com as empresas:

•**CDT WAY SINILIZACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.212/0001-37;

•**MIX SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.556.433/0001-75, e;

•**VIA SUL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.856.392/0001-98

Taquara, 07 de novembrode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:26A53A2B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ARP N° 099/2024

1º TERMO ADITIVO
ARP N°: 099/2024
PROCESSO N°: 8031/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 142/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADAS: TAYLOR MACHADO - ME
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de transporte dos pacientes encaminhados pela Secretaria de saúde para as cidades designadas, de forma parcelada, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Validade do Registro de Preços – prorrogando o prazodesta Ata, por mais *12 (doze) meses a contar de 18 de novembro de 2025*, de forma PARCIAL, apenas no que diz respeito ao **item 1 – serviço de transporte de pacientes para o itinerário Taquara – Charqueadas.**
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
TAYLOR MACHADO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/11/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:C0764471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2025, cujo objeto da presente licitação é a **aquisição de pneus e baterias para atender as demandas das Secretarias de Ação Social, Agricultura, Educação, Obras e Saúde**.
O Pregoeiro, Filipi Rodrigues Machado, nomeado através da Portaria 7.033 de 01 de Abril de 2025, vem por meio deste, retificar o presente edital, **referente a data da sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico**, anteriormente designada para o dia **20 de novembro de 2025**, em virtude de feriado nacional. Sendo assim, passando a ocorrer em nova data designada para o dia **25 de novembro de 2025**, mantidos os demais termos e condições do edital inalterados.

Tavares, 07 de novembro de 2025.

FILIPI RODRIGUES MACHADO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:23887DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº35/2025
Processo De Contratação Nº 180/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 180/**2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **35/2025** para a contratação da empresa **J & C MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ 26.367.339/0001-14, para realização de show junto a Feira "NEGÓCIOS DAQUI" - Feira da Nossa Gente - 4ª Edição Multissetorial, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no valor deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2025, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 07 de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:48C409D0

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 179/2025
Dispensa de Licitação 080/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**179/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **080/2025**, para a contratação das empresas **PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 40.483.776.0001-24**,**VINICIO LUNARDI – CNPJ 11.986.111/0001-35 e WINK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 50.598.026/0001-51** para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para adequação dos espaços públicos, no valor de **R$ 17.084,01(dezessete mil oitenta e quatro reais e um centavo)**, com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 07 de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:F9E25440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Consignet Sistemas Ltda
CNPJ/CPF: 23.112.748/0001-81
Objeto: Contratação de solução tecnológica Consignet, plataforma especializada na gestão de consignações em folha de pagamento, gerido pela empresa Consignet Sistemas Ltda.
Valor: R$ 0,00 (zero reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:72E5FFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: Consignet Sistemas Ltda
CNPJ/CPF: 23.112.748/0001-81
Objeto: Contratação de solução tecnológica Consignet, plataforma especializada na gestão de consignações em folha de pagamento, gerido pela empresa Consignet Sistemas Ltda.
Valor: R$ 0,00 (zero reais).
Vigência: 19 de novembro de 2025 e terá eficácia até o dia 19 de novembro de 2026
Data de Emissão: 07 de novembro de 2025

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0688C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 185/2025, datada em 04 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Administrativo nº 5309/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 57.027.510/0001-70, (compromitente). Objeto: Registro de preços para fornecimento, conforme demanda, de estruturas e decorações de natal a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para realizar a decoração de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos no município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 2.056,70(dois mil e cinquenta e seis reais e setenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 04 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:9CA7D43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 186/2025, datada em 04 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Administrativo nº 5309/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 52.724.107/0001-86, (compromitente). Objeto: Registro de preços para fornecimento, conforme demanda, de estruturas e decorações de natal a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para realizar a decoração de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos no município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 80.759,00(oitenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais).Vigência: 12 meses a contar de 04 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:9E6AB7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 187/2025, datada em 04 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Administrativo nº 5309/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa PABLO PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob 14.575.777/0001-99, (compromitente). Objeto: Registro de preços para fornecimento, conforme demanda, de estruturas e decorações de natal a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para realizar a decoração de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos no município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 47.170,47(quarenta e sete mil e cento e setenta reais e quarenta e sete centavos).Vigência: 12 meses a contar de 04 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:0114611E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 188/2025, datada em 04 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 043/2025,

Processo Administrativo nº 5309/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa JPLED LTDA, inscrita no CNPJ sob 32.683.888/0001-09, (compromitente). Objeto: Registro de preços para fornecimento, conforme demanda, de estruturas e decorações de natal a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para realizar a decoração de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos no município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 445.633,31(quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).Vigência: 12 meses a contar de 04 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:5331E508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 205/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 205/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 204/2025, que tem por objeto a **aquisição de materiais de proteção e segurança, materiais para uso nas manutenções em parques e praças e também, para uso nas máquinas roçadeiras da Secretaria Municipal da Zona Sul e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 24/11/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 205/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD74A534

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 206/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 206/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 204/2025, que tem por objeto a **aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e demais Secretarias do Município .** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 25/11/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 206/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:110FF8DF

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº099/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 099/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **MARILAINE JACQUES DO AMARAL** inscrita sob o **CPF 888.507.220-87** Objeto: Aquisição de grama e substrato para atender demandas de paisagismo, revitalização de áreas públicas e manutenção de espaços verdes no Município de Tramandaí/RS, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência, constante no processo nº 46454/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor **total da contratação de R$ 5.730,00(cinco mil, setecentos e trinta reais)**.O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Obras e Serviços do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:924F4B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.408/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 378.966,45 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 378.966,45 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
04.122.0010.2003.0000 – Manutenção Secretaria Administração ...…..… R$ 15.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (34) ….…….. R$ 15.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0047.2009.0000 – Manutenção Ensino Fundamental …….... R$ 50.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (75) ….…….. R$ 50.000,00
12.365.0041.2011.0000 – Manutenção Educação Infantil ……... R$ 25.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (85) …….. R$ 25.000,00
02 – Manutenção do FUNDEB
12.365.0041.2084.0000 – Manutenção FUNDEB – Educação Infantil – 70% R$ 91.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (135) R$ 91.000,00
12.361.0047.2082.0000 – Manutenção FUNDEB – Ensino Fundamental – 70% R$ 40.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (128) R$ 40.000,00
12.365.0047.2109.0000 – FUNDEB – VAAR …...…….. R$ 24,244,69
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (511) .. R$ 24.244,69
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios

10.301.0107.2050.0000 – Programa FNS – PACS – Agentes de Saúde ...… R$ 12.144,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (239) R$ 12.144,00
10.301.0107.2021 – Rede Bem Cuidar …….. R$ 7.200,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (427) ... R$ 7.200,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.0000 – Manutenção Fundo da Agricultura …….. R$ 50.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (522) R$ 50.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.122.0010.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras ……. R$ 64.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (523) R$ 64.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.245.0029.2106.0000 – Incremento Temporário PSB …… R$ 377,76 3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (501) R$ 377,76
TOTAL …… R$ 378.966,45

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final no exercício anterior, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); recursos do FUNDEB, no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); recursos do FUNDEB VAAR, no valor de R$ 24.244,69 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta quatro reais e sessenta e nove centavos); recursos do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R$ 12.144,00 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais); do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de 114.377,76 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos); e, redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01 – Secretaria de Planejamento
04.122.0010.2006.0000 – Manutenção Secretaria Planejamento …….. R$ 15.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (56) ...….. R$ 15.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0041.2011.0000 – Manutenção Educação Infantil …… R$ 75.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (84) …….. R$ 75.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:BD2A3476

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.411/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, em todas as repartições públicas municipais, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, objetivando um melhor aproveitamento e operacionalização dos serviços, bem como a qualidade no atendimento ao público e à comunidade,

Considerando as comemorações pelo dia da Consciência Negra na quinta-feira, dia 20 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo no dia **21 de novembro de 2025**, em todas as repartições públicas municipais, cujas horas serão compensadas pela participação de futuros eventos e treinamentos a serem realizados pela Administração Municipal, com a presença de todos os servidores.

Parágrafo Único – Por ocasião da realização dos eventos e/ou treinamentos, aos que não comparecerem, cada Secretaria deverá providenciar a forma de compensação, não sendo abrangidos os que estiverem de férias e/ou licenciados.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais serão mantidos normalmente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:23BCFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 041/2025

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 041/2025
CONTRATADA: INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº 45.283.794/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica incluído no Contrato nº 041/2025 o item descrito na tabela abaixo, de acordo com o Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balcão em MDF 18mm c/1 porta (0,40 x 0,70 x 0,623m)	**R$ 949,00**
Tampo em MDF (1,06 x 0,702m)	**R$ 340,00**
TOTAL	**R$ 1.289,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas para pagamento do item da Cláusula Primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0010.2003.0000 - Manutenção Secretaria Administração
3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (39)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes (31032)
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:EA9A6672

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 040/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 040/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: SOLANGE BEATRIZ RAHMEIER KUNZLER.
CPF Nº 641.923.500-68.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 27.555,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:185EDFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 041/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 041/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: LUCILA MARIA PETRY.
CPF Nº 663.847.370-00.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.594,50 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:7E875A81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 042/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 042/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: MÁRCIA DALFERDH.
CPF Nº 739.707.190-20.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 18.602,10 (dezoito mil, seiscentos e dois reais e dez centavos).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F1255687

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 043/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 043/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: SANDRO AREND.
CPF Nº 014.606.150-00.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 10.292,50 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em Exercício, do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5BCAAC84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 044/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 044/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: DEORILDE PIRES MERTZ.
CPF Nº 720.755.110-04.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 4.756,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:EAF5205D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 045/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 045/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: ISAURA BERLAMINDO.
CPF Nº 005.480.480-96.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:48FBC662

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 046/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 046/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: CATARINA DA FONSECA CASTRO.
CPF Nº 005.662.000-40.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 17.151,00 (dezessete mil cento e cinquenta e um reais).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9CDAE96B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 047/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 047/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: FLORAIDE INÊS FERRARI.
CPF Nº 421.061.410-68.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:86498594

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 048/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 048/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: HUGO HEITOR NARDINO.
CPF Nº 026.493.990-58.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 6.265,50 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5A86D824

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: SUCOS MONEGAT LTDA.
CNPJ Nº 00.736.426/0001-08.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C6837F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: VINICOLA PINHAL ALTO LTDA.
CNPJ Nº 19.111.404/0001-80.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, No Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8046E31B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 051/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 051/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 89.305.239/0073-58.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 56.683,40 (cinquenta e seis mi, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Travesseiro, 07 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:568B6CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2025

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor CELOMAR JOSÉ SOUTHIER, ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC6".

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.140/2025, de 23 de outubro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares, ao servidor **CELOMAR JOSÉ SOUTHIER, ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC6"**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a partir do dia 10 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:9318F083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas do Município de Três Coroas, que destina-se a permissão de uso gratuito, de caráter unilateral, discricionário e precário para o preenchimento de vagas para expositores do estande coletivo na Feira Zero+ Calçados + Acessórios + Moda 2025, que ocorrerá nos dias 17 a 19 de novembro de 2025 na FENAC em Novo Hamburgo/RS. Abertura para inscrições: a partir de 10 de novembro de 2025. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:A3093409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 042/2025 com a empresa **MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,** cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos volumosos atualmente acumulados na Central de Triagem do Município de Três Coroas/RS, localizada no Morro Ceroula, e o fornecimento dos equipamentos necessários para tal, em conformidade com a proposta apresentada, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, com quantidade estimada de até 400 toneladas, no valor de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais) por tonelada, Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 07 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:8D57075A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, com a **AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA**, para prestação de serviço de assessoria ambiental para licenciamento e acompanhamento técnico das saibreiras exploradas pelo município e para desassoreamento de cursos d'água em Três Coroas/RS, valores conforme tabela estipulada pelo credenciamento efetuado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO PRÓ SINOS**, prazo de vigência de 12 meses a partir de 07 de novembro de 2025, com base no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Três Coroas, em 07 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:8B4B8FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa o gestor da parceria a ser celebrada com entidade da sociedade civil.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2°, inciso VI, e 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e nos art. 33 do Decreto Executivo n° 2.784/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA, Subsecretária Municipal, para a função de gestora da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, para repassar o valor de R$ 90.000,00, contrato nº 147/2025.

Art. 2° São atribuições do gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 08 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:84C12930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, segundo dispõe o Decreto Executivo n° 2.784 de 01 de fevereiro de 2017.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os Servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, a fim de conduzi-la segundo ditares da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado no Município pelo Decreto Executivo n° 2.784 de 01 de fevereiro de 2017, de parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, para repassar o valor de R$ 90.000,00, contrato nº 147/2025.

Queli Ferrari Braz Keller
Gislaine Petry Stahl
Rafael Blumm

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 06 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:50547A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO".

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Joelson Santos de Borba**, matrícula nº 57452, para exercer a função de **Responsável pelo Trânsito** no âmbito deste órgão, com a finalidade de coordenar, acompanhar e executar a legislação e as normas relacionadas ao trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 06 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:50E5F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa os membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Três Coroas, em atenção ao Decreto Executivo Municipal Nº 3.454/2023.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando ser a XI Conferencia Municipal de Saúde fórum máximo de deliberação da Política Pública de Saúde, conforme disposições estabelecidas pela Lei Federal Nº 8.142/90.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde do município de Três Coroas, de acordo com a seguinte nominata:

I - Presidente – Presidente do CMS de Três Coroas: **Vilmar Teodoro**, ou em sua ausência, Vice-Presidente do CMS de Três Coroas: **Lucas Henrique Kern;**

II - Vice-Presidente: **Lucas Henrique Kern;**
III - Coordenadora Geral: **Livia de Oliveira Lincke;**
IV - Coordenadora adjunta: **Lucas Henrique Kern;**
V - Secretária Geral: **Carla Cristina Muller**;
VI - Secretária Geral Adjunta: **Livia de Oliveira Lincke;**
VII - Relatora Geral: **Francisco Alberto de Lima Korb;**
VIII - Relatora Geral Adjunto: **Andressa de Ré;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 06 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:20F6BF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 143/2025, Dispensa de Licitação nº 069/2025, autorizo a contratação da empresa 27.303.191 ANTONIO MANOEL CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.191/0001-17, com sede na Rua Timbó, 355, Casa, Bairro Centro, na cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de som e iluminação, destinada à realização do evento de abertura do Natal 2025, que irá ocorrer no dia 21 de novembro de 2025, junto à Praça da Matriz, no Município de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Trindade do Sul/RS, 10 de novembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:62347E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 144/2025, Dispensa de Licitação nº 070/2025, autorizo a contratação da empresa FW REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.636.976/0001-60, com sede na Rua João Bastian, 79, Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.330-270, visando a realização de diagnóstico situacional do Município de Trindade do Sul/RS, considerando informações das gestões anteriores, a estrutura administrativa atual, dados socioeconômicos, ambientais e de infraestrutura, bem como os potenciais regionais, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) divididos em 04 (quatro) pagamentos mensais e subsequentes de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Trindade do Sul/RS, 10 de novembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:8D21F9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECR. MUN DE MEIO AMBIENTE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: Nº: 340/2025 -** Requisição**: 1022/2025**
OBJETO: **aquisição de Gazebo/ Tenda para uso no Centro de Educação Ambiental de Triunfo/RS (CEAMB), conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 de novembro de 2025 ao dia 12 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:B71E61BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal

nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: Nº: 352/2025**- Requisição**: 1065/2025**
OBJETO: **Aquisição e substituição do para-brisa do veículo Chevrolet Onix, placa JCV5E20, ano de fabricação 2024, modelo 2025,conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 de novembro de 2025 ao dia 12 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:DF608D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: Nº: 354/2025** - Requisição**: 1064/2025**
OBJETO: **Contratação de empresa para serviço com aplicação de material com o objetivo de confecção e instalação de redes de proteção para a quadra poliesportiva do ginásio da escola Almirante Barro, conforme especificações do Termo de Referência**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 de novembro de 2025 ao dia 12 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:1D9D50E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2025 – Proc. 349/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de novembro de 2025, às 11horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:A6A57B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7554 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5028 de 28 de outubro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 7.151,59 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) com a finalidade de devolução de saldo de convênio com a Defesa Civil Federal, para a manutenção das estradas prejudicadas pelas chuvas.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 16 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 – Diretoria de Apoio à Gestão
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0029 – Assistência à População Atingida por Calamidades
Atividade: 2.184 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.20.00.00.00 – Transferências a União
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 7.151,59
Fonte de Recursos: 1503 – Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Pública
C.O.: 3101 – Transferências da União – Calamidade Pública

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do saldo de recurso financeiro movimentado à conta 22.718-8 do Banco do Brasil, agência 0337-9.

Art. 4º Eventual diferença no saldo financeiro final, devido aos rendimentos de aplicação da conta, poderá sofrer crédito adicional suplementar na dotação constante no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F6D4957D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5028 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 7.151,59 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) com a finalidade de devolução de saldo de convênio com a Defesa Civil Federal, para a manutenção das estradas prejudicadas pelas chuvas.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 16 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 – Diretoria de Apoio à Gestão
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0029 – Assistência à População Atingida por Calamidades
Atividade: 2.184 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.20.00.00.00 – Transferências a União
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 7.151,59
Fonte de Recursos: 1503 – Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Pública
C.O.: 3101 – Transferências da União – Calamidade Pública
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do saldo de recurso financeiro movimentado à conta 22.718-8 do Banco do Brasil, agência 0337-9.

Art. 4º Eventual diferença no saldo financeiro final, devido aos rendimentos de aplicação da conta, poderá sofrer crédito adicional suplementar na dotação constante no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3724303E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5039 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. no art. 112, §2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração municipal;

II - A organização e estrutura do orçamento;

III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;

c) Das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

d) Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) Da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado (com os recursos do RPPS), de R$ 8.652.415,34 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 5% (cinco porcento) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei no 4950, de 10 de julho de 2025.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 112, §3º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - Memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII - Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10 A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 2% (dois porcento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial até 10 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - Ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI;

V - Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - Ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12 A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública ou situação de emergência/calamidade, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;
II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) Aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) Redução permanente de despesas.

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de
forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

SEÇÃO III - DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto das Secretarias de Obras e Saúde;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;
VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - Despesas com publicidade institucional;

VIII - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21 Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22 As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo
convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações

financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25 As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública ou situação de emergência/calamidade, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

SEÇÃO IV - DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - Valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30 Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

SEÇÃO V - DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
SUBSEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4950, de 10 de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - As emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte porcento) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

SUBSEÇÃO II - DO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 33 Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

II - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência de até 2% (dois porcento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2025, sendo 1,5% (um e meio porcento) de recursos livres e 0,5% (meio porcento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da reserva referida, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente, para a definição do valor da Receita Corrente Líquida.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, vedada qualquer forma de cessão ou transferência do limite individual entre vereadores ou entre bancadas.

§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36 Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) Não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - Desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) Incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no

b) Mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

c) Ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

d) A ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
e) Não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique
na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII - A não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2026, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37 A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

SEÇÃO VII - DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUBSEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 38 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer
por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 39 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

SUBSEÇÃO II - DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 40 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO III - DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 41 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I - Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que

contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

SUBSEÇÃO IV - DOS AUXÍLIOS

Art. 43 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

VII - Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 44 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) No mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - Não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Prestações de Contas verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais,

com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - Nome e CNPJ da entidade;

II - Nome, função e CPF dos dirigentes;

III - Área de atuação;

IV - Endereço da sede;

V - Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 48 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49 Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

SEÇÃO VIII - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 50 Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros de até 2% (dois porcento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - Formalização de contrato;

IV - Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental, dependendo das exigências dos seu enquadramento;

II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - Gerem vagas de empregos locais, observando inclusive o art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54 Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55 Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - As situações de emergência ou de calamidade pública;

II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) Atualização da planta genérica de valores do Município;

b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - A homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um porcento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III - Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63 Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 112 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66 Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:21B0A4B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5027 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a realizar sorteio de brindes durante o evento "Natal Mais Encantado" e inclui referido evento no Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 4.155.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã autorizado a realizar sorteio de brindes durante o evento "Natal Mais Encantado".

§ 1º O evento ocorrerá nos meses de novembro ou dezembro, conforme programação definida pelo Poder Executivo.

§ 2º O evento compreenderá o Acendimento das Luzes de Natal, a Chegada do Papai Noel, o sorteio de brindes às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, bem como outras atividades e ações alusivas às comemorações natalinas.

Art. 2º A aquisição dos brindes será realizada por meio de processo licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Unidade: 02 – Diretoria de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0030 - Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.057 - Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais
NATUREZA DAS DESPESAS:

3.3.90.30 – Material de Consumo (para aquisição de insumos)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.32 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (brindes)
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de impostos

Art. 4º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Natal Mais Encantado	Acendimento das Luzes de Natal e Chegada do Papai Noel com sorteio de brindes às Crianças de zero a 12 anos, dentre outras atividades e ações alusivas ao Natal.	Novembro a dezembro

Art. 5º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:063E8FE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5029 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de "Rua Miguel Chiapetta Cardoso" a atual via pública denominada Rua "A", situada na entrada do Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de "Rua Miguel Chiapetta Cardoso" a atual via pública denominada Rua "A", situada na entrada do Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Miguel Chiapetta Cardoso nasceu em 15 de Julho de 1943, natural de Catuípe, filho de Iva Chiapetta Cardoso e Bonemar Soares Cardoso.

Teve cinco irmãs e um irmão: Maria Iná Chiapetta Cardoso (In Memorian), Manoel Chiapetta Cardoso (In Memorian), Laura Chiapetta Cardoso, Elizabeth Chiapetta Cardoso, Mariza Chiapetta Cardoso e Gasparina Cardoso Vanin.

Com 15 anos veio morar em Tupanciretã, trabalhava na limpeza de pátio e venda de abacates para fazer sorvete no Bar Serrano da Familia Patias. Completou o primário na Escola Joaquim Nabuco, o Secundário no Instituto Mãe de Deus, onde formou-se em Contabilidade. Estudou na faculdade de Administração na Fundação Missioneira de Ensino Superior em Santo Ângelo.

Entrou para o Serviço Militar servindo em Santa Maria no 7º RI, realizou transferência para o 18º RI de Porto Alegre para participar da fase preparatória para ingressar nas forças de paz da ONU, completou o estágio no 3º do 2º RI do Rio de Janeiro de onde partiu para o Egito, levando 36 dias de viagem do Rio de Janeiro até Porto Saide. No Egito agiu na Faixa de Gaza, mais especificamente na linha de Armisticio entre Israel e Egito, na antiga Palestina, em busca de dirimir os conflitos que existiam naquele local. A região onde o Batalhão Suez cumpriu a sua difícil missão era considerada a área mais perigosa devido à zona de Guerra, como também a mais endêmica do mundo, onde a lepra, a febre amarela, tuberculose, eram doenças características da área. Durante essa missão, Miguel Chiapetta recebeu o título de "Boina Azul".

Foi responsável por representar o Brasil em 26 Países nas United Nations Emergency Force (Força de Emergência das Nações Unidas) recebendo por isto a distinção do prêmio Nobel da Paz 1988, por trabalhar pela Paz Universal, sinal de reconhecimento pelos serviços prestados naquela que foi "A Mais Longa Missão do Exército Brasileiro no Exterior".

Durante sua estadia no exterior, pôde ter contato com diversas culturas e conhecer os mais diferentes ideais, conhecimento que foi base para sua vida política, a qual era baseada em desenvolvimento e honestidade. Durante esse tempo, também, vale ressaltar, recebeu inúmeros prêmios de diversos países, inclusive a Custodiu Franciscalis Terrae Sanctae, uma menção honrosa dada em Jerusalém pela Igreja Católica aos oficiais que servissem em todas as terras consideradas "santas".

Ao retornar ao Brasil, começou a trabalhar na Cooperativa Agrícola Serrana Frigorífico, durante 12 anos e meio, trabalhou na área industrial onde produzia, sob sua responsabilidade, Curit Dry Bife e Cook de Dry Bife para as tropas americanas no Vietnã.
Casou-se com Heroilza Fernandez Cardoso e teve dois filhos: Herófilo e Michelle, que mais tarde deram-lhe quatro netos: Miguel, Heroilza, Isadora e João.
Ingressou na vida pública sendo vereador por duas vezes, uma vez Vice-Prefeito e quatro vezes Prefeito, quatro vezes Diretor da Câmara Municipal de Vereadores. Sua marca na Administração Municipal são as construções: Prefeitura Municipal, Ginásio Bonumazão, Creches Rosa Maria Chamum, Carmem Bopp, Noely Mardini, asfalto nas principais vias da cidade, eletrificação rural, pontes nos principais rios (um total de sete pontes). Construiu o Bairro Chiapetta e Ana do Nascimento Terra, organizou o Bairro Coronel Marcial Terra doando 700 terrenos para os moradores que lá estavam, calçou as ruas principais, providenciou água e iluminação pública.

Foi o político que mais ocupou a cadeira de Prefeito Municipal em toda a história política de Tupanciretã, mudou a forma de fazer política e deixou sua marca em todos os cantos da cidade, trazendo desenvolvimento. No ano 2000 foi capa da revista Forbes Brasil como destaque de liderança na "Capital da Soja Transgênica".

Miguel faleceu em 01 de abril de 2020, aos 76 anos de idade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ACF14E6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5030 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de "Rua Severo Corrêa de Barros Netto" a atual via pública denominada Rua "B", situada na entrada do Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de "Rua Severo Corrêa de Barros Netto" a atual via pública denominada Rua "B", situada na entrada do Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Severo Corrêa de Barros Netto nasceu em 30 de abril de 1922. Filho de Serafim Corrêa de Barros Netto e Rosa Oliveira Barros. Destacou-se como profundo conhecedor do setor da produção e indústria da carne. Foi diretor comercial da Cooperativa Rural Serrana e do complexo frigorífico de Tupanciretã, na época em que este foi líder dos abates e da exportação de carnes do país. Foi membro consultivo do Instituto de Carnes e membro da diretoria da FARSUL.

Era produtor rural e casado com Maria Eloá Oliveira Correa de Barros e deixou três filhos, Isabel, Guilherme e Juliana, todos ligados ao setor produtivo.

Faleceu em 26 de novembro de 1987.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AF327D75

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5031 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de "Rua Homero Fenner" a atual via pública denominada Rua "C", situada na entrada do Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de "Rua Homero Fenner" a atual via pública denominada Rua "C", situada na entrada do Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

A personalidade e firmeza deste homem de tradicional família de comerciantes, Homero Fenner nasceu no dia 21 de julho de 1929, e foi o terceiro filho do casal Casemiro e Amabile Fenner. Teve mais quatro irmãos, Romildo, Amaro, Ângelo, Renato e Rosinha.

Com olhar firme e forte, voz pausada e dono de uma grande inteligência, sempre participou da vida comunitária de nossa cidade. Estudou na Escola Joaquim Nabuco, cursou o 2º Grau no Olavo Bilac e na Escola Fontoura Ilha, Técnico em Contabilidade, na cidade de Santa Maria.

Perspicaz, Homero sempre teve seu pensamento voltado para os interesses de sua terra, seus problemas, suas soluções.

Pertencente ao signo de câncer, pessoa calma, honesta e amorosa. Dedicado ao lar, foi casado durante 50 anos com Ires Menegás Fenner, natural de Santa Maria, cuja união nasceram dois filhos, Homero Fenner hoje aposentado da Petrobras, casado com Josiane Marchiori, residentes em Salvador/BA, e Rosana Fenner, aposentada do Tribunal de Justiça, casada com Carlos Edmar Pereira, residente na cidade de Porto Alegre. O casal possui duas netas, Juliana e Daiane, mas além dessas, possuiu outra, que foi a menina dos seus olhos, a Cooperativa Rural Serrana.

Em 1949, trabalhou no Escritório Cotejur, do Sr. João de Deus, e na parte contábil, a escrita de diversas firmas. Em 1953 a pedido de Natálio Herter, foi contratado pela Cocecal. Em 1956 foi para a Cipagro (Cia. Industrial de Produtos Pecuários) firma que surgiu após a extinção da Cocecal.

Na Cooperativa Serrana, foi trabalhar em abril de 1960 a convite do Sr. Armando Prestes como escriturário e operador de máquina de contabilidade. Em 1962 assumiu o cargo de Tesoureiro, função designada pelo Dr. Severo Correa de Barros neto, ficando como liquidante até seu falecimento.

Por muitos anos foi professor de Contabilidade Comercial no Colégio "Manoelito de Ornellas", no Instituto Mãe de Deus.

Homero e sua esposa foram um dos casais fundadores do Rotary Club de Tupanciretã no ano de 1968, onde Homero participou ativamente como rotário até seu falecimento.

Foi Tesoureiro na construção do Centro do Idoso "Laura Souza", na gestão da Sra. Jane Farias, que na época era Presidente da Casa da Amizade. Foi um dos idealizadores da Associação Atlética Serrana, ("Olho da Cobra"), onde nos fins de semana, gostava de ir para a sede, reunir-se com seus amigos para jogar bocha.

Homero foi um homem de grande coração dedicado à sua família, sendo um pai exemplar e um avô amoroso.

Falecei em 22 de outubro de 2006.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:490A18B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5032 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de "Rua Pedro Laureano de Brum" a atual via pública denominada Rua "D", situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de "Rua Pedro Laureano de Brum" a atual via pública denominada Rua "D", situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Nascido no dia 07/09/1909 e criado no interior de Tupanciretã, foi casado com a Srª. Ivone Rodrigues de Brum (*In memorian*) (1912 - 1985).

Foram 60 anos de vida conjugal e desse matrimônio tiveram dois filhos, Ione Brum Paz e Ilo Rodrigues de Brum, que lhes deram seis netos.

O Senhor Pedro Laureano de Brum trabalhou durante muitos anos na propriedade rural que lhe pertencia à nascente do Rio Jaguari, na localidade de Bocaverá.

Participou da revolução de 1928, foi sócio fundador da Cooperativa Rural Serrana, onde foi construído o maior frigorífico da América Latina, sendo convidado a exercer o cargo de responsável pelo recebimento das tropas que seriam abatidas. Tinha a função de receber o gado que vinha por terra, trem e também de caminhão. Separava em potreiros, apartava, efetuava a pesagem até a etapa final que era o abate. Contava com uma equipe de campeiros de confiança para executar o serviço.

Depois de 30 (trinta) anos de trabalho no frigorífico, no período de 1945 até o ano de 1975, aposentou-se e retornou para a sua propriedade para dar continuidade aos trabalhos da pecuária bovina e ovina, avançando também para a agricultura e foi sócio fundador da Cooperativa Agrícola Agropan.

Foi um homem sério, de um caráter exemplar, austero e disciplinado nas suas obrigações e na criação de seus filhos e netos.

Foi um homem preservador da natureza, preocupado com meio ambiente, sendo que naquela época não havia tanta preocupação com a natureza. Plantou muitas árvores frutíferas, nativas e muitas outras espécies. Defensor da fauna e da flora, preservar era um de seus lemas.

Conhecido na comunidade como Tio Pedro Laureano, cooperativista nato, pessoa carismática, sempre bem quisto por todos inclusive por seus superiores e companheiros, conquistou grandes amizades.
Por ter sido um homem de caráter, ter exercido suas funções de cidadão, homem trabalhador, esposo, pai de família sempre com muita seriedade e responsabilidade merece ser homenageado.

Faleceu em 01/11/1986.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9F03F6AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5033 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de "Rua Valmor Constante Patias" a atual via pública denominada Rua "E", situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de "Rua Valmor Constante Patias" a atual via pública denominada Rua "E", situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Valmor Constante Patias, nascido em 13 de abril de 1944, no município de Jóia, um dos 11 filhos do casal Luiz Patias e Maria Luiza Patias. Aos nove anos ficou órfão de mão, vindo morar em Tupanciretã sendo acolhido pelo seu Tio Bento Patias, onde ajudava a atender no bar da Rodoviária e o Hotel do Comércio.

Estudou no Instituo Mãe de Deus onde concluiu o ensino até 8º série.

No ano de 1965, após baixa no serviço militar iniciou trabalho na Cooperativa Rural Serrana na sessão Almoxarifado, posteriormente Cunha Borba e Ouro Branco totalizando 32 anos trabalhando na Empresa Frigorífico, seu último trabalho foi no Parque de Obras da Prefeitura de Tupanciretã onde desempenhou por 8 anos como cargo de confiança na Gestão do Prefeito Carlos Augusto Brum de Souza.

No esporte se destacou como goleiro do time da Cooperativa Serrana e campeonatos de bocha.

Em 1971, firmou matrimônio com Sirlei de Souza Patias, em 1977 nasceu a filha única Fabiana Patias Forquim. Avô de dois netos Guilherme e Gustavo.

Morador do Quadro do Frigorífico por quarenta e sete anos. Uma pessoa conhecida pelo seu caráter, honestidade, um homem de muitos amigos, conhecido também pelo seu carisma e generosidade. Como pai, avô e esposo deixou marcado uma convivência de amor e carinho.

A este Pai, Esposo, avô e Amigo uma gratidão enorme por todos os seus ensinamentos, sua simplicidade em viver a vida, sua amizade pelos amigos, seu coração enorme.

No ano de 2021 durante a pandemia com a saúde debilitada, no dia 26/09/2021, nos deixou aos 77 anos, retornando a casa do Pai.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3A26FF40

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5034 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de “Rua Adão Magno Lírio” a atual via pública denominada Rua “H”, no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de “Rua Adão Magno Lírio” a atual via pública denominada Rua “H”, situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Filho de Fermino Antonio Lirio e de Francisca Magno Lírio. Natural de Tupanciretã/RS

Possuía ensino fundamental incompleto.

Casou com Valmira de Farias Lirio no ano de 1973.

Da união tiveram os filhos Emerson de Farias Lirio, Marcio de Farias Lirio, Marcos de Farias Lirio e Eliane de Farias Lirio.

Seu Adão começou a trabalhar com carteira assinada na Cooperativa Rural Serrana Ltda (frigorifico) em 10/01/1972 e teve sua saída em 15/05/1991. Ocupou os cargos de chefe da matança e auxiliar de oficina.

Pessoa honesta e correta, foi morar no quadro do frigorífico no ano de 1976, residindo na Vila Branca nº 75 e posterior sendo disponibilizado a casa de nº 38, hoje Rua H.

Em 1992 sofreu um avc que limitou movimentos e fala.

Em 19/11/2014, uma fatalidade causada por um toco de cigarro, que caiu sobre o sofá onde o seu adão estava fumando, causando um incêndio que consumiu a sala do imóvel e parte do quarto do casal e alguns móveis da residência, causando queimaduras de 2º e 3º graus que atingiram cerca de 80% do corpo do mesmo, o qual foi retirado ainda com vida do interior da casa por um vizinho, sendo o fogo contido pelos filhos

Marcio e Marcos (Preto), juntamente com os vizinhos. Seu adão foi levado de ambulância para atendimento no hospital local, onde, após lutar pela vida, foi a óbito no dia 20/11/2014.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2F44453B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5035 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de “Rua Clavasino dos Santos” a atual via pública denominada Rua “F”, situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de “Rua Clavasino dos Santos” a atual via pública denominada Rua “F”, situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Nascido no dia 17 de setembro de 1925, em Triunfo, RS, casou-se com Olga Maciel dos Santos (*1926 +1996) e foi morar em Canoas, onde trabalhou por muitos anos no antigo Frigosul no setor de câmaras frias, até 1952.

Teve 05 filhos, Clarice, Luiz, Mauro (In memoriam), Clavasino (Bocha) e Silvio.
Em 1952, foi convidado a vir para Tupanciretã para assumir a chefia do setor de câmaras frias (congelação e resfriação de carnes) da Coop Rural Serrana LTDA. Anos após, fez parte de uma comissão de supervisão de área juntamente com Walter Bay e Acelino Feijó (ambos In memoriam).

Aposentou-se nos anos 80 e foi morar em Vacaria, convidado para assumir a supervisão do Frigorífico Vacariense (FRIVA), em 1987. Posteriormente foi morar em Canoas para assumir o depósito de carnes, do mesmo FRIVA, onde residiu até seu falecimento em 2006.

Foi vereador, presidente e economato da Sociedade Recreativa Concórdia por várias vezes. Foi presidente da Associação Atlética Serrana.

Sempre foi um homem sério e honrado, que sempre lutou por tudo que era correto. Foi um ótimo marido, ótimo pai, amoroso e dedicado, e deixou um grande legado aos filhos, assim como muitas saudades.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D911983E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5036 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de “Rua Miguel Antão Colomé” a atual via pública denominada Rua “I”, situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de “Rua Miguel Antão Colomé” a atual via pública denominada Rua “I”, situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Nasceu em 17/08/1941 em Tupanciretã, filho de Cornélio Lucas Colomé e Zeferina Farias Colomé.

Casado com Maria Ely dos Santos Colomé, teve 03 filhos, Carlos Miguel Colomé, Paulo Sérgio Colomé e Isabel Cristina Colomé.

Sua primeira moradia foi no Quadro do Frigorífico e trabalhou na Cooperativa Rural Serrana Ltda.

Formou-se em contabilidade.

De religião espírita.

Foi sócio fundador e Presidente da Associação Atlética Serrana (Olho da Cobra).

Faleceu em 31/12/1986.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:151364B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5037 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de "Pedro Maidana Couto" a atual via pública denominada Corredor Vila Branca, situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de "Rua Pedro Maidana Couto" a atual via pública denominada Corredor Vila Branca, situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Nascido no dia 29 de junho de 1925, teve seis filhos.

Trabalhou no Frigorífico por muitos anos, até se aposentar. Seus filhos também trabalharam na Serrana.

Pedro era um tradicionalista, e sempre muito prestativo, fez muitas amizades. Seguindo a tradição gaúcha, a qual muito apreciava, sempre tinha um bom tratado no galpão. Ele tosquiava a crina dos cavalos e os ferrava para o dia 20 de setembro.

Para Pedro não tinha tempo ruim, estava sempre pronto para serviços voluntários. Foi um cidadão que deixou um bonito legado, consequência da sua trajetória de vida, que findou há 28 anos.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9D882495

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5038 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de "Rua Olavo Meireles Teixeira" a atual via pública denominada Rua "G", situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica denominada de "Rua Olavo Meireles Teixeira" a atual via pública denominada Rua "G", situada no Quadro do Frigorífico, no Município de Tupanciretã.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Nascido no dia 28 de agosto de 1928, registro civil dia 06 de setembro de 1928, nasceu na Localidade do Bocaverá, interior de Tupanciretã/RS. Filho de Pedro Felix Teixeira e Maria das Dores Meireles Teixeira, teve irmãos. Casado com Isaltina de Jesus Teixeira, com quem teve 5 filhos (3 biológicos e 2 adotivos). Na infância frequentou pouco a escola, mas aprendeu a ler e escrever, não seguiu com estudos, pois precisou trabalhar para ajudar no sustendo da família. Na juventude trabalhou em diversas fazendas no município dentre elas, Fazenda Tarumã, Fazenda do senhor Guta Laureano, entre outras. Por volta de 1956, mudou-se para a cidade de Tupanciretã para trabalhar no frigorifico. Nos primeiros 3 anos morou no Galpão dos Tropeiros. Depois mudou-se para as moradias construídas para funcionários, conhecidas como "Senzala". Ao casar-se, construiu sua própria residência próxima ao Galpão dos Tropeiros, onde viveu até os últimos duas dias de sua vida quando faleceu no ano de 2007. Trabalhou em vários setores do frigorifico, até ser designado chefe da equipe da limpeza, responsável pela higienização dos vestiários bem como das ruas e praças da Quadra do Frigorífico, o local tornou-se referência pela limpeza e organização, sendo até ponto de visitação pela comunidade. Aposentou-se em 1987, mas retornou ao trabalho por um período, encerrando suas atividades definitivamente em 1991. Dedicando-se exclusivamente a sua horta e pequena lavoura, de onde retirava suas hortaliças, frutas e verduras do qual se orgulhava em produzir e fazer doações para amigos e conhecidos.

Seu Olavo, assim era conhecido e chamado por todos, foi uma pessoa de índole ímpar. Deixou como legado a humildade, a simplicidade e o companheirismo. Homem iluminado, marcou a vida de todos que o conheceram e deixou muitas saudades.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CEC00AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32647/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.613 de 27 de outubro de 2025, que nomeou a senhora CAROLINA DUARTE TORRE para o cargo de Farmacêutico aprovada em 5° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 004/2025 de 07.03.2025, em razão da candidata não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Detupanciretà
GUSTAVO HERTERTERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:51BB6E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32648/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE GESTÃO DE PROJETOS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 07 de novembro de 2025 para o cargo de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO o(a) senhor(a) DIEGO FACCIN DA SILVA, para exercer suas atividades junto ao SETOR DE GESTÃO DE PROJETOS

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6F9887DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32649/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 10 de novembro de 2025 para o cargo temporário de Farmacêutico a senhora FERNANDA KULINSKI MELLO, aprovada em 6º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 004/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:155673A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32650/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) REGINA EUGENIA ANDREATTA SILVA, Professora, matrícula nº 2290-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 21 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ABF80588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32651/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 10 de novembro de 2025 para o cargo temporário de Condutor Socorrista o(a) senhor(a) RODOLFO DE JESUS DAMBROSIO, aprovado(a) em 6º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 07.03.2025, a qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:22FABF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32646/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de saldo de férias, a contar de 03 de novembro de 2025 ao servidor SABRINA VARONI DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula sob nº 1555-5, interrompidas pela

Portaria nº 30.089 de 27/12/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 18 denovembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7D98BCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Roberto Friedrich - Friedrich Divisorias
OBJETO: Aquisição e instalação de 28,87 m² (vinte e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) de divisórias, bem como de 02 (duas) portas internas com dimensões de 0,80 m x 2,10 m (oitenta centímetros por dois metros e dez centímetros)
VALOR TOTAL: R$ 5.593,10 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços, que terá prazo máximo para a realização de 30 (trinta) dias, a contar da emissão Nota de Empenho e encaminhamento via e-mail
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1424/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6AB2FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cazarotto & Cia Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e acessórios necessários para a instalação e manutenção da iluminação decorativa natalina na Praça Coronel Lima, no Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 7.286,70 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos materiais adquiridos, que deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dias) dias após a assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1426/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:486BF945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cristiane Alves – Cris Ateliê
OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de artesanato, destinados à confecção e à revitalização de objetos natalinos, que serão decorados na Praça Coronel Lima, no Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 10.724,00 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1432/2025
AMPARO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:283307F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 9.127/2025 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1424/2025
PROCESSO LC: 1550 CONTRATO Nº 241/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1424/2025,** em favor da empresa **ROBERTO FRIEDRICH - FRIEDRICH DIVISORIAS,** para aquisição e instalação de 28,87 m² (vinte e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) de divisórias, bem como de 02 (duas) portas internas com dimensões de 0,80 m x 2,10 m (oitenta centímetros por dois metros e dez centímetros), no valor total de R$ 5.593,10 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), com vigência até a conclusão dos serviços, que terá prazo máximo para a realização de 30 (trinta) dias, a contar da emissão Nota de Empenho e encaminhamento via e-mail, com base no inciso III, alínea "a" do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:430FCAD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 193/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2024, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de 16 (dezesseis) câmeras de videomonitoramento de alta qualidade, com monitoramento vinte e quatro horas junto a Praça Aquiles Turra no centro de Tuparendi.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **Protel Sul Comércio e Serviços de Telecomunicações, Monitoramento e Segurança Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.313/0001-17, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 184, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa (RS), e-mail: carlosalberto@protelsul.com.br , representada pela sócia proprietária e administradora Neusa Lourdes Serafini, inscrita no CPF sob o nº 356.992.130-15, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses e o Reajuste pelo INPC do valor total R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) passando para o equivalente a R$ 1.702,56 (mil, setecentos e dois reais, com cinquenta e seis centavos), sendo 5,096100% o valor percentual.

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 06 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI,
Prefeito Municipal.

PROTEL SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:BE2E7842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é Pavimentação com blocos intertravados de concreto -Programa Pavimenta Venâncio – Etapa 5 - Parte III. A abertura das propostas será no dia 28/11/2025, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6B842913

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 71/2025, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização da quarta revisão da frota 428, placa JDK2D00, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: MOTOMECANICA COMERCIAL SA. Valor: R$ 2.116,02 (dois mil, cento e dezesseis reais e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/11/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 10216/2025
CARTA CONTRATO Nº 10216/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada MOTOMECANICA COMERCIAL SA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização da quarta revisão da frota 428, placa JDK2D00, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2025/489 e 2025/1421 - 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor: R$ 2.116,02 (dois mil, cento e dezesseis reais e dois centavos). Data: 07/11/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:98DE514C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 72/2025, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Automóvel Spin 1.8 PREMIER, Placa JDB5E56, Frota 421, chassi 9BGJP7520SB136453, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R$ 2.371,79 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/11/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 10187/2025
CARTA CONTRATO Nº 10187/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Automóvel Spin 1.8 PREMIER, Placa JDB5E56, Frota 421, chassi 9BGJP7520SB136453, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2025/489 e 2025/1421 - 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor: R$ 2.371,79 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). Data: 07/11/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BA57902C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 26 de novembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS EM PISO INTERTRAVADO (PVS), POR METRO QUADRADO (M²), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** conforme Edital de nº **191/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:012CB7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 42/2025

Contrato nº 42/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 60/2025 Processo nº 556/2025
Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **Dcon Engenheria e Cosntruçoes Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 33.493.200/0001-82, com sede à Rua Ervin Doege, nº 30, Bairro: Barra do Rio Cerro, CEP 89260-399, na cidade de Jaragua do Sul - SC, Telefone: (47) 99776440, email: dcon@dconeng.com.br, neste ato representada pelo Diogo Rangel Franciscon, inscrito no CPF sob nº 059.072.069-42 e RG nº 4920257, brasileiro residente e domiciliado na Rua Ervin Doege, nº 30, Bairro: Barra do Rio Cerro, CEP 89260-399, na cidade de Jaragua do Sul – SC, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato para fornecimento de bens, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS PRODUTOS:
I - Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, conforme quantitativo e descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	**Aparelho abdominal individual.** Equipamento para fortalecimento do abdômen; uso ao ar livre, resistente à chuva e variações climáticas; indicado para usuários a partir de 12 anos ou 1,40m de altura; capacidade mínima de 150 kg; estrutura em tubos de aço carbono de alta resistência (mín. 2mm de espessura); solda MIG; pintura eletrostátic anticorrosiva; ponteiras de proteção; dimensões aproximadas: 517 mm (A) x 676 mm (L) x 1530 mm (C); peso aproximado: 17 kg.	Un	01	971,40	971,40
01	02	**Abdutor de braços.** Equipamento para fortalecimento de ombros e costas; uso ao ar livre; indicado para maiores de 13 anos; estrutura metálica em aço carbono (mín. 2mm de espessura); tubos de diâmetros variados (2 ½", 2", 1 ¼"); solda MIG; pintura eletrostática anticorrosiva; ponteiras de polipropileno, rolamentos blindados tipo ZZ, amortecedor de borracha; dimensões aproximadas: 1165 mm (A) x 576 mm (L) x 519 mm (P); peso aproximado: 16 kg.	Un	01	1.046,10	1.046,10
01	03	**Alongador Duplo.** Equipamento para alongamento e flexibilidade do tronco e membros superiores; uso ao ar livre; indicado para usuários a partir de 12 anos ou 1,40m; capacidade mínima de 150 kg por usuário (2 usuários simultâneos); estrutura em aço carbono (mín. 2mm); solda MIG; pintura eletrostática anticorrosiva; ponteiras de proteção; dimensões aproximadas: 2315 mm (A) x 360mm (L) x 1250 mm (C); peso aproximado: 20 kg.	Un	01	946,50	946,50
01	04	**Caminhada Individual.** Equipamento para fortalecimento dos membros inferiores e capacidade cardiorrespiratória; uso ao ar livre; indicado para usuários a partir de 12 anos ou 1,40m; capacidade mínima de 150 kg; estrutura em aço carbono (mín. 2mm); solda MIG; pintura eletrostática anticorrosiva; ponteiras de proteção; dimensões aproximadas: 1215 mm (A) x 500 mm (L) x 965 mm (C); peso aproximado: 23 kg.	Un	01	1.095,90	1.095,90
01	05	**Esqui Individual.** Equipamento para flexibilidade de membros inferiores, quadris e superiores; melhora função cardiorrespiratória; uso ao ar livre; estrutura em aço carbono de alta resistência (mín. 2mm); solda MIG; pintura eletrostática epóxi com tratamento anticorrosivo; rolamentos blindados tipo ZZ; ponteiras de polipropileno; capacidade mínima 150 kg; dimensões aproximadas: 1440 mm (A) x 510 mm (L) x 1070 mm (P); peso aproximado: 24 kg; área 0,54 m².	Un	01	1.006,30	1.006,30
01	06	**Simulador de Escada Individual.** Equipamento para fortalecimento de membros inferiores e quadril; melhora função cardiorrespiratória; uso ao ar livre; estrutura em aço carbono (mín. 2mm); amortecedores automotivos duplos; solda MIG; pintura eletrostática epóxi anticorrosiva; componentes em polipropileno e PVC flexível; capacidade mínima 150 kg; dimensões aproximadas: 1215 mm (A) x 855 mm (L) x 655 mm (P); peso aproximado: 24 kg; área 0,56 m².	Un	01	1.095,90	1.095,90
01	07	**Surf Duplo.** Equipamento para mobilidade dos membros inferiores, quadris e lombar; uso ao ar livre; estrutura em aço carbono de alta resistência (mín. 2mm); solda MIG; pintura eletrostática epóxi anticorrosiva; eixos maciços com rolamentos duplos tipo ZZ; componentes em polipropileno e PVC flexível; capacidade mínima 150 kg; dimensões aproximadas: 1215 mm (A) x 608 mm (L) x 956 mm (P); peso aproximado: 21 kg; área 0,58 m².	Un	01	1.096,40	1.096,40
01	08	**Bicicleta de Cadeira Individual.** Equipamento para fortalecimento dos membros inferiores e melhora da capacidade cardiorrespiratória; uso ao ar livre; estrutura em aço carbono (mín. 2mm); solda MIG; pintura eletrostática epóxi anticorrosiva; eixos maciços com rolamentos duplos tipo ZZ; componentes em polipropileno e PVC flexível; capacidade mínima 150 kg; dimensões aproximadas: 730 mm (A) x 430 mm (L) x 1095 mm (P); peso	Un	01	941,50	941,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pelos equipamentos será de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme proposta da **CONTRATADA.**
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:
– O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
– O produtos adquiridos deverão ser entregues nos endereços e horários informados no pedido de empenho, encaminhado por email a contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01
Ação: 1189 - Atendimento as emendas Impositivas Saúde
Fonte de Recurso: 1500

Despesa: 3813
Despesa Principal: 873

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens ou produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fisca/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, Agência nº 8300-3 e Conta Corrente nº 819-2 , citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do bem, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusiveas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Luís Gustavo Maia Machado, Secretário de Saúde, matrícula 1502-4, designado através da Portaria nº 15.554, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 15.554, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos produtos adquiridos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 60/2025, Processo nº 556/2025, e a proposta da empresa Dcon Engenheria e Cosntruções Ltda, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 05 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

DCON ENGENHERIA E COSNTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 33.493.200/0001-82 - Contratada

LUÍS GUSTAVO MAIA MACHADO
Gestor do Contrato

DIOGO FERREIRA PEREIRA
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8DE44F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 545.2025

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 545/2025
Processo nº 643/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão dos 20.000 km do veículo RENAULT MASTER TIPO AMBULÂNCIA, placa TQP0J91, conforme termo de referência:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	R$ 59,90	R$ 59,90
02	1	FILTRO DE ENTRADA DE AR	R$ 142,90	R$ 142,90
03	1	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR	R$ 515,90	R$ 515,90
04	1	GLASS SHIELD PROLINE 24/60 – GS-500	R$ 39,00	R$ 39,00
05	1	KIT DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA DE AR	R$ 229,00	R$ 229,00
06	1	KIT LUBRIFICAÇÃO	R$ 69,00	R$ 69,00

07	1	LIMPA BICO CONCENTRADO DIESEL VIA TANQUE 185ML	R$ 99,00	R$ 99,00
08	1	LIMPA CORPO DE BORBOLETA 65ML	R$ 59,00	R$ 59,00
09	1	LIMPADOR DO SISTEMA DE FREIOS	R$ 59,00	R$ 59,00
10	1	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	R$ 280,00	R$ 280,00
11	0,25	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA	R$ 360,00	R$ 90,00
12	0,50	MASTER E UTILITARIOS	R$ 360,00	R$ 180,00
13	1	REVISÃO DE 20.000 KM	R$ 559,71	R$ 559,71
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.382,41**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 01.656.038/0001-80
AV HELVIO BASSO, nº **1277**, **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, CEP **97.070-805**, **SANTA MARIA** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 01.656.038/0001-80
Valor global peças, lubrificante e serviço R$ 2.382,41 (**três mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos.**)

Totalizando R$ 2.382,41 (**três mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos.**)

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 2602 materiais de consumo
Despesa Principal: 2668 serviços.

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa o servidor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, Matrícula 1504-0 e fiscalização o servidor Jaíne Machado Bortoluzzi, Diretora Hospitalar, Matrícula 1501-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:24C8EF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2025

DECRETO Nº 373/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 603.647,99 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 553.647,99 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	15000001	2295	553.647,99
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 553.647,99

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	34490520000000000000	15000001	298	23.647,99
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS DA FAZENDA	33390400000000000000	15000001	406	120.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390390000000000000	15000001	1411	160.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33390370000000000000	15000001	2500	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 553.647,99

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390390000000000000	15000001	80	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	34490520000000000000	15000001	298	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 6 de Novembro de 2025.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:219DFA6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2025

DECRETO Nº 374/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	15000001	1736	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 7 de Novembro de 2025.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:B89C9050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.453, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020 e suas alterações, que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em formato eletrônico, para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 08/2025, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados - PAD, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC, bem como as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF para fins do exercício da fiscalização que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o *caput* implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

SEÇÃO I
DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenho de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs despesas:

I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição Federal;
VI – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Sr. Prefeito, observado o disposto no Inciso II do Art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As transferências e ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 12h do dia 30/12/2025.

SEÇÃO II
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Inciso II do Art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:

I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;

II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão também considerados:

a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 08/2025, do Tribunal de Contas do Estado e suas alterações;

b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;

c) no caso do Poder Executivo, o repasse diferido de que trata o Parágrafo único do Art. 5º deste Decreto.

Art. 9º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, Inciso III, Alínea "b", Item "4", da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2024, terão validade até 31 de dezembro do exercício subsequente, e serão automaticamente anulados pelo Departamento de Contabilidade até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação, devidamente solicitada e justificada pela secretaria competente.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2020, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até o último dia útil de 2025.

Art. 13. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no Art. 22 deste Decreto.

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos, respeitando a disponibilidade financeira de cada recurso.

Parágrafo único. A inobservância do caput deste artigo por parte dos Secretários, autoriza o Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário efetuar os procedimentos cabíveis para o encerramento do exercício.

SEÇÃO III
DAS CONTAS BANCÁRIAS

Art. 15. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 2.1.8.8.1.04.03.01.00.00 - Receitas Pendentes, até sua devida regularização.

Art. 16. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 17. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até 30 dias após o encerramento do exercício.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

SEÇÃO I
DA APURAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR FONTES DE RECURSOS

Art. 18. Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 19. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos caput deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico para análise viabilidade da suplementação ou abertura de crédito adicional.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 20. Após o término do exercício de 2025, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida;
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910 de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942;
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Legislativo poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 22. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 23. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 7 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
1	Prazo para encaminhamento de solicitação orçamentária de créditos adicionais e suplementares ao orçamento vigente	05/12/2025
2	Prazo para encaminhamento de pedido de compras	10/12/2025
3	Data limite para emissão de nota de empenho	12/12/2025
4	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	19/12/2025
5	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	16/01/2026
6	Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados	15/12/2025
7	Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos	18/12/2025
8	Encaminhamento à contabilidade, pelo setor responsável, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	19/12/2025
9	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	30/12/2025
10	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	20/01/2026

111	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	30/12/2025
112	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	23/01/2026
13	Data limite para as Secretarias enviarem ao Departamento de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	16/12/2025
14	Data limite para que o Setor Tributário encaminhe, por escrito, ao Departamento de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2025, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2025, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2025, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar n°101/2000;	09/01/2026
15	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2026 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa, se devidamente respeitados por todas as secretarias os prazos anteriores.	09/01/2026
16	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2025, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	30/01/2026
17	Data limite para o Departamento de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	30/01/2026
18	Data limite para o Departamento de Contabilidade enviar ao Gabinete do Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	30/01/2026
19	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	30/01/2026
20	Data limite para o Departamento de Contabilidade, enviar o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea a – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	30/03/2026
21	Data Limite para encaminhamento a contabilidade o relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea b – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS)	27/03/2026
22	Data limite para que a Secretaria de Administração encaminhe ao Departamento de Contabilidade as cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;(Art. 2º, Inciso IV, Alínea c – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS)	06/03/2026
23	Data limite para entrega da declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea d – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
24	Data limite para entrega da declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I da (Art. 2º, Inciso IV, Alínea e – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
25	Data limite para que a Secretaria da Administração entregue o quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea f – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
26	Data limite para entrega do relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, previsto em lei específica, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo;(Art. 2º, Inciso IV, Alínea h – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
27	Data Limite para encaminhamento a contabilidade o relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea i – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	27/03/2026
28	Data limite para entrega pela Secretaria de Educação o Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea j – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
29	Data limite para entrega da análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea k – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
30	Data limite para entrega do relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea l – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	27/03/2026
31	Data limite para entrega pela Secretaria de Saúde o Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 96 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea m – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
32	Data limite para entrega pela Secretaria de Saúde a Programação Anual de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 97 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea n – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
33	Data limite para entrega pela Secretaria de Saúde o Relatório de Gestão, vigente no exercício anterior, conforme art. 99 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea o – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
34	Data limite para entrega pela Secretaria do Meio Ambiente o Plano Municipal de Saneamento, vigente no exercício anterior, conforme art. 9º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea p – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026
35	Data limite para entrega pela Secretaria do Meio Ambiente o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior, conforme art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. (Art. 2º, Inciso IV, Alínea q – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	06/03/2026

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F7F4DBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.126, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 19.488/2025 e o Parecer CMENSR N° 238/2025 resolve:

Art. 1º INSTRUIR o calendário escolar para o ano de 2026, tendo em vista que as aulas terão início no dia 18/02/2026 e términoem18/12/2026, conforme segue abaixo:

DIAS LETIVOS							
JANEIRO	0	JULHO	18	200	SEGUNDA	39	200
FEVEREIRO	8	AGOSTO	22		TERÇA	40	
MARÇO	22	SETEMBRO	21		QUARTA	41	
ABRIL	19	OUTUBRO	19		QUINTA	40	
MAIO	18	NOVEMBRO	19		SEXTA	36	
JUNHO	21	DEZEMBRO	13		SÁBADO	4	

SÁBADOS LETIVOS		
DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
14/03/2026	Assembleia Geral e reunião pedagógica	8h às 14h
25/04/2026	Conselho de Classe participativo	8h às 14h
13, 20 ou 27/06/2026	Sábado letivo da escola	A definir pela escola
15/08/2026	FEMIC	8h às 14h
DISTRIBUIÇÃO DOS SEMESTRES		
EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA		
1º Semestre	106 dias	18/02/2026 a 24/07/2026
2º Semestre	94 dias	03/08/2026 a 18/12/2026

DISTRIBUIÇÃO DOS TRIMESTRES				
FUNDAMENTAL I E II				
1º Trimestre	67 dias			18/02/2026 a 29/05/2026
2º Trimestre	69 dias			01/06/2026 a 11/09/2026
3º Trimestre	64 dias			14/09/2026 a 18/12/2026
PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Pré 2	Pré 1	Maternal 1	Maternal 2	Berçário 1
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	Berçário 2
Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	História	5º ano
Língua Inglesa	Artes	Ensino Religioso	Geografia	Educação Física

Art. 2º Determinar que o Recesso Escolar para os discentes e docentes será no período de 27/07/2026 a 02/08/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:118670BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 183/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 461.932,72 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(239) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 160.000,00
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(300) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 1.533,31
(284) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 639,04
(289) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 20.765,45
(298) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 10.203,76
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	

05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(434) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 28.049,52
(431) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 78,30
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(655) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.464,80
05.021.0012.0365.0195.4104	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) - FUNDEB	
(659) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	R$ 6.840,60
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(761) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 40,47
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(2519) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 206.317,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 461.932,72**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(236) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 4.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(298) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 386.317,47
(293) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.533,31
(286) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 21.404,49
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(364) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
(365) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	R$ 203,76
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(583) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 28.127,82
05.021.0012.0365.0195.4105	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
(665) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 10.305,40
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0009.0272.0031.4052	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(770) 3.3.1.91.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 40,47
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 461.932,72**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 3 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:424446C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 45/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.334/2025, despacho nº 14;
Homologa o resultado preliminar das provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 9.382/2025:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos
001	Morgana da Silva Camargo	16,0
003	Camila Martins Gonçalves	20,0
006	Anna Caroline Kruger Treichel	20,0
007	Larissa Vignol Gomes	0,0
009	Flaviele Brião Oliveira	60,0
010	Matheus Peralta Reis	48,0
014	Bernardo Neuenfeld Lemos	24,0
016	Eduardo Ferreira Marques	30,0
021	Lilian Cruz Souto de Oliveira Sperb	80,0
024	Tiago Ramos Lammel	25,0
025	Alice Morales dos Santos	16,0

026	Moacir Broch	ELIMINADO
028	Inês Costa de Moura	0,0
029	Thauany Cunha da Silva	16,0
033	Eliane Macena do Nascimento	0,0
034	Leticia Dutra de Freitas	ELIMINADO
036	Leticia Ribeiro Brum	ELIMINADO
037	Tamara Messa Avila	20,0

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ESCALA 24 X 72 HORAS

Número Inscrição	Candidato	
001	Morgana da Silva Camargo	16,0
002	Tais Gonçalves Rosa	0,0
003	Camila Martins Gonçalves	20,0
004	Tamires Machado Ribeiro	60,0
006	Anna Caroline Kruger Treichel	20,0
007	Larissa Vignol Gomes	0,0
009	Flaviele Brião Oliveira	60,0
010	Matheus Peralta Reis	48,0
011	Carla O. dos Santos Avello Simões Pires	53,6
012	Fabio Rodrigo da Cunha Carvalho	20,0
013	Natiele Paiva Marques	25,2
014	Bernardo Neuenfeld Lemos	24,0
015	John Lennon Dias da Silva	60,0
016	Eduardo Ferreira Marques	30,0
017	Marina Goulart Lobato	50,0
018	Luciana Christ da Silva Machado	55,0
019	Fabiane Fonseca de Freitas	ELIMINADO
020	Hortênsia Silva de Oliveira Rodrigues	46,0
021	Lilian Cruz Souto de Oliveira Sperb	80,0
023	Marina Scheer dos Santos	ELIMINADO
024	Tiago Ramos Lammel	25,0
025	Alice Morales dos Santos	16,0
027	Augusto Fonseca da Rosa	10,0
028	Inês Costa de Moura	0,0
029	Thauany Cunha da Silva	16,0
030	Aurélia Danda Sampaio	ELIMINADO
031	Anne Carolina Fernandes Pereira	ELIMINADO
032	Fernanda Azevedo	30,0
033	Eliane Macena do Nascimento	0,0
035	Shaiane de Barros Xavier	60,0
036	Leticia Ribeiro Brum	ELIMINADO
037	Tamara Messa Avila	20,0
038	Breno Rusiman de Oliveira da Cruz	20,0

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos
001	Victória Dias Dutra	11,0
002	Maurem Lopes Garcia	28,8
003	João Vitor Coelho Amaro	12,0
004	Luiza Carvalho Rodales	20,0
005	Natane Miranda Saraiva	60,0
006	Luisa Pacheco Araujo	ELIMINADO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM– 40 HORAS SEMANAIS

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos
001	Leticia Costa Teixeira	13,0
002	Janice Fonseca de Lima	12,0
003	Tamiel Leal Camargo	20,0
004	Franciene de Melo Silveira	ELIMINADO
005	Grazielli da Silveira de Freitas	40,0
006	Hemily Madruga Goularte	50,0
007	Andressa Ferreira Dias	4,0
013	Eduardo Ferreira Marques	20,0
015	Maria Vitória Garcia Rodrigues	ELIMINADO
018	Fabiane Oliveira Gonçalves	8,0
021	Antonia Amaral Rocha Ritta	20,0
022	Paulo Moreira	0,0
023	Jaqueline Alves Conceição	0,0
026	Carolina Pereira Tort Cardoso	60,0
027	Letícia Gomes de Azambuja	50,0
029	Iara Cassia Azevedo dos Santos	0,0
030	Caroline dos Santos Barreto	8,0
032	Clarissa Vais Goebel	54,0
034	Laci Vaz Madeira	25,0
035	Mariana Coelho Vitoria	50,0
036	Daniele Silveira do Espírito Santo	12,0
037	Diéssica Oliveira de Lima	2,0

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESCALA 24 X 72 HORAS

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos
001	Leticia Costa Teixeira	13,0

002	Janice Fonseca de Lima	12,0
003	Tamiel Leal Camargo	20,0
004	Franciene de Melo Silveira	ELIMINADO
005	Grazielli da Silveira de Freitas	40,0
007	Andressa Ferreira Dias	4,0
008	Marina Moreira e Silva	14,0
009	Aline Marins Carvalho	4,0
010	Diego da Silva Moreira	14,0
011	Maria Carolina Caetano Teixeira Alves	30,0
012	Marta Denise Pereira Antunes	0,0
013	Eduardo Ferreira Marques	20,0
017	Moniqui Meleski Medeiros	40,0
019	Gislaine da Silva Valente	50,0
021	Antonia Amaral Rocha Ritta	20,0
022	Paulo Moreira	0,0
023	Jaqueline Alves Conceição	0,0
024	Sueli Paiva Teixeira	20,0
025	Caroline Cavalheiro Aquino	ELIMINADO
026	Carolina Pereira Tort Cardoso	60,0
027	Letícia Gomes de Azambuja	50,0
028	Lorena Silveira Bueno	10,0
029	Iara Cassia Azevedo dos Santos	0,0
030	Caroline dos Santos Barreto	8,0
031	Caroline Acosta Furtado	45,2
032	Clarissa Vais Goebel	54,0
033	Luana da Silva Nascimento	28,0
034	Laci Vaz Madeira	25,0
035	Mariana Coelho Vitoria	50,0
036	Daniele Silveira do Espírito Santo	12,0
037	Diéssica Oliveira de Lima	2,0
038	Clenilda da Silva	30,0
039	Andressa Peraça Lucas	ELIMINADO
040	Michele Bolico Tavares	ELIMINADO

Pedras Altas, 07 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:83922D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE MUNICÍPIO DE PINHAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: 2616,22195	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.178.000,00
Previsão Atualizada	41.178.000,00
Receitas Realizadas	37.992.220,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.508.772,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.732.500,00
Créditos Adicionais	19.162.750,27
Dotação Atualizada	56.895.250,27
Despesas Empenhadas	39.677.628,60
Despesas Liquidadas	34.933.621,07
Despesas Pagas	34.234.931,50
Superávit Orçamentário	3.058.599,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.677.628,60
Despesas Liquidadas	34.933.621,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.340.406,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.340.406,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.068.582,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.487.266,18
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.077.250,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.589.984,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.589.984,25

Despesas Previdenciárias Pagas	1.589.984,25
Resultado Previdenciário	2.487.266,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(3.174.950,62)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(4.012.186,63)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	221.028,60	0,00	221.028,60	0,00
Poder Executivo	221.028,60	0,00	221.028,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.371.926,26	464.659,49	5.180.377,53	726.889,24
Poder Executivo	6.371.926,26	464.659,49	5.180.377,53	726.889,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.592.954,86	464.659,49	5.401.406,13	726.889,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.336.990,73	25,00	26,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.591.329,60	70,00	97,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.900.459,86	10.199.374,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.779.740,67	1.983.226,53	1.236.219,34	3.757.600,64
Receitas Previdenciárias	3.191.314,08	5.497.638,86	7.701.629,80	12.478.266,65
Despesas Previdenciárias	1.411.573,41	3.514.412,33	6.465.410,46	8.720.666,01
Resultado Previdenciário	1.779.740,67	1.983.226,53	1.236.219,34	3.757.600,64
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	846.804,30	(584.170,46)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	666.673,18	33.831,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.593.448,98	15,00	20,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 07/11/2025, às 08:43:34.			
NOTA:			

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO	*RENATO JOSE COPINI*	*ADO LIMA MACHADO*
Prefeito	Secretario de Finanças	Contador
	CPF: 452.752.030-04	

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:6B3EA630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 259/2025

Contrato: nº 259/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD**
CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40
Objeto: Aquisição de material odontológico
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 011/2025.
Data da Assinatura: 07/11/2025

Altera-se o valor do lote 49 devido a erro de digitação no valor do mesmo.

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) a seguir.

DESC. LOTE/ITEM	*QUANTIDADE*	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
LOTE 19	*10 UN*	*BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO – FRASCO 12,00G.*	*R$ 7,98*	***R$ 79,80***
LOTE 26	*50 UN*	*BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200.*	*R$ 2,10*	***R$ 105,00***
LOTE 41	*30 UN*	*BROCA DE AÇO CARBIDE, ESFÉRICA, NÚMERO 06, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO. RESISTENTE AO REPROCESSAMENTO NOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.*	*R$ 5,97*	***R$ 179,10***
LOTE 43	*20 UN*	*BROCA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO.*	*R$ 2,14*	***R$ 42,80***
LOTE 44	*50 UN*	*BROCA DIAMANTADA AR 3118FF. BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N 3118 FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS.*	*R$ 2,14*	***R$ 107,00***
LOTE 45	*20 UN*	*BROCA DIAMANTADA N 3083 - CONICA C/ PONTA INATIVA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DO FABRICANTE.*	*R$ 2,10*	***R$ 42,00***
LOTE 46	*50 UN*	*BROCA TIPO CHAMA REF. 1111, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTACAO/AR, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVAVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N 08/2020 ANEXOS AO EDITAL*	*R$ 2,16*	***R$ 108,00***
LOTE 49	*50 UN*	*BROCA, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3195 FF, ESPECIAL PARA ACABAMENTO ULTRA FINO 3ª SÉRIE. UNIDADE.*	*R$ 2,19*	***R$ 108,00***
LOTE 97	*10 UN*	*ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S.*	*R$ 6,40*	***R$ 64,00***
LOTE 156	*10 UN*	*OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇAO, DE BAIXA VISCOSIDADE, NAO TOXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. EMBALAGEM COM 200 ML COM PONTEIRA.*	*R$ 17,94*	***R$ 179,40***
LOTE 167	*04 UN*	*PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3, REFERÊNCIA: JET SONIC, MARCA: GNATUS – OU EQUIVALENTE.*	*R$ 50,92*	***R$ 203,68***
LOTE 200	*100 UN*	*TAÇA DE BORRACHA, P/ PROFILAXIA.*	*R$ 0,85*	***R$ 85,00***
			TOTAL:	***R$ 1.303,78***

Leia se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) a seguir.

DESC. LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 19	10 UN	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO – FRASCO 12,00G.	R$ 7,98	**R$ 79,80**
LOTE 26	50 UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200.	R$ 2,10	**R$ 105,00**
LOTE 41	30 UN	BROCA DE AÇO CARBIDE, ESFÉRICA, NÚMERO 06, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO. RESISTENTE AO REPROCESSAMENTO NOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	R$ 5,97	**R$ 179,10**
LOTE 43	20 UN	BROCA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO.	R$ 2,14	**R$ 42,80**
LOTE 44	50 UN	BROCA DIAMANTADA AR 3118FF. BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N 3118 FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS.	R$ 2,14	**R$ 107,00**
LOTE 45	20 UN	BROCA DIAMANTADA N 3083 - CONICA C/ PONTA INATIVA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DO FABRICANTE.	R$ 2,10	**R$ 42,00**
LOTE 46	50 UN	BROCA TIPO CHAMA REF. 1111, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTACAO/AR, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVAVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N 08/2020 ANEXOS AO EDITAL	R$ 2,16	**R$ 108,00**
LOTE 49	50 UN	BROCA, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3195 FF, ESPECIAL PARA ACABAMENTO ULTRA FINO 3ª SÉRIE. UNIDADE.	R$ 2,16	**R$ 108,00**

LOTE 97	10 UN	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S.	R$ 6,40	**R$ 64,00**
LOTE 156	10 UN	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇAO, DE BAIXA VISCOSIDADE, NAO TOXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. EMBALAGEM COM 200 ML COM PONTEIRA.	R$ 17,94	**R$ 179,40**
LOTE 167	04 UN	PONTA APARELHO PROFILAXIA, MATERIAL: ACO INOX, NUMERO: G3, REFERÊNCIA: JET SONIC, MARCA: GNATUS – OU EQUIVALENTE.	R$ 50,92	**R$ 203,68**
LOTE 200	100 UN	TAÇA DE BORRACHA, P/ PROFILAXIA.	R$ 0,85	**R$ 85,00**
			TOTAL:	**R$ 1.303,78**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 7 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DD0603C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 18/2025

Solicitamos através do **Edital nº 18/2025,** o comparecimento no setor cemitério dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 anos em gavetas grandes, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares têm um prazo de 15 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo, estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento, 07 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	DATA
1º	J	1337	ARCELINO ACOSTA	ANA CARINA ANTUNES ACOSTA	S/LÁPIDE (A)	07/10/2021
1º	M	1644	SANTA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ROMERO	S/LÁPIDE (A)	02/10/2021
3º	G	409	MARCELINO DA SILVA	NEI PEREIRA DA SILVA	S/LÁPIDE (B)	05/10/2021
5º	A	1832	HEBER ALVARES DOS SANTOS	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	17/10/2021
5º	I	2321	LIDIA SOUZA PORTES CARDOZO	CLAUDIA MARIA SOUZA PORTES	S/LÁPIDE (A)	28/10/2021
5º	I	2337	WASHINGTON MEZETE FONTES	FATIMA IGNACIO RODRIGUES	S/LÁPIDE (A)	27/10/2021
5º	M	2559	BOAVENTURA PEDROSO SOUZA	DINAMAR MACHADO DA SILVA	S/LÁPIDE (B)	29/10/2021
6º	C	285	LEONCIO DA ROSA	ELVIRA MARTINS	S/LÁPIDE (A)	10/10/2021
6º	E	412	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MEIRELLES	CLAUDESTINA MEIRELLES ALVES	S/LÁPIDE (B)	16/10/2021
6º	E	541	NILZA RAMOS RODRIGUES	LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	S/LÁPIDE (A)	09/10/2021
6º	J	1135	MARIA IDELMIRA DOS SANTOS BORGES	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	26/10/2021
1º	J	1356	NOEMIA ESPINOLA AREIAS	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (A)	25/10/2021
1º	N	1788	EVA ELIZABETH B.LAGARRETA	AIRES GUILHERME LAGARRETA DA SILVA	C/LÁPIDE (B)	28/10/2021
1º	N	1816	JOAO GERALDO LOPEZ ACOSTA	JOAO GERALDO FREITAS CUNHA ACOSTA	C/LÁPIDE (B)	18/10/2021
2º	B	20	ELOINA SCHULTZ	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (B)	27/10/2021
3º	B	472	WILIAN MATEUS GONÇALVES SILVA	CLAUDIA SIMONE ALVAREZ DOS SANTOS	C/LÁPIDE (B)	14/10/2021
3º	H	287	WALDEMAR DOS SANTOS	ELIAS COSTA DOS SANTOS	C/LÁPIDE (B)	02/10/2021
5º	A	1791	ADELAR PAULO ZANETTE JUNIOR	EDISON ROSA FIGUEIRA	C/LÁPIDE (A)	12/10/2021
5º	N	2739	MARIA DENICE VITORINI BRITOS	ARMANDIO BRITOS	C/LÁPIDE (A)	12/10/2021
6º	C	210	ALADINA LOPES DE OLIVEIRA	ROGERIA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA	C/LÁPIDE (B)	01/10/2021
6º	C	308	RUBEN DANIEL FAGUNDES SILVA	ALEX FABIANO DIAS FAGUNDES	C/LÁPIDE (B)	28/10/2021
6º	E	473	RUBEN TADEU DUTRA TOLEDO	LUISA TOLEDO FERNANDES	C/LÁPIDE (A)	04/10/2021
6º	F	633	IVONE DA SILVA ROCHA	MARCOS ROBERTO ROCHA SILVA	C/LÁPIDE (B)	02/10/2021
6º	F	723	RUBENS PINTO MADUREIRA	MIRIAM CRISTINA PINTO MADUREIRA	C/LÁPIDE (B)	10/10/2021
6º	F	845	DERMENCIANA RIBEIRO DE RIBEIRO	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (A)	04/05/2021
6º	H	905	WILMA DORNELLES RIBEIRO	SANDRA MARIA RIBEIRO MALCORRA	C/LÁPIDE (B)	01/10/2021

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9F9B8EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2024
PROCESSO INTERNO Nº.191/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº.070/2024
VALIDADE: 08/11/2024 A 08/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.099/2024 para aquisição de Relógio Ponto Biométrico para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	41	Un	RELÓGIO PONTO Biométrico com as características gerais (mínimas): - O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e Ministério do Trabalho e Emprego conforme norma n° 671/2021 do MTE; - Sistema de Biometria; - Funcionamento em rede Ethernet, com protocolo TCP/IP, permitindo compartilhar os registros armazenados em um computador servidor; - Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; - Leitor Biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; - Compatível com o sistema de gerenciamento ID Classe possibilidade de gerar layout personalizado; - Coleta de dados: Os registros podem ser coletados via segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador; - Possibilidade de ligação direta do equipamento com um Switch Ethernet, via protocolo de rede TCP/IP, com conectores RJ45; - Leitor biométrico para impressão digital com sensor óptico de tecnologia eletroluminescente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Marca: Control ID - iDClass**	R$ 1.500,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	8	Un	RELÓGIO PONTO Biométrico com as características gerais (mínimas): - O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e Ministério do Trabalho e Emprego conforme norma n° 671/2021 do MTE; - Sistema de Biometria; - Funcionamento em rede Ethernet, com protocolo TCP/IP, permitindo compartilhar os registros armazenados em um computador servidor; - Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; - Leitor Biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; - Compatível com o sistema de gerenciamento ID Classe possibilidade de gerar layout personalizado; - Coleta de dados: Os registros podem ser coletados via segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador; - Possibilidade de ligação direta do equipamento com um Switch Ethernet, via protocolo de rede TCP/IP, com conectores RJ45; - Leitor biométrico para impressão digital com sensor óptico de tecnologia eletroluminescente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Marca: Control ID - iDClass**	R$ 1.500,00

Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7BB22E40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 022/2025 - PROFESSOR ÁREA 2 - ARTES (20H) PROFESSOR ÁREA 2 - GEOGRAFIA (20H) PROFESSOR ÁREA 2 - MATEMÁTICA (20H) SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR (20H)

EDITAL 22/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.° 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.° 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.° 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.° 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.° 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.° 1491/2025, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para os seguintes cargos:
PROFESSOR ÁREA 2 - ARTES (20H) PROFESSOR ÁREA 2 - GEOGRAFIA (20H) PROFESSOR ÁREA 2 - MATEMÁTICA (20H) SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR (20H)
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por oito servidores, designados através da Portaria n.° 167/2025 e Portaria n.° 351/2025, Portaria n.° 1.048/2025, Portaria nº 1.195/2025, Portaria n.° 1.680/2025 e Portaria n.° 2.815/2025
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

DA VAGA E CARGO

N.° DE VAGA S	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENT O	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
*CR	PROFESSOR ÁREA 2 - ARTES	20h	R$ 2.433,89	Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
*CR	PROFESSOR ÁREA 2 - GEOGRAFIA	20h	R$ 2.433,89	Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
*CR	PROFESSOR ÁREA 2 - MATEMÁTICA	20h	R$ 2.433,89	Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
*CR	SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR	20h	R$ 2.433,89	Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.

***CR - Cadastro Reserva.**
Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.
ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ÁREA 2 - ARTES
Atribuições:
Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.
Condições de Trabalho:
Geral: carga horária de 20 horas semanais.
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:
Idade: 18 anos.
Instrução: Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ÁREA 2 - GEOGRAFIA
Atribuições:
Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:
Geral: carga horária de 20 horas semanais.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para o cargo:
Idade: 18 anos.
Instrução: Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ÁREA 2 - MATEMÁTICA
Atribuições:
Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como

de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.
Condições de Trabalho:
Geral: carga horária de 20 horas semanais.
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para o cargo:
Idade: 18 anos.
Instrução: Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR
Atribuições:
Descrição Sintética: executar atividades específicas na área de supervisão escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Descrição Analítica: NA ÁREA DO ENSINO: assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo,

manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico- administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
Geral: carga horária de 20 horas semanais.
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para o cargo:
Idade: 18 anos.
Instrução:
Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **03/11/2025 a 10/11/2025.**

Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R$ 40,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.

É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.

A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.

A Documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;

Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;

Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
PROFESSOR ÁREA 2 - ARTES	Pós- graduação/Especializaçã o: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
PROFESSOR ÁREA 2 - GEOGRAFIA	Pós- graduação/Especializaçã o: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
PROFESSOR ÁREA 2 - MATEMÁTICA	Pós- graduação/Especializaçã o: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
SUPERVISOR EDUCACIONA L ESCOLAR	Pós- graduação/Especializaçã o: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 10 (dez) dias corridos para providenciar a

referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem

classificatória.
O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e
§ 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 31/10/2025 14:45:56

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49) Data: 31/10/2025 16:25:42
Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **JLWI.TYK5.JSCL.AW5Q**

Publicado por:
Loriza Guimaraes de Oliveira,
Código Identificador:692FBEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 023/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H - EMEF DOZE DE OUTUBRO INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H - EMEF DOZE DE OUTUBRO PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS - 24H - EMEF DOZE DE OUTUBRO

EDITAL 23/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.° 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.° 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.° 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.° 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.° 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.° 1491/2025, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para os seguintes cargos:
CUIDADOR SOCIAL - 40H - EMEF DOZE DE OUTUBRO
INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H - EMEF DOZE DE OUTUBRO

PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS - 24H - EMEF DOZE DE OUTUBRO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria n.° 167, de 17 de janeiro de 2025 e Portaria n.° 351, de 03 de fevereiro de 2025.

1.2Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

2. DA VAGA E CARGO

N.° DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
*CR	CUIDADOR SOCIAL	40h	R$ 2.273,97	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil)
*CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA	30h	R$ 2.273,97	Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior)
*CR	PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS	24h	R$ 2.920,66	Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

***CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR SOCIAL

Atribuições:

a) Descrição Sintética: executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil.

b) Descrição Analítica: executar atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternal, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantém acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos (projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, levando-as quando necessário ao atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência escolar; realizar junto à coordenação, projetos nas variadas áreas de atendimento, cuidados emocionais que implicam atenção, conversas, acolhimento das necessidades próprias de cada fase de desenvolvimento; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil)

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades, com base nos conteúdos do RCM – Referencial Curricular Municipal - trabalhando em conjunto com o cronograma proposto pelas escolas Municipais, privilegiando o trabalho com projetos, estações e gamificação de atividades, devendo prezar pela inclusão e pelo trabalho interdisciplinar. e desenvolver atividades, com base nos conteúdos do RCM – Referencial Curricular Municipal - trabalhando em conjunto com o cronograma proposto pelas escolas Municipais, privilegiando o trabalho com projetos, estações e gamificação de atividades, devendo prezar pela inclusão e pelo trabalho interdisciplinar.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraldas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatarnecessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 24 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para o cargo: Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: .
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **10/11/2025 a 17/11/2025.**
4.1.1Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R$ 40,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
5.2É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
5.3Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
5.4O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
5.5O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
5.6A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
5.7Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.7.1Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.8O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.9Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.10As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.11A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.12 ADocumentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.
5.13Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c)constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a)Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;
c)Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;
6.1.1Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
6.3.3Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
7.4.1Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
CUIDADOR SOCIAL	Pós-graduação/Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA	Pós-graduação/Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS	Pós-graduação/Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
12.2A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória.
12.4O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
13.3Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
13.6Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Loriza Guimaraes de Oliveira,
Código Identificador:D9ECCB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DÉCIMO-OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 1003/2023

DÉCIMO-OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 1003/2023
MODALIDADE: Chamamento Público nº 05/2022

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Heliomar Athaydes Franco**, adiante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, denominada **CONTRATADA**, objeto do **Chamamento Público nº 05/2022 – Contrato de Gestão nº 1003/2023**, oriundo do TR 68/2022 com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

O presente Aditivo tem como justificativa de suas alterações as seguintes considerações:

•
Observou-se diferenças entre o Termo Referência e o Contrato;

•
Correções dos elementos de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

•
Congregar metas e indicadores do novo financiamento da APS proposto pelo Ministério da Saúde, a partir da **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 e** do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Altera-se o parágrafo segundo do **Item 2. Justificativa** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, para se constituir no segundo parágrafo a seguinte redação:

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde, objetos do futuro contrato de gestão, devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD). É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela OS integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal, devendo a OS demonstrar capacidade operacional e técnica para gerenciamento das equipes que são objeto deste contrato, quais sejam: 3 Unidades móveis (1 Farmácia, 1 Vacina e 1 Unidade Móvel Volante); 1 equipe e-multi ampliada.” (parágrafo 2, página 01); e 12 Unidades Básicas de Saúde (UBS Imigrante Feitoria, UBS Madezatti, UBS Cohab Feitoria, UBS Scharlau, UBS Baum, UBS Santo Augusto, UBS São Cristóvão, UBS Centro do Idoso, UBS Jardim América, UBS Trensurb, UBS Pinheiro, UBS Materno Infantil e UBS Vila Nova).

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE
Altera-seo **Quadro 1 do Item 3:Rede física por natureza jurídica - Administração Pública** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, para a subsequente redação:

Quadro 1: Rede física por natureza jurídica - Administração Pública.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO
Unidades Básicas de Saúde	26
Unidades móveis (Vacinação, Atendimento, Farmácia)	3
Unidade de Pronto Atendimento	2
Centro de Vigilância em Saúde	1
Serviço de Atendimento Especializado - SAE	1
Laboratório Municipal	1
Central de Regulação	1
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3
Núcleo de Apoio Matricial da Atenção Básica (5 e-multis + 1 Ament)	5
Centro de Especialidades (Multiprofissional e Odontológicas)	2
Ambulatório LGBT	1
Núcleo de Atenção à Pessoa Idosa - NAPI (e-multi)	1
Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar - EMAD	1
Unidade Móvel - SAMU	5
Farmácia Municipal	2
Hospital Geral	1
TOTAL	**56**

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Altera-se no **Item 4. Especificação dos Serviços** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passando a conter a seguinte redação:

Item 4.2. Ações e serviços administrativos e operacionais, acrescenta-se as seguintes informações na redação do texto:

•
Cadastro completo - individual, domiciliar e atualizado a cada 2 anos - do usuário referenciado à unidade;

•
Organização de ferramentas de gestão que viabilizem a redução da rotatividade dos profissionais que atuam nas unidades;

•
Articulação entre os serviços de Atenção Básica, NAAB, UPA, SAMU, Saúde Mental, Hospital Centenário, EMAD, Vigilância em Saúde, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, os quais devem viabilizar a integralidade do cuidado em saúde;

I**tem 4.3. Composição das Equipes no TR 68/2022** referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, atualiza-se as informações sobre as composições das equipes dos Quadro 2, Quadro 3 e Quadro 4, passando a ser considerado o item conforme a nova redação:

Quadro 2: Equipes de Referência – Assistência

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Equipe de Saúde da Família (eSF)		
Médico especialista em saúde pública, saúde da família/atenção básica ou saúde coletiva	1	40
Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família/atenção básica ou saúde coletiva	1	40
Técnico em enfermagem	2	40
Agentes Comunitários de Saúde*	1 a 7	40
Equipe de Saúde Bucal (eSB)		
Cirurgião-dentista (deve ser especialista em saúde pública, saúde da família/atenção básica ou saúde coletiva quando atuar junto à eSF)	1	20 a 40
Auxiliar ou técnico em saúde Bucal	1	40
Equipe de Atenção Primária 20h** (eAP)		
Médico, especialista em saúde pública, saúde da família/atenção básica ou saúde coletiva	1	20
Enfermeiro, especialista em saúde pública, saúde da família/atenção básica ou saúde coletiva	1	20
Técnico em enfermagem	2	20

Quadro 3: Equipe de referência – Apoio

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Gerente de Unidade de Saúde (para cada duas ou mais equipes de 40h)	1	20 a 40
Recepcionista (por UBS)	1	20 a 40
Higienizadora (por UBS)	1	20 a 40
Motorista (unidades móveis)	1	20 a 40
Apoiador institucional (profissional de saúde de nível superior)	2 a 4	40

Quadro 4: Equipe Multiprofissional - E-multi, Núcleo de Atenção à Pessoa Idosa

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico Geriatra	1	20 a 40
Enfermeiro	1	20 a 40
Farmacêutico	1	20 a 40
Fisioterapeuta	1	20 a 40
Nutricionista	1	20 a 40
Psicólogo	2	20 a 40
Assistente Social	1	20 a 40
Terapeuta Ocupacional (cedida adm. direta)	1	20 a 40
Profissional de Educação Física	1	20 a 40
Fonoaudiólogo (ou outro profissional elencado acima)	1	20 a 40

CLÁUSULA QUARTA – ATENÇÃO BÁSICA

Acrescenta-se ao **Item 5. ATENÇÃO BÁSICA** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passando a ter a seguinte redação complementar:

O presente Contrato de Gestão busca qualificar a Atenção Básica no Município de São Leopoldo através das Equipes de Atenção Primária (eAP), das Equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB), e da E-multi, que compõe o Núcleo de Apoio à Pessoa Idosa, que fazem parte da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Além dos profissionais que compõem as equipes de atenção primária, este documento estabelece a composição de uma equipe de apoio institucional, ferramenta de suporte para as equipes de atenção básica, que deve constituir-se como um elo entre as equipes de assistência e a gestão. O apoio institucional tem como função central fortalecer a gestão do cuidado e qualificar os processos de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), por meio do suporte técnico e metodológico à organização da atenção primária. Visa ordenar o modelo de atenção, articulando o desenvolvimento de projetos estratégicos com práticas intersetoriais e ações em rede, em consonância com os princípios do SUS.

Para o exercício dessa função, os apoiadores institucionais deverão possuir ensino superior completo e formação específica na área da Saúde Pública/Gestão do SUS – como Mestrado em Saúde Pública, Mestrado em Saúde Coletiva, Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva ou Saúde da Família, ou ainda Especialização em Saúde Coletiva. Será considerado um diferencial a experiência prévia em atividades de apoio institucional, gestão da rede SUS ou atuação assistencial no sistema. Cada apoiador será responsável pelo acompanhamento de um conjunto de Unidades Básicas de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, contribuindo para a consolidação de práticas de cuidado mais resolutivas, integradas e territorializadas.

Insere-se ao **Item 5.1. Carga Horária** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, as seguintes considerações na redação:

Para as eSF, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais da equipe. Dessa forma, os profissionais da eSF poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente.

Para os profissionais das equipes de atenção primária (eAP), não se aplica a vedação à participação em mais de uma eAP, não sendo hipótese de suspensão de repasse a duplicidade de profissional (PRT GM/MS n° 2.539 de 26.09.2019). Em razão disso, o profissional poderá exercer 20 horas semanais em cada eAP, contabilizando, no máximo, 40 horas semanais em duas eAPs de 20h.

Exclui-se o **Item 5.2. Saúde na Hora** do TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, porque foi descontinuada a proposta e o Programa foi revogado.

CLÁUSULA QUINTA - NÚCLEO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)

Modifica-se o **ponto 6. E-multi: Núcleo de Atenção à Pessoa Idosa** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, e inclui-se as seguintes definições na redação:

O NAPI, Núcleo de Atenção à Pessoa Idosa, constitui-se por equipe multiprofissional, de apoio à atenção básica, que fará o atendimento integral à saúde da Pessoa Idosa referenciada, conforme protocolos municipais e em trabalho conjunto com a Universidade do Vale do Rio dos Sinos. A Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde – e-Multi do NAPI deverá atuar como suporte especializado às equipes de Saúde da Família, com o objetivo de ampliar a resolutividade e a integralidade do cuidado no âmbito da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa. Composta pelos profissionais descritos no Quadro 4, a e-Multi do NAPI contribui para o planejamento compartilhado do cuidado, apoia intervenções clínicas e sanitárias, e promove ações interdisciplinares voltadas às necessidades da população referida em seu território. Sua atuação fortalece o cuidado longitudinal, melhora o acesso a práticas de saúde específicas e reduz encaminhamentos desnecessários para níveis mais complexos de atenção. Além do apoio matricial às equipes de atenção primária, com o objetivo de qualificar a atuação destas equipes no cuidado a esta população, o NAPI deve atuar realizando as seguintes ações: **Acompanhamento psicológico** para saúde mental leve e moderada; **Intervenções fisioterapêuticas** em casos de dores crônicas, reabilitação motora e condições osteomusculares; **Orientações e acompanhamento nutricional**, inclusive em condições como diabetes, obesidade e desnutrição; **Apoio social**, com escuta qualificada e encaminhamentos para rede de proteção social; **Cuidado farmacêutico**, com revisão do uso de medicamentos, orientação e promoção do uso racional; **Atividades educativas e grupos terapêuticos**, como rodas de conversa, práticas corporais e oficinas de promoção à saúde.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Atualiza-se as informações de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) no **tópico 7 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, acrescentando a seguinte redação:

Item 7.1. Atribuições Comuns a Todos os Profissionais da Atenção Básica:
I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciam os processos de saúde – doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
XV - Participar das atividades de educação permanente;
XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
XVIII - Participar de reuniões, espaços de Educação Permanente em Saúde e/ou outras atividades organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde sempre que demandado;
XIX - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1.Características do Processo de Trabalho das equipes de atenção básica:
I - Definição do território de atuação e de população sob responsabilidade das UBSs e das equipes;
II - Programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhado de todos os profissionais e recomenda-se evitar a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, sexo e patologias, dificultando o acesso dos usuários;
III - Desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico - comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;
IV - Realizar o acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade, tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o primeiro atendimento às urgências;
V - Prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita;
VI - Realizar atenção à saúde na Unidade Básica de Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças etc.) e em outros espaços que comportem a ação planejada;
VII - Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde - doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários;
VIII - Implementar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento à autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entreoutras;
IX - Participar do planejamento local de saúde, assim como do monitoramento e avaliação das ações na sua equipe, unidade e município, visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento diante das necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;
X - Desenvolver ações intersetoriais, integrando projetos e redes de apoio social voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;

XI - Apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social; e
XII - Realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde, e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos demais casos.

7.2. Do Médico:
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade deinternação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e
VII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
VIII - Atuar como preceptor de programas de residência e/ou como supervisor de estágio;
XIX - Proporcionar espaço de ensino em serviço, através da preceptoria da residência e/ou supervisão de estagiários;
XX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.3. Do Enfermeiro:
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
V - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
VI - Emitir relatórios com os dados das metas cumpridas e com números de usuários acompanhados por cada profissional ACS e encaminhar mensalmente para Diretoria Atenção Básica;
VII - Encaminhar parecer descritivo atestando o cumprimento da carga horária de cada profissional ACS;
VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;
IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
X - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
XI - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
XII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
XIII - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
XIV - Proporcionar espaço de ensino em serviço, através da preceptoria da residência e/ou supervisão de estagiários;
XV - Atuar como preceptor de programas de residência e/ou como supervisor de estágio;
XVI - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.4.Do Técnico de Enfermagem
I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
VI- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
VII - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

7.5. Do Agente Comunitário de Saúde
I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas
com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

7.6. Do Cirurgião-Dentista
I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
III - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e
VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
IX - Proporcionar espaço de ensino em serviço, através da preceptoria da residência e/ou supervisão de estagiários;
X - Atuar como preceptor de programas de residência e/ou como supervisor de estágio;

7.7. Do Técnico e/ou Auxiliar em Saúde Bucal
I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
V - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VIII - Processar filme radiográfico;
IX - Selecionar moldeiras;
X - Preparar modelos em gesso;
XI - Manipular materiais de uso odontológico; e
XII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

7.8. Do Gerente
I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores, assumem responsabilidades pela sua própria segurança, de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

7.9.Do Assistente Social
I. Realizar avaliação social individual e/ou familiar, considerando determinantes sociais da saúde, vulnerabilidades e redes de apoio disponíveis;
II. Acolher, escutar e acompanhar a pessoa idosa, seus familiares e cuidadores, de forma individual e/ou grupal;
III. Conduzir intervenções terapêuticas breves relacionadas ao envelhecimento, como luto, perdas, isolamento, ansiedade, entre outras;
IV. Identificar e avaliar o cuidador ou responsável legal, considerando a capacidade de cuidado, vínculos e recursos disponíveis;
V. Mediar conflitos familiares e institucionais, promovendo estratégias de fortalecimento de vínculos e corresponsabilidade no cuidado;
VI. Elaborar o perfil social dos usuários atendidos, contribuindo com a construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS);
VII. Participar da organização, execução e monitoramento de programas como o PAD (Programa de Atenção Domiciliar), PTS e PTI (Plano Terapêutico Individual);
VIII. Realizar o levantamento de impactos sociais relacionados à situação de saúde da pessoa idosa e seus desdobramentos;
IX. Monitorar e (re)alinhar os processos de cuidado junto à equipe, conforme avaliação social contínua;
X. Realizar e acompanhar o processo de desospitalização, desmame de tecnologias e reintegração da pessoa idosa ao território;
XI. Orientar sobre direitos sociais, benefícios, documentação e demais recursos socioassistenciais disponíveis;

XII. Articular com a rede de proteção social e demais equipamentos públicos, promovendo encaminhamentos e acompanhamento de situações de risco e violação de direitos;
XIII. Desenvolver ações coletivas com pessoas idosas, cuidadores e familiares, como rodas de conversa, grupos de convivência, oficinas e atividades de educação em saúde;
XIV. Apoiar matricialmente as equipes da Atenção Básica, colaborando com a identificação de agravos em saúde mental e a construção de estratégias compartilhadas de cuidado;
XV. Participar de ações educativas e intersetoriais voltadas à valorização da pessoa idosa e ao combate ao etarismo;
XVI. Contribuir para a segurança de todos os envolvidos no cuidado, observando fatores de risco social e institucional;
XVII. Emitir pareceres sociais fundamentados, sempre que necessário ao processo de cuidado ou solicitação da equipe;
XVIII. Manter registros atualizados das ações realizadas nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
XIX. Participar das ações de Educação Permanente da equipe, contribuindo com formações e reflexões sobre a prática profissional;
XX. Atuar como preceptor de programas de residência em saúde e/ou supervisor de estagiários de Serviço Social;
XXI. Participar de conselhos, comissões, reuniões técnicas, grupos de trabalho ou outras instâncias designadas pela Secretaria de Saúde;
XXII. Zelar pela manutenção, organização e bom uso dos materiais e do espaço físico de trabalho;
XXIII. Exercer outras atribuições inerentes à profissão, conforme regulamentação do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e da Lei nº 8.662/1993.

7.10. Do Psicólogo
I - Realizar atendimentos individuais e/ou ou grupais, para acompanhamento de situações de leve e média complexidade junto à UBS, a partir da avaliação de gravidade;
II - **Realização de acolhimento e escuta qualificada** de pessoas idosas em sofrimento psíquico leve e moderado, considerando as especificidades da fase do envelhecimento;
III - Condução de **intervenções terapêuticas breves**, individuais ou em grupo, abordando temas como luto, isolamento social, ansiedade, depressão, declínio funcional, adaptação a perdas e transições de vida;
IV - Desenvolvimento de **ações coletivas e grupos terapêuticos**, como rodas de conversa, oficinas de memória, grupos de convivência e promoção da autoestima e autonomia;
V - Apoio matricial às equipes da Atenção Básica na **identificação precoce de agravos mentais**, elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e construção de estratégias de cuidado compartilhado;
VI - **Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** e a rede de proteção social para o manejo de situações complexas, como violência, negligência ou sofrimento psíquico grave;
VII - Participação em **ações educativas e intersetoriais**, voltadas à valorização da pessoa idosa, combate ao etarismo e fortalecimento da rede de apoio familiar e comunitário;
VIII - Promoção de **estratégias de autocuidado, escuta ativa e fortalecimento de vínculos** afetivos, comunitários e institucionais;
IX - **Realização de apoio matricial às equipes da Atenção Básica**, por meio de discussões de caso, construção de linhas de cuidado e orientação técnica sobre saúde mental da pessoa idosa;
X - **Oferta de ações de educação permanente**, como rodas de formação, oficinas temáticas e supervisão compartilhada, com foco na qualificação do cuidado em saúde mental no território;
XI - Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
XII - Quando designado pela Secretaria de Saúde, fazer parte de conselhos, reuniões, comissões e grupos de trabalho provisórios ou permanentes;
XIII - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
XIX - Manter os registros das ações atualizadas nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
XX - Proporcionar espaço de ensino em serviço, através da preceptoria da residência e/ou supervisão de estagiários;
XXI - Atuar como preceptor de programas de residência e/ou como supervisor de estágios;
XXII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Exclui-se **Item 7.11 Atribuições do Agente Social** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, em virtude da extinção do cargo.

7.12. Do Apoiador Institucional
I - Atuar como elo entre a gestão e os serviços de saúde, promovendo a comunicação, a integração e o alinhamento das ações da Atenção Primária com as diretrizes e metas da gestão municipal;
II - **Acompanhar, orientar e qualificar os processos de trabalho das Unidades Básicas de Saúde**, apoiando a organização da agenda, o acolhimento, o acesso avançado, os fluxos assistenciais e a estratificação de risco;
III - **Contribuir para o fortalecimento da gestão do cuidado e da coordenação do cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS)**, apoiando a articulação entre os diferentes níveis de atenção;
IV - **Identificar fragilidades e potencialidades nos territórios**, subsidiando a tomada de decisão com base em dados e indicadores, visando melhorias contínuas na qualidade da atenção;
V - **Participar da análise e qualificação dos indicadores de desempenho das UBS**, propondo intervenções estratégicas e apoiando o uso dos sistemas de informação em saúde (e-SUS, SISAB, PEC, etc.);
VI - **Facilitar processos de planejamento e educação permanente nas equipes**, estimulando a autonomia, co-responsabilização e a reflexão crítica sobre o trabalho em saúde;
VII - **Apoiar a implementação de protocolos, linhas de cuidado e estratégias prioritárias da gestão municipal**, como saúde da pessoa idosa, saúde mental, atenção às condições crônicas, entre outros;
VIII - **Contribuir na caracterização da rede como rede de saúde-escola**, promovendo a integração ensino-serviço e apoiando a organização de cenários de prática para estudantes e residentes;
IX - **Participar de reuniões estratégicas com a gestão e com as equipes de saúde**, promovendo o alinhamento técnico, político e operacional das ações nos territórios;
X - **Colaborar com a implantação de modelos de atenção e de gestão inovadores**, apoiando a consolidação de práticas que valorizem a integralidade, o cuidado centrado na pessoa e a gestão participativa;
XI - **Elaborar relatórios, diagnósticos territoriais, planos de ação e documentos técnicos**, subsidiando a gestão com informações qualificadas para o planejamento e tomada de decisão.
XII - Quando designado pela Secretaria de Saúde, fazer parte de conselhos, reuniões, comissões e grupos de trabalho provisórios ou permanentes;
XIII - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
XIV - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.13. Do Profissional de Educação Física

I. Prescrever, orientar e supervisionar atividades físicas individualizadas ou em grupo, com base em avaliação funcional, antropométrica e nas especificidades do envelhecimento;
II. Avaliar a condição física, postural, funcional e psicomotora da pessoa idosa por meio de testes físicos de campo e de laboratório, escalas de esforço e exames complementares;
III. Monitorar respostas fisiológicas ao exercício físico em repouso, esforço e recuperação, utilizando instrumentos e equipamentos próprios da área;
IV. Aplicar estratégias para prevenção e controle de comorbidades comuns ao envelhecimento, como sarcopenia, quedas, depressão, ansiedade e doenças crônicas não transmissíveis;
V. Desenvolver intervenções terapêuticas breves e práticas corporais integrativas, considerando os aspectos biopsicossociais da pessoa idosa;
VI. Conduzir grupos terapêuticos e de convivência com foco na socialização, autoestima, autonomia e promoção do autocuidado;
VII. Realizar acolhimento e escuta qualificada de pessoas idosas em sofrimento psíquico leve ou moderado, atuando de forma integrada às ações da equipe de saúde mental;
VIII. Propor ações de inclusão social e pertencimento comunitário, utilizando a atividade física, o lazer ativo e o esporte como instrumentos de cidadania;
IX. Estimular a apropriação e o uso dos espaços públicos para práticas corporais e de lazer em articulação com a comunidade e demais setores da administração pública;
X. Articular parcerias para promover eventos, campanhas e atividades que estimulem a prática regular de atividade física entre idosos;
XI. Coletar, registrar e interpretar dados relativos à prontidão para a atividade física, hábitos de vida, limitações funcionais e fatores de risco à saúde;
XII. Atuar de forma matricial com as Equipes de Saúde da Família (ESF), apoiando a construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e promovendo ações de cuidado compartilhado;
XIII. Participar de ações educativas intersetoriais que valorizem a pessoa idosa, combatam o etarismo e fortaleçam a rede de apoio familiar e comunitária;
XIV. Contribuir com a Educação Permanente da equipe, realizando rodas de formação, oficinas temáticas e orientações técnicas sobre envelhecimento ativo e saudável;
XV. Manter atualizados os registros das ações desenvolvidas nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI. Zelar pela manutenção, conservação e organização dos materiais e equipamentos utilizados nas práticas desenvolvidas;
XVII. Participar de conselhos, comissões, grupos de trabalho, reuniões técnicas e demais instâncias quando designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII. Proporcionar espaço de ensino em serviço, atuando como preceptor de residentes ou supervisor de estagiários da área de Educação Física;
XIX. Contribuir para o desenvolvimento de ações coletivas como oficinas de memória, rodas de conversa e grupos intergeracionais;
XX. Trabalhar de forma articulada e colaborativa com os demais profissionais da equipe multiprofissional, respeitando os saberes e campos de atuação;
XXI. Exercer outras atribuições inerentes à sua formação e regulamentação profissional, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e demais normativas vigentes.

7.14. DoFisioterapeuta

I – Realizar atendimentos fisioterapêuticos individuais e/ou grupais de baixa e média complexidade nas UBS, com base na avaliação funcional da pessoa idosa e critérios de risco e vulnerabilidade.
II – Realizar acolhimento e escuta qualificada de pessoas idosas com queixas funcionais, dor crônica, limitações de mobilidade ou condições osteomusculares, considerando os aspectos biopsicossociais do envelhecimento.
III – Conduzir intervenções terapêuticas breves, individuais ou em grupo, voltadas à promoção da mobilidade, prevenção de quedas, manejo da dor e reabilitação funcional, adaptadas às fases e condições do envelhecimento.
IV – Desenvolver ações coletivas e grupos terapêuticos como oficinas de postura, equilíbrio, alongamento, fortalecimento muscular, e outras práticas corporais, voltadas à autonomia, funcionalidade e qualidade de vida.
V – Atuar em apoio matricial às equipes da Atenção Básica, contribuindo para a identificação precoce de agravos funcionais e a construção compartilhada de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS).
VI – Articular-se com os pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), especialmente com serviços de reabilitação e assistência social, para o manejo de situações que envolvam risco funcional, fragilidade social ou perda de autonomia.
VII – Participar de ações educativas e intersetoriais que promovam o envelhecimento ativo, a valorização da pessoa idosa, a prevenção de incapacidades e o enfrentamento do etarismo.
VIII – Promover o autocuidado e incentivar a adoção de práticas corporais seguras e adaptadas, contribuindo para a manutenção da funcionalidade e vínculos sociais da pessoa idosa.
IX – Realizar apoio matricial técnico junto às equipes da Atenção Básica por meio de discussões de caso, definição de linhas de cuidado em reabilitação e orientação quanto ao cuidado fisioterapêutico da pessoa idosa.
X – Ofertar ações de educação permanente, como oficinas temáticas, rodas de formação e supervisões técnicas, com foco na reabilitação, prevenção de agravos e funcionalidade da pessoa idosa no território.
XI – Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe multiprofissional, com foco interdisciplinar.
XII – Quando designado, representar a fisioterapia em conselhos, reuniões, comissões e grupos de trabalho, temporários ou permanentes, relacionados à atenção à saúde da pessoa idosa.
XIII – Zelar pela manutenção, conservação e correta utilização dos equipamentos, materiais terapêuticos e do espaço de trabalho, garantindo segurança e qualidade das ações.
XIV – Manter os registros atualizados nos sistemas de informação da Atenção Primária (e-SUS APS, PEC e demais ferramentas da Secretaria Municipal de Saúde), assegurando rastreabilidade e monitoramento das ações.
XV – Proporcionar espaços de ensino em serviço, por meio da preceptoria de residentes multiprofissionais e/ou supervisão de estagiários da área da saúde.
XVI – Atuar como preceptor(a) de programas de residência e/ou supervisor(a) de estágios na área de fisioterapia, contribuindo para a formação em serviço e qualificação profissional.
XVII – Exercer outras atribuições pertinentes à sua área de atuação, conforme demanda do território, da equipe ou da gestão.

7.15. Do Farmacêutico

I. Participar da formulação de políticas, planejamento e implementação das ações de saúde e da assistência farmacêutica, em consonância com os princípios do SUS e com o controle social;

II. Contribuir na elaboração e execução dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais e Relatórios de Gestão);
III. Utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação para subsidiar a gestão da assistência farmacêutica e da atenção à saúde no território;
IV. Planejar e elaborar a programação de aquisição de medicamentos e insumos de saúde, considerando o perfil epidemiológico e as demandas locais;
V. Assessorar tecnicamente a elaboração de editais e processos licitatórios de aquisição de medicamentos e correlatos;
VI. Acompanhar as etapas de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos, garantindo conformidade com a legislação sanitária;
VII. Avaliar e monitorar as condições sanitárias dos locais de guarda e distribuição de medicamentos, propondo melhorias quando necessário;
VIII. Desenvolver ações clínicas de cuidado farmacêutico e educação em saúde, promovendo o uso racional e seguro de medicamentos entre pessoas idosas e cuidadores;
IX. Realizar acolhimento, escuta qualificada e atendimento individual ou grupal voltado à pessoa idosa, especialmente em situações de polifarmácia, reações adversas ou sofrimento psíquico leve a moderado;
X. Participar da construção e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), contribuindo tecnicamente com orientações farmacológicas e estratégias terapêuticas;
XI. Apoiar a identificação precoce de problemas relacionados a medicamentos, interações medicamentosas e riscos associados ao uso incorreto de terapias;
XII. Realizar intervenções terapêuticas breves e atividades educativas relacionadas à adesão ao tratamento, autocuidado, orientação posológica e armazenamento seguro de medicamentos;
XIII. Atuar na condução de oficinas, rodas de conversa e ações coletivas voltadas à promoção da saúde da pessoa idosa;
XIV. Participar da gestão dos resíduos de saúde, especialmente no que se refere ao descarte correto de medicamentos e resíduos químicos do grupo B, conforme a legislação vigente;
XV. Promover a integração da assistência farmacêutica com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), em especial com a RAPS e a Atenção Básica;
XVI. Apoiar matricialmente as equipes de Saúde da Família por meio de discussões de caso, supervisão compartilhada e orientação técnica sobre terapias medicamentosas na saúde do idoso;
XVII. Realizar ações de educação permanente para os membros da equipe, contribuindo com a qualificação do cuidado no território;
XVIII. Participar de ações intersetoriais e educativas voltadas ao combate ao etarismo, valorização do envelhecimento e fortalecimento das redes de apoio;
XIX. Manter registros atualizados das ações nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
XX. Zelar pela organização, controle, higienização e conservação dos insumos, materiais, equipamentos e ambiente de trabalho;
XXI. Atuar como preceptor de residentes e/ou supervisor de estagiários no campo da Farmácia e áreas afins, promovendo ensino em serviço;
XXII. Participar de conselhos, comissões, reuniões técnicas, grupos de trabalho e outras instâncias de gestão quando designado pela Secretaria de Saúde;
XXIII. Exercer outras atribuições inerentes à profissão farmacêutica, conforme
regulamentação do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e normativas vigentes do SUS.

7.16. Do Nutricionista
I. Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população idosa, identificando segmentos em risco nutricional e em situação de insegurança alimentar;
II. Identificar, no contexto domiciliar e territorial, fatores sociais e familiares que interfiram na alimentação, no estado nutricional e na segurança alimentar da pessoa idosa;
III. Promover a inclusão social por meio da articulação com políticas públicas, programas sociais e equipamentos comunitários voltados à segurança alimentar e nutricional;
IV. Avaliar o impacto das ações em saúde e nutrição desenvolvidas no território, em articulação com equipes de saúde e conselhos locais;
V. Desenvolver ações educativas e de promoção da saúde alimentar, respeitando a cultura alimentar regional e os diferentes ciclos de vida;
VI. Incentivar práticas alimentares saudáveis com base nas diretrizes alimentares para a população brasileira e nas necessidades específicas do envelhecimento;
VII. Participar da construção de rotinas de atenção nutricional, organizando os fluxos de atendimento, referência e contrarreferência na rede;
VIII. Integrar-se às equipes de Saúde da Família em atividades de prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação e nutrição (obesidade, desnutrição, DNTs, deficiências de micronutrientes);
IX. Elaborar, discutir e acompanhar Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), garantindo abordagens interdisciplinares com foco na autonomia e qualidade de vida da pessoa idosa;
X. Realizar atendimentos individuais ou em grupo voltados à avaliação e intervenção nutricional em situações de leve e média complexidade;
XI. Conduzir acolhimento e escuta qualificada de idosos em sofrimento psíquico leve ou moderado, especialmente em contextos de transtornos alimentares ou perdas associadas ao envelhecimento;
XII. Desenvolver ações terapêuticas coletivas como oficinas culinárias, grupos de
reeducação alimentar e rodas de conversa sobre hábitos saudáveis;
XIII. Apoiar matricialmente as equipes da Atenção Básica, contribuindo na detecção precoce de agravos nutricionais e na construção de estratégias de cuidado compartilhado;
XIV. Articular-se com a RAPS e a rede de proteção social para manejo de situações complexas que envolvam alimentação, negligência e exclusão social;
XV. Participar de ações intersetoriais de valorização da pessoa idosa e combate ao etarismo, promovendo a autonomia alimentar e nutricional;
XVI. Fomentar o autocuidado e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários através da alimentação como eixo integrador;
XVII. Oferecer apoio matricial à rede por meio de discussões de caso, elaboração de linhas de cuidado e ações de educação em saúde nutricional;
XVIII. Realizar ações de educação permanente, como oficinas temáticas, rodas de formação e supervisão compartilhada com foco em nutrição no envelhecimento;
XIX. Participar de atividades formativas, como preceptoria de residência e supervisão de estagiários, promovendo ensino em serviço;
XX. Quando designado pela Secretaria Municipal de Saúde, participar de conselhos, comissões, reuniões técnicas e grupos de trabalho intersetoriais;
XXI. Zelar pela organização, conservação e uso racional dos equipamentos e materiais de apoio ao cuidado nutricional;
XXII. Manter registros atualizados das atividades nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
XXIII. Exercer outras atribuições inerentes à profissão e compatíveis com sua área de atuação, conforme regulamentação do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e legislações vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - CEDÊNCIAS e NECESSIDADES MÍNIMAS DE PROFISSIONAIS

Altera-se o **tópico 8 Cedências e Necessidade Mínima de Profissionais** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passando a conter a seguinte redação:
8.1. Ficam cedidos à CONTRATADA, os Agentes Comunitários de Saúde das equipes de ESF, visto que a contratação destes é exclusiva da administração direta.
8.2. A CONTRATADA deverá contratar o quantitativo mínimo de profissionais relacionados conforme quadro abaixo, a fim de compor as equipes de acordo com as normativas ministeriais, quanto às características específicas de cada serviço e equipes de referência, apresentadas anteriormente.
8.3. Exclui-se o quadro 5: Necessidade de contratação pela OS;
8.4. A contratação de profissionais será estabelecida conforme unidades contratualizadas e a composição das equipes está definida no Item 4.3. – Quadros 2, 3 e 4.
8.5. Ao enfermeiro da Unidade cabe a responsabilidade de orientar e acompanhar os agentes comunitários quanto à necessidade de atuação condizente com o documento "Protocolo xxxx", garantindo que cumpram as metas exigidas no mesmo, as quais incluem nº de visitas, nº de usuários acompanhados, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - OBRAS DE REFORMAS

Inclui-se no **Item 9. Obras de Reformas** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, a seguinte redação:

9.3. O valor das reformas deverá ser limitado em seu valor ao que rege a Lei 14.133/21 - Inciso 1.11.

9.4. Reformas conforme passos a serem seguidos:
I - Quando da real necessidade, com apresentação dos problemas/dificuldades e os benefícios que se pretende alcançar;
II – Após, aprovação da Gestora e da Ordenadora das despesas da saúde;
III - Levantamento dos serviços que serão executados e o custo;
IV - Aprovação da Diretoria Financeira e da Ordem Serviço da despesa;
V - Autorização Jurídica da Procuradoria Geral do Município (PGM) para início da Licitação interna da OS IDEAS;
VI - Publicidade da Licitação;
VII - Após finalizada a Licitação, solicitar liberação da Gestora para a Contratação da empresa vencedora da Licitação;
VIII - Programar com a Gestora do Contrato o início da reforma;
IX - Colocação de Placa da Obra;
X - Quando da conclusão, apresentar ao DEPRO para recebimento do produto (reforma concluída).

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS MATERIAIS

Inclui-se ao **Item 10. Cessão de Imóveis e outros bens materiais**no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, a seguinte redação:

10.1.1. O inventário deverá ser elaborado anualmente até 31 de julho de cada ano e encaminhado para o Contratante.
10.1.2. Conforme evolução dos trabalhos que são feitos, aditivos, os equipamentos serão ajustados, conforme:
I - Em conformidade com o Setor de Patrimônio da Prefeitura / Secretaria da Administração;
II - Anualmente, até o mês de julho, deverão ser feitos relatórios dos equipamentos das UBS sob a Gestão da Contratada, sempre conforme solicitação do Setor de Patrimônio;

CLÁUSULA DÉCIMA - ESTIMATIVA DE CUSTO – SERVIÇOS, AQUISIÇÕES E ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Atualiza-se o **Item 11. Estimativa de Custo – Serviços, Aquisições e atividades de Apoio à Gestão da Organização Social** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passando a conter a seguinte redação:

Item 11.1.2 O rol de despesas previstas não é exaustivo, podendo-se inserir outras rubricas entendidas como necessárias quando da apresentação da proposta de preços.

•
Exclui-se o Quadro 6 do Item 11.1.2. no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, pois os valores e custos mensais estimados estão nos aditivos vigentes.

•
Exclui-se o Item 11.2 **Estimativa de despesas dos profissionais médicos** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, porque não corresponde às atribuições da categoria profissional e nem às orientações do Conselho Profissional, além de estar em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Acrescenta-se no **tópico 12. Avaliação e Fiscalização** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passando a ser considerado o item conforme nova redação:
12.1. O acompanhamento e avaliação serão realizados pela Comissão de Avaliação de Fiscalização (CAF) e pelo Gestor(a) do Contrato, nomeados especificamente para supervisão das atividades da Organização Social gestora da unidade.
12.2 Serão estabelecidas entregas regulares de Relatórios Técnicos Assistenciais e Relatórios Técnicos Financeiros para mensurar o desempenho da Organização Social, conforme estabelecido no Contrato nº 1003/2023 e de acordo com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RELATÓRIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Complementa-se as considerações no **Item 13. Relatórios Administrativo-Financeiro** noTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passando a ser considerado o item conforme nova redação:

No Item 13.1., a letra “a”, passa a ter a seguinte redação: a) Ofício de encaminhamento ao Secretário(a) Municipal de Saúde, devidamente assinado pela Superintendência da Entidade;

O Item 13.1. inclui-se a letra k) Deverá ser apresentado relatório com comprovação dos serviços executados até o dia 20 do mês subsequente, com itens planilhados e os devidos comprovantes anexados de forma eletrônica;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – METAS E INDICADORES

Altera-se, conforme novas Diretrizes do Ministério da Saúde, o **Item 15. Metas e Indicadores** noTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passando a ter a seguinte redação:

15. As Metas consistem nas exigências mínimas para controle do cumprimento do pactuado entre a Administração Pública e a Organização Social. Os indicadores estão em conformidade com a nova portaria de financiamento da APS e que constam no anexo do Termo de Referência vigente. O documento que estabelece as “Metas e Indicadores para a Atenção Primária em Saúde de São Leopoldo” consta no Anexo I deste termo e foi elaborado, sobretudo, com o intuito de garantir que as unidades atuem em consonância com as atribuições da Atenção Primária em Saúde, com foco no acompanhamento longitudinal, na responsabilidade sanitária, no acolhimento qualificado, na prevenção de agravos e na promoção de saúde. Para isso, congrega metas e indicadores do novo financiamento da APS proposto pelo Ministério da Saúde, a partir da **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024** e do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), além de outras consideradas prioritárias pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Este alinhamento de metas e indicadores ao financiamento Estadual e Federal faz-se fundamental para garantir a sustentabilidade da Rede de Atenção Primária por meio da transferência de recursos dos entes envolvidos.
Os indicadores e metas serão acompanhados e avaliados quadrimestralmente pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser atualizados e modificados de acordo com as avaliações, mudanças de estratégia de financiamento e o desenvolvimento das ações do contrato.
O descumprimento das metas terá impacto financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DESCONTO PROPORCIONAL AO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

No Item 16 - Desconto Proporcional ao Não cumprimento das Metas Quantitativas e QualidadesnoTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, **exclui-se todos os seus artigos (Item 16.1 ao 16.4)**, passando a ter nova redação, conforme segue:

16.5. O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas implicará no desconto proporcional de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado. As metas quantitativas serão avaliadas através do **Quadro de Metas e Indicadores (Anexo I)** e pontuadas e explicitadas a seguir.
16.6. Parâmetros Gerais noTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passa a conter a seguinte redação:

•
Período de apuração: Quadrimestral

•
Valor base para desconto: Repasse financeiro quadrimestral

•
Desconto máximo total permitido: 20% do valor do repasse quadrimestral

16.6.1.A aplicação do descontonoTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passa a conter a seguinte composição:
A aplicação do desconto relativo aos meses em que constarem metas descumpridas se dará através da glosa de valores aplicada no mês subsequente à emissão do relatório quadrimestral da CAF, com a certificação do Gestor do Contrato, conforme abaixo.
16.7. Distribuição dos Indicadores noTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passa a ter a seguinte redação:

Grupo de Indicadores	Nº de Itens	Peso no Desconto	Peso por Indicador
Gerenciais (2, 3, 4 e 5)	4	5%	1,25% cada
Gerenciais (1, 6 e 7) Assistenciais (8 a 31)	27	15%	0,55% cada

16.8. Faixas de Desempenho e Desconto Aplicado (Aplicação do desconto proporcional com base no desempenho do indicador), passa a conter a seguinte redação:

Faixa de Desempenho	Cumprimento da Meta	Percentual do peso do indicador aplicado como desconto
Atingido	≥ 100%	0%
Parcialmente Atingido	90% a < 100%	50%
Insatisfatório	70% a < 90%	75%
Não Atingido	< 70%	100%

Para metas de limite máximo (ex.: indicador 29 – até 20%), valores acima do limite recebem desconto, com mesma gradação inversa.
16.9. A aplicação do desconto relativo aos meses em que constarem metas descumpridas, se dará através da glosa de valores aplicada no mês subsequente à emissão do relatório quadrimestral da CAF, com a certificação do Gestor do Contrato, conforme abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM O CONTRATO DE GESTÃO

Insere-se o item 22.9.1.1 ao Item 22.9. Locação de veículo / Despesas de locomoção
noTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, com a seguinte redação:
22.9.1.1 É responsabilidade da Contratada a locação de veículo para as atividades específicas das equipes de saúde da família, entendido o deslocamento na microrregião como inerente à atividade.

Modifica-se o Item **22.11. Locação de impressoras** noTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passando a ter a seguinte redação:
22.11.2 Foram previstos 15 equipamentos, conforme abaixo:

Locais de Prestação dos Serviços	Impressora Multifuncional (cota de 3000 cópias)
US Imigrante Feitoria	1
US Madezzatti	1
US Cohab Feitoria	1
US Scharlau	1
US Baum	1
US Santo Augusto	1
US São Cristóvão	1
US Idoso	1
US Jardim América	1
US Trensurb	1
US Pinheiro	1
US Materno-infantil	1
US Vila Nova	1

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS AÇÕES REALIZADAS PELA OS PARA A CONSTRUÇÃO DA "REDE ESCOLA DO SUS"

Adiciona -se o **Item 25.1.5.** noTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, passando a conter a seguinte redação:

25.1.5 Todos os profissionais vinculados ao Contrato de Gestão deverão atuar como preceptores ou supervisores de estágio, conforme sua competência técnica, em razão de convênios com instituições de ensino firmados pela Administração Pública contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – VALOR ESTIMADO

Inclui-se ao Item 27 **Valor Estimado** no TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, a seguinte redação:
27.1. O Município repassará para a Contratada os valores da execução das atividades previstas neste contrato de acordo com os ativos vigentes.
27.2 Para fins de proposta, o limite estabelecido a título de Taxa Administrativa é de **até 3% (três) por cento do valor contratado**, que será utilizado para pagamento de serviços à Organização Social que não são exclusivos do Contrato de Gestão firmado em decorrência do presente documento e que dependam de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

Incorpora-se ao **Item 29. Gestor do Contrato** noTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023,a seguinte redação:

29.1. Compete ao servidor designado para o cargo de Diretor(a) de Atenção Básica a responsabilidade pela gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ANEXO I

Ao **ANEXO I**noTR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, exclui-se todos os seus artigos da TABELA METAS E INDICADORES PARA O CONTRATO DE GESTÃO (Indicadores nº 01 ao 31), passando a ter nova redação
METAS E INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

•
METAS E INDICADORES GERENCIAIS

Indicador	Tipo	Periodicidade de Verificação	Meta	Fonte
01. Proporção de ouvidorias respondidas*	Quantitativo	Quadrimestral	100%	Relatório da Ouvidoria do SUS
02. Proporção de serviços contratualizados com equipe completa*	Quantitativo	Quadrimestral	100%	Planilha "Composição das Equipes de Atenção à Saúde de São Leopoldo" e Relatório DAB
03. Proporção de profissionais integrantes das equipes corretamente cadastrados no CNES e no Sistema Informatizado da SEMSAD	Quantitativo	Quadrimestral	100%	Relatório DAB
04. Taxa de rotatividade de profissionais que compõem as equipes da APS	Quantitativo	Quadrimestral	15%	Relatório sobre Movimentação das equipes – DAB
05. Proporção de cadastramento da população preconizada	Quantitativo	Quadrimestral	100%	Relatório SISAB
06. Proporção de participação de representantes da Contratada nas plenárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS)*	Quantitativo	Quadrimestral	100%	Listas de presença das Plenárias do CMS
07. Número de atividades de educação permanente em saúde realizadas na reunião de equipe	Quantitativo	Quadrimestral	1 x mês por unidade	Relatório enviado à SEMSAD

* Indicadores exclusivos para os prestadores (FMSSL e OAS)

•
INDICADORES ASSISTENCIAIS

08. Percentual de usuários com avaliação do nível de satisfação quanto ao atendimento da equipe	Quantitativo	Quadrimestral	25%	Relatório SISAB
09. Percentual de acesso de demanda programada em relação ao total de demandas das Equipes de Atenção Primária e equipes de Saúde da Família - C1	Quantitativo	Quadrimestral	60%	Relatório SISAB
10. Proporção de crianças de até 24 meses de vida acompanhadas em puericultura com enfoque em boas práticas de acompanhamento e cuidado - C2	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB
11. Proporção de gestantes e puérperas acompanhadas de forma integral com enfoque em boas práticas de acompanhamento e cuidado - C3	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB
12. Proporção de pessoas com diabetes em atendimento integral, com aplicação de boas práticas na APS - C4	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB
13. Proporção de pessoas com hipertensão, em acompanhamento	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB

longitudinal na APS – C5				
14. Proporção de pessoas idosas em atendimento integral, com aplicação de boas práticas na APS – C6	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB
15. Proporção de mulheres acompanhadas, com ênfase nas boas práticas na prevenção ao câncer na APS – C7	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB
16. Percentual de usuários com primeira consulta programada por equipe de saúde bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde – B1	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB
17. Proporção de tratamentos odontológicos finalizados em relação às primeiras consultas realizadas - B2	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB
18. Proporção de exodontias realizadas por equipe de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS) – B3	Quantitativo	Quadrimestral	10%	Relatório SISAB
19. Proporção de escovação supervisionada por equipes de Saúde Bucal (eSB) em faixa etária escolar (de 6 a 12 anos) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) – B4	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB

•

INDICADORES ASSISTENCIAIS (...continuação)

20. Proporção de Procedimentos odontológicos preventivos por equipes de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS) - B5	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB
21. Proporção de Tratamentos Restauradores Atraumáticos (ART) realizados por equipe de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS) – B6	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório SISAB
22. Média de atendimentos por pessoa assistida pela eMulti na Atenção Primária à Saúde (APS) – M1	Quantitativo	Quadrimestral	>3	Relatório SISAB
23. Proporção de Ações interprofissionais realizadas pela eMulti na Atenção Primária à Saúde (APS) – M2	Quantitativo	Quadrimestral	>5	Relatório SISAB
24. Percentual de equipes da Atenção Básica que realizaram pelo menos 1 (uma) atividade com o tema alimentação saudável	Quantitativo	Quadrimestral	1 atividade por quadrimestre por INE	Relatório SISAB
25. Percentual de equipes da Atenção Básica (INE) com registro de oferta de Procedimentos, Atendimento Indidividual e Atividade Coletiva em PICS	Quantitativo	Quadrimestral	30%	Relatório SISAB
26. Percentual de equipes que realizaram pelo menos 4 (quatro) atendimentos em grupo relativos ao tema da saúde mental	Quantitativo	Quadrimestral	4 atendimentos/quadrimestre por INE	Relatório SISAB
27. Percentual de gestantes com prescrição de tratamento para sífilis conforme a classificação clínica	Quantitativo	Quadrimestral	80%	Relatório do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN
28. Percentual de realização de tratamento diretamente observado para tuberculose	Quantitativo	Quadrimestral	30%	Relatório do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN
29. Percentual de encaminhamentos para atendimento especializado	Quantitativo	Quadrimestral	Até 20%	Sistema informatizado vigente na SEMSAD
30. Percentual de participação das equipes de APS nas reuniões de apoio Matricial	Quantitativo	Quadrimestral	100%	Relatório interno SEMSAD
31. Número de ações coletivas realizadas por UBS pelo Núcleo de Apoio Matricial e pela eMulti	Quantitativo	Quadrimestral	1 ação semanal por UBS	Relatório interno SEMSAD

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANEXO III

Acrescenta-se ao TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, o ANEXO III - **FICHA DE QUALIFICAÇÃO DAS METAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**,com a seguinte redação:

ANEXO III
FICHA DE QUALIFICAÇÃO DAS METAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

INDICADORES GERENCIAIS

Meta 1 (Exclusiva prestadores)	
Título	Proporção de ouvidorias respondidas
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de respostas aos atendimentos da ouvidoria, em tempo oportuno (em até 15 dias), pelos profissionais envolvidos em relação ao número de ouvidorias registrado
Para que uso?	Monitorar as respostas às ouvidorias
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	<= 100%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 100% *Nº ouvidorias respondidas em tempo oportuno x 100* ---------- *Nº de ouvidorias totais* **Numerador:** Número de ouvidorias respondidas em tempo oportuno (30 dias da data da ouvidoria) x 100 **Denominador**: Número de ouvidorias totais Relatório da Ouvidoria do SUS
Aferição	Coordenação Ouvidoria | CAF

Meta 2 (Exclusiva prestadores)	
Título	Proporção de serviços contratualizados com equipe completa
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de serviços contratualizados com equipe completa em relação ao número de equipes contratualizadas
Para que uso?	Monitorar a oferta de serviços pelas equipes contratualizadas
Periodicidade de Mensuração	Mensal
Parâmetro	<= 100%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 100% *Nº de equipes contratualizadas completas x100* ---------- *Nº de equipes contratualizadas* **Numerador:** Número de equipes contratualizadas com equipe completa no horário de atendimento da unidade x100 **Denominador:** Número de equipes contratualizadas Relatório emitido pela gestão da Atenção Básica, a partir da comparação entre a Planilha Composição das Equipes da Rede de Atenção à Saúde de São Leopoldo e os dados obtidos por consulta formal às UBS
Aferição	DAB | CAF

Meta 3	
Título	Proporção de profissionais integrantes das equipes corretamente cadastrados no CNES e no Sistema Informatizado da SEMSAD
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de profissionais componentes das equipes que estão corretamente cadastrados junto ao CNES e ao Sistema Informatizado da SEMSAD
Para que uso?	Garantir o correto registro no CNES de todos os profissionais que atuam na APS
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	<= 100%
Meta Método de cálculo	Meta 100% *Nº de profissionais registrados de forma correta no CNES e no GMUS x100*

Fonte	--- *Nº de total de profissionais existentes nas equipes de APS em cada forma de gestão* **Numerador:** Nº de profissionais registrados de forma correta no CNES e no GMUS x 100 **Denominador**: Número total de trabalhadores existentes nas equipes de APS em cada forma de gestão (FMSSL, prestador OAS, gestão direta SEMSAD). Relatório emitido pela gestão da Atenção Básica a partir da comparação entre Planilha "Composição das Equipes de Atenção à Saúde de São Leopoldo", Informações de composição das equipes no CNES e Informações de composição das equipes no GMUS
Aferição	DAB | CAF

Meta 4	
Título	Taxa de rotatividade de profissionais nas equipes das UBS
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a taxa de solicitações de alterações nas composições das equipes de UBS em relação à quantidade de postos de trabalho existentes nas equipes de saúde da APS.
Para que uso?	Monitorar a rotatividade de profissionais atuantes nas equipes da APS
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	<= 15%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 15% *Nº de solicitações de alteração na composição das equipes da APS x 100* --- *Nº de total de postos de trabalho (trabalhadores) existentes nas equipes de APS em cada forma de gestão* **Numerador:** Nº de solicitações de alteração na composição das equipes da APS x 100 **Denominador:** Número total de postos de trabalho (trabalhadores) existentes nas equipes de APS em cada forma de gestão (FMSSL, prestador OAS, gestão direta SEMSAD). Relatório emitido pela gestão da Atenção Básica a partir das solicitações de alterações na composição das equipes de APS
Aferição	DAB | CAF

Meta 5	
Título	Proporção de cadastramento da população preconizada
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de pessoas cadastradas de forma completa (individual, domiciliar e atualizado) pela equipe em relação à quantidade de cadastros preconizada pelo Ministério da Saúde (3.000 cadastros por equipe 40h) com a tolerância de 10% de inconsistências a serem corrigidas.
Para que uso?	Monitorar o cadastramento da população pelas equipes de saúde e o percentual de inconsistências.
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	<= 100%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 100% *Nº de usuários cadastrados pela equipe x 100* --- *Nº de cadastros preconizados para a equipe* **Numerador:** Número de pessoas cadastradas pela equipe x 100 **Denominador:** Número de cadastros preconizados pelo Ministério da Saúde para a equipe em questão. Obs: Será tolerado até 10% de inconsistências a serem corrigidas por equipe. Relatório SISAB fornecido pela Saúde Digital
Aferição	Saúde Digital | CAF

Meta 6 (Exclusiva prestadores)	
Título	Proporção de participação de representantes da Contratada nas plenárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS)
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de participação da contratada na plenárias do CMS em relação a quantidade de plenárias realizadas
Para que uso?	Monitorar a participação da contratada nas plenárias do CMS
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	<= 100%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 100% *Nº de plenárias com representação da contratada x 100* --- *Nº de plenárias realizadas pelo CMS* **Numerador:** Número de plenárias com participação de um representante da contratada, comprovada por ata do CMS. **Denominador:** Número de plenárias realizadas pelo CMS. Listas de presença das Plenárias do CMS
Aferição	CAF

* Meta exclusiva para gestão de parceiros (OAS e/ou FMSSL)

Meta 7	
Título	Número de atividades de educação permanente em saúde realizadas na reunião de equipe
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a quantidade de atividades de educação permanente em saúde realizadas em cada unidade básica de saúde
Para que uso?	Monitorar a realização de atividades de educação permanente em saúde na Atenção Primária em Saúde
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	>= 4
Meta Método de cálculo Fonte	1 x mês (4 no quadrimestre, por Unidade Básica de Saúde) *Nº de atividades de educação permanente em saúde realizadas por serviço* Relatório de Sistema informatizado vigente na SEMSAD (Ficha de Atividade Coletiva)
Aferição	DAB/ CAF

INDICADORES ASSISTENCIAIS

Meta 8 (Indicador Financiamento MS – Componente Vínculo e Território)	
Título	Percentual de usuários com avaliação do nível de satisfação quanto ao atendimento da equipe
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Permite avaliar o quantitativo de usuários que avaliaram o atendimento disponibilizado pela equipe no aplicativo Meu SUS digital
Para que uso?	O Ministério da Saúde tem incentivado a ampliação da participação dos usuários nos processos de qualificação da Rede de Atenção Primária à Saúde. Como primeiro passo, propõe a ampliação da abrangência de pesquisa de satisfação acessível através do aplicativo "Meu SUS digital". Essas informações são fundamentais para identificar pontos fortes, necessidades de melhoria e orientar ações que promovam um cuidado mais resolutivo, acolhedor e alinhado às reais demandas da população.
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	>= 25%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 25% *nº de usuários que responderam à pesquisa de satisfação no aplicativo Meu SUS digital x100* --- *nº total de usuários cadastrados na equipe* **Numerador:** nº total de usuários que responderam a pesquisa de satisfação disponibilizada no aplicativo Meu SUS x 100 **Denominador:** nº total de usuários cadastrados na equipe Relatório do SISAB emitido pela Saúde Digital
Aferição	Saúde Digital | CAF

* Meta vigente a partir de janeiro de 2026

Meta 9 (Indicador Financiamento MS – C1)	
Título	Percentual de acesso de demanda programada em relação ao total de demandas das equipes de Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária em Saúde
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Permite avaliar o acesso e acompanhamento longitudinal das pessoas idosas de maneira coordenada e contínua na APS.
Para que uso?	Uma equipe que apresenta baixa oferta de atendimentos programáticos/continuados pode estar desenvolvendo um modelo excessivamente centrado na demanda espontânea, deixando de desenvolver as atribuições fundamentais da APS. Por outro lado, uma equipe que apresenta quase exclusivamente atendimentos programáticos/continuados pode não estar aberta à demanda espontânea, gerando sobrecarga de atendimentos na RUE
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	<= 60%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta Até 60% *nº total de atendimentos por demanda programada x100* ---------- *nº total de atendimentos por todos os tipos de demandas* **Numerador:** nº total de atendimentos por demanda programada (consulta agendada programada: cuidado continuado e consulta agendada) x 100 **Denominador:** nº total de atendimentos por todos os tipos de demandas (espontâneas e programadas) Relatório do SISAB emitido pela DAB
Aferição	DAB | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: C1 – MAIS ACESSO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Meta 10 (Indicador Financiamento MS – C2)	
Título	Proporção de crianças de até 24 meses de vida acompanhadas em puericultura com enfoque em boas práticas de acompanhamento e cuidado
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Monitoramento da atenção integral e do cuidado longitudinal do desenvolvimento infantil. Conjunto de boas práticas relacionadas à promoção da saúde e do desenvolvimento infantil nos 2 primeiros anos de vida
Para que uso?	Avaliar o acesso e o acompanhamento efetivo das crianças com dois anos completos de idade em relação aos episódios de cuidados necessários, com incentivo à captação precoce de maneira coordenada e contínua na APS
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	>=80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *nº de crianças de até 24 meses com acompanhamento adequado às boas práticas x100* ---------- *nº total de crianças de até 24 meses cadastradas na Unidade de Saúde* **Numerador:** Número de crianças de até 24 meses com acompanhamento adequado segundo parâmetro das boas práticas para acompanhamento do desenvolvimento infantil*100 **Denominador:** Números total de crianças de até 24 meses cadastradas na Unidade de Saúde Relatório do SISAB emitido pela DAB
Aferição	DAB | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: C2 – CUIDADO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Meta 11 (Indicador Financiamento MS – C3)	
Título	Proporção de gestantes e puérperas acompanhadas de forma integral com enfoque em boas práticas de acompanhamento e cuidado
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Monitorar boas práticas para o cuidado integral à gestante e à puérpera e a aplicação de boas práticas de cuidado na APS, considerando as evidências e diretrizes clínicas de atenção à gestante e à puérpera
Para que uso?	Permitir que profissionais de saúde e gestores acompanhem a evolução dos indicadores, com o intuito de desenvolver novas estratégias e ações de prevenção, manejo, captação, acesso, acolhimento e acompanhamento da sua população
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	>=80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa gestante e puérpera x 100 ---------- Pessoas puérperas vinculadas à equipe, assim consideradas a partir dos critérios listados na entrada no acompanhamento conforme item 14 da ficha dos indicadores do MS **Numerador:** Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa gestante e puérpera x 100 **Denominador:** Pessoas puérperas vinculadas à equipe, assim consideradas a partir dos critérios listados na entrada no acompanhamento conforme item 14 do anexo do MS. Relatório do SISAB emitido pela DAB
Aferição	DAB | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: C3 – CUIDADO DA GESTANTE E PUÉRPERA

Meta 12 (Indicador Financiamento MS – C4)	
Título	Proporção de pessoas com diabetes em atendimento integral, com aplicação de boas práticas na APS
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Acompanhar o cuidado integral à pessoa com diabetes e a aplicação de boas práticas de cuidado na APS, considerando as evidências e diretrizes clínicas vigentes do cuidado à pessoa com diabetes, subsidiar dados para gestores e equipes sobre o processo de planejamento, gestão e avaliação do cuidado à pessoa com diabetes
Para que uso?	Permite avaliar o acesso e acompanhamento longitudinal das pessoas com diabetes de maneira coordenada e contínua na APS
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	>=80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa com diabetes x 100* ---------- *Total de pessoas com diabetes vinculadas à equipe* **Numerador:** Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa com diabetes x 100 **Denominador:** Total de pessoas com diabetes vinculadas à equipe. Relatório do SISAB emitido pela DAB
Aferição	DAB | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: C4 – CUIDADO DA PESSOA COM DIABETES

Meta 13 (Indicador Financiamento MS – C5)	
Título	Proporção de pessoas com hipertensão, em acompanhamento longitudinal na APS
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Acompanhamento longitudinal das pessoas com hipertensão arterial sistêmica na Atenção Primária à Saúde (APS)
Para que uso?	Permite acompanhar o cuidado integral à pessoa com hipertensão arterial sistêmica e a aplicação de boas práticas de cuidado na atenção primária à saúde, considerando as evidências e diretrizes clínicas vigentes do cuidado; subsidiar dados para gestores e equipes para o processo de planejamento, gestão e avaliação do cuidado à pessoa com hipertensão arterial sistêmica
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	>=80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa com hipertensão arterial x 100* ---------- *Total de pessoas com hipertensão arterial vinculadas à equipe* **Numerador:** Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa com hipertensão arterial x 100 **Denominador:** Total de pessoas com hipertensão arterial vinculadas à equipe Relatório do SISAB emitido pela DAB
Aferição	DAB | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: C5 – CUIDADO DA PESSOA COM HIPERTENSÃO

Meta 14 (Indicador Financiamento MS – C6)

Título	Proporção de pessoas idosas em atendimento integral, com aplicação de boas práticas na APS
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Promover boas práticas para o cuidado integral à pessoa idosa e a aplicação de boas práticas de cuidado na APS, inclusa a avaliação multifatorial, considerando as evidências e diretrizes clínicas vigentes da linha de cuidado para pessoa idosa
Para que uso?	Permite avaliar o acesso e acompanhamento longitudinal das pessoas idosas de maneira coordenada e contínua na APS
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	>=80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa idosa x 100* --- *Total de pessoas idosas vinculadas à equipe.* **Numerador:** Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa idosa x 100 **Denominador:** Total de pessoas idosas vinculadas à equipe. Relatório do SISAB emitido pela DAB
Aferição	DAB | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: C6 CUIDADO DA PESSOA IDOSA

Meta 15 (Indicador Financiamento MS – C7)	
Título	Proporção de mulheres acompanhadas com ênfase nas boas práticas na prevenção ao câncer na APS
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Verifica o acesso à saúde de mulheres, com atenção às necessidades dos diferentes ciclos de vida, especialmente no que se refere à saúde sexual e reprodutiva, prevenção precoce de câncer de colo de útero e mama
Para que uso?	Verifica o acesso à saúde de mulheres, com atenção às necessidades dos diferentes ciclos de vida, especialmente no que se refere à saúde sexual e reprodutiva, prevenção precoce de câncer de colo de útero e mama
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestre
Parâmetro	>= 80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *A+ B+ C+D x 100* --- *a + b+ c+ d* ***Numerador:*** *A = Boa prática pontuada para mulheres entre 25 e 64 anos;* *B= Boa prática pontuada para crianças e adolescentes do sexo feminino entre 9 e 14 anos;* *C= Boa prática pontuada para adolescentes do sexo feminino e mulheres entre 14 e 69 anos.* *D= Boa prática pontuada para mulheres entre 50 e 69 anos.* ***Denominadores das boas práticas:*** *a= Mulheres entre 25 e 64 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento conforme item 14 desta nota.* *b = Crianças e adolescentes do sexo feminino entre 9 e 14 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento conforme item 14 desta nota.* *c = Adolescentes do sexo feminino e mulheres entre 14 e 69 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento conforme item 14 desta nota.* *d = Mulheres entre 50 e 69 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento* ***conforme item 14 descrito nas referências abaixo*** Relatório do SISAB emitido pela DAB
Aferição	DAB | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: C7 – CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER

Meta 16 (Indicador Financiamento MS – B1)	
Título	Percentual de usuários com primeira consulta programada por equipe de saúde bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mensura o acesso da população à primeira consulta odontológica programada realizada pelas equipes de Saúde Bucal
Para que uso?	Permite avaliar se a equipe de saúde bucal tem conseguido organizar seu processo de trabalho, garantindo acesso à sua população, por meio da primeira consulta odontológica programada
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestre
Parâmetro	>= 80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *nº total de pessoas com atendimentos de 1ª consulta odontológica programática x 100* --- *nº total de pessoas vinculadas à equipe* ***Numerador:*** *nº total de pessoas com atendimentos de primeira consulta odontológica programática x100* ***Denominador*** *nº total de pessoas vinculadas à equipe* Relatório do SISAB emitido pela Coordenação de Saúde Bucal
Aferição	Coordenação de Saúde Bucal | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: B1 – PRIMEIRA CONSULTA PROGRAMADA

Meta 17 (Indicador Financiamento MS – B2)	
Título	Proporção de tratamentos odontológicos finalizados em relação às primeiras consultas realizadas
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a cobertura proporcional de tratamentos concluídos em relação às primeiras consultas odontológicas por eSB na APS
Para que uso?	Permite avaliar se a equipe mantém uma boa relação entre acesso (número de primeiras consultas odontológicas programadas) e resolutividade (número de tratamentos concluídos), ou seja, em que medida a equipe está concluindo os tratamentos iniciados
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestre
Parâmetro	>= 80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *nº total de pessoas com tratamento odontológico concluído por eSB na APS x 100* --- *nº total de pessoas com primeira consulta odontológica programada na APS.* ***Numerador:*** *nº total de pessoas com tratamento odontológico concluído por eSB na APS x 100* ***Denominador:*** *nº total de pessoas com primeira consulta odontológica programada na APS.* Relatório do SISAB emitido pela Coordenação de Saúde Bucal
Aferição	Coordenação de Saúde Bucal | CAF
Referência	FICHA DE INDICADOR: B2 TRATAMENTO CONCLUÍDO

Meta 18 (Indicador Financiamento MS – B3)	
Título	Proporção de exodontias realizadas por equipe de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS)
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a relação entre o número de exodontias realizadas e o número de procedimentos preventivos e curativos realizados em um determinado período, em um determinado território coberto pelas equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde
Para que uso?	Acompanhar em que medida a equipe de Saúde Bucal é resolutiva para atuar no início da história natural da doença cárie e da doença periodontal, ofertando mais procedimentos preventivos em detrimento de procedimentos mutiladores (exodontias)
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestre
Parâmetro	<= 10%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 10% *nº total de exodontias por eSB na APS. x 100* --- *nº total de procedimentos clínicos individuais preventivos, curativos e exodontias selecionados.* ***Numerador:*** *nº total de exodontias por eSB na APS.nº total de pessoas com tratamento odontológico concluído por eSB na APS.* ***Denominador:***

	nº total de procedimentos clínicos individuais preventivos, curativos e exodontias selecionados. Relatório do SISAB emitido pela Coordenação de Saúde Bucal
Aferição	Coordenação de Saúde Bucal | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: B3 – TAXA DE EXODONTIA

Meta 19 (Indicador Financiamento MS – B4)	
Título	Proporção de Escovação Supervisionada por equipes de Saúde Bucal (eSB) em faixa etária escolar (de 6 a 12 anos)
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Proporção de crianças em faixa etária escolar que foram beneficiadas pela ação coletiva de escovação dental supervisionada por um profissional da equipe de Saúde Bucal inserida na atenção primária. Esta ação corresponde à escovação dental com ou sem evidenciação de placas bacterianas, realizada sob orientação e supervisão de um ou mais profissionais de saúde e registrada por usuário participante da ação
Para que uso?	Mensurar a proporção de pessoas beneficiárias das ações de escovação dental com orientação/supervisão de um profissional de saúde bucal
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestre
Parâmetro	>= 80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *nº total de pessoas participantes da ação coletiva de escovação dental supervisionada realizada em crianças com idade entre 6 e 12 anos x 100* --- *nº total de pessoas vinculadas à equipe.* ***Numerador:*** *nº total de pessoas participantes da ação coletiva de escovação dental supervisionada realizada em crianças com idade entre 6 e 12 anos x 100* ***Denominador:*** *nº total de pessoas vinculadas à equipe.* Relatório do SISAB emitido pela Coordenação de Saúde Bucal
Aferição	Coordenação de Saúde Bucal | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: B4 – ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA EM FAIXA ETÁRIA ESCOLAR (de 6 A 12 ANOS)

Meta 20 (Indicador Financiamento MS – B5)	
Título	Proporção de Procedimentos odontológicos preventivos por equipes de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS)
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Proporção de procedimentos odontológicos preventivos realizados pela equipe de Saúde Bucal inserida na Atenção Primária à Saúde em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais realizados pela equipe de Saúde Bucal inserida na APS
Para que uso?	Mensurar o total de procedimentos odontológicos preventivos realizados na APS em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais realizados na APS pela equipe de Saúde Bucal.
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestre
Parâmetro	>= 80%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *nº total de procedimentos odontológicos individuais preventivos registrados por eSB na APS x100* --- *nº total de procedimentos odontológicos individuais registrados por eSB na APS.* ***Numerador:*** *nº total de pessoas participantes da ação coletiva de escovação dental supervisionada realizada em crianças com idade entre 6 e 12 anos x100.* ***Denominador:*** *nº total de procedimentos odontológicos individuais registrados por eSB na APS.* Relatório do SISAB emitido pela Coordenação de Saúde Bucal
Aferição	Coordenação de Saúde Bucal | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: B5 PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS NA APS

Meta 21 (Indicador Financiamento MS – B6)	
Título	Proporção de Tratamentos Restauradores Atraumáticos (ART) realizados por equipe de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS)
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Proporção de procedimentos restauradores atraumáticos em relação ao total de procedimentos restauradores realizados numa determinada população sob responsabilidade da equipe de Saúde Bucal inserida na equipe de Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária, da Atenção Primária à Saúde
Para que uso?	Mensurar a proporção entre o total de procedimentos restauradores atraumáticos realizados em relação ao total de procedimentos restauradores, ambos pelo cirurgião-dentista inserido na APS
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestre
Parâmetro	>= 8%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 8% *nº total de procedimento restaurador atraumático realizado pelo cirurgião-dentista em eSB na APS x 100* --- *nº total de procedimentos restauradores na APS.* ***Numerador:*** *nº total de procedimento restaurador atraumático realizado pelo cirurgião-dentista em eSB na APS x100* ***Denominador:*** *nº total de procedimentos restauradores na APS.* Relatório do SISAB emitido pela Coordenação de Saúde Bucal
Aferição	Coordenação de Saúde Bucal | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: B6 TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO

Meta 22 (Indicador Financiamento MS – M1)	
Título	Média de atendimentos por pessoa assistida pela eMulti na Atenção Primária à Saúde (APS)
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Representa a média de atendimentos por pessoa assistida diretamente pela eMulti no universo daquelas acompanhadas pelas equipes vinculadas. Expressa o acesso, pontual ou contínuo, da população a ações de assistência à saúde, considerando pelo menos um atendimento individual ou participação em uma atividade coletiva realizada pela eMulti na APS
Para que uso?	Monitorar o acesso pontual e contínuo da população acompanhada pelas equipes vinculadas aos cuidados dos profissionais da eMulti, considerando tanto abordagens individuais quanto abordagens coletivas
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestre
Parâmetro	>= 3
Meta Método de cálculo Fonte	Meta Mínimo 3 *nº total de atendimentos individuais e coletivos realizados pela eMulti no quadrimestre avaliado* --- *nº total de pessoas atendidas no quadrimestre avaliado* ***Numerador:*** *nº total de atendimentos individuais e coletivos realizados pela eMulti no quadrimestre avaliado.* ***Denominador:*** *nº total de pessoas atendidas no quadrimestre avaliado* Relatório do SISAB emitido pela Coordenação de SM
Aferição	Coordenação de Saúde Mental | CAF
Referência	FICHA DE INDICADOR: M1 MÉDIA DE ATENDIMENTOS POR PESSOA POR EMULTI

Meta 23 (Indicador Financiamento MS – M2)	
Título	Proporção de Ações interprofissionais realizadas pela eMulti na Atenção Primária à Saúde (APS)
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Expressa a proporção de ações voltadas para o cuidado centrado na pessoa realizadas pela eMulti de forma compartilhada entre profissionais de eMulti, profissionais das equipes vinculadas e outros profissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Acesso e acompanhamento longitudinal das pessoas com diabetes
Para que uso?	Monitorar as ações realizadas pela eMulti de forma compartilhada, na perspectiva da qualificação das práticas em saúde e na melhoria da oferta do cuidado prestado à população por meio do trabalho colaborativo e interprofissional
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestre
Parâmetro	>= 5
Meta	Meta Mínimo 5

Método de cálculo Fonte	*nº total de ações compartilhadas realizadas pela eMulti no quadrimestre avaliado x 100* ---------- *nº total de ações realizadas pela eMulti.* ***Numerador:*** *nº total de ações compartilhadas realizadas pela eMulti no quadrimestre avaliado x 100* ***Denominador:*** *nº total de ações realizadas pela eMulti.* Relatório do SISAB emitido pela Coordenação de Saúde Mental
Aferição	Coordenação de Saúde Mental | CAF
Referência	FICHA TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO: M2 AÇÕES INTERPROFISSIONAIS REALIZADAS POR EMULTI NA APS

Meta 24 (Indicador Financiamento Estadual – PIAPS)	
Título	Percentual de equipes da Atenção Básica que realizaram pelo menos 1 (uma) atividade com o tema alimentação saudável
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede o número de atividades/atendimentos coletivos realizados com a temática Alimentação Saudável
Para que uso?	Acompanhar a realização de atividades com o tema alimentação saudável pelas equipes de saúde, a fim de promover saúde
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	>= 1 por quadrimestre por INE
Meta Método de cálculo Fonte	1 atividade/por quadrimestre por INE *Nº de atividades com tema alimentação saudável realizadas pela equipe* Relatório do SISAB emitido pela Coordenação da Política de Alimentação e Nutrição
Aferição	Coordenação da Política de Alimentação e Nutrição | CAF
Referência	GUIA ORIENTADOR – METAS PIAPS

Meta 25 (Indicador Financiamento Estadual PIAPS)	
Título	Percentual de equipes da Atenção Básica (INE) com registro de oferta de Procedimentos, Atendimento Individual e Atividade Coletiva em PICS
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a realização de atividades de PICS (individual/coletiva) pela equipe
Para que uso?	Monitorar a oferta de atividades de práticas Integrativas Complementares pelas equipes de saúde
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	>= 30%
Meta Método de cálculo Fonte	30% *Nº de Procedimentos, Atendimento Individual e/ou Atividade Coletiva em Práticas Integrativas Complementares em Saúde (PICS) registrados pelas equipes x 100* ---------- *total de equipes geridas pela prestadora* Relatório do SISAB emitido pela DAB
Aferição	DAB | CAF
Referência	GUIA ORIENTADOR – METAS PIAPS

Meta 26 (Indicador Financiamento Estadual PIAPS)	
Título	Percentual de equipes que realizaram pelo menos 4 (quatro) atendimentos em grupo relativos ao tema da saúde mental
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Quantidade de atividades de grupo com a temática saúde mental realizadas por equipe (INE)
Para que uso?	Garantir e avaliar a realização de atividades coletivas com foco em saúde mental, como grupos, oficinas, rodas de conversa, etc.
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	= nº total de INES
Meta Método de cálculo Fonte	4 atendimentos / quadrimestre por INE *Nº de atendimentos coletivos em saúde mental/mês realizados por cada INE* Relatório do SISAB emitido pela Coordenação de Saúde Mental
Aferição	Coordenação de Saúde Mental | CAF
Referência	GUIA ORIENTADOR – METAS PIAPS

Meta 27 (Indicador Financiamento Estadual PIAPS)	
Título	Percentual de gestantes com prescrição de tratamento para sífilis conforme a classificação clínica
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de gestantes com diagnóstico de sífilis com tratamento conforme avaliação clínica prescrita em relação ao número de gestantes cadastradas pela equipe
Para que uso?	Monitorar a prescrição de tratamento para sífilis em gestantes
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 80% *Nº de gestantes com prescrição de tratamento para sífilis x 100* ---------- *Nº de gestantes com diagnóstico de sífilis cadastradas na Unidade de Saúde* **Numerador:** Número de gestantes com diagnóstico de sífilis e com prescrição de tratamento conforme prescrição clínica, registrado na ficha de notificação compulsória x 100 **Denominador:** Número de gestantes com diagnóstico de sífilis cadastradas pela equipe. Relatório do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) emitido pela Vigilância Epidemiológica
Aferição	Vigilância Epidemiológica | CAF
Referência	GUIA ORIENTADOR – METAS PIAPS

Meta 28 (Indicador Financiamento Estadual PIAPS)	
Título	Percentual de realização de tratamento diretamente observado para tuberculose
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede o percentual de casos notificados de tuberculose que realizaram TDO. Será considerado TDO se a observação da tomada ocorrer no mínimo três vezes por semana durante todo tratamento. Os objetivos do TDO são: possibilitar a adesão, garantindo a cura; redução da taxa de abandono; interromper a cadeia de transmissão da doença; redução do surgimento de bacilos multirresistentes e da mortalidade; realizar uma educação em saúde de forma individualizada
Para que uso?	O TDO destina-se a todos os pacientes com diagnóstico de tuberculose e sua realização traduz uma oportunidade única de aproximação dos profissionais com o contexto social dos indivíduos. As pessoas tratadas com TDO têm maior probabilidade de curar a tuberculose ou de não apresentar a Tuberculose Multirresistente do que aquelas que não têm acesso a esta estratégia. Além disso, é um momento ímpar em que o profissional de saúde cria a oportunidade para empoderar o paciente em relação ao processo do tratamento
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 30% *Nº de usuários com TB com TDO realizado no mínimo 3 x na semana x 100* ---------- *Nº de casos de TB notificados no município* **Numerador:** Número de usuários com diagnóstico de TB com realização de TDO no mínimo 3 x na semana, devidamente registrado **Denominador:** Número de casos de TB notificados no município Relatório do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) emitido pela Vigilância Epidemiológica
Aferição	Vigilância Epidemiológica | CAF
Referência	GUIA ORIENTADOR – METAS PIAPS

Meta 29	
Título	Percentual de encaminhamentos para atendimento especializado
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Monitorar a quantidade de pacientes encaminhados para atendimento especializado em relação ao total de atendimentos realizados
Para que uso?	Manter o percentual de encaminhamentos abaixo de **20%**
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	20%

Meta Método de cálculo Fonte	<= 20% *Número de encaminhamentos para atendimento especializado ×100* --- *Número total de atendimentos realizados* **Numerador:** Número de encaminhamentos para atendimento especializado ×100 **Denominador:** Número total de atendimentos realizados Sistema informatizado vigente na SEMSAD
Aferição	DAB | CAF

Meta 30	
Título	Percentual de participação das equipes de APS nas reuniões de apoio matricial
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de equipes de APS que participaram dos apoios matriciais oferecidos em relação à quantidade de matriciamentos ofertados
Para que uso?	Monitorar a participação das equipes nas atividades de apoio matricial ofertadas
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta Método de cálculo Fonte	Meta 100% *Nº de matriciamentos que a equipe participou x 100* --- *Nº de matriciamentos ofertados à equipe* **Numerador:** Número de matriciamentos que a equipe participou dos que lhe foram ofertados no período x 100 **Denominador:** Números de matriciamentos ofertados pelos serviços à equipe. Relatório emitido pela Coordenação de Saúde Mental
Aferição	Coordenação de Saúde Mental | CAF

Meta 31	
Título	Número de ações coletivas realizadas por UBS pelo Núcleo de Apoio Matricial da Atenção Básica e pela E-multi do NAPI
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede o número de ações coletivas realizadas pela equipe do Núcleo de Apoio e pela E-multi do NAPI por UBS
Para que uso?	Monitorar o número de ações coletivas realizadas pela equipe do Núcleo e da E-multi do NAPI
Periodicidade de Mensuração	Quadrimestral
Parâmetro	4 x nº de Ubs (13) x 4 = **208** (Núcleo de Apoio Matricial da APS) nº Ubs (13) x 4 = **52** (E-multi do NAPI)
Meta Método de cálculo Fonte	1 ação semanal por UBS (Núcleo de Apoio Matricial da APS) 1 ação mensal por UBS (E-multi do NAPI) *Número de ações coletivas realizadas por UBS pelo Núcleo de Apoio Matricial e pela Equipe E-multi do NAPI* Relatório do Sistema Informatizado vigente na SEMSAD emitido pela Coordenação de Saúde Mental
Aferição	Coordenação de Saúde Mental | CAF

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0D99702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a Súmula do Extrato da Ata, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO10011/2025– SRP FMS,** veiculada, neste periódico, aos 24/10/2025, Edição 4191, código identificador: 4E19247A, no DOM,em razão da omissão de informações, visto que não foram incluídas duas empresas vencedoras e seus respectivos lotes na publicação anterior. Mantêm-se as demais cláusulas inalteradas, ficando retificada e publicada novamente, na íntegra, a tabela das empresas vencedoras e lotes, com as devidas correções, como segue:

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

LUCAS MORAES LEITE – CNPJ: 37.968.398/0001-64 Lote/Descrição	**Preço Unitário R$**
16 - Filme de PVC com largura entre 25cm e 30 cm em rolos de 10 ou 15 metros	0,35
17 - Flanela para limpeza, cor branca, aproximadamente 40 x 60 cm.	2,00
33 - Saco plástico para lixo hospitalar, mínimo 8 micras, 100 litros, cor branca, com impressão de simbologia de material infectante.	0,30
34 - Saco plástico para lixo hospitalar, mínimo 8 micras, 50 litros, cor branca, com impressão de simbologia de material infectante	0,17
36 - Saco plástico para lixo, mínimo 8 micras, 50 litros, cor preta.	0,10
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:51.978.129/0001-00 Lote/Descrição	
14 - Escova para unhas- confeccionada em plástico rígido, com cerdas em nylon, ideal para higienização de unhas. Dimensão 9,5x 4,5x 2,5.	1,40
19 - Luva emborrachada amarela para limpeza forrada, com superfície antiderrapante, conforme normas ABNT e NBR-13393. Tamanho médio	2,16
22 - Pá para lixo, em plástico. Medindo aprox. 26 cm e cabo 15 cm.	1,33
23 - Pano multiuso aerado para limpeza, composto de fibra de viscose e látex sintético, gramatura 40g/m2, medindo aproximadamente 50x40cm, em pacote com 5 unidades.	1,28
37 - Vassoura de nylon com cabo de madeira revestido em plástico c/ rosca mínimo 20 cm, base plástica reforçada	4,83
B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 33.716.536/0001-67 Lote/descrição	
11 - DESINFETANTE TIPO PINHO, BOMBONA 2 LITROS.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES.	3,38
19 - INSETICIDA AEROSOL, 300 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES	8,85
29 - SABÃO LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO C/5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES.	8,91
BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:o 42.040.380/0001-38 Lote/Descrição	
21 - Máscara de proteção respiratória (n95 ou equivalente), conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 05/2020. Filtro de 0,3 micra, com eficiência igual ou maior que 95%. Caixa com 20 unidades.	13,00
DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA – CNPJ: 08.471.046/0001-09 Lote/Descrição	
10 - Copo descartável 150 ml/180 ml plástico, c/100, resistente à temperatura de 100ºc.	3,10
32 - Sacaria branca de algodão alvejada, medindo aproximadamente 38x60 cm.	2,40
DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: o 44.449.147/0001-39 Lote/Descrição	
1 - ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 5 MESES.	3,26
EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 57.142.749/0001-90 Lote/Descrição	
26 - Papel toalha interfolhado, gofrado, 1000 folhas; peso mínimo 1kg, gramatura mínima: 18g/m2 simples; alvura: mínimo 82%pv; umidade: máximo 10%;	5,78

dimensões da folha: 22x20 cm; composição o papel: 100% fibras celulósicas virgens.	
ELEVATE UTILIDADES LTDA – CNPJ: 52.996.455/0001-02 Lote/Descrição	
39 - Suporte para papel toalha - Suporte/dispensador para papel toalha, em material resistente, com dimensões aproximadas de 29 cm x 27 cm x 16 cm, compatível com todos os tipos de papel toalha, na cor branca.	18,81
FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ:04.907.604/0001-77 Lote/Descrição	
15 - Esponja dupla face (espuma e fibra sintética- áspera) formato retangular- 110x 75x20mm.	0,50
27 - Pedra sanitária, ação antimicrobiana, de 25 a 35g, c/ suporte. Validade mínima na entrega 12 meses.	1,10
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.308.817/0001-70 Lote/Descriçao	
4 - ÁLCOOL GEL 70°, ANTISSÉPTICO, BOMBONA, 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES	28,88
5 - ÁLCOOL GEL 70º, ANTISSÉPTICO, FRASCO 500ML, COM VÁLVULA PUMP, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES.	5,03
6 - nÁLCOOL GEL 70º, ANTISSÉPTICO, REFIL, 800 ML, PARA SABONETEIRA VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES	7,84
KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 27.403.752/0001-50 Lote/Descrição	
30 - SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, 5 LITROS, ANTISSÉPTICO, CREMOSO, ELABORADO PARA LAVAGEM DE MÃOS, FORMULADO PARA USO CONTÍNUO DE PESSOAS QUE NECESSITAM LAVAR COM FREQUÊNCIA AS MÃOS. PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS, EMOLIENTES E HIDRATANTES. PRONTO PARA USO. FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES	10,50
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA– CNPJ: 29.755.673/0001-33 Lote/Descrição	
13 - DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO COM PODER DESINGRAXANTE, NEUTRO PARA LAVAGEM MANUAL, 500 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES.	13,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 37.931.064/0001-16 Lote/Descrição	
28 - REPELENTE DE INSETOS. TUBO DE SPRAY (MÍNIMO 120G) PARA USO PROFISSIONAL. NÃO COMEDOGÊNICO; RESISTENTE À ÁGUA; BOA ESPALHABILIDADE; NÃO TÓXICO E SEGURO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO.	3,86
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23	
38 - DISPENSER ÁLCOOL GEL/SABONETE - DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MÃOS, CAPACIDADE 500 ML, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	15,84
ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 42.188.256/0001-14 Lote/Descrição	
25 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA BRANCA, FOLHA SIMPLES, BOA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA 10 CM, 60 METROS DE COMPRIMENTO	0,91
SCA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 31.797.544/0001-50 Lote/Descriçao	
2 - ÁLCOOL ETÍLICO 96º, 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 12 MESES	6,85
3 - ÁLCOOL ETÍLICO 70º, 1 LITRO, RÓTULO COM PROCEDÊNCIA E N° REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 24 MESES. 7	4,90
TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA - CNPJ 40.064.261/0001-90	
20 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CAMADA TRIPLA, COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, BRANCA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA	3,50

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:7BBCB26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 119 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Publica o Resultado Preliminar da Prova Escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Auxiliar de professor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar da prova escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
I – Segue o resultado preliminar da prova escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor, conforme Edital nº 110, de 23 de outubro de 2025.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR
EDITAL Nº 110/2025

Local: EMEF Marechal Candido Rondon - Horário: 18h				
Nº de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Número de acertos**	**Nota Preliminar**
1	Gorelia de Mello Land	10/04/1977	47	94
2	Fernanda Teixeira dos Santos Moraes	09/02/1983	48	96
3	Camila Marques Dufim Pinheiro	31/03/1993	43	86
4	Thomas Moeller Petry	04/11/2005	47	94
5	Milena Marin	19/03/1975	46	92
6	Franciele Monteiro Lima de Oliveira	16/10/2000	não compareceu	
7	Matiele Wathier Portes	05/04/2005	36	72

8	Berenice Teresinha Watthier	06/07/1974	37	74
9	Vitor Gabriel Padilha da Silva	21/01/2004	49	98
10	Ester Sparrenberger da Fonseca	09/09/2006	46	92
11	Taciana Vedovatto Klein Kerschner	20/09/1989	45	90
12	Giovana Buhl de Souza	25/01/1971	46	82
13	Yago de Fraga	24/02/2007	49	98
14	Natalia de Azeredo Vieira	06/02/2004	45	90
15	Roberta Paloma Arnold	13/10/1979	44	88
16	Jéssica Gabriela Soares	29/01/1991	45	90
17	Janaina Cristiana Lincke	01/03/1983	43	86
18	Marjorie Daniele Kinast	16/06/1994	46	92
19	Nathanael Costa da Rosa	08/08/2003	37	74
20	Samanta Milani Sorgetz	03/11/1991	não compareceu	
21	Leticia Pereira Dias	04/03/1991	44	88
22	Paola Peixoto Steinmetz	01/04/1995	não compareceu	
23	Débora Carine Gottschalk da Silva	04/04/1996	43	86
24	Priscila Jung	09/12/2006	45	90
25	Amanda Figueredo da Silva	29/01/2007	49	98
26	Adriana da Luz	27/04/1978	43	86
27	Sabrina de Vargas	10/06/1996	43	86
28	João Vitor da Silva	23/03/1999	46	92
29	Mariana Port	03/07/2003	50	100
30	Rafaela Bertoldi Von Dentz	23/05/2005	46	92
31	Anabelle Cristine Biscaia	19/06/2004	48	96
32	Micheli Teresa de Oliveira Farias	20/10/1985	45	90
33	Leticia Guterres Pereira Almeida	17/11/1983	não compareceu	
34	Adriane Maria Magni	23/12/1977	44	88
35	Maiquely Caroline Kerber	02/12/2004	não compareceu	
36	Sinele de Arruda Campos	03/05/1982	43	86
37	Janaina da Silva Pereira	17/02/1981	40	80
38	Natalia Andrea Lubenow	15/01/1976	43	86
39	Vitoria Eduarda dos Santos Semler	16/01/2006	43	86
40	Samanta Simões Roos	08/03/2005	não compareceu	
41	Eduarda Stefani Araújo da Silva	06/07/2006	44	88
42	Fabiele Cainara Sander	30/05/1993	40	80
43	Angelica Simoni Schonardie	24/04/1982	48	96
44	Brenno Cortes Kreitmaier	10/02/2004	43	86
45	Dyenifer de Oliveira	03/08/2002	45	90
46	Leticia Lopes dos Santos	05/07/2000	43	86
47	Victória Gabrieli Brocker	17/09/2007	48	96
48	Andreia Cholett Schirmer	26/06/1971	40	80
49	Diênifer da Rosa Cardoso	15/01/2001	não compareceu	
50	Fernanda da Silva Altenhofen	29/10/2006	42	84
51	Larissa Evaristo Wingert	15/11/1997	40	80
52	Elisandra da Silva Mendes	23/12/1983	40	80
53	Adelina Trein	21/07/2000	não compareceu	
54	Leticia de Souza Machado	30/04/1996	41	82
55	Franciele Altreider de Moraes	16/10/1985	46	92
56	Bianca Priscila Winkler Gottschalk	04/11/1994	45	90
57	Scheila dos Santos Carvalhães	06/02/1986	40	80
58	Mileni Cristini Gomes Cardoso	23/03/2000	45	90
59	Nikole Moller Albuquerque de Souza	21/12/2000	41	82
60	Camili Vitoria da Silva Mallet	19/06/2004	44	88
61	Paloma Chaves	13/01/2007	44	88
62	Josiane Juliana Wilbert	02/11/1996	42	84
63	Gabriela Emanuelli Leite	16/05/2001	46	92
64	Gabriela Pereira	28/12/1995	44	88
65	Déborah Anaely da Conceição Bertoldi	16/03/2005	44	88
66	Leticia Monichara do Nascimento Kuhn	08/08/1989	0	0
67	Camila Aparecida Branchieri	21/01/1990	45	90
68	Tais Oliveira dos Santos	20/07/1990	47	94
69	Lourdes Maria Cumerlatto	11/12/1956	46	92
70	Bruna Gabriele Amaral Correa	20/07/1996	40	80
71	Joelem Bonete Godoy	18/09/2005	46	92
72	Erika Manuela Rodrigues Sousa	18/07/1996	41	82
73	Graciane Aparecida Von Dentz	27/03/1979	46	92
74	Kailane da Silva	14/02/2004	44	88
75	Jaqueline Victória Von Dentz Saueressig	14/12/2005	42	84
76	Nicolas Lopes Rodrigues	16/10/2005	44	88
77	Maria Eduarda Krause de Almeida	02/05/2002	45	90
78	Tainá Correa Bombarda	16/02/1997	44	88
79	Vittoria Vettorazzi	08/06/1991	44	88
80	Adrieli Fassbinder	12/09/2005	40	80
81	Luciane Peteffi de Mello	21/03/1973	46	92
82	Raissa Adriele Duarte Bonato	30/03/1999	43	86
83	Vitória Karolina Roberto Muller	23/02/1999	41	82

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:28E8EB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 58/2025

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas e Orientações sobre as Provas, da Escola Cívico Militar, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2026.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas e Orientações sobre as Provas, da Escola Cívico Militar de 2025 para o Ano Letivo de 2026, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo divulgar a Homologação das Inscrições e orientações gerais sobre as provas de seleção.
INSCRIÇÕES:
Lista de Inscritos:

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
69	ALLANA VITÓRIA DELLA FLORA	02/03/2020
73	ANA CLARA DE CAMARGO PASTÓRIO	23/12/2019
10	ANA CLARA MONTEIRO	07/09/2019
42	ANMI ANAHI DINARTE GOMES	15/10/2019
45	ANTHONNY GABRIEL MACHADO RODRIGUES	22/05/2019
4	ANTONELA VARGAS VON ENDE	28/06/2019
23	ANTÔNIO MACHADO LOPES NETO	07/04/2019
19	ANTONY SANTOS KERSTING	29/01/2020
50	AUGUSTO ALMEIDA TERRA	09/12/2019
21	BEATRIZ FLORES DE SOUZA	13/04/2019
29	BENÍCIO PIRES CASTRO	17/01/2020
58	CAETANO RODRIGUES GOMES	18/01/2020
12	CARLOS HEIROR KRUG PEREIRA	16/10/2019
62	CECILIA COSTA DA SILVA ABREU	18/06/2019
17	CHARLOTTE DORNELLES DA ROSA SILVEIRA	18/06/2019
8	CLARA DIAS SOARES	27/12/2019
44	EDUARDO ZIMMERMANN DA COSTA	19/11/2019
75	ERIKA SILVA DA SILVA	20/11/2019
56	GABRIELA NASCIMENTO COELHO	27/08/2019
7	GEOVANA ROCHA DOS SANTOS	23/01/2020
81	GONÇALO LORENZO HAIGERT RIZZATTI	09/11/2019
22	HEITOR OLEGARIO DA SILVA CARVALHO	17/02/2020
36	HEITOR SALLES AMARANTE	03/04/2019
3	ISAAC BARROSO MEDEIROS	07/05/2019
18	ISAAC SANTOS LEAL LÍRIO	19/08/2019
34	ISIS LUNARDI DOS SANTOS	09/05/2019
27	ISRAEL CÔRTES DA ENCARNAÇÃO	05/09/2019
63	JOAQUIM BATISTA MAIDANA	25/09/2019
41	JOAQUIM CASTANHO MATUOSO	06/08/2019
48	JOAQUIM DA SILVA DE CAMPOS	16/03/2020
9	JOAQUIM MIRANDA CEOLIN	22/01/2020
28	JORDANA SIOMARA MACHADO EIBS SILVA DOS SANTOS	15/03/2021
20	LAURA DA SILVA DOS SANTOS	22/12/2019
40	LAURA OLIVEIRA BARBOSA	12/09/2022
13	LAUREN ERD FARIAS	19/08/2019
16	LÍVIA BOSA SCHINDLER	21/11/2019
71	LÍVIA ROCHA DE MOURA	23/12/2019
26	LORENZO BUENO MACHADO	27/09/2019
11	LUNA ROCHA BARBOSA	12/11/2019
35	MANUELLA PADILHA CAETANO	02/04/2019
14	MARIA CECÍLIA FUMAGALLI PLAUTZ	17/12/2019
24	MARIA HELLENA LIMA MORAES	13/06/2019
2	MARTIN ROCHA DA SILVA	22/05/2019
80	MAYA SOPHIA VAZ DA SILVA	13/03/2020
15	MIGUEL MOURA GOULART DE OLIVEIRA	28/05/2019
51	PEDRO TIAGO FONTOURA LONDERO	12/12/2019
67	PIETRO WILLIAM PASQUALI ALVES	14/08/2019
1	SAMANTHA RAMOS ALMEIDA	03/03/2020
30	SARA MELO RIBEIRO DA ROSA	03/10/2019
43	SARA MIRIÃ QUADROS POMPEU	05/11/2019
49	VALENTIN PATIAS GONÇALVES	07/10/2019
6	VALENTINA HERNANDEZ ARAUJO ALVES	13/09/2019
66	VINÍCIUS ZÜNDLER DOS REIS SILVA	07/06/2019
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
68	ANDREY FELYPE SANTOS DA COSTA	28/02/2019
5	BENJAMIN DUARTE FARIAS SANDERS	02/10/2018
84	BERNARDO LIMA RANGEL	04/11/2018
76	GABRIEL BRAZ DA SILVA	20/12/2018
77	HECTOR MATHEUS VANDERLEI COSTA DA SILVA	12/06/2018
79	ISABELLA SILVA ALMEIDA	14/03/2019
32	PIETRO GOMES VIANA	17/10/2018
31	RAYANNE VANESSA DA SILVA RIBEIRO	04/10/2018
60	VALENTINA MARTINS MAIDANA	18/08/2018
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
55	HELENA SILVA DO NASCIMENTO	24/01/2018
74	LUCAS NEUMANN SAGGIN	18/07/2017
65	NINA ALVES	23/06/2018
59	PYETRO SARTON DOS SANTOS	11/02/2018
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
72	JOÃO PEDRO SILVA SANTOS	22/06/2016
82	KAIQUE PADILHA DEMBOSKI	29/04/2025
25	MARIA CLARA SILVEIRA LIMA	01/04/2016
47	TALISSOM GERMANO CARVALHO JARDIM	29/03/2017

54	THAYLLA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	18/06/2016
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
64	CLARA JOANNA SEVERO AZAMBUJA	08/03/2016
85	JULIA ESTEFANY AIRES	16/03/2016
78	MAÍZA DOS SANTOS PRADO	30/04/2014
37	OTHAVIO ERD LOPES PADILHA	14/10/2015
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
39	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	10/12/2014
52	BRUNO MELO O SILVA	22/01/2015
53	RAYANNE THEODORA DE PAULA MARTINS	13/08/2014
61	YANN CLEBER DINARTE GARCEZ	02/03/2014
7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
70	CATARINA LUÍZA KOHLS WAHOLTZ	30/09/2013
38	ISADORA MACHADO KAVIETZ	04/05/2012
86	JOÃO PAULO SEVERO AZAMBUJA	13/09/2013
83	LARISSA MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	11/04/2013
57	NICOLAS ENCARNAÇÃO FONTOURA DA SILVA	26/03/2014
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
33	LORENZZO LUNARDI RODRIGUES	23/10/2012
46	TAUÃ SILVA MOREIRA	18/01/2013

DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS:
As provas serão realizadas no turno da manhã, na EMEFCM Cel. Marcial Gonçalves Terra, no dia 08/11/2025, no turno da manhã, às 9h.
Os candidatos que não comparecerem no dia e horário da seleção, estarão excluídos do processo.
Os candidatos poderão levar garrafa de água em vasilhame transparente, sem rótulo.
Os alunos deverão estar no local com 30 minutos de antecedência, levando consigo, obrigatoriamente, lápis, borracha e caneta.
As demais cláusulas do Edital 53/2025, de 17 de outubro de 2025, continuam em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:702B8C21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.939, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.939, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual 2026/2029 e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual 2026/2029, suas alterações e adequações;
II – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
III - a previsão, organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução ao longo do exercício, do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas as despesas com ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde;
VII - as disposições relativas as despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VIII - as disposições relativas à dívida pública municipal;
IX - as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
XI - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual 2026/2029;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:
I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.
Art. 2º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturados de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:
I – igualdade, dignidade E cidadania;
II – desenvolvimento econômico e social;
III – planejamento da administração pública;
IV – transparência pública;
V – qualidade de vida da população;
VI – desenvolvimento sustentável;
VII – cidade segura – segurança pública;
§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Pública Municipal;
IV – atender, no mínimo, os percentuais de aplicação em ASPS, MDE e FUNDEB;
V – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.
Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes e metas aqui estabelecidas.

Art. 4º Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º A receita estimada para o exercício deverá ter a seguinte destinação:
I – reserva de contingência até o limite de 3% (três por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;
II – atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;
III – atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade;

IV - investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 6º O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 8º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

Art. 9º Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativos e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 10. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e econômicas, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.
Art. 11. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício ou em créditos adicionais;
III - sejam selecionadas através de editais, inexigibilidade ou por proposição para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.
Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 12. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas vigentes.
Art. 13. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei nº 4.320/1964, somente poderão ser realizados para entidades privadas e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de saúde ou assistência social na área de saúde ou filantrópica;
IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de Fomento ou Colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a recreação, formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de Colaboração ou Fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 14. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se- ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.
Art. 15. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal:
I - a elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
II - o montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;
III – os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;
IV – os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;
V – o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e respectivos Projetos para Educação;

VI - o Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;
VII – aprovação e implantação do Plano Municipal de Educação – PME e do Plano Municipal da Primeira Infância – PPI;
VIII – atendimento de forma integral das demandas de vagas para Educação Infantil, com evolução de ofertas de forma gradual do atendimento Meta 1 do PNE;
IX – ampliar as diretrizes no atendimento à primeira infância e o envolvimento das áreas de saúde, educação, assistência no atendimento das demandas do PME e PPI;
X – consignar na elaboração da LOA de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PPI e PME, visando a sua plena execução, monitoramento e avaliação;
XI – dotar condições para a atuação intersetorial com programas de governo de outras áreas com as metas e estratégias do PPI;
XII – capacitar agentes públicos de ambos os Poderes sobre as formas de incluir a primeira infância nas peças orçamentárias;
XIII - o Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde.
XIV - constará na proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;
XV – a programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;
XVI – os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, remanejamentos ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.
Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares, remanejamentos e transposições de dotações, durante o exercício, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa fixada.
Art. 19. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados em Lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.
Art. 20. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:
I - abertura de créditos adicionais para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
II – abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
III – abertura de créditos adicionais para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – abertura de créditos adicionais com saldo de recursos vinculados e/ou Fonte de Recursos - Superávit Financeiro não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – suplementação de dotações destinadas à Educação, MDE, FUNDEB e ASPS.

VI – abertura de créditos adicionais até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado a fonte de recursos;
VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada – Juros e Amortizações;
IX – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de RPV e Precatórios;
X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos valores do financiamento e suas contrapartidas, nos termos da legislação em vigor;
XI – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.
XII - despesas decorrentes de situações de emergência, calamidade pública e prevenção e enfrentamento dos efeitos de eventos climáticos extremos;
Art. 21. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 23. Fica a Presidência do Poder Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 24. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.
Art. 25. Todas as despesas decorrentes de aplicações em ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde e em MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser consignadas por recursos identificados pela vinculação à saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com uma parcela de gastos administrativos imprescindíveis à consecução das referidas aplicações.
Art. 26. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações ou a sua a sua Fonte de Recurso, ainda que em exercício diverso de sua origem.
Art. 27. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas: I – pessoal e encargos sociais;
II – conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III – despesas com atendimento ao Plano Municipal de Educação e ao Plano Municipal da Primeira Infância;
IV - as demais despesas com Educação;
V - as despesas com Assistência Social;
VI - as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VII - as despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;
VIII - outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.
§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivado, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridades:
I - No Poder Executivo:
a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
b) - diárias;
c) - serviços extraordinários e horas extras;
d) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
e) - despesas com material permanente e equipamentos;

f) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não estejam iniciadas;
g) – despesas com publicidade institucional;
h) – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
i) - dotações para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades; II – No Poder Legislativo:
a) - diárias;
b) - Realização de serviços extraordinários e horas extras;
c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.
§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre Despesas Correntes e Receitas Correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 30. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:
I - realização de transferências voluntárias;
II - realização de novos investimentos;
III - execução dos investimentos em andamento;
IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;
Art. 31. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.
Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 33. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico.

§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 35. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63º da Lei Complementar nº 101.

Art. 36. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:
I - sejam acessórias e consultorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – sejam Consultorias e Assessorias;
IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;
V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria;
VI - sejam para atendimento dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social, com recursos específicos e vinculados.
Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:
I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37º da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;
III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;
IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;
V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;
VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;
VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;
VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
Art. 38. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 39. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I – capacitar os servidores para melhor desempenho de suas funções;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, assistência, alimentação e segurança;
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos do Município;
VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;
VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do Município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;
VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;
IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.
X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.
Art. 40. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subseqüente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.
Art. 42. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.
Art. 43. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as proposições orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.
Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 45. As emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) que venham alterar os percentuais mínimos de aplicação no MDE, FUNDEB, ASPS, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 46. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo saldo ou ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária para 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 48. Constituem receitas do Município as provenientes de:
I - tributos de sua competência;

II - de atividade econômica que venha a executar;
III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas.
Art. 49. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo Único. Deverá ser observado para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 50. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às
disposições do “caput” do presente artigo, serão estabelecidas através de Decreto Municipal.
Art. 51. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2026 integram a presente Lei e preveem as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, composto pelos seguintes demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do Caput desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecido para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente a frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos Arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.
Art. 52. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Casos se concretizem os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, poderá o Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 53. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 54. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis.

Art. 55. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165,
§ 5º, III, 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 56. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições e compensações previdenciárias;
II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;
V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 57. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Art. 58. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 59. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 60. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000: I - considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;
II - devem ser excluídas na apuração do disposto no "caput" as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 62. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação das Diretrizes e da Proposta Orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 63. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados e atinentes ao Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, serão devolvidos ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos apagar do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 64. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica ou nos Encargos Gerais do Município.

Art. 65. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, através de mídia digital.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IV - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;
V - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;
VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000.
Art. 66. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.
Art. 67. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 68. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 69. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 70. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Órgão Fazendário do Município, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.
Art. 71. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a Classificação em DESPESAS CORRENTES (Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes) e a DESPESAS DE CAPITAL (Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital).
Art. 72. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em seus respectivos Planos de Aplicação.

Parágrafo Único. A administração e gestão dos Fundos Municipais serão de responsabilidade do Prefeito Municipal, podendo, por ato formal, delegar a servidor municipal ou comissão de servidores.
Art. 73. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.
§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 74. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos ou por Fonte de Recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC no 101/2000.

Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, cultura, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e aos já em execução.
Art. 77. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 78. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trataeste artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 79. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional dePreços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografiae Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026;
III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 80. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindocomo renúncia de receita.

Art. 81. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.
Art. 82. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 83. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 84. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Executivo Municipal.
Art. 85. Fica facultado ao Poder Executivo e Legislativo publicarem no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 86. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 87. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma: I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas.

Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 89. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.
Art. 90. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução, de forma a apurar o custo das obras e serviços públicos, tais como:
I – dos programas e ações previstos no PPA e LDO;
II – do custo das obras e construções;
III – do custo anual dos alunos da educação infantil e fundamental;
IV – do custo da destinação final dos resíduos orgânicos;
V – do custo dos atendimentos em saúde.
Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 91. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão cumprir integralmente o que determina o Decreto n° 10.540, de O5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.

§ 1° O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.

§ 2° O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria, Receitas e Despesas e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA.

§ 3° Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto ao Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.

Art. 92. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas Públicas.

Art. 93. Os volumes que contêm os Anexos do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária serão encaminhados ao Legislativo Municipal exclusivamente em meio digital.

Art. 94. O Poder Executivo Municipal promoverá a publicação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no sítio eletrônico – Portal Público Municipal, para atendimento do princípio da transparência.
Art. 95. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em: 06/11/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA				
LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercicio de 2026				
ANEXO I				
EXECUÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL				
RECEITAS	**Executada 2022**	**Executada 2023**	**Executada 2024**	**Prevista 2025**
RECEITAS CORRENTES				
Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	1966047,88	2449742,19	2641740,42	4137000
Receita de Contribuições	1048941,33	1211629,46	1370166,54	1380000
Receita Patrimonial	3969515,91	5009175,14	3719879,33	4271000
Receita Agropecuária	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0
Receita de Serviços	149460,36	284092,88	62996,11	300000
Transferências Correntes	27431886,48	29620608,99	32805359,14	35267000
Outras Receitas Correntes	175738,77	219089,7	263369,58	555000
Receita Intra Orçamentárias	1789808,62	2207757,48	3109673,16	3160000
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito	0	1666667	1833333	0
Alienação de Bens	0	757985,84	1022814,14	320000
Amortização de Empréstimos	110762,34	119096,88	94483,44	210000
Transferências Capital	1100532,56	1295045,2	1008236	1400000
Outras Receitas de Capital	23076,58	25398,26	0	0
Receita Intra Orçamentárias	0	0	0	0
TOTAL GERAL	37.765.770,83	44.866.289,02	47.932.050,86	51.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
Exercício de 2026	
ANEXO II	
ESTIMATIVA DA RECEITA	
RECEITAS	**Prevista 2026**
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	4.545.000,00
Receita de Contribuições	1.600.000,00
Receita Patrimonial	5.380.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	310.000,00
Transferências Correntes	37.265.000,00
Outras Receitas Correntes	785.000,00
Receita Intra Orçamentárias	3.375.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	195.000,00
Amortização de Empréstimos	145.000,00
Transferências Capital	3.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receita Intra Orçamentárias	0,00
TOTAL GERAL	57.300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
FUNÇÃO: 01 - Legislativa		
SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa		
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1002	REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
FUNÇÃO: 01 - Legislativa		
SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa		
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Exercício 2026**
		800.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
FUNÇÃO: 01 - Legislativa		

SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa		
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2002	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA E COMUNICAÇOES		**Exercício 2026**
		15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
FUNÇÃO: 01 - Legislativa		
SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa		
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2005	EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Exercício 2026**
		25.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
FUNÇÃO: 01 - Legislativa		
SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa		
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2065	CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 01-GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1003	REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 01-GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS.		**Exercício 2026**
		745.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 01-GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA		**Exercício 2026**
		145.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 01-GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 124 - Controle Interno		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2197	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO		**Exercício 2026**
		172.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA		
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública		
SUB-FUNÇÃO 183 - Informação e Inteligência		
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1050	PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MONITORAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, NO SENTIDO DE POSSIBILITAR E DAR CAPACIDADE DE REPRIMIR AÇÕES QUE PERTURBEM A ORDEM E SEGURANÇA DA COMUNIDADE.		**Exercício 2026**
		205.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA		
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública		
SUB-FUNÇÃO 182 - Defesa Civil		
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA		

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)
2014	FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DEFESA CIVIL CRIADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIRENOR PARA APOIO AOS MUNICÍPIO NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS CAUSADOS PELAS FORÇAS DA NATUREZA		**Exercício 2026**
		5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO 182 - Defesa Civil
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)
2016	APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PRÉ- HOSPITALAR - 24 HS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS 24 HS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-24 HS, PREVENÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, PALESTRAS EM ESCOLAS SOBRE O TEMA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCÊNDISO, CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BOMBEIROS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.		**Exercício 2026**
		90.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO 181 - Policiamento
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)
2017	SEGURANÇA PÚBLICA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: COLABORAR COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO		**Exercício 2026**
		10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO 182 - Defesa Civil
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)
2226	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC QUE É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.		**Exercício 2026**
		145.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1009	REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.		**Exercício 2026**
		20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO.		**Exercício 2026**
		2.270.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		**Exercício 2026**
		200.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2027	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: PROMOVER O REAPARELHAMENTO NECESSÁRIO PARA O COMDICA E CT PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		**Exercício 2026**
		275.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		

PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2031	MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANTENÇÃO DAS ATIVIADADES DO CONSELHO DA CIANÇA E ADOLESCENTE, É ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER NORMATIVO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO.		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2041	EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO		**Exercício 2026**
		160.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 131 - Comunicação Social		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2042	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO		**Exercício 2026**
		120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2056	CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇOES CONVENIADAS COM A CNM, AMUNOR, FAMURS, ACISÁGUA E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO		**Exercício 2026**
		70.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 128 - Formação de Recursos Humanos		

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2059	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: PROPORCIONAR FORMAÇÃO AOS SERVIDORES COM A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS.		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2198	CONTRIBUICOES AO CIRENOR	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONTRIBUIÇÕES AO CIRENOR, ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.		**Exercício 2026**
		40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES		
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social		
SUB-FUNÇÃO 272 - Previdência do Regime Estatutário		
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0001	PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS DO RPPS		**Exercício 2026**
		3.650.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 845 - Outras Transferências		
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0002	PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		**Exercício 2026**
		125.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 846 - Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL		

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
0003	CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇAÕ DOS ENCARGOS DO RPPS		**Exercício 2026**
		120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES		
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2230	MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, COMO PAGAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**Exercício 2026**
		90.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES		
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
SUB-FUNÇÃO 997 - RESERVA DO RPPS		
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		**Exercício 2026**
		5.890.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
0013	RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: RESSARCIMENTO DE TAXAS PELA TRANSFERENCIA DE VEICULOS DE PROPRIETÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E POSSUEM O VEÍCULO EMMPLACADO EM OUTRO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ARRECADAÇÃO MAIOR DE IPVA		**Exercício 2026**
		1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
1015	REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.		**Exercício 2026**
		15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS		**Exercício 2026**
		990.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2049	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: Promover a conscientização sobre a importância dos tributos e a participação cidadã no controle social dos gastos públicos. O programa busca formar cidadãos mais conscientes e ativos, capazes de entender a função socioeconômica dos tributos e o papel da administração pública, incentivando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e a construção de uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.		**Exercício 2026**
		15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2060	CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, ATRAVES DE PREMIAÇÃO PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO NO NFG.		**Exercício 2026**
		35.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 129 - Administração de Receitas		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TRIUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICIPIO		**Exercício 2026**
		474.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 05-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUB-FUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
1014	REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.		**Exercício 2026**
		30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 05-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUB-FUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
1069	CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS, VIABILIZANDO TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO		**Exercício 2026**
		50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 05-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUB-FUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2022	MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.		**Exercício 2026**
		3.315.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0020 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
1016	PROJETO RUA COBERTA	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
1		
Objetivo: Espaço projetado para valorizar o centro da cidade, oferecendo estrutura para eventos, feiras e demais atividades comunitárias.		**Exercício 2026**
		4.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos		
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
1017	REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 25 - Energia		
SUB-FUNÇÃO 752 - Energia Elétrica		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
1022	AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA.		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 17 - Saneamento		
SUB-FUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA: 0023 - SANEAMENTO BÁSICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
1023	REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONSTRUÇÃO , REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAIS.		**Exercício 2026**
		20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**

1031	INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MELHORIAS , REFORMAS E CONSERVAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.		**Exercício 2026**
		411.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1032	CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E CAMINHÓDROMO PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA POPULAÇÃO DESENVOLVER CAMINHADAS E PASSEIOS CICLÍSTICOS. OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.		**Exercício 2026**
		65.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos		
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2023	GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.		**Exercício 2026**
		1.030.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 24 - Comunicações		
SUB-FUNÇÃO 722 - Telecomunicações		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2024	SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO E MELHORIA NOS SERVIÇOS DE SINAL PARA TELEVISÃO		**Exercício 2026**
		15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 25 - Energia		
SUB-FUNÇÃO 751 - Conservação de Energia		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**

2026	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTO DA ENERGIA.		**Exercício 2026**
		260.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 17 - Saneamento		
SUB-FUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA: 0023 - SANEAMENTO BÁSICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
2047	PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Valor (R$)**
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental		
SUB-FUNÇÃO 542 - Controle Ambiental		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2164	MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURACAO DOS CEMITERIOS E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.		**Exercício 2026**
		40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 17 - Saneamento		
SUB-FUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA: 0023 - SANEAMENTO BÁSICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2168	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICIPIO		**Exercício 2026**
		500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos		
PROGRAMA: 0020 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2218	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	

Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MELHORAR O ASPECTO URBANO E PAISAGISMO DA CIDADE. MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO PARA OS MUNICIPES E VISITANTES.		**Exercício 2026**
		85.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENCOLVIDAS.		**Exercício 2026**
		415.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2048	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE EXERCE PAPEL ARTICULADOR E MEDIDOS DAS DEMANDAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DESEMPENHAM FUNÇÕES NORMATIVA, CONSULTIVA, MOBILIZADORA E FISCALIZADORA.		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.		**Exercício 2026**
		185.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2225	PROGRAMA VALE LEITURA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE LEITURA QUE VISA INCENTIVAR OS PROFESSORES NA AQUISIÇÃO DE LIVROS OU REVISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARÁTER PEDAGÓGICO E/OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		**Exercício 2026**
		35.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		**Exercício 2026**
		20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	

Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIAS.		**Exercício 2026**
		20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FNCIONAMETNO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		**Exercício 2026**
		30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.		**Exercício 2026**
		20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE		**Exercício 2026**
		2.020.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		**Exercício 2026**
		1.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.		**Exercício 2026**
		1.405.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PPI), BEM COMO O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, ATNEDER QUE AS DEMANDAS POR VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEJA ATENDIDA DE FORMA INTEGRAL, BEM COMO PARA QUE HAJA EVOLUÇÃO GRADUAL NO CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. GARANTIR QUE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA ENVOLVAM AS DIVEERSAS ÁREAS E POLÍTICAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA, ENTRE OUTRAS, EM SINTONIA, INCLUSIVE COM A LEI FEDERAL Nº 14.880, 2024. INTEGRAR A ATUAÇÃO INTERSETORIAL COM PROGRAMAS DE GOVERNOS DE OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS COM AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PPI. CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DE AMBOS OS PODERES SOBRE AS FORMAS DE INCLUIR A PRIMEIRA INFÂNCIA NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.		**Exercício 2026**
		120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 128 - Formação de Recursos Humanos		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO-REALZIAÇÃO EM SEMINÁRIOS, ENCONTROS E TREINAMENTO DO CORPO DOCENTE.		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)
2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.		**Exercício 2026**
		150.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)
0014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: PROMOVER A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REGULARES E DO APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO A GRUPOS, COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS LOCAIS, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. ATIVIDADES COMO TORNEIO DE LAÇO, CAVALGADAS, APRESENTAÇÕES, E OS GRUPOS BENEFICIÁVEIS SÃO: PIQUETE PÃI JOÃO, INVERNADA DTG, KAAMAG, BANDA, CENTAUROS DA TRADIÇÃO ENTRE OUTROS VOLTADOS AO DESNVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.		**Exercício 2026**
		215.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO 364 - Ensino Superior
PROGRAMA: 0016 - FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)
0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL PARA FOMENTAR O ENSINO SUPERIOR E A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO EM GRAU SUPERIOR PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE		**Exercício 2026**
		180.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO 364 - Ensino Superior
PROGRAMA: 0016 - FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)
0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PRA CRÉDITO EDUVATIVO VISANDO A FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESTUDANTEWS DO MUNICÍPIO		**Exercício 2026**
		50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
LDO 2026
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1067	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		
FUNÇÃO: 13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO 392 - Difusão Cultural		
PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1119	REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO A BANDA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 306 - Alimentação e Nutrição		
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: Manutenção do programa de Merenda Escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, com recursos MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO DO ESTADO , DO FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.		**Exercício 2026**
		280.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		
FUNÇÃO: 13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO 392 - Difusão Cultural		
PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2038	FEIRA DO LIVRO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo:		
ESTIMULAR O INTERESSE PELA LITERATURA, PELA CIÊNCIA E PELAS ARTES, POSSIBILITANDO À COMUNIDADE O ACESSO GRATUITO A TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS; ESTIMULAR A LEITURA E FORMAÇÃO DO PÚBLICO LEITOR JOVEM, APROXIMANDO-OS DO CONHECIMENTO AMPLO QUE OS LIVROS PROPORCIONAM.		**Exercício 2026**
		80.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		

FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 362 - Ensino Médio		
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO		**Exercício 2026**
		300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		
FUNÇÃO: 13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2188	CASA DE CULTURA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CASARÃO EM FRENTE A PRAÇA CENTRAL, TRANSFORMANDO NA CASA DE CULTURA		**Exercício 2026**
		30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 04-FUNDEB		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		**Exercício 2026**
		1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 04-FUNDEB		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		**Exercício 2026**
		1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 04-FUNDEB		

FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: DOTAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM RECURSOS DO FUNDEB		**Exercício 2026**
		1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 04-FUNDEB		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1241	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL-F	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo:		**Exercício 2026**
		1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 04-FUNDEB		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB		**Exercício 2026**
		1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 04-FUNDEB		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		**Exercício 2026**
		3.565.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 04-FUNDEB		
FUNÇÃO: 12 - Educação		

SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.		**Exercício 2026**
		1.398.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 04-FUNDEB		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		**Exercício 2026**
		2.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços		
SUB-FUNÇÃO 691 - Promoção Comercial		
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0015	PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FINANCIAMENTOS ATRAVES DO BANCO DO POVO DE ACESSO SIMPLIFICADO PARA O FORTALECIMENTO DE PEQUENAS EMPRESA E MICROEMPREAS		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
FUNÇÃO: 24 - Comunicações		
SUB-FUNÇÃO 722 - Telecomunicações		
PROGRAMA: 0026 - INTERNET NO CAMPO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1028	PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: A CONECTIVIDADE RURAL É UM ELEMENTO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL PARA A AGRICULTURA DIGITAL, ALÉM DE POSSIBILITAR AOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES ACESSO A MAIS CONHECIMENTO, TECNOLOGIA, E OPORTUNIDADES QUE TRANSFORMARÃO OS PROCESSOS E SISTEMAS PRODUTIVOS.		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		

FUNÇÃO: 22 - Indústria		
SUB-FUNÇÃO 661 - Promoção Industrial		
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1093	FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.		**Exercício 2026**
		50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços		
SUB-FUNÇÃO 691 - Promoção Comercial		
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2025	EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		**Exercício 2026**
		40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços		
SUB-FUNÇÃO 691 - Promoção Comercial		
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2067	APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIAR A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE FORTALECIMENTO DO COMÉRICO		**Exercício 2026**
		35.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONSTRUÇÃO , REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.		**Exercício 2026**
		30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**Exercício 2026**
		30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		**Exercício 2026**
		148.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ASPS, PAGAMENTO DE SERVIDORES E CUSTEIO DE DEMAIS DESPESAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE		**Exercício 2026**
		3.130.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 128 - Formação de Recursos Humanos		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS PARA SEVIDORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		

SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: FORTALECER AS COMPETÊNCIAS FAMILIARES NAS FUNÇÕES DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, FOMENTAR O ACESSO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E À EDUCAÇÃO; E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.		**Exercício 2026**
		70.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: REALIZAÇÃO DE FEIRAS / CONFERÊNCIAS DE SAÚDE		**Exercício 2026**
		20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENDIMENTO INTEGRAL DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		**Exercício 2026**
		3.642.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CUSTEIO DE DESPESAS COM AUXÍLIOS A PACIENTES PESSOAS FÍSICAS		**Exercício 2026**
		300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		

UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, O PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM SAÚDE MENTAL, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, COM HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.		**Exercício 2026**
		560.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ACADEMIA DE SAÚDE INSTALADA JUNTO A PRAÇA CENTRAL		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
PROGRAMA: 0011 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A POPULAÇÃO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO, DISPENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E DEMAIS PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS ED A MELHORIA DA QUALDIADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.		**Exercício2026**
		390.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 304 - Vigilância Sanitária		
PROGRAMA: 0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	
2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO		**Exercício 2026**
		135.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		

ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO.		**Exercício 2026**
		430.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
PROGRAMA: 0011 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A POPULAÇÃO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2178	HORTO MEDICINAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO HORTO MEDICINAL COMO FORMA DE RESGATE DA CULTURAL TRADICIONAL NO CULTIVO E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS.		**Exercício 2026**
		4.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 305 - Vigilância Epidemiológica		
PROGRAMA: 0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO		**Exercício 2026**
		195.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		

UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 544 - Recursos Hídricos		
PROGRAMA: 0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2233	INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo:		
O TRATAMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGURA PARA CONSUMO HUMANO. A REMOÇÃO DE CONTAMINANTES E AGENTES PATOGÊNICOS EVITA A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA, PROTEGENDO A SAÚDE PÚBLICA.		**Exercício 2026**
		1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0018	APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
FUNÇÃO: 16 - Habitação		
SUB-FUNÇÃO 482 - Habitação Urbana		
PROGRAMA: 0005 - HABITAÇÃO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE MENOR RENDA, A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS, MELHORIA NAS HABITAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVÍVIO SOCIAL.		**Exercício 2026**
		2.985.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1211	REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		**Exercício 2026**
		15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		

ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2076	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: O OBJETIVO É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A PARTIR DO CONSUMO DOS ALIMENTOS PRODUZIDOS PELAS FAMÍLIAS FORNECEDORAS, A FIM DE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR.		**Exercício 2026**
		110.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
FUNÇÃO: 11 - Trabalho		
SUB-FUNÇÃO 334 - Fomento ao Trabalho		
PROGRAMA: 0017 - TRABALHO E RENDA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2077	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: FOMENTAR AS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E RENDA DOS TRABALHADORES		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 334 - Fomento ao Trabalho		
PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2078	PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO E INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, QUE TERÁ COMO FINALIDADE GARANTIR O DIREITO DE FORMAÇÃO, INICIAÇÃO A UMA PROFISSÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO		**Exercício 2026**
		20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2081	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		**Exercício 2026**
		955.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 241 - Assistência à Pessoa Idosa		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2091	MANUT. CONSELHO DO IDOSO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSLHO MUNICIPAL DO IDOSO		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2229	CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA CASA DE ACOLHIMENTO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TAC MP E MUNICIPIOS		**Exercício 2026**
		75.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AO IDOSO		**Exercício 2026**
		265.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação 2079	**Descrição da Ação** PROGRAMA FEAS-RS	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: COOFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAS BÁSICOS E ESPECIAL		**Exercício 2026**
		7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		

LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2080	BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES ASSISTÊNCIAIS BÁSICAS EM PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA NECESSITADA		**Exercício 2026**
		40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2082	BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS NP AMBITO DO IGD-SUAS		**Exercício 2026**
		15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2083	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE		**Exercício 2026**
		375.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2084	PROCADSUAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE A PARTIR DA CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES NA SUA BASE DE DADOS, CRIANDO OPORTUNIDADE PARA ACESSO A SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS A PESSOAS QUE NECESSITAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA		**Exercício 2026**
		15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		

LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2085	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL.		**Exercício 2026**
		460.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2153	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2222	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ENTRE 0 A 6 ANOS, FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE E DAS CRIANÇAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E AMPLIAR AS POLÍTICAS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2227	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Exercício 2026**
		5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário		
PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1064	REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário		
PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1096	INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS, PARA O PLENO FUNCIOAMENTO DAS ATIVIADDES DESENVOLVIDAS.		**Exercício 2026**
		100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2037	MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, JUVENTUDE E TURISMO		**Exercício 2026**
		544.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário		
PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2044	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER NO MUNICÍPIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DO APOIO A INICIATIVAS COMUNITÁRIAS VOLTADAS AO ESPORTE E DO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE ATLETAS LOCAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.		**Exercício 2026**
		185.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços		
SUB-FUNÇÃO 695 - Turismo		
PROGRAMA: 0021 - TURISMO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2189	FOMENTO AO TURISMO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: FOMENTO AO TURISMO LOCAL, COM A DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSITCO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário		
PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2195	ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, NO TURNO INVERSO AO DAS AULAS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES.		**Exercício 2026**
		180.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços		
SUB-FUNÇÃO 695 - Turismo		
PROGRAMA: 0021 - TURISMO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2215	PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
1	UN	
Objetivo: IMPLANTAR UM MIRANTE-BELVEDERE EM UM PONTO ESTRATÉGICO E PRIVILEGIADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS PANORÂMICAS PARA TODA A CIDADE, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL, VALORIZAR O PATRIMÔNIO NATURAL E URBANO, E PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.		**Exercício 2026**
		2.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário		
PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2217	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COMPREENDENDO QUADRA DA MATA, PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS E MÓDULO ESPORTIVO		**Exercício 2026**
		125.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0019	PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A RENDA DOS PRODUTORES. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PSICULTURA		**Exercício 2026**
		100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUB-FUNÇÃO 605 - Abastecimento		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGREGANDO RENDA E MEHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS		**Exercício 2026**
		5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUB-FUNÇÃO 605 - Abastecimento		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0021	FEIRA DO PRODUTORS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES FOMENTANDO O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL, O QUAL POSSUI DUAS FINALIDADES, A PRIMEIRA DE PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, E A SEGUNDA, DE PROMOVER O INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, E COM A AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR QUE DISPONIBILIZA GRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS, CHIMIAS, GELÉIAS, PÃES E CUCAS, ETC... DIRETO DO CAMPO PARA A MESA DA CIDADE.		**Exercício 2026**
		2.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 25 - Energia		
SUB-FUNÇÃO 752 - Energia Elétrica		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1020	IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	

Objetivo: APOIO AOS PEQUENOS PRODOTORES PARA AMPLIAÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO E AUMENTO DE CARGAS PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADES NA PROPRIEDADE		**Exercício 2026**
		100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 17 - Saneamento		
SUB-FUNÇÃO 511 - Saneamento Básico Rural		
PROGRAMA: 0023 - SANEAMENTO BÁSICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1025	SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIO AO PEQUENO PRODUTOR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSO E NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO		**Exercício 2026**
		75.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
1049	REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: REEQUIPAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL RESPOSÁVEL AO APOIO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		**Exercício 2026**
		50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUB-FUNÇÃO 606 - Extensão Rural		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2050	CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS EM CONVÊNIO COM A ASCAREMATER		**Exercício 2026**
		75.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2051	TROCA-TROCA DE SEMENTES	
Meta Física	**Unidade de Medida**	

Objetivo: APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES		**Exercício 2026**
		15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2053	PROGRAMA SOLO FERTIL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIO AOS PRODUTORES RURAIS NA ANÁLISE DE SOLO, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DO MUNICIPIO E DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PISCICULTURA		**Exercício 2026**
		50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental		
SUB-FUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2086	PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: APOIO AO PRODUTOR RURAL COM O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS FLORESTAIS COM SUBSÍDIO NA COMPRA DE MUDAS		**Exercício 2026**
		10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental		
SUB-FUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
PROGRAMA: 0003 - GESTÃO AMBIENTAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2090	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: DESENVOLVER, EM CONFORMIDADEAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E CADASTRAMENTO. TORNAR MAIS AGIL A EMISSÃO DE PERMISSÕES AMBIENTAIS DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL.		**Exercício 2026**
		160.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2176	MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	

Objetivo: APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL, PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, TRABALHAR JUTNAMETNE COM O CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		**Exercício 2026**
		2.117.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental		
SUB-FUNÇÃO 542 - Controle Ambiental		
PROGRAMA: 0003 - GESTÃO AMBIENTAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2212	CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES ANIMAIS, PARA FOMENTAR A CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.		**Exercício 2026**
		1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 843 - Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0004	MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: PAGAMENTO DOS ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA INTERNA		**Exercício 2026**
		1.510.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 846 - Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0005	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A SRF, COMO PASEP E ENCARGOS SOBRE EMPRESAS		**Exercício 2026**
		480.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 846 - Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0006	PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	

Objetivo: PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		**Exercício 2026**
		315.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 845 - Outras Transferências		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0007	TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA		**Exercício 2026**
		4.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0008	PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR		**Exercício 2026**
		71.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 845 - Outras Transferências		
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS ENTRE OUTROS		**Exercício 2026**
		20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 845 - Outras Transferências		
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0010	REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	
Meta Física	**Unidade de Medida**	

Objetivo: RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTROS ÓRGÃOS		**Exercício 2026**
		30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 846 - Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0011	PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: PAGAMENTO DE BENEFICIOS E INTATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO RESOURO		**Exercício 2026**
		60.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
0012	CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: CUSTEIO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS COM SERVIDOERS CEDIDOS		**Exercício 2026**
		245.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2007	MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.		**Exercício 2026**
		30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
LDO 2026		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2216	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	

Objetivo: MANTER CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	**Exercício 2026**
	460.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA	
LDO 2026	
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS	
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.	
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.	
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cod.da Ação / **Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
2223 / PROGRAMA VALE REFEICAO	
Meta Física / **Unidade de Medida**	
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**Exercício 2026**
	850.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA	
LDO 2026	
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS	
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.	
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.	
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUB-FUNÇÃO 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Cod.da Ação / **Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$ Valor (R$)**
9999 / RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Meta Física / **Unidade de Medida**	
Objetivo: RECURSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES DA LEI-DE-MEIOS.	**Exercício 2026**
	300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas		
LDO 2026		
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
09.272.0009.0001	PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	3.650.000,00
28.845.0009.0002	PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	125.000,00
28.846.0009.0003	CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	120.000,00
28.843.0000.0004	MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	1.510.000,00
28.846.0000.0005	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	480.000,00
28.846.0000.0006	PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00
28.845.0002.0007	TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	4.000,00
28.122.0002.0008	PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	71.000,00
28.845.0000.0009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	20.000,00
28.845.0000.0010	REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	30.000,00
28.846.0002.0011	PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	60.000,00
28.122.0002.0012	CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	245.000,00
04.123.0002.0013	RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	1.000,00
13.392.0024.0014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	215.000,00
23.691.0008.0015	PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	10.000,00
12.364.0016.0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	180.000,00
12.364.0016.0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	50.000,00
08.244.0018.0018	APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	10.000,00
20.608.0004.0019	PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	100.000,00
20.605.0004.0020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	5.000,00
20.605.0004.0021	FEIRA DO PRODUTORS	2.000,00
01.031.0001.1002	REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas

LDO 2026

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
04.122.0002.1003	REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
10.301.0010.1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	30.000,00
10.301.0010.1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	30.000,00
04.122.0002.1009	REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
16.482.0005.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	2.985.000,00
26.782.0006.1014	REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	30.000,00
04.123.0002.1015	REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	15.000,00
15.451.0020.1016	PROJETO RUA COBERTA	4.000,00
15.452.0006.1017	REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
25.752.0004.1020	IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	100.000,00
25.752.0002.1022	AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00
17.512.0023.1023	REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	20.000,00
17.511.0023.1025	SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	75.000,00
24.722.0026.1028	PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	5.000,00
15.451.0006.1031	INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	411.000,00
15.451.0006.1032	CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	65.000,00
12.361.0014.1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
12.361.0014.1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
12.361.0014.1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	1.000,00
12.365.0014.1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	20.000,00
12.361.0014.1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00
20.608.0004.1049	REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas

LDO 2026

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
06.183.0007.1050	PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	205.000,00
27.812.0022.1064	REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	10.000,00
13.392.0024.1067	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	5.000,00
26.782.0006.1069	CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	50.000,00
12.361.0014.1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	1.000,00
22.661.0008.1093	FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	50.000,00
27.812.0022.1096	INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	100.000,00
12.361.0014.1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	30.000,00
13.392.0024.1119	REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	5.000,00
08.244.0018.1211	REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	15.000,00
12.365.0014.1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00
12.365.0014.1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	1.000,00
12.365.0014.1241	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL-F	1.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	800.000,00
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	15.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	745.000,00
10.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	148.000,00
01.031.0001.2005	EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	25.000,00
10.301.0010.2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.130.000,00
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	30.000,00
04.062.0002.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	145.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas

LDO 2026

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
04.123.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	990.000,00
06.182.0007.2014	FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	5.000,00
06.182.0007.2016	APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	90.000,00

06.181.0007.2017	SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	200.000,00
26.782.0006.2022	MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	3.315.000,00
15.452.0006.2023	GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	1.030.000,00
24.722.0002.2024	SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	15.000,00
23.691.0008.2025	EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	40.000,00
25.751.0002.2026	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00
04.122.0019.2027	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	275.000,00
12.122.0002.2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	415.000,00
12.361.0014.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.020.000,00
12.361.0015.2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00
04.122.0019.2031	MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
12.306.0015.2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	280.000,00
12.365.0014.2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	1.405.000,00
27.812.0002.2037	MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	544.000,00
13.392.0024.2038	FEIRA DO LIVRO	80.000,00
12.365.0014.2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	120.000,00
04.122.0002.2041	EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	160.000,00
04.131.0002.2042	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas		
LDO 2026		
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
27.812.0022.2044	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	185.000,00
17.512.0023.2047	PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	5.000,00
12.361.0014.2048	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
04.123.0002.2049	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	15.000,00
20.606.0004.2050	CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	75.000,00
20.608.0004.2051	TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00
20.608.0004.2053	PROGRAMA SOLO FERTIL	50.000,00
08.245.0018.2054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	265.000,00
12.128.0014.2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
04.122.0002.2056	CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	70.000,00
04.128.0002.2059	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
04.123.0002.2060	CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	35.000,00
10.128.0010.2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
12.365.0015.2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	1.000,00
01.031.0001.2065	CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	5.000,00
23.691.0008.2067	APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	35.000,00
10.301.0010.2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	70.000,00
10.301.0010.2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	20.000,00
10.301.0010.2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.642.000,00
12.361.0014.2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	3.565.000,00
10.301.0010.2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	300.000,00
10.302.0013.2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	560.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas		
LDO 2026		
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
10.301.0010.2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	10.000,00
08.244.0018.2076	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	110.000,00
11.334.0017.2077	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	5.000,00
08.334.0019.2078	PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	20.000,00
08.245.0018.2079	PROGRAMA FEAS-RS	7.000,00
08.122.0018.2080	BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	40.000,00
08.244.0018.2081	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	955.000,00
08.122.0018.2082	BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	15.000,00
08.244.0018.2083	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	375.000,00
08.244.0018.2084	PROCADSUAS	15.000,00

08.122.0018.2085	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	460.000,00
18.541.0004.2086	PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	10.000,00
18.541.0003.2090	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	160.000,00
08.241.0018.2091	MANUT. CONSELHO DO IDOSO	10.000,00
08.245.0018.2153	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	5.000,00
10.303.0011.2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	390.000,00
10.304.0012.2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00
10.301.0010.2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	430.000,00
18.542.0002.2164	MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	40.000,00
17.512.0023.2168	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	500.000,00
20.608.0004.2176	MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	2.117.000,00
10.303.0011.2178	HORTO MEDICINAL	4.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas		
LDO 2026		
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
12.361.0014.2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	185.000,00
12.362.0015.2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	300.000,00
12.365.0014.2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	1.398.000,00
13.391.0024.2188	CASA DE CULTURA	30.000,00
23.695.0021.2189	FOMENTO AO TURISMO	10.000,00
12.365.0015.2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	150.000,00
12.361.0015.2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	2.000,00
10.305.0012.2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00
27.812.0022.2195	ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	180.000,00
04.124.0002.2197	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	172.000,00
04.122.0002.2198	CONTRIBUICOES AO CIRENOR	40.000,00
18.542.0003.2212	CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	1.000,00
23.695.0021.2215	PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	2.000,00
04.122.0002.2216	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	460.000,00
27.812.0022.2217	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	125.000,00
15.452.0020.2218	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	85.000,00
08.243.0019.2222	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	10.000,00
04.122.0002.2223	PROGRAMA VALE REFEICAO	850.000,00
10.122.0002.2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	5.000,00
12.361.0014.2225	PROGRAMA VALE LEITURA	35.000,00
06.182.0007.2226	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	145.000,00
08.122.0018.2227	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas		
LDO 2026		
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
04.129.0002.2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	474.000,00
08.243.0019.2229	CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	75.000,00
09.122.0009.2230	MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	90.000,00
10.544.0012.2233	INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	1.000,00
99.997.9999.9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.890.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total geral das Ações		57.300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA	
Anexo V - Resumo de Valores Por Secretaria	
LDO 2026	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valores Previstos 2026
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	855.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	1.067.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02 - DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	455.000,00
03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
01 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	3.175.000,00
03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
02 - FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES	9.875.000,00
04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
01 - SEC. MUN. DA FAZENDA	1.530.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO	
01 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO	3.395.000,00
06 - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS	
01 - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS	2.455.000,00
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	660.000,00
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
02 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	4.795.000,00
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
03 - ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA	1.145.000,00
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
04 - FUNDEB	4.970.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA	
Anexo V - Resumo de Valores Por Secretaria	
LDO 2026	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valores Previstos 2026
08 - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO	
01 - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO	140.000,00
09 - SEC. MUN. DE SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.110.000,00
10 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.	
01 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.	4.185.000,00
10 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.197.000,00
12 - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO	
01 - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO	1.156.000,00
13 - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
01 - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	2.760.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.	
01 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.	4.375.000,00
Total Geral	57.300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo VI - Resumo de Valores Pela Função		
LDO 2026		
Código da Função	Descrição da Função	Valores Previstos 2026
01	Legislativa	855.000,00
04	Administração	7.112.000,00
06	Segurança Pública	455.000,00
08	Assistência Social	2.392.000,00
09	Previdência Social	3.740.000,00
10	Saúde	9.110.000,00
11	Trabalho	5.000,00
12	Educação	11.235.000,00
13	Cultura	335.000,00
15	Urbanismo	1.605.000,00
16	Habitação	2.985.000,00
17	Saneamento	600.000,00
18	Gestão Ambiental	211.000,00
20	Agricultura	2.414.000,00
22	Indústria	50.000,00

23	Comércio e Serviços	97.000,00
24	Comunicações	20.000,00
25	Energia	370.000,00
26	Transporte	3.395.000,00
27	Desporto e Lazer	1.144.000,00
28	Encargos Especiais	2.980.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.190.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo VI - Resumo de Valores Pela Função		
LDO 2026		
Código da Função	Descrição da Função	Valores Previstos 2026
Total Geral		57.300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo VII - Resumo de Valores Pela SubFunção		
LDO 2026		
Código da SubFunção	Sub Função	Valores Previstos 2026
031	Ação Legislativa	855.000,00
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	145.000,00
122	Administração Geral	6.629.000,00
123	Administração Financeira	1.056.000,00
124	Controle Interno	172.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00
129	Administração de Receitas	474.000,00
131	Comunicação Social	120.000,00
181	Policiamento	10.000,00
182	Defesa Civil	240.000,00
183	Informação e Inteligência	205.000,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	10.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00
244	Assistência Comunitária	1.480.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	277.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.650.000,00
301	Atenção Básica	7.662.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	394.000,00
304	Vigilância Sanitária	135.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	195.000,00
306	Alimentação e Nutrição	280.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo VII - Resumo de Valores Pela SubFunção		
LDO 2026		
Código da SubFunção	Sub Função	Valores Previstos 2026
334	Fomento ao Trabalho	25.000,00
361	Ensino Fundamental	6.884.000,00
362	Ensino Médio	300.000,00
364	Ensino Superior	230.000,00
365	Educação Infantil	3.116.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00
392	Difusão Cultural	305.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	480.000,00
452	Serviços Urbanos	1.125.000,00
482	Habitação Urbana	2.985.000,00
511	Saneamento Básico Rural	75.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	525.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	170.000,00
542	Controle Ambiental	41.000,00
544	Recursos Hídricos	1.000,00
605	Abastecimento	7.000,00

606	Extensão Rural	75.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	2.332.000,00
661	Promoção Industrial	50.000,00
691	Promoção Comercial	85.000,00
695	Turismo	12.000,00
722	Telecomunicações	20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo VII - Resumo de Valores Pela SubFunção		
LDO 2026		
Código da SubFunção	Sub Função	Valores Previstos 2026
751	Conservação de Energia	260.000,00
752	Energia Elétrica	110.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.395.000,00
812	Desporto Comunitário	1.144.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.510.000,00
845	Outras Transferências	179.000,00
846	Outros Encargos Especiais	975.000,00
997	RESERVA DO RPPS	5.890.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
Total Geral		57.300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo VIII - Resumo de Valores Pelos Programas		
LDO 2026		
Código do Programa	Descrição do Programa	Valores Previstos 2026
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.355.000,00
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	855.000,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	8.644.000,00
0003	GESTÃO AMBIENTAL	161.000,00
0004	APOIO AO PRODUTOR	2.524.000,00
0005	HABITAÇÃO	2.985.000,00
0006	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	4.911.000,00
0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA	455.000,00
0008	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	135.000,00
0009	GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	3.985.000,00
0010	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	7.672.000,00
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A POPULAÇÃO	394.000,00
0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	331.000,00
0013	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	560.000,00
0014	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.857.000,00
0015	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.733.000,00
0016	FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR	230.000,00
0017	TRABALHO E RENDA	5.000,00
0018	GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	2.287.000,00
0019	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	390.000,00
0020	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	89.000,00
0021	TURISMO	12.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo VIII - Resumo de Valores Pelos Programas		
LDO 2026		
Código do Programa	Descrição do Programa	Valores Previstos 2026
0022	ESPORTE E LAZER	600.000,00
0023	SANEAMENTO BÁSICO	600.000,00
0024	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335.000,00
0026	INTERNET NO CAMPO	5.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.190.000,00
Total geral das Ações		57.300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
Legislativa	1002 REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	800.000,00
	2002 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA E COMUNICAÇOES	15.000,00
	2005 EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	25.000,00
	2065 CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00
	Totalização da Função		855.000,00
Administração	0013 RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	RESSARCIMENTO DE TAXAS PELA TRANSFERENCIA DE VEICULOS DE PROPRIETÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E POSSUEM O VEÍCULO EMMPLACADO EM OUTRO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ARRECADAÇÃO MAIOR DE IPVA	1.000,00
	1003 REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.	5.000,00
	1009 REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	1015 REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.	15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS.	745.000,00
	2007 MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	145.000,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO.	2.270.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	MANUTENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	990.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	200.000,00
	2027 MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	PROMOVER O REAPARELHAMENTO NECESSÁRIO PARA O COMDICA E CT PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	275.000,00
	2031 MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANTENÇÃO DAS ATIVIADADES DO CONSELHO DA CIANÇA E ADOLESCENTE, É ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER NORMATIVO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO,	10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO.	
	2041 EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	MANUTENÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	160.000,00
	2042 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO	120.000,00
	2049 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	Promover a conscientização sobre a importância dos tributos e a participação cidadã no controle social dos gastos públicos. O programa busca formar cidadãos mais conscientes e ativos, capazes de entender a função socioeconômica dos tributos e o papel da administração pública, incentivando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e a construção de uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.	15.000,00
	2056 CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇOES CONVENIADAS COM A CNM, AMUNOR, FAMURS, ACISÁGUA E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	70.000,00
	2059 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROPORCIONAR FORMAÇÃO AOS SERVIDORES COM A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS.	10.000,00
	2060 CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, ATRAVES DE PREMIAÇÃO PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO NO NFG.	35.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2197 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	172.000,00
	2198 CONTRIBUICOES AO CIRENOR	CONTRIBUIÇÕES AO CIRENOR, ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	40.000,00
	2216 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	MANTER CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	460.000,00
	2223 PROGRAMA VALE REFEICAO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	850.000,00
	2228 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TRIUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICIPIO	474.000,00
	Totalização da Função		7.112.000,00
Segurança Pública	1050 PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	MONITORAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, NO SENTIDO DE POSSIBILITAR E DAR CAPACIDADE DE REPRIMIR AÇÕES QUE PERTURBEM A ORDEM E SEGURANÇA DA COMUNIDADE.	205.000,00
	2014 FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DEFESA CIVIL CRIADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIRENOR PARA APOIO AOS MUNICÍPIO NA	5.000,00

		OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS CAUSADOS PELAS FORÇAS DA NATUREZA	
	2016 APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PRÉ- HOSPITALAR - 24 HS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS 24 HS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-24 HS, PREVENÇÃO EM EVENTOS	90.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		OFICIAIS, PALESTRAS EM ESCOLAS SOBRE O TEMA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCÊNDISO, CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BOMBEIROS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.	
	2017 SEGURANÇA PÚBLICA	COLABORAR COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO	10.000,00
	2226 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC QUE É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.	145.000,00
	Totalização da Função		455.000,00
Assistência Social	0018 APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	10.000,00
	1211 REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	15.000,00
	2054 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AO IDOSO	265.000,00
	2076 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	O OBJETIVO É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A PARTIR DO CONSUMO DOS ALIMENTOS PRODUZIDOS PELAS	110.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		FAMÍLIAS FORNECEDORAS, A FIM DE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR.	
	2078 PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	PROPORCIONAR EDUCAÇÃO E INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, QUE TERÁ COMO FINALIDADE GARANTIR O DIREITO DE FORMAÇÃO, INICIAÇÃO A UMA PROFISSÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO	20.000,00
	2079 PROGRAMA FEAS-RS	COOFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAS BÁSICOS E ESPECIAL	7.000,00
	2080 BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	DESENVOLVER AÇÕES ASSISTÊNCIAIS BÁSICAS EM PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA NECESSITADA	40.000,00
	2081 MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	955.000,00
	2082 BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS NP AMBITO DO IGD-SUAS	15.000,00
	2083 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE	375.000,00
	2084 PROCADSUAS	QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE A PARTIR DA CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES NA SUA BASE DE DADOS, CRIANDO OPORTUNIDADE PARA	15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		ACESSO A SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS A PESSOAS QUE NECESSITAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA	
	2085 MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL.	460.000,00
	2091 MANUT. CONSELHO DO IDOSO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSLHO MUNICIPAL DO IDOSO	10.000,00
	2153 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS	5.000,00
	2222 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ENTRE 0 A 6 ANOS, FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE E DAS CRIANÇAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E AMPLIAR AS POLÍTICAS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	10.000,00
	2227 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	2229 CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA CASA DE ACOLHIMENTO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TAC MP E MUNICIPIOS	75.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	Totalização da Função		2.392.000,00
Previdência Social	0001 PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS DO RPPS	3.650.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, COMO PAGAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	90.000,00
	Totalização da Função		3.740.000,00
Saúde	1005 MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO , REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	30.000,00
	1006 REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00

	2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	148.000,00
	2006 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ASPS, PAGAMENTO DE SERVIDORES E CUSTEIO DE DEMAIS DESPESAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	3.130.000,00
	2063 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS PARA SEVIDORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2068 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	FORTALECER AS COMPETÊNCIAS FAMILIARES NAS FUNÇÕES DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, FOMENTAR O ACESSO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E À EDUCAÇÃO; E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.	70.000,00
	2069 CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	REALIZAÇÃO DE FEIRAS / CONFERÊNCIAS DE SAÚDE	20.000,00
	2070 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENDIMENTO INTEGRAL DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.642.000,00
	2072 AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	CUSTEIO DE DESPESAS COM AUXÍLIOS A PACIENTES PESSOAS FÍSICAS	300.000,00
	2073 APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, O PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM SAÚDE MENTAL, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, COM HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.	560.000,00
	2074 ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ACADEMIA DE SAÚDE INSTALADA JUNTO A PRAÇA CENTRAL	10.000,00
	2160 ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	AQUISIÇÃO, DISPENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E DEMAIS PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, NA	390.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS ED A MELHORIA DA QUALDIADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
	2161 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO	135.000,00
	2162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	430.000,00
	2178 HORTO MEDICINAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO HORTO MEDICINAL COMO FORMA DE RESGATE DA CULTURAL TRADICIONAL NO CULTIVO E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS.	4.000,00
	2194 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO	195.000,00
	2224 MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	2233 INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	O TRATAMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGURA PARA CONSUMO HUMANO. A REMOÇÃO DE CONTAMINANTES E AGENTES PATOGÊNICOS EVITA A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA, PROTEGENDO A SAÚDE PÚBLICA.	1.000,00
	Totalização da Função		9.110.000,00
Trabalho	2077 FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	FOMENTAR AS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM A	5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E RENDA DOS TRABALHADORES	
	Totalização da Função		5.000,00
Educação	0016 PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	APOIO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL PARA FOMENTAR O ENSINO SUPERIOR E A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO EM GRAU SUPERIOR PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE	180.000,00
	0017 PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PRA CRÉDITO EDUVATIVO VISANDO A FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESTUDANTEWS DO MUNICÍPIO	50.000,00
	1033 REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00
	1034 REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	20.000,00
	1035 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	1.000,00
	1042 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIAS.	20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	1043 AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00
	1076 REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00

	1118 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FNCIONAMETNO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	30.000,00
	1235 REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	20.000,00
	1240 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	DOTAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00
	1241 REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL-F		1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENCOLVIDAS.	415.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE	2.020.000,00
	2030 MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO	1.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		FUNDAMENTAL	
	2033 GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção do programa de Merenda Escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, com recursos MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO DO ESTADO , DO FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.	280.000,00
	2035 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.405.000,00
	2040 IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PPI), BEM COMO O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, ATNEDER QUE AS DEMANDAS POR VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEJA ATENDIDA DE FORMA INTEGRAL, BEM COMO PARA QUE HAJA EVOLUÇÃO GRADUAL NO CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. GARANTIR QUE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA ENVOLVAM AS DIVEERSAS ÁREAS E POLÍTICAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA, ENTRE OUTRAS, EM SINTONIA, INCLUSIVE COM A LEI FEDERAL Nº 14.880, 2024. INTEGRAR A ATUAÇÃO INTERSETORIAL COM PROGRAMAS DE GOVERNOS DE OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS COM AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PPI. CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS	120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		DE AMBOS OS PODERES SOBRE AS FORMAS DE INCLUIR A PRIMEIRA INFÂNCIA NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.	
	2048 MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE EXERCE PAPEL ARTICULADOR E MEDIDOS DAS DEMANDAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DESEMPENHAM FUNÇÕES NORMATIVA, CONSULTIVA, MOBILIZADORA E FISCALIZADORA.	5.000,00
	2055 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO-REALZIAÇÃO EM SEMINÁRIOS, ENCONTROS E TREINAMENTO DO CORPO DOCENTE.	10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00
	2071 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.565.000,00
	2179 MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.	185.000,00
	2180 MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	300.000,00
	2186 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.398.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		INFANTIL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	
	2192 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	150.000,00
	2193 MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	2.000,00
	2225 PROGRAMA VALE LEITURA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE LEITURA QUE VISA INCENTIVAR OS PROFESSORES NA AQUISIÇÃO DE LIVROS OU REVISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARÁTER PEDAGÓGICO E/OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	35.000,00
	Totalização da Função		11.235.000,00
Cultura	0014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	PROMOVER A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REGULARES E DO APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO A GRUPOS, COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS LOCAIS, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. ATIVIDADES COMO TORNEIO DE	215.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		LAÇO, CAVALGADAS, APRESENTAÇÕES, E OS GRUPOS BENEFICIÁVEIS SÃO: PIQUETE PÃI JOÃO, INVERNADA DTG, KAAMAG, BANDA, CENTAUROS DA TRADIÇÃO ENTRE OUTROS VOLTADOS AO DESNVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.	

	1067 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00
	1119 REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO A BANDA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	5.000,00
	2038 FEIRA DO LIVRO	ESTIMULAR O INTERESSE PELA LITERATURA, PELA CIÊNCIA E PELAS ARTES, POSSIBILITANDO À COMUNIDADE O ACESSO GRATUITO A TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS; ESTIMULAR A LEITURA E FORMAÇÃO DO PÚBLICO LEITOR JOVEM, APROXIMANDO-OS DO CONHECIMENTO AMPLO QUE OS LIVROS PROPORCIONAM.	80.000,00
	2188 CASA DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CASARÃO EM FRENTE A PRAÇA CENTRAL, TRANSFORMANDO NA CASA DE CULTURA	30.000,00
	Totalização da Função		335.000,00
Urbanismo	1016 PROJETO RUA COBERTA	Espaço projetado para valorizar o centro da cidade, oferecendo estrutura para eventos, feiras e demais atividades comunitárias.	4.000,00
	1017 REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

LDO 2026

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	1031 INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MELHORIAS , REFORMAS E CONSERVAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.	411.000,00
	1032 CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E CAMINHÓDROMO PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA POPULAÇÃO DESENVOLVER CAMINHADAS E PASSEIOS CICLÍSTICOS. OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.	65.000,00
	2023 GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.	1.030.000,00
	2218 MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	MELHORAR O ASPECTO URBANO E PAISAGISMO DA CIDADE. MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO PARA OS MUNICIPES E VISITANTES.	85.000,00
	Totalização da Função		1.605.000,00
Habitação	1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE MENOR RENDA, A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS, MELHORIA NAS HABITAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVÍVIO SOCIAL.	2.985.000,00
	Totalização da Função		2.985.000,00
Saneamento	1023 REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	CONSTRUÇÃO , REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAIS.	20.000,00
	1025 SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR NO ABASTECIMENTO	75.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

LDO 2026

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		DE ÁGUA POTÁVEL COM A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSO E NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	
	2047 PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00
	2168 LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICIPIO	500.000,00
	Totalização da Função		600.000,00
Gestão Ambiental	2086 PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	APOIO AO PRODUTOR RURAL COM O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS FLORESTAIS COM SUBSÍDIO NA COMPRA DE MUDAS	10.000,00
	2090 MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	DESENVOLVER, EM CONFORMIDADEAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E CADASTRAMENTO. TORNAR MAIS AGIL A EMISSÃO DE PERMISSÕES AMBIENTAIS DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL.	160.000,00
	2164 MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURACAO DOS CEMITERIOS E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	40.000,00
	2212 CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES ANIMAIS, PARA FOMENTAR A CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.	1.000,00
	Totalização da Função		211.000,00
Agricultura	0019 PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COMO FORMA DE	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

LDO 2026

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A RENDA DOS PRODUTORES. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PSICULTURA	
	0020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGREGANDO RENDA E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS	5.000,00
	0021 FEIRA DO PRODUTORS	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES FOMENTANDO O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL, O QUAL POSSUI DUAS FINALIDADES, A PRIMEIRA DE PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, E A SEGUNDA, DE PROMOVER O INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, E COM A AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR QUE DISPONIBILIZA GRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS, CHIMIAS, GELÉIAS, PÃES E CUCAS, ETC... DIRETO DO CAMPO PARA A MESA DA CIDADE.	2.000,00
	1049 REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	REEQUIPAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL RESPOSÁVEL AO APOIO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00
	2050 CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS EM CONVÊNIO COM A ASCAREMATER	75.000,00
	2051 TROCA-TROCA DE SEMENTES	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2053 PROGRAMA SOLO FERTIL	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS NA ANÁLISE DE SOLO, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DO MUNICIPIO E DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PISCICULTURA	50.000,00
	2176 MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL, PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, TRABALHAR JUTNAMETNE COM O CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	2.117.000,00
	Totalização da Função		2.414.000,00
Indústria	1093 FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.	50.000,00
	Totalização da Função		50.000,00
Comércio e Serviços	0015 PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FINANCIAMENTOS ATRAVES DO BANCO DO POVO DE ACESSO SIMPLIFICADO PARA O FORTALECIMENTO DE PEQUENAS EMPRESA E MICROEMPREAS	10.000,00
	2025 EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	40.000,00
	2067 APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	APOIAR A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO	35.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2189 FOMENTO AO TURISMO	NO DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE FORTALECIMENTO DO COMÉRICO FOMENTO AO TURISMO LOCAL, COM A DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSITCO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	10.000,00
	2215 PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	IMPLANTAR UM MIRANTE-BELVEDERE EM UM PONTO ESTRATÉGICO E PRIVILEGIADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS PANORÂMICAS PARA TODA A CIDADE, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL, VALORIZAR O PATRIMÔNIO NATURAL E URBANO, E PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.	2.000,00
	Totalização da Função		97.000,00
Comunicações	1028 PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	A CONECTIVIDADE RURAL É UM ELEMENTO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL PARA A AGRICULTURA DIGITAL, ALÉM DE POSSIBILITAR AOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES ACESSO A MAIS CONHECIMENTO, TECNOLOGIA, E OPORTUNIDADES QUE TRANSFORMARÃO OS PROCESSOS E SISTEMAS PRODUTIVOS.	5.000,00
	2024 SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	MANUTENÇÃO E MELHORIA NOS SERVIÇOS DE SINAL PARA TELEVISÃO	15.000,00
	Totalização da Função		20.000,00
Energia	1020 IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	APOIO AOS PEQUENOS PRODOTORES PARA AMPLIAÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO E AUMENTO DE CARGAS PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADES NA PROPRIEDADE	100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	1022 AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA.	10.000,00
	2026 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTO DA ENERGIA.	260.000,00
	Totalização da Função		370.000,00
Transporte	1014 REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.	30.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS, VIABILIZANDO TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	50.000,00
	2022 MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.	3.315.000,00
	Totalização da Função		3.395.000,00
Desporto e Lazer	1064 REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10.000,00
	1096 INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS, PARA O PLENO FUNCIOAMENTO DAS ATIVIADDES DESENVOLVIDAS.	100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2037 MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, JUVENTUDE E TURISMO	544.000,00
	2044 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER NO MUNICÍPIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DO APOIO A INICIATIVAS COMUNITÁRIAS VOLTADAS AO ESPORTE E DO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	185.000,00

		PROFISSIONAL DE ATLETAS LOCAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.	
	2195 ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, NO TURNO INVERSO AO DAS AULAS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES.	180.000,00
	2217 PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COMPREENDENDO QUADRA DA MATA, PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS E MÓDULO ESPORTIVO	125.000,00
	Totalização da Função		1.144.000,00
Encargos Especiais	0002 PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	125.000,00
	0003 CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	MANUTENÇAÔ DOS ENCARGOS DO RPPS	120.000,00
	0004 MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	PAGAMENTO DOS ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA INTERNA	1.510.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	0005 CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A SRF, COMO PASEP E ENCARGOS SOBRE EMPRESAS	480.000,00
	0006 PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00
	0007 TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	4.000,00
	0008 PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	71.000,00
	0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS ENTRE OUTROS	20.000,00
	0010 REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTROS ÓRGÃOS	30.000,00
	0011 PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	PAGAMENTO DE BENEFICIOS E INTATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO RESOURO	60.000,00
	0012 CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	CUSTEIO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS COM SERVIDOERS CEDIDOS	245.000,00
	Totalização da Função		2.980.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.890.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES DA LEI-DE-MEIOS.	300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função			
LDO 2026			
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	Totalização da Função		6.190.000,00
TOTAL GERAL			57.300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
Ação Legislativa	1002 REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	800.000,00
	2002 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA E COMUNICAÇOES	15.000,00
	2005 EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	25.000,00
	2065 CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00
	Totalização da Função		855.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	145.000,00
	Totalização da Função		145.000,00
Administração Geral	0008 PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	71.000,00
	0012 CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	CUSTEIO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS COM SERVIDOERS CEDIDOS	245.000,00
	1003 REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.	5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	1009 REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS.	745.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	148.000,00
	2007 MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	30.000,00

	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO.	2.270.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	200.000,00
	2027 MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	PROMOVER O REAPARELHAMENTO NECESSÁRIO PARA O COMDICA E CT PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	275.000,00
	2028 MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENCOLVIDAS.	415.000,00
	2031 MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANTENÇÃO DAS ATIVIADADES DO CONSELHO DA	10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		CIANÇA E ADOLESCENTE, É ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER NORMATIVO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO.	
	2041 EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	MANUTENÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	160.000,00
	2056 CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇOES CONVENIADAS COM A CNM, AMUNOR, FAMURS, ACISÁGUA E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	70.000,00
	2080 BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	DESENVOLVER AÇÕES ASSISTÊNCIAIS BÁSICAS EM PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA NECESSITADA	40.000,00
	2082 BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS NP AMBITO DO IGD-SUAS	15.000,00
	2085 MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL.	460.000,00
	2198 CONTRIBUICOES AO CIRENOR	CONTRIBUIÇÕES AO CIRENOR, ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	40.000,00
	2216 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	MANTER CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	460.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2223 PROGRAMA VALE REFEICAO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	850.000,00
	2224 MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	2227 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, COMO PAGAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	90.000,00
	Totalização da Função		6.629.000,00
Administração Financeira	0013 RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	RESSARCIMENTO DE TAXAS PELA TRANSFERENCIA DE VEICULOS DE PROPRIETÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E POSSUEM O VEÍCULO EMMPLACADO EM OUTRO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ARRECADAÇÃO MAIOR DE IPVA	1.000,00
	1015 REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	MANUTENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	990.000,00
	2049 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	Promover a conscientização sobre a importância dos tributos e a participação cidadã no controle social dos gastos públicos. O programa busca formar cidadãos mais conscientes e ativos, capazes de entender a função socioeconômica dos tributos e o papel da administração pública, incentivando o	15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e a construção de uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.	
	2060 CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, ATRAVES DE PREMIAÇÃO PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO NO NFG.	35.000,00
	Totalização da Função		1.056.000,00
Controle Interno	2197 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	172.000,00
	Totalização da Função		172.000,00
Formação de Recursos Humanos	2055 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO-REALZIAÇÃO EM SEMINÁRIOS, ENCONTROS E TREINAMENTO DO CORPO DOCENTE.	10.000,00
	2059 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROPORCIONAR FORMAÇÃO AOS SERVIDORES COM A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS.	10.000,00
	2063 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS PARA SEVIDORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.000,00
	Totalização da Função		30.000,00
Administração de Receitas	2228 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TRIUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICIPIO	474.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	Totalização da Função		474.000,00
Comunicação Social	2042 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO	120.000,00
	Totalização da Função		120.000,00
Policiamento	2017 SEGURANÇA PÚBLICA	COLABORAR COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO	10.000,00
	Totalização da Função		10.000,00
Defesa Civil	2014 FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DEFESA CIVIL CRIADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIRENOR PARA APOIO AOS MUNICÍPIO NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS CAUSADOS PELAS FORÇAS DA NATUREZA	5.000,00
	2016 APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PRÉ- HOSPITALAR - 24 HS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS 24 HS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-24 HS, PREVENÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, PALESTRAS EM ESCOLAS SOBRE O TEMA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCÊNDISO, CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BOMBEIROS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.	90.000,00
	2226 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC QUE É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E	145.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.	
	Totalização da Função		240.000,00
Informação e Inteligência	1050 PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	MONITORAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, NO SENTIDO DE POSSIBILITAR E DAR CAPACIDADE DE REPRIMIR AÇÕES QUE PERTURBEM A ORDEM E SEGURANÇA DA COMUNIDADE.	205.000,00
	Totalização da Função		205.000,00
Assistência à Pessoa Idosa	2091 MANUT. CONSELHO DO IDOSO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSLHO MUNICIPAL DO IDOSO	10.000,00
	Totalização da Função		10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2222 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ENTRE 0 A 6 ANOS, FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE E DAS CRIANÇAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E AMPLIAR AS POLÍTICAS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	10.000,00
	2229 CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA CASA DE ACOLHIMENTO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TAC MP E MUNICIPIOS	75.000,00
	Totalização da Função		85.000,00
Assistência Comunitária			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	0018 APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	10.000,00
	1211 REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	15.000,00
	2076 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	O OBJETIVO É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A PARTIR DO CONSUMO DOS ALIMENTOS PRODUZIDOS PELAS FAMÍLIAS FORNECEDORAS, A FIM DE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR.	110.000,00
	2081 MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	955.000,00
	2083 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE	375.000,00
	2084 PROCADSUAS	QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE A PARTIR DA CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES NA SUA BASE DE DADOS, CRIANDO OPORTUNIDADE PARA ACESSO A SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS A PESSOAS QUE NECESSITAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA	15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	Totalização da Função		1.480.000,00
Serviços Socioassistenciais	2054 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AO IDOSO	265.000,00
	2079 PROGRAMA FEAS-RS	COOFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAS BÁSICOS E ESPECIAL	7.000,00
	2153 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS	5.000,00
	Totalização da Função		277.000,00
Previdência do Regime Estatutário			
	0001 PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS DO RPPS	3.650.000,00
	Totalização da Função		3.650.000,00
Atenção Básica	1005 MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO , REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	30.000,00
	1006 REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	30.000,00

		MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2006 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ASPS, PAGAMENTO DE SERVIDORES E CUSTEIO DE DEMAIS DESPESAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	3.130.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2068 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	FORTALECER AS COMPETÊNCIAS FAMILIARES NAS FUNÇÕES DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, FOMENTAR O ACESSO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E À EDUCAÇÃO; E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.	70.000,00
	2069 CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	REALIZAÇÃO DE FEIRAS / CONFERÊNCIAS DE SAÚDE	20.000,00
	2070 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENDIMENTO INTEGRAL DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.642.000,00
	2072 AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	CUSTEIO DE DESPESAS COM AUXÍLIOS A PACIENTES PESSOAS FÍSICAS	300.000,00
	2074 ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ACADEMIA DE SAÚDE INSTALADA JUNTO A PRAÇA CENTRAL	10.000,00
	2162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	430.000,00
	Totalização da Função		7.662.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2073 APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, O PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM SAÚDE MENTAL, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, COM HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.	560.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	Totalização da Função		560.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2160 ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	AQUISIÇÃO, DISPENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E DEMAIS PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS ED A MELHORIA DA QUALDIADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	390.000,00
	2178 HORTO MEDICINAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO HORTO MEDICINAL COMO FORMA DE RESGATE DA CULTURAL TRADICIONAL NO CULTIVO E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS.	4.000,00
	Totalização da Função		394.000,00
Vigilância Sanitária	2161 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO	135.000,00
	Totalização da Função		135.000,00
Vigilância Epidemiológica	2194 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO	195.000,00
	Totalização da Função		195.000,00
Alimentação e Nutrição	2033 GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção do programa de Merenda Escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, com recursos MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE	280.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		ENSINO, COM RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO DO ESTADO , DO FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.	
	Totalização da Função		280.000,00
Fomento ao Trabalho	2077 FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	FOMENTAR AS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E RENDA DOS TRABALHADORES	5.000,00
	2078 PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	PROPORCIONAR EDUCAÇÃO E INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, QUE TERÁ COMO FINALIDADE GARANTIR O DIREITO DE FORMAÇÃO, INICIAÇÃO A UMA PROFISSÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO	20.000,00
	Totalização da Função		25.000,00
Ensino Fundamental	1033 REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00
	1034 REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	20.000,00
	1035 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	1.000,00
	1043 AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA	10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026

	1076 REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	AS ESCOLAS MUNICIPAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00
	1118 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FNCIONAMETNO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	30.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE	2.020.000,00
	2030 MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00
	2048 MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE EXERCE PAPEL ARTICULADOR E MEDIDOS DAS DEMANDAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DESEMPENHAM FUNÇÕES NORMATIVA, CONSULTIVA, MOBILIZADORA E FISCALIZADORA.	5.000,00
	2071 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.565.000,00
	2179 MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS	185.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2193 MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	2.000,00
	2225 PROGRAMA VALE LEITURA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE LEITURA QUE VISA INCENTIVAR OS PROFESSORES NA AQUISIÇÃO DE LIVROS OU REVISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARÁTER PEDAGÓGICO E/OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	35.000,00
	Totalização da Função		6.884.000,00
Ensino Médio	2180 MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	300.000,00
	Totalização da Função		300.000,00
Ensino Superior	0016 PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	APOIO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL PARA FOMENTAR O ENSINO SUPERIOR E A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO EM GRAU SUPERIOR PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE	180.000,00
	0017 PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PRA CRÉDITO EDUVATIVO VISANDO A FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESTUDANTEWS DO MUNICÍPIO	50.000,00
	Totalização da Função		230.000,00
Educação Infantil	1042 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		DESENVOLVIAS.	
	1235 REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	20.000,00
	1240 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	DOTAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00
	1241 REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL-F		1.000,00
	2035 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.405.000,00
	2040 IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PPI), BEM COMO O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, ATNEDER QUE AS DEMANDAS POR VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEJA ATENDIDA DE FORMA INTEGRAL, BEM COMO PARA QUE HAJA EVOLUÇÃO GRADUAL NO CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. GARANTIR QUE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA ENVOLVAM AS DIVEERSAS ÁREAS E POLÍTICAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA, ENTRE OUTRAS, EM SINTONIA, INCLUSIVE COM A LEI FEDERAL Nº 14.880, 2024. INTEGRAR A ATUAÇÃO	120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		INTERSETORIAL COM PROGRAMAS DE GOVERNOS DE OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS COM AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PPI. CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DE AMBOS OS PODERES SOBRE AS FORMAS DE INCLUIR A PRIMEIRA INFÂNCIA NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.	
	2064 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00
	2186 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.398.000,00
	2192 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DE FORMA A	150.000,00

		GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Totalização da Função		3.116.000,00
	2188 CASA DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CASARÃO EM FRENTE A PRAÇA CENTRAL, TRANSFORMANDO NA CASA DE CULTURA	30.000,00
	Totalização da Função		30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
Difusão Cultural	0014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	PROMOVER A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REGULARES E DO APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO A GRUPOS, COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS LOCAIS, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. ATIVIDADES COMO TORNEIO DE LAÇO, CAVALGADAS, APRESENTAÇÕES, E OS GRUPOS BENEFICIÁVEIS SÃO: PIQUETE PÃI JOÃO, INVERNADA DTG, KAAMAG, BANDA, CENTAUROS DA TRADIÇÃO ENTRE OUTROS VOLTADOS AO DESNVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.	215.000,00
	1067 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00
	1119 REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO A BANDA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	5.000,00
	2038 FEIRA DO LIVRO	ESTIMULAR O INTERESSE PELA LITERATURA, PELA CIÊNCIA E PELAS ARTES, POSSIBILITANDO À COMUNIDADE O ACESSO GRATUITO A TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS; ESTIMULAR A LEITURA E FORMAÇÃO DO PÚBLICO LEITOR JOVEM, APROXIMANDO-OS DO CONHECIMENTO AMPLO QUE OS LIVROS PROPORCIONAM.	80.000,00
	Totalização da Função		305.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1016 PROJETO RUA COBERTA	Espaço projetado para valorizar o centro da cidade, oferecendo estrutura para eventos, feiras e demais atividades comunitárias.	4.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	1031 INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MELHORIAS , REFORMAS E CONSERVAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.	411.000,00
	1032 CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E CAMINHÓDROMO PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA POPULAÇÃO DESENVOLVER CAMINHADAS E PASSEIOS CICLÍSTICOS. OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.	65.000,00
	Totalização da Função		480.000,00
Serviços Urbanos	1017 REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00
	2023 GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.	1.030.000,00
	2218 MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	MELHORAR O ASPECTO URBANO E PAISAGISMO DA CIDADE. MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO PARA OS MUNICIPES E VISITANTES.	85.000,00
	Totalização da Função		1.125.000,00
Habitação Urbana	1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE MENOR RENDA, A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS, MELHORIA NAS HABITAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVÍVIO SOCIAL.	2.985.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	Totalização da Função		2.985.000,00
Saneamento Básico Rural	1025 SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSO E NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	75.000,00
Saneamento Básico Urbano	Totalização da Função		75.000,00
	1023 REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	CONSTRUÇÃO , REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAIS.	20.000,00
	2047 PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00
	2168 LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICIPIO	500.000,00
	Totalização da Função		525.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2086 PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	APOIO AO PRODUTOR RURAL COM O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS FLORESTAIS COM SUBSÍDIO NA COMPRA DE MUDAS	10.000,00
	2090 MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	DESENVOLVER, EM CONFORMIDADEAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E CADASTRAMENTO. TORNAR MAIS AGIL A EMISSÃO DE PERMISSÕES AMBIENTAIS DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL.	160.000,00
Controle Ambiental	Totalização da Função		170.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

LDO 2026

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2164 MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURACAO DOS CEMITERIOS E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	40.000,00
	2212 CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES ANIMAIS, PARA FOMENTAR A CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.	1.000,00
	Totalização da Função		41.000,00
Recursos Hídricos	2233 INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	O TRATAMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGURA PARA CONSUMO HUMANO. A REMOÇÃO DE CONTAMINANTES E AGENTES PATOGÊNICOS EVITA A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA, PROTEGENDO A SAÚDE PÚBLICA.	1.000,00
	Totalização da Função		1.000,00
Abastecimento	0020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGREGANDO RENDA E MEHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS	5.000,00
	0021 FEIRA DO PRODUTORS	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES FOMENTANDO O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL, O QUAL POSSUI DUAS FINALIDADES, A PRIMEIRA DE PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, E A SEGUNDA, DE PROMOVER O INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, E COM A AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR QUE DISPONIBILIZA GRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS, CHIMIAS, GELÉIAS, PÃES E CUCAS, ETC... DIRETO DO	2.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

LDO 2026

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		CAMPO PARA A MESA DA CIDADE.	
	Totalização da Função		7.000,00
Extensão Rural	2050 CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS EM CONVÊNIO COM A ASCAREMATER	75.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	Totalização da Função		75.000,00
	0019 PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A RENDA DOS PRODUTORES. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PSICULTURA	100.000,00
	1049 REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	REEQUIPAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL RESPOSÁVEL AO APOIO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00
	2051 TROCA-TROCA DE SEMENTES	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00
	2053 PROGRAMA SOLO FERTIL	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS NA ANÁLISE DE SOLO, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DO MUNICIPIO E DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PISCICULTURA	50.000,00
	2176 MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA PATRULHA AGRÍCOLA	2.117.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

LDO 2026

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		MUNICIPAL, PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, TRABALHAR JUTNAMETNE COM O CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
Promoção Industrial	Totalização da Função		2.332.000,00
	1093 FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.	50.000,00
	Totalização da Função		50.000,00
Promoção Comercial	0015 PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FINANCIAMENTOS ATRAVES DO BANCO DO POVO DE ACESSO SIMPLIFICADO PARA O FORTALECIMENTO DE PEQUENAS EMPRESA E MICROEMPREAS	10.000,00
	2025 EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	40.000,00
	2067 APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	APOIAR A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE FORTALECIMENTO DO COMÉRICO	35.000,00
	Totalização da Função		85.000,00
Turismo	2189 FOMENTO AO TURISMO	FOMENTO AO TURISMO LOCAL, COM A DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSITCO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	10.000,00
	2215 PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	IMPLANTAR UM MIRANTE-BELVEDERE EM UM PONTO ESTRATÉGICO E PRIVILEGIADO DO MUNICÍPIO, COM	2.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

LDO 2026

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		VISTAS PANORÂMICAS PARA TODA A CIDADE, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL, VALORIZAR O PATRIMÔNIO NATURAL E URBANO, E PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.	
Telecomunicações	Totalização da Função		12.000,00

	1028 PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	A CONECTIVIDADE RURAL É UM ELEMENTO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL PARA A AGRICULTURA DIGITAL, ALÉM DE POSSIBILITAR AOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES ACESSO A MAIS CONHECIMENTO, TECNOLOGIA, E OPORTUNIDADES QUE TRANSFORMARÃO OS PROCESSOS E SISTEMAS PRODUTIVOS.	5.000,00
	2024 SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	MANUTENÇÃO E MELHORIA NOS SERVIÇOS DE SINAL PARA TELEVISÃO	15.000,00
Conservação de Energia	Totalização da Função		20.000,00
	2026 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTO DA ENERGIA.	260.000,00
	Totalização da Função		260.000,00
Energia Elétrica	1020 IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	APOIO AOS PEQUENOS PRODOTORES PARA AMPLIAÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO E AUMENTO DE CARGAS PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADES NA PROPRIEDADE	100.000,00
	1022 AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA.	10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	Totalização da Função		110.000,00
Transporte Rodoviário	1014 REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.	30.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS, VIABILIZANDO TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	50.000,00
	2022 MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.	3.315.000,00
Desporto Comunitário	Totalização da Função		3.395.000,00
	1064 REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10.000,00
	1096 INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS, PARA O PLENO FUNCIOAMENTO DAS ATIVIADDES DESENVOLVIDAS.	100.000,00
	2037 MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, JUVENTUDE E TURISMO	544.000,00
	2044 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER NO MUNICÍPIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE	185.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DO APOIO A INICIATIVAS COMUNITÁRIAS VOLTADAS AO ESPORTE E DO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE ATLETAS LOCAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.	
	2195 ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, NO TURNO INVERSO AO DAS AULAS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES.	180.000,00
	2217 PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COMPREENDENDO QUADRA DA MATA, PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS E MÓDULO ESPORTIVO	125.000,00
Serviço da Dívida Interna	Totalização da Função		1.144.000,00
	0004 MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	PAGAMENTO DOS ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA INTERNA	1.510.000,00
	Totalização da Função		1.510.000,00
Outras Transferências			
	0002 PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	125.000,00
	0007 TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	4.000,00
	0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS ENTRE	20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção			
LDO 2026			
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		OUTROS	
	0010 REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTROS ÓRGÃOS	30.000,00
	Totalização da Função		179.000,00
Outros Encargos Especiais	0003 CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	MANUTENÇAÕ DOS ENCARGOS DO RPPS	120.000,00
	0005 CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A SRF, COMO PASEP E ENCARGOS SOBRE EMPRESAS	480.000,00
	0006 PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00
	0011 PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	PAGAMENTO DE BENEFICIOS E INTATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO RESOURO	60.000,00
RESERVA DO RPPS	Totalização da Função		975.000,00

	9997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.890.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	Totalização da Função		5.890.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES DA LEI-DE-MEIOS.	300.000,00
	Totalização da Função		300.000,00
TOTAL GERAL			57.300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
ENCARGOS ESPECIAIS	0004 MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	PAGAMENTO DOS ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA INTERNA	1.510.000,00
	0005 CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A SRF, COMO PASEP E ENCARGOS SOBRE EMPRESAS	480.000,00
	0006 PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00
	0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS ENTRE OUTROS	20.000,00
	0010 REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTROS ÓRGÃOS	30.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	Totalização da Função		2.355.000,00
	1002 REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	800.000,00
	2002 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA E COMUNICAÇOES	15.000,00
	2005 EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	25.000,00
	2065 CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00
	Totalização da Função		855.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0007 TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	4.000,00
	0008 PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	71.000,00
	0011 PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	PAGAMENTO DE BENEFICIOS E INTATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO RESOURO	60.000,00
	0012 CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	CUSTEIO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS COM SERVIDOERS CEDIDOS	245.000,00
	0013 RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	RESSARCIMENTO DE TAXAS PELA TRANSFERENCIA DE VEICULOS DE PROPRIETÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E POSSUEM O VEÍCULO EMMPLACADO EM OUTRO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ARRECADAÇÃO MAIOR DE IPVA	1.000,00
	1003 REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.	5.000,00
	1009 REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	20.000,00
	1015 REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		PERMANENTE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.	
	1022 AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA.	10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS.	745.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	148.000,00
	2007 MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	145.000,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO.	2.270.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	MANUTENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	990.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	200.000,00
	2024 SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	MANUTENÇÃO E MELHORIA NOS SERVIÇOS DE SINAL PARA TELEVISÃO	15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2026 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTO DA ENERGIA.	260.000,00
	2028 MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MELHOR DESEMPENHO	415.000,00

		DAS ATIVIDADES DESENCOLVIDAS.	
	2037 MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, JUVENTUDE E TURISMO	544.000,00
	2041 EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	MANUTENÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	160.000,00
	2042 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO	120.000,00
	2049 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	Promover a conscientização sobre a importância dos tributos e a participação cidadã no controle social dos gastos públicos. O programa busca formar cidadãos mais conscientes e ativos, capazes de entender a função socioeconômica dos tributos e o papel da administração pública, incentivando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e a construção de uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.	15.000,00
	2056 CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇOES CONVENIADAS COM A CNM, AMUNOR, FAMURS, ACISÁGUA E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	70.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
L DO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2059 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROPORCIONAR FORMAÇÃO AOS SERVIDORES COM A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS.	10.000,00
	2060 CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, ATRAVES DE PREMIAÇÃO PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO NO NFG.	35.000,00
	2164 MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURACAO DOS CEMITERIOS E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	40.000,00
	2197 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	172.000,00
	2198 CONTRIBUICOES AO CIRENOR	CONTRIBUIÇÕES AO CIRENOR, ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	40.000,00
	2216 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	MANTER CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	460.000,00
	2223 PROGRAMA VALE REFEICAO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	850.000,00
	2224 MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	2228 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TRIUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICIPIO	474.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	Totalização da Função		8.644.000,00
	2090 MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	DESENVOLVER, EM CONFORMIDADEAS ATRIBUIÇÕES	160.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E CADASTRAMENTO. TORNAR MAIS AGIL A EMISSÃO DE PERMISSÕES AMBIENTAIS DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL.	
	2212 CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES ANIMAIS, PARA FOMENTAR A CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.	1.000,00
	Totalização da Função		161.000,00
APOIO AO PRODUTOR	0019 PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A RENDA DOS PRODUTORES. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PSICULTURA	100.000,00
	0020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGREGANDO RENDA E MEHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS	5.000,00
	0021 FEIRA DO PRODUTORS	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES FOMENTANDO O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL, O QUAL POSSUI DUAS FINALIDADES, A PRIMEIRA DE PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, E A SEGUNDA, DE PROMOVER O INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, E COM A AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR QUE DISPONIBILIZA GRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS, CHIMIAS, GELÉIAS, PÃES E CUCAS, ETC... DIRETO DO CAMPO PARA A MESA DA CIDADE.	2.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	1020 IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	APOIO AOS PEQUENOS PRODOTORES PARA AMPLIAÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO E AUMENTO DE CARGAS PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADES NA PROPRIEDADE	100.000,00
	1049 REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	REEQUIPAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL RESPOSÁVEL AO APOIO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00
	2050 CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS EM CONVÊNIO COM A ASCAREMATER	75.000,00
	2051 TROCA-TROCA DE SEMENTES	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00
	2053 PROGRAMA SOLO FERTIL	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS NA ANÁLISE DE SOLO, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DO MUNICIPIO E DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PISCICULTURA	50.000,00
	2086 PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	APOIO AO PRODUTOR RURAL COM O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS FLORESTAIS COM SUBSÍDIO NA COMPRA DE MUDAS	10.000,00
	2176 MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL, PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, TRABALHAR JUTNAMETNE COM O CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MANUTENÇÃO DA	2.117.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo
LDO 2026

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
	Totalização da Função		2.524.000,00
HABITAÇÃO	1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE MENOR RENDA, A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS, MELHORIA NAS HABITAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVÍVIO SOCIAL.	2.985.000,00
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Totalização da Função		2.985.000,00
	1014 REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.	30.000,00
	1017 REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00
	1031 INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MELHORIAS , REFORMAS E CONSERVAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.	411.000,00
	1032 CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E CAMINHÓDROMO PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA POPULAÇÃO DESENVOLVER CAMINHADAS E PASSEIOS CICLÍSTICOS. OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.	65.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS,	50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo
LDO 2026

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		VIABILIZANDO TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	
	2022 MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.	3.315.000,00
	2023 GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.	1.030.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA	Totalização da Função		4.911.000,00
	1050 PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	MONITORAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, NO SENTIDO DE POSSIBILITAR E DAR CAPACIDADE DE REPRIMIR AÇÕES QUE PERTURBEM A ORDEM E SEGURANÇA DA COMUNIDADE.	205.000,00
	2014 FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DEFESA CIVIL CRIADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIRENOR PARA APOIO AOS MUNICÍPIO NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS CAUSADOS PELAS FORÇAS DA NATUREZA	5.000,00
	2016 APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PRÉ-HOSPITALAR - 24 HS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS 24 HS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-24 HS, PREVENÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, PALESTRAS EM ESCOLAS SOBRE O TEMA	90.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo
LDO 2026

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCÊNDISO, CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BOMBEIROS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.	
	2017 SEGURANÇA PÚBLICA	COLABORAR COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO	10.000,00
	2226 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC QUE É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.	145.000,00
	Totalização da Função		455.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0015 PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FINANCIAMENTOS ATRAVES DO BANCO DO POVO DE ACESSO SIMPLIFICADO PARA O FORTALECIMENTO DE PEQUENAS EMPRESA E MICROEMPREAS	10.000,00
	1093 FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.	50.000,00
	2025 EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	40.000,00
	2067 APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	APOIAR A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE FORTALECIMENTO DO COMÉRICO	35.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo
LDO 2026

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	Totalização da Função		135.000,00

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	0001 PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS DO RPPS	3.650.000,00
	0002 PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	125.000,00
	0003 CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	MANUTENÇAÕ DOS ENCARGOS DO RPPS	120.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, COMO PAGAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	90.000,00
	Totalização da Função		3.985.000,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1005 MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO , REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	30.000,00
	1006 REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ASPS, PAGAMENTO DE SERVIDORES E CUSTEIO DE DEMAIS DESPESAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	3.130.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2063 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS PARA SEVIDORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.000,00
	2068 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	FORTALECER AS COMPETÊNCIAS FAMILIARES NAS FUNÇÕES DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, FOMENTAR O ACESSO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E À EDUCAÇÃO; E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.	70.000,00
	2069 CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	REALIZAÇÃO DE FEIRAS / CONFERÊNCIAS DE SAÚDE	20.000,00
	2070 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENDIMENTO INTEGRAL DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.642.000,00
	2072 AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	CUSTEIO DE DESPESAS COM AUXÍLIOS A PACIENTES PESSOAS FÍSICAS	300.000,00
	2074 ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ACADEMIA DE SAÚDE INSTALADA JUNTO A PRAÇA CENTRAL	10.000,00
	2162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	430.000,00
	Totalização da Função		7.672.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A POPULAÇÃO	2160 ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	AQUISIÇÃO, DISPENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E DEMAIS	390.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS ED A MELHORIA DA QUALDIADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
	2178 HORTO MEDICINAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO HORTO MEDICINAL COMO FORMA DE RESGATE DA CULTURAL TRADICIONAL NO CULTIVO E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS.	4.000,00
	Totalização da Função		394.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2161 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO	135.000,00
	2194 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO	195.000,00
	2233 INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	O TRATAMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGURA PARA CONSUMO HUMANO. A REMOÇÃO DE CONTAMINANTES E AGENTES PATOGÊNICOS EVITA A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA, PROTEGENDO A SAÚDE PÚBLICA.	1.000,00
	Totalização da Função		331.000,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2073 APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, O PLANTÃO MÉDICO	560.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM SAÚDE MENTAL, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, COM HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.	
	Totalização da Função		560.000,00
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1033 REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00
	1034 REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	20.000,00
	1035 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	1.000,00
	1042 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O	20.000,00

		PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIAS.	
	1043 AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00
	1076 REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO	1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
	1118 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FNCIONAMETNO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	30.000,00
	1235 REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	20.000,00
	1240 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	DOTAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00
	1241 REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL-F		1.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE	2.020.000,00
	2035 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.405.000,00
	2040 IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PPI), BEM COMO O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, ATNEDER QUE AS DEMANDAS POR VAGAS DE	120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		EDUCAÇÃO INFANTIL SEJA ATENDIDA DE FORMA INTEGRAL, BEM COMO PARA QUE HAJA EVOLUÇÃO GRADUAL NO CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. GARANTIR QUE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA ENVOLVAM AS DIVEERSAS ÁREAS E POLÍTICAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA, ENTRE OUTRAS, EM SINTONIA, INCLUSIVE COM A LEI FEDERAL Nº 14.880, 2024. INTEGRAR A ATUAÇÃO INTERSETORIAL COM PROGRAMAS DE GOVERNOS DE OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS COM AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PPI. CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DE AMBOS OS PODERES SOBRE AS FORMAS DE INCLUIR A PRIMEIRA INFÂNCIA NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.	
	2048 MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE EXERCE PAPEL ARTICULADOR E MEDIDOS DAS DEMANDAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DESEMPENHAM FUNÇÕES NORMATIVA, CONSULTIVA, MOBILIZADORA E FISCALIZADORA.	5.000,00
	2055 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO-REALZIAÇÃO EM SEMINÁRIOS, ENCONTROS E TREINAMENTO DO CORPO DOCENTE.	10.000,00
	2071 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.565.000,00
	2179 MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E	185.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.	
	2186 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.398.000,00
	2225 PROGRAMA VALE LEITURA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE LEITURA QUE VISA INCENTIVAR OS PROFESSORES NA AQUISIÇÃO DE LIVROS OU REVISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARÁTER PEDAGÓGICO E/OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	35.000,00
	Totalização da Função		8.857.000,00
ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	2030 MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00
	2033 GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção do programa de Merenda Escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, com recursos MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO DO ESTADO , DO FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.	280.000,00
	2064 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2180 MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	300.000,00
	2192 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	150.000,00
	2193 MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	2.000,00
	Totalização da Função		1.733.000,00
FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR	0016 PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	APOIO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL PARA FOMENTAR O ENSINO SUPERIOR E A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO EM GRAU SUPERIOR PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE	180.000,00
	0017 PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PRA CRÉDITO EDUVATIVO VISANDO A FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESTUDANTEWS DO MUNICÍPIO	50.000,00
	Totalização da Função		230.000,00
TRABALHO E RENDA	2077 FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	FOMENTAR AS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E RENDA DOS TRABALHADORES	5.000,00
	Totalização da Função		5.000,00
GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	0018 APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	10.000,00
	1211 REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	15.000,00
	2054 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AO IDOSO	265.000,00
	2076 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	O OBJETIVO É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A PARTIR DO CONSUMO DOS ALIMENTOS PRODUZIDOS PELAS FAMÍLIAS FORNECEDORAS, A FIM DE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR.	110.000,00
	2079 PROGRAMA FEAS-RS	COOFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAS BÁSICOS E ESPECIAL	7.000,00
	2080 BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	DESENVOLVER AÇÕES ASSISTÊNCIAIS BÁSICAS EM PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA NECESSITADA	40.000,00
	2081 MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	955.000,00
	2082 BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS NP AMBITO DO IGD-SUAS	15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	2083 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE	375.000,00
	2084 PROCADSUAS	QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE A PARTIR DA CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES NA SUA BASE DE DADOS, CRIANDO OPORTUNIDADE PARA ACESSO A SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS A PESSOAS QUE NECESSITAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA	15.000,00
	2085 MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL.	460.000,00
	2091 MANUT. CONSELHO DO IDOSO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSLHO MUNICIPAL DO IDOSO	10.000,00
	2153 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS	5.000,00
	2227 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	Totalização da Função		2.287.000,00
PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2027 MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	PROMOVER O REAPARELHAMENTO NECESSÁRIO PARA	275.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026

		O COMDICA E CT PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	2031 MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANTENÇÃO DAS ATIVIADADES DO CONSELHO DA CIANÇA E ADOLESCENTE, É ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER NORMATIVO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO.	10.000,00
	2078 PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	PROPORCIONAR EDUCAÇÃO E INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, QUE TERÁ COMO FINALIDADE GARANTIR O DIREITO DE FORMAÇÃO, INICIAÇÃO A UMA PROFISSÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO	20.000,00
	2222 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ENTRE 0 A 6 ANOS, FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE E DAS CRIANÇAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E AMPLIAR AS POLÍTICAS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	10.000,00
	2229 CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA CASA DE ACOLHIMENTO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TAC MP E MUNICIPIOS	75.000,00
	Totalização da Função		390.000,00
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
PÚBLICOS	1016 PROJETO RUA COBERTA	Espaço projetado para valorizar o centro da cidade, oferecendo estrutura para eventos, feiras e demais atividades comunitárias.	4.000,00
	2218 MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	MELHORAR O ASPECTO URBANO E PAISAGISMO DA CIDADE. MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO PARA OS MUNICIPES E VISITANTES.	85.000,00
	Totalização da Função		89.000,00
TURISMO	2189 FOMENTO AO TURISMO	FOMENTO AO TURISMO LOCAL, COM A DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSITCO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	10.000,00
	2215 PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	IMPLANTAR UM MIRANTE-BELVEDERE EM UM PONTO ESTRATÉGICO E PRIVILEGIADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS PANORÂMICAS PARA TODA A CIDADE, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL, VALORIZAR O PATRIMÔNIO NATURAL E URBANO, E PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.	2.000,00
	Totalização da Função		12.000,00
ESPORTE E LAZER	1064 REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10.000,00
	1096 INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS, PARA O PLENO FUNCIOAMENTO DAS ATIVIADDES DESENVOLVIDAS.	100.000,00
	2044 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER NO MUNICÍPIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE	185.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DO APOIO A INICIATIVAS COMUNITÁRIAS VOLTADAS AO ESPORTE E DO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE ATLETAS LOCAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.	
	2195 ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, NO TURNO INVERSO AO DAS AULAS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES.	180.000,00
	2217 PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COMPREENDENDO QUADRA DA MATA, PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS E MÓDULO ESPORTIVO	125.000,00
	Totalização da Função		600.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	1023 REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	CONSTRUÇÃO , REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAIS.	20.000,00
	1025 SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSO E NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	75.000,00
	2047 PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00
	2168 LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICIPIO	500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo			
LDO 2026			
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
	Totalização da Função		600.000,00
DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	PROMOVER A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REGULARES E DO APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO A GRUPOS, COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS LOCAIS, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. ATIVIDADES COMO TORNEIO DE LAÇO, CAVALGADAS, APRESENTAÇÕES, E OS GRUPOS BENEFICIÁVEIS SÃO: PIQUETE PÃI JOÃO, INVERNADA DTG,	215.000,00

		KAAMAG, BANDA, CENTAUROS DA TRADIÇÃO ENTRE OUTROS VOLTADOS AO DESNVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.	
	1067 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00
	1119 REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO A BANDA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	5.000,00
	2038 FEIRA DO LIVRO	ESTIMULAR O INTERESSE PELA LITERATURA, PELA CIÊNCIA E PELAS ARTES, POSSIBILITANDO À COMUNIDADE O ACESSO GRATUITO A TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS; ESTIMULAR A LEITURA E FORMAÇÃO DO PÚBLICO LEITOR JOVEM, APROXIMANDO-OS DO CONHECIMENTO AMPLO QUE OS LIVROS PROPORCIONAM.	80.000,00
	2188 CASA DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CASARÃO EM FRENTE A PRAÇA	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo
LDO 2026

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026
		CENTRAL, TRANSFORMANDO NA CASA DE CULTURA	
	Totalização da Função		335.000,00
INTERNET NO CAMPO	1028 PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	A CONECTIVIDADE RURAL É UM ELEMENTO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL PARA A AGRICULTURA DIGITAL, ALÉM DE POSSIBILITAR AOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES ACESSO A MAIS CONHECIMENTO, TECNOLOGIA, E OPORTUNIDADES QUE TRANSFORMARÃO OS PROCESSOS E SISTEMAS PRODUTIVOS.	5.000,00
	Totalização da Função		5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	9997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.890.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES DA LEI-DE-MEIOS.	300.000,00
	Totalização da Função		6.190.000,00
TOTAL GERAL			57.300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
LDO 2026

01.01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
01.031.0001.1002	REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	800.000,00
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	15.000,00
01.031.0001.2005	EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	25.000,00
01.031.0001.2065	CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	5.000,00
Total Geral da Secretaria		855.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
LDO 2026

02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
04.122.0002.1003	REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	745.000,00
04.062.0002.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	145.000,00
04.124.0002.2197	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	172.000,00
Total Geral da Secretaria		1.067.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
LDO 2026

02.02 - GABINETE DO PREFEITO - DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
06.183.0007.1050	PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	205.000,00
06.182.0007.2014	FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	5.000,00
06.182.0007.2016	APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	90.000,00

06.181.0007.2017	SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
06.182.0007.2226	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	145.000,00
Total Geral da Secretaria		455.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
03.01 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
04.122.0002.1009	REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.000,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	200.000,00
04.122.0019.2027	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	275.000,00
04.122.0019.2031	MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
04.122.0002.2041	EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	160.000,00
04.131.0002.2042	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	120.000,00
04.122.0002.2056	CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	70.000,00
04.128.0002.2059	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
04.122.0002.2198	CONTRIBUICOES AO CIRENOR	40.000,00
Total Geral da Secretaria		3.175.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
03.02 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO - FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
09.272.0009.0001	PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	3.650.000,00
28.845.0009.0002	PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	125.000,00
28.846.0009.0003	CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	120.000,00
09.122.0009.2230	MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	90.000,00
99.997.9999.9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.890.000,00
Total Geral da Secretaria		9.875.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
04.01 - SEC. MUN. DA FAZENDA - SEC. MUN. DA FAZENDA		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
04.123.0002.0013	RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	1.000,00
04.123.0002.1015	REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	15.000,00
04.123.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	990.000,00
04.123.0002.2049	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	15.000,00
04.123.0002.2060	CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	35.000,00
04.129.0002.2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	474.000,00
Total Geral da Secretaria		1.530.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
05.01 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
26.782.0006.1014	REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	30.000,00
26.782.0006.1069	CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	50.000,00
26.782.0006.2022	MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	3.315.000,00
Total Geral da Secretaria		3.395.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
06.01 - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		Valores Previstos

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
15.451.0020.1016	PROJETO RUA COBERTA	4.000,00
15.452.0006.1017	REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
25.752.0002.1022	AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00
17.512.0023.1023	REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	20.000,00
15.451.0006.1031	INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	411.000,00
15.451.0006.1032	CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	65.000,00
15.452.0006.2023	GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	1.030.000,00
24.722.0002.2024	SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	15.000,00
25.751.0002.2026	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00
17.512.0023.2047	PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	5.000,00
18.542.0002.2164	MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	40.000,00
17.512.0023.2168	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	500.000,00
15.452.0020.2218	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	85.000,00
Total Geral da Secretaria		2.455.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
07.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
12.361.0014.1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
12.361.0014.1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00
12.122.0002.2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	415.000,00
12.361.0014.2048	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
12.361.0014.2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	185.000,00
12.361.0014.2225	PROGRAMA VALE LEITURA	35.000,00
Total Geral da Secretaria		660.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
07.02 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
12.361.0014.1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
12.365.0014.1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	20.000,00
12.361.0014.1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	30.000,00
12.365.0014.1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00
12.361.0014.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.020.000,00
12.361.0015.2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00
12.365.0014.2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	1.405.000,00
12.365.0014.2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	120.000,00
12.128.0014.2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
12.365.0015.2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	150.000,00
Total Geral da Secretaria		4.795.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
07.03 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
13.392.0024.0014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	215.000,00
12.364.0016.0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	180.000,00
12.364.0016.0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	50.000,00
13.392.0024.1067	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	5.000,00
13.392.0024.1119	REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	5.000,00
12.306.0015.2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	280.000,00
13.392.0024.2038	FEIRA DO LIVRO	80.000,00
12.362.0015.2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	300.000,00
13.391.0024.2188	CASA DE CULTURA	30.000,00
Total Geral da Secretaria		1.145.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
07.04 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNDEB		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
12.361.0014.1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	1.000,00
12.361.0014.1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	1.000,00
12.365.0014.1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	1.000,00
12.365.0014.1241	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL-F	1.000,00
12.365.0015.2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	1.000,00
12.361.0014.2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	3.565.000,00
12.365.0014.2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	1.398.000,00
12.361.0015.2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	2.000,00
Total Geral da Secretaria		4.970.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
08.01 - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
23.691.0008.0015	PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	10.000,00
24.722.0026.1028	PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	5.000,00
22.661.0008.1093	FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	50.000,00
23.691.0008.2025	EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	40.000,00
23.691.0008.2067	APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	35.000,00
Total Geral da Secretaria		140.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
09.01 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
10.301.0010.1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	30.000,00
10.301.0010.1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	30.000,00
10.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	148.000,00
10.301.0010.2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.130.000,00
10.128.0010.2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
10.301.0010.2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	70.000,00
10.301.0010.2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	20.000,00
10.301.0010.2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.642.000,00
10.301.0010.2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	300.000,00
10.302.0013.2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	560.000,00
10.301.0010.2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	10.000,00
10.303.0011.2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	390.000,00
10.304.0012.2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00
10.301.0010.2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	430.000,00
10.303.0011.2178	HORTO MEDICINAL	4.000,00
10.305.0012.2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
10.122.0002.2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	5.000,00
10.544.0012.2233	INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	1.000,00
Total Geral da Secretaria		9.110.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
10.01 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT. - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		Valores Previstos

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
08.244.0018.0018	APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	10.000,00
16.482.0005.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	2.985.000,00
08.244.0018.1211	REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	15.000,00
08.244.0018.2076	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	110.000,00
11.334.0017.2077	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	5.000,00
08.334.0019.2078	PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	20.000,00
08.244.0018.2081	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	955.000,00
08.241.0018.2091	MANUT. CONSELHO DO IDOSO	10.000,00
08.243.0019.2229	CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	75.000,00
Total Geral da Secretaria		4.185.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
10.02 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
08.245.0018.2054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	265.000,00
08.245.0018.2079	PROGRAMA FEAS-RS	7.000,00
08.122.0018.2080	BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	40.000,00
08.122.0018.2082	BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	15.000,00
08.244.0018.2083	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	375.000,00
08.244.0018.2084	PROCADSUAS	15.000,00
08.122.0018.2085	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	460.000,00
08.245.0018.2153	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	5.000,00
08.243.0019.2222	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	10.000,00
08.122.0018.2227	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	5.000,00
Total Geral da Secretaria		1.197.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
12.01 - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
27.812.0022.1064	REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	10.000,00
27.812.0022.1096	INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	100.000,00
27.812.0002.2037	MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	544.000,00
27.812.0022.2044	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	185.000,00
23.695.0021.2189	FOMENTO AO TURISMO	10.000,00
27.812.0022.2195	ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	180.000,00
23.695.0021.2215	PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	2.000,00
27.812.0022.2217	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	125.000,00
Total Geral da Secretaria		1.156.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
13.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
20.608.0004.0019	PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	100.000,00
20.605.0004.0020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	5.000,00
20.605.0004.0021	FEIRA DO PRODUTORS	2.000,00
25.752.0004.1020	IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	100.000,00
17.511.0023.1025	SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	75.000,00
20.608.0004.1049	REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	50.000,00
20.606.0004.2050	CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	75.000,00
20.608.0004.2051	TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00
20.608.0004.2053	PROGRAMA SOLO FERTIL	50.000,00
18.541.0004.2086	PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	10.000,00
18.541.0003.2090	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	160.000,00
20.608.0004.2176	MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	2.117.000,00

18.542.0003.2212	CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	1.000,00
Total Geral da Secretaria		2.760.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria		
LDO 2026		
14.01 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC. - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		Valores Previstos
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
28.843.0000.0004	MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	1.510.000,00
28.846.0000.0005	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	480.000,00
28.846.0000.0006	PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00
28.845.0002.0007	TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	4.000,00
28.122.0002.0008	PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	71.000,00
28.845.0000.0009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	20.000,00
28.845.0000.0010	REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	30.000,00
28.846.0002.0011	PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	60.000,00
28.122.0002.0012	CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	245.000,00
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	30.000,00
04.122.0002.2216	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	460.000,00
04.122.0002.2223	PROGRAMA VALE REFEICAO	850.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total Geral da Secretaria		4.375.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XIII - Resumo de Valores na Função Educação		
LDO 2026		
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	180.000,00
0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	50.000,00
1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	1.000,00
1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	20.000,00
1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00
1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	1.000,00
1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	30.000,00
1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00
1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	1.000,00
1241	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL-F	1.000,00
2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	415.000,00
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.020.000,00
2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00
2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	280.000,00
2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	1.405.000,00
2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	120.000,00
2048	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	1.000,00
2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	3.565.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XIII - Resumo de Valores na Função Educação		
LDO 2026		
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	185.000,00
2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	300.000,00
2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	1.398.000,00
2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	150.000,00
2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	2.000,00
2225	PROGRAMA VALE LEITURA	35.000,00

Total geral das Ações		11.235.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Anexo XIV - Resumo de Valores na Função Saúde		
LDO 2026		
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos 2026
1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	30.000,00
1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	30.000,00
2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	148.000,00
2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.130.000,00
2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	70.000,00
2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	20.000,00
2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.642.000,00
2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	300.000,00
2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	560.000,00
2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	10.000,00
2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	390.000,00
2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00
2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	430.000,00
2178	HORTO MEDICINAL	4.000,00
2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00
2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	5.000,00
2233	INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	1.000,00
Total geral das Ações		9.110.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
01.01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
01.031.0001.1002	REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	800.000,00
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	15.000,00
01.031.0001.2005	EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	25.000,00
01.031.0001.2065	CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	5.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
04.122.0002.1003	REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	745.000,00
04.062.0002.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	145.000,00
04.124.0002.2197	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	172.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
02.02 - GABINETE DO PREFEITO - DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
06.183.0007.1050	PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	205.000,00
06.182.0007.2014	FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	5.000,00
06.182.0007.2016	APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	90.000,00
06.181.0007.2017	SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
06.182.0007.2226	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	145.000,00
03.01 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
04.122.0002.1009	REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.000,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	200.000,00

04.122.0019.2027	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	275.000,00
04.122.0019.2031	MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
04.122.0002.2041	EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	160.000,00
04.131.0002.2042	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	120.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
04.122.0002.2056	CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	70.000,00
04.128.0002.2059	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
04.122.0002.2198	CONTRIBUICOES AO CIRENOR	40.000,00
03.02 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO - FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
09.272.0009.0001	PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	3.650.000,00
28.845.0009.0002	PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	125.000,00
28.846.0009.0003	CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	120.000,00
09.122.0009.2230	MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	90.000,00
99.997.9999.9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.890.000,00
04.01 - SEC. MUN. DA FAZENDA - SEC. MUN. DA FAZENDA	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
04.123.0002.0013	RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	1.000,00
04.123.0002.1015	REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	15.000,00
04.123.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	990.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
04.123.0002.2049	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	15.000,00
04.123.0002.2060	CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	35.000,00
04.129.0002.2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	474.000,00
05.01 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
26.782.0006.1014	REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	30.000,00
26.782.0006.1069	CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	50.000,00
26.782.0006.2022	MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	3.315.000,00
06.01 - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
15.451.0020.1016	PROJETO RUA COBERTA	4.000,00
15.452.0006.1017	REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
25.752.0002.1022	AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00
17.512.0023.1023	REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	20.000,00
15.451.0006.1031	INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	411.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
15.451.0006.1032	CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	65.000,00
15.452.0006.2023	GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	1.030.000,00
24.722.0002.2024	SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	15.000,00
25.751.0002.2026	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00
17.512.0023.2047	PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	5.000,00
18.542.0002.2164	MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	40.000,00
17.512.0023.2168	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	500.000,00
15.452.0020.2218	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	85.000,00
07.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
12.361.0014.1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00

12.361.0014.1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00
12.122.0002.2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	415.000,00
12.361.0014.2048	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
12.361.0014.2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	185.000,00
12.361.0014.2225	PROGRAMA VALE LEITURA	35.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
07.02 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
12.361.0014.1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
12.365.0014.1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	20.000,00
12.361.0014.1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	30.000,00
12.365.0014.1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00
12.361.0014.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.020.000,00
12.361.0015.2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00
12.365.0014.2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	1.405.000,00
12.365.0014.2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	120.000,00
12.128.0014.2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
12.365.0015.2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	150.000,00
07.03 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
13.392.0024.0014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	215.000,00
12.364.0016.0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	180.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
12.364.0016.0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	50.000,00
13.392.0024.1067	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	5.000,00
13.392.0024.1119	REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	5.000,00
12.306.0015.2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	280.000,00
13.392.0024.2038	FEIRA DO LIVRO	80.000,00
12.362.0015.2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	300.000,00
13.391.0024.2188	CASA DE CULTURA	30.000,00
07.04 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNDEB	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
12.361.0014.1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	1.000,00
12.361.0014.1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	1.000,00
12.365.0014.1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	1.000,00
12.365.0014.1241	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL-F	1.000,00
12.365.0015.2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	1.000,00
12.361.0014.2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	3.565.000,00
12.365.0014.2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	1.398.000,00
12.361.0015.2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	2.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
08.01 - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
23.691.0008.0015	PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	10.000,00
24.722.0026.1028	PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	5.000,00
22.661.0008.1093	FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	50.000,00
23.691.0008.2025	EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	40.000,00
23.691.0008.2067	APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	35.000,00

09.01 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
10.301.0010.1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	30.000,00
10.301.0010.1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	30.000,00
10.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	148.000,00
10.301.0010.2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.130.000,00
10.128.0010.2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
10.301.0010.2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	70.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
10.301.0010.2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	20.000,00
10.301.0010.2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.642.000,00
10.301.0010.2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	300.000,00
10.302.0013.2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	560.000,00
10.301.0010.2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	10.000,00
10.303.0011.2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	390.000,00
10.304.0012.2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00
10.301.0010.2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	430.000,00
10.303.0011.2178	HORTO MEDICINAL	4.000,00
10.305.0012.2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00
10.122.0002.2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	5.000,00
10.544.0012.2233	INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	1.000,00
10.01 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT. - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
08.244.0018.0018	APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	10.000,00
16.482.0005.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	2.985.000,00
08.244.0018.1211	REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	15.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
08.244.0018.2076	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	110.000,00
11.334.0017.2077	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	5.000,00
08.334.0019.2078	PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	20.000,00
08.244.0018.2081	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	955.000,00
08.241.0018.2091	MANUT. CONSELHO DO IDOSO	10.000,00
08.243.0019.2229	CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	75.000,00
10.02 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
08.245.0018.2054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	265.000,00
08.245.0018.2079	PROGRAMA FEAS-RS	7.000,00
08.122.0018.2080	BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	40.000,00
08.122.0018.2082	BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	15.000,00
08.244.0018.2083	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	375.000,00
08.244.0018.2084	PROCADSUAS	15.000,00
08.122.0018.2085	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	460.000,00
08.245.0018.2153	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	5.000,00
08.243.0019.2222	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
08.122.0018.2227	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	5.000,00
12.01 - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026

27.812.0022.1064	REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	10.000,00
27.812.0022.1096	INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	100.000,00
27.812.0002.2037	MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	544.000,00
27.812.0022.2044	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	185.000,00
23.695.0021.2189	FOMENTO AO TURISMO	10.000,00
27.812.0022.2195	ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	180.000,00
23.695.0021.2215	PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	2.000,00
27.812.0022.2217	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	125.000,00
13.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
20.608.0004.0019	PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	100.000,00
20.605.0004.0020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
20.605.0004.0021	FEIRA DO PRODUTORS	2.000,00
25.752.0004.1020	IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	100.000,00
17.511.0023.1025	SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	75.000,00
20.608.0004.1049	REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	50.000,00
20.606.0004.2050	CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	75.000,00
20.608.0004.2051	TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00
20.608.0004.2053	PROGRAMA SOLO FERTIL	50.000,00
18.541.0004.2086	PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	10.000,00
18.541.0003.2090	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	160.000,00
20.608.0004.2176	MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	2.117.000,00
18.542.0003.2212	CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	1.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC. - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.	Valores Previstos	
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026
28.843.0000.0004	MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	1.510.000,00
28.846.0000.0005	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	480.000,00
28.846.0000.0006	PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	315.000,00
28.845.0002.0007	TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	4.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
Metas das Ações Prog. Gov.		
LDO 2026		
28.122.0002.0008	PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	71.000,00
28.845.0000.0009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	20.000,00
28.845.0000.0010	REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	30.000,00
28.846.0002.0011	PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	60.000,00
28.122.0002.0012	CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	245.000,00
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	30.000,00
04.122.0002.2216	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	460.000,00
04.122.0002.2223	PROGRAMA VALE REFEICAO	850.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total Geral da LDO		57.300.000,00

Município de : ÁGUA SANTA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto	50.800.000,00	48.714.998,08	MDF do Edição 14ª da	117,09%	55.635.275,33	51.349.198,78	MDF do Edição 14ª da	116,25%	60.666.527,10	53.995.032,60	MDF do Edição 14ª da	115,51%

Fontes RPPS)			02.01.03.01 Item Cfe. Opcional Preenchimento				02.01.03.01 Item Cfe. Opcional Preenchimento				02.01.03.01 Item Cfe. Opcional Preenchimento	
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	50.295.000,00	58.870.349,06		115,93%	55.103.473,57	50.858.366,41		115,14%	60.107.143,69	53.497.164,55		114,45%
Receitas Primárias Correntes	46.400.000,00	55.135.212,89		106,95%	50.983.526,87	47.055.815,59		106,53%	55.753.513,29	49.622.302,64		106,16%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.545.000,00	4.358.458,00		10,48%	5.627.909,91	5.194.342,31		11,76%	7.821.453,30	6.961.328,53		14,89%
Transferências Correntes	37.265.000,00	35.735.519,75		85,89%	40.576.539,05	37.450.569,94		84,79%	42.964.957,48	38.240.103,57		81,81%
Demais Receitas Primárias Correntes	4.590.000,00	4.401.611,05		10,58%	4.779.077,91	4.410.903,34		9,99%	4.967.102,52	4.420.870,54		9,46%
Receitas Primárias de Capital	3.895.000,00	3.735.136,17		8,98%	4.119.946,70	3.802.550,82		8,61%	4.353.630,39	3.874.861,91		8,29%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	52.950.000,00	50.776.754,89		122,05%	62.365.798,78	57.561.210,59		130,31%	73.801.252,84	65.685.333,30		140,52%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	51.465.000,00	49.352.704,26		118,62%	60.782.623,78	56.100.001,54		127,01%	72.117.035,21	64.186.328,99		137,31%
Despesas Primárias Correntes	45.640.000,00	43.766.781,74		105,20%	51.596.203,50	47.621.292,33		107,81%	59.613.806,69	53.058.079,79		113,51%
Pessoal e Encargos Sociais	24.767.000,00	23.750.479,48		57,09%	27.604.097,96	25.477.510,53		57,68%	30.841.713,83	27.450.052,33		58,72%
Outras Despesas Correntes Despesas Primárias de Capital	20.873.000,00 4.030.000,00	20.016.302,26 3.864.595,32		48,11% 9,29%	23.992.105,54 7.547.486,70	22.143.781,79 6.966.037,15		50,13% 15,77%	28.772.092,85 10.738.968,82	25.608.027,45 9.558.005,03		54,78% 20,45%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.795.000,00	1.721.327,20		4,14%	1.638.933,59	1.512.672,06		3,42%	1.764.259,71	1.570.244,17		3,36%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	9.875.000,00	9.469.696,97		22,76%	10.503.027,67	9.693.886,70		21,95%	11.145.885,05	9.920.172,71		21,22%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	4.875.000,00	4.674.913,69		11,24%	5.209.322,67	4.808.002,55		10,88%	5.546.521,53	4.936.570,87		10,56%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	3.860.000,00	3.701.572,69		8,90%	4.408.782,66	4.069.135,20		9,21%	4.977.684,07	4.430.288,44		9,48%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	3.860.000,00	3.701.572,69		8,90%	4.408.782,66	4.069.135,20		9,21%	4.977.684,07	4.430.288,44		9,48%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.170.000,00	9.517.644,80		-2,70%	-5.679.150,22	-5.241.635,13		-11,87%	-12.009.891,53	-10.689.164,44		-22,87%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III –IV) Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-155.000,00 360.000,00	10.490.985,81 345.224,40		-0,36% 0,83%	-4.878.610,20 381.146,76	-4.502.767,78 351.783,66		-10,19% 0,80%	-11.441.054,07 235.173,27	-10.182.882,01 209.311,28		-21,78% 0,45%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	610.000,00	584.963,56		1,41%	674.050,00	622.121,98		1,41%	741.455,00	659.917,24		1,41%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.946.371,68	2.825.442,73		6,79%	3.143.230,56	2.901.079,75		6,57%	2.958.976,86	2.633.578,35		5,63%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	990.135,26	949.496,80		2,28%	1.138.560,89	1.050.847,49		2,38%	930.341,50	828.031,90		1,77%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-327.806,91	-314.352,62		-0,76%	-148.425,63	-136.991,09		-0,31%	208.219,39	185.321,51		0,40%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 89 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024) e os valores reestimados para o exercício atual (2025), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da plantade valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,80%, 1,90% e 2,00 % e das taxas de inflação (IPCA), de 4,28%, 3,90% e 3,70%, respectivamente, cujas projeções estraídas do "Relatório Focus" divulgados pelo Banco Central do Brasil, verificadas em 06/10/2025.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o

resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2026. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 12,25%, 10,50% e 10,00%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 06/10/2025.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2025, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 Na A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dadosapresentados neste demonstrativo.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na

Tabela 05.

Município de : ÁGUA SANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.900.000,00	MDF Item cfe.do edição opcional 14ª da Preenchimento 02.01.03.01	120,57%	43.079.997,22	MDF Item cfe.do edição opcional 14ª da Preenchimento 02.01.03.01	119,02%	-1.820.002,78	-4,05%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.310.000,00		110,93%	40.832.812,98		112,81%	-477.187,02	-1,16%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.185.000,00		118,65%	41.035.484,73		113,37%	-3.149.515,27	-7,13%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.040.000,00		115,57%	39.943.659,12		110,35%	-3.096.340,88	-7,19%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.700.000,00		20,68%	7.703.490,93		21,28%	3.490,93	0,05%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.700.000,00		20,68%	7.703.490,93		21,28%	3.490,93	0,05%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.560.000,00		9,56%	3.012.272,49		8,32%	-547.727,51	-15,39%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.560.000,00		9,56%	3.012.272,49		8,32%	-547.727,51	-15,39%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.730.000,00		-4,65%	889.153,86		2,46%	2.619.153,86	-151,40%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.410.000,00		6,47%	5.580.372,30		15,42%	3.170.372,30	131,55%
Dívida Pública Consolidada (DC) Dívida Consolidada Líquida – DCL	3.743.000,00 -1.027.690,01		10,05% -2,76%	3.695.991,64 1.763.219,05		10,21% 4,87%	-47.008,36 2.790.909,06	-1,26% -271,57%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.162.792,29		3,12%	-1.218.360,67		-3,37%	-2.381.152,96	-204,78%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	37.240.000,00
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2024	36.196.269,35

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de : ÁGUA SANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.500.000,00	44.900.000,00	34,03%	45.710.000,00	1,80%	50.800.000,00	11,14%	55.635.275,33	9,52%	60.666.527,10	9,04%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.997.000,00	41.310.000,00	25,19%	45.253.000,00	9,54%	50.295.000,00	11,14%	55.103.473,57	9,56%	60.107.143,69	9,08%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.300.000,00	44.185.000,00	32,69%	49.150.000,00	11,24%	52.950.000,00	7,73%	62.365.798,78	17,78%	73.801.252,84	18,34%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.510.000,00	43.040.000,00	28,44%	47.585.000,00	10,56%	51.465.000,00	8,15%	60.782.623,78	18,10%	72.117.035,21	18,65%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.200.000,00	7.700.000,00	24,19%	8.450.000,00	9,74%	9.875.000,00	16,86%	10.503.027,67	6,36%	11.145.885,05	6,12%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.270.000,00	7.700.000,00	135,47%	4.450.000,00	-42,21%	4.875.000,00	9,55%	5.209.322,67	6,86%	5.546.521,53	6,47%

Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.030.000,00	3.560.000,00	17,49%	3.860.000,00	8,43%	3.860.000,00	0,00%	4.408.782,66	14,22%	4.977.684,07	12,90%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.030.000,00	3.560.000,00	17,49%	3.860.000,00	8,43%	3.860.000,00	0,00%	4.408.782,66	14,22%	4.977.684,07	12,90%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-513.000,00	-1.730.000,00	237,23%	-2.332.000,00	34,80%	-1.170.000,00	-49,83%	-5.679.150,22	385,40%	-12.009.891,53	111,47%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.448.000,00	2.410.000,00	-198,45%	-1.742.000,00	-172,28%	-155.000,00	-91,10%	-4.878.610,20	3047,49%	-11.441.054,07	134,51%
Dívida Pública Consolidada (DC)	660.655,39	3.743.000,00	466,56%	2.755.000,00	-26,40%	2.946.371,68	6,95%	3.143.230,56	6,68%	2.958.976,86	-5,86%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-1.191.015,07	-1.027.690,01	-13,71%	1.520.000,00	-247,90%	990.135,26	-34,86%	1.138.560,89	14,99%	930.341,50	-18,29%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1377765,66	-163.325,06	-111,85%	430.000,00	-363,28%	-327.806,91	-176,23%	-148.425,63	-54,72%	208.219,39	-240,29%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.144.264,00	47.055.200,00	26,68%	45.710.000,00	-2,86%	48.714.998,08	6,57%	51.349.198,78	5,41%	53.995.032,60	5,15%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.586.545,65	43.292.880,00	18,33%	45.253.000,00	4,53%	58.870.349,06	30,09%	60.107.143,69	2,10%	53.497.164,55	-11,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.922.507,20	46.305.880,00	25,41%	49.150.000,00	6,14%	50.776.754,89	3,31%	57.561.210,59	13,36%	65.685.333,30	14,11%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.155.351,84	45.105.920,00	21,40%	47.585.000,00	5,50%	49.352.704,26	3,71%	56.100.001,54	13,67%	64.186.328,99	14,41%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.874.460,80	8.069.600,00	17,39%	8.450.000,00	4,71%	9.469.696,97	12,07%	9.693.886,70	2,37%	9.920.172,71	2,33%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.625.723,68	8.069.600,00	122,57%	4.450.000,00	-44,85%	4.674.913,69	5,05%	4.808.002,55	2,85%	4.936.570,87	2,67%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.359.615,52	3.730.880,00	11,05%	3.860.000,00	3,46%	3.701.572,69	-4,10%	4.069.135,20	9,93%	4.430.288,44	8,88%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.359.615,52	3.730.880,00	11,05%	3.860.000,00	3,46%	3.701.572,69	-4,10%	4.069.135,20	9,93%	4.430.288,44	8,88%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-568.806,19	-1.813.040,00	218,74%	-2.332.000,00	28,62%	9.517.644,80	-508,13%	-5.241.635,13	-155,07%	-10.689.164,44	103,93%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.714.303,23	2.525.680,00	-193,05%	-1.742.000,00	-168,97%	10.490.985,81	-702,24%	-4.502.767,78	-142,92%	-10.182.882,01	126,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	732.524,13	3.922.664,00	435,50%	2.755.000,00	-29,77%	2.825.442,73	2,56%	2.901.079,75	2,68%	2.633.578,35	-9,22%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-1.320.578,45	-1.077.019,13	-18,44%	1.520.000,00	-241,13%	949.496,80	-37,53%	1.050.847,49	10,67%	828.031,90	-21,20%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.527.644,52	-171.164,66	-111,20%	430.000,00	-351,22%	-314.352,62	-173,11%	-136.991,09	-56,42%	185.321,51	-235,28%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado

Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida

Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de : ÁGUA SANTA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2026						
EXERCÍCIO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) DE 2026						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	(7.691.272,42)	228,53%	29.774.062,14	-387,11%	27.545.941,26	92,52%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	4.325.671,49	-128,53%	(15.000.013,06)	195,03%	2.153.793,49	7,23%
Ajustes de Exerc.Anteriores		0,00%	(22.465.321,50)	292,09%	74.327,39	0,25%
TOTAL	(3.365.600,93)	100,00%	(7.691.272,42)	100,00%	29.774.062,14	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	10.131.691,90	490,03%	0,00	0,00%	(6.369.133,93)	-1067520855929520000,00%
Reservas	2.093.641,25	101,26%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(10.157.752,38)	-491,29%	10.206.019,29	100,73%	6.443.461,32	1079978756778180000,00%
Ajustes de Exerc.Anteiores	-	0,00%	(74.327,39)	-0,73%	(74.327,39)	-12457900848664900,00%
TOTAL	2.067.580,77	100,00%	10.131.691,90	100,00%	0,00	125,00%
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	2.440.419,48	-188,01%	29.774.062,14	1220,04%	21.176.807,33	71,13%
Reservas	2.093.641,25	-161,29%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(5.832.080,89)	449,31%	(4.793.993,77)	-196,44%	8.597.254,81	28,87%
Ajustes de Exerc.Anteiores	-	0,00%	(22.539.648,89)	-923,60%	-	0,00%
TOTAL	(1.298.020,16)	100,00%	2.440.419,48	100,00%	29.774.062,14	100,00%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha “Resultado Acumulado”, foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administrão Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1.065/09, está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2022 a 2024, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R$ 29.774.062,14 em 31.12.2022 para -R$ 1.298.020,16 em 31.12.2024.

Município de : ÁGUA SANTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.022.814,14	757.985,84	-
Alienação de Bens Móveis	754.000,00	495.600,00	
Alienação de Bens Imóveis	268.814,14	262.385,84	
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	49.075,40	26.004,13	
TOTAL	1.071.889,54	783.989,97	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	1.435.169,36	152.513,02	-
Investimentos	1.251.583,84	152.513,02	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	183.585,52		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	1.435.169,36	152.513,02	-
SALDO FINANCEIRO			
	268.197,13	631.476,95	-

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritasem Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : ÁGUA SANTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	5957573,03	7700420,19	7703490,93
Receita de Contribuições dos Segurados	920915,78	1065203,59	1206037,30
Civil	920915,78	1065203,59	1206037,30
Ativo	919476,98	1060695,84	1195528,96
Inativo	1438,80	4507,75	10508,34
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1650659,49	2051930,05	2937069,72
Civil	1650659,49	2051930,05	2937069,72
Ativo	1650659,49	2051930,05	2937069,72
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	3207695,80	4389419,63	3295444,45
Receitas Imobiliárias	3207695,80	4389419,63	3295444,45
Receitas de Valores Mobiliários	3207695,80	4389419,63	3295444,45
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	178301,96	193866,92	264939,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	39152,83	38039,49	92336,02
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes	139149,13	155827,43	172603,44
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5957573,03	7700420,19	7703490,93
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	2039062,46	2455653,33	2856578,11
Aposentadorias	1923092,13	2341231,57	2736673,60
Pensões	115970,33	114421,76	119904,51
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	70520,90	45476,02	181755,38
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30518,12	34576,00	116707,26
Demais Despesas Previdenciárias	40002,78	10900,00	65048,12
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) 2109583,36		2501129,35	3038333,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	3847989,67	5199290,84	4665157,44
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	33433625,49	38633481,33	43324134,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	2655000,00	3170000,00	4140000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	33433625,49	38633481,33	41324134,77
Outro Bens e Direitos			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	R$ 4.206.412,56	R$ 3.055.848,71	R$ 1.150.563,85	R$ 44.474.698,10
2026	R$ 3.837.449,90	R$ 3.254.598,49	R$ 582.851,41	R$ 45.057.549,51
2027	R$ 3.679.775,53	R$ 3.163.180,10	R$ 516.595,43	R$ 45.574.144,94
2028	R$ 3.285.160,27	R$ 3.218.934,52	R$ 66.225,75	R$ 45.640.370,69
2029	R$ 3.099.649,89	R$ 3.246.763,53	-R$ 147.113,64	R$ 45.493.257,05
2030	R$ 2.887.527,52	R$ 3.423.832,08	-R$ 536.304,56	R$ 44.956.952,49
2031	R$ 2.763.083,09	R$ 3.277.855,33	-R$ 514.772,24	R$ 44.442.180,25
2032	R$ 2.615.553,74	R$ 3.266.282,06	-R$ 650.728,32	R$ 43.791.451,93
2033	R$ 2.383.484,84	R$ 3.668.859,93	-R$ 1.285.375,09	R$ 42.506.076,84
2034	R$ 2.244.214,14	R$ 3.642.291,01	-R$ 1.398.076,87	R$ 41.107.999,97
2035	R$ 2.103.253,30	R$ 3.737.260,25	-R$ 1.634.006,95	R$ 39.473.993,01
2036	R$ 1.991.755,53	R$ 3.675.948,26	-R$ 1.684.192,73	R$ 37.789.800,28
2037	R$ 1.925.171,21	R$ 3.479.770,80	-R$ 1.554.599,59	R$ 36.235.200,70
2038	R$ 1.844.919,01	R$ 3.343.598,43	-R$ 1.498.679,41	R$ 34.736.521,28
2039	R$ 1.778.327,58	R$ 3.176.628,05	-R$ 1.398.300,47	R$ 33.338.220,82
2040	R$ 1.674.972,81	R$ 3.161.230,07	-R$ 1.486.257,25	R$ 31.851.963,56
2041	R$ 1.611.841,12	R$ 2.996.359,82	-R$ 1.384.518,70	R$ 30.467.444,86
2042	R$ 1.521.815,25	R$ 2.926.635,33	-R$ 1.404.820,08	R$ 29.062.624,78
2043	R$ 1.437.609,65	R$ 2.856.256,84	-R$ 1.418.647,19	R$ 27.643.977,59
2044	R$ 1.355.260,01	R$ 2.778.909,90	-R$ 1.423.649,89	R$ 26.220.327,70
2045	R$ 1.289.235,91	R$ 2.656.172,82	-R$ 1.366.936,91	R$ 24.853.390,79
2046	R$ 1.227.902,84	R$ 2.539.489,57	-R$ 1.311.586,73	R$ 23.541.804,06
2047	R$ 1.161.155,46	R$ 2.442.167,77	-R$ 1.281.012,31	R$ 22.260.791,75
2048	R$ 1.081.045,49	R$ 2.403.221,00	-R$ 1.322.175,51	R$ 20.938.616,24
2049	R$ 1.001.464,98	R$ 2.360.093,76	-R$ 1.358.628,78	R$ 19.579.987,45
2050	R$ 940.627,57	R$ 2.255.096,92	-R$ 1.314.469,35	R$ 18.265.518,10
2051	R$ 893.573,84	R$ 2.116.218,69	-R$ 1.222.644,85	R$ 17.042.873,25
2052	R$ 855.953,10	R$ 1.967.986,98	-R$ 1.112.033,88	R$ 15.930.839,36
2053	R$ 814.437,15	R$ 1.844.029,37	-R$ 1.029.592,22	R$ 14.901.247,14
2054	R$ 767.044,34	R$ 1.741.666,45	-R$ 974.622,11	R$ 13.926.625,03
2055	R$ 710.631,52	R$ 1.669.134,98	-R$ 958.503,45	R$ 12.968.121,58
2056	R$ 667.891,39	R$ 1.578.084,96	-R$ 910.193,58	R$ 12.057.928,00
2057	R$ 633.498,85	R$ 1.462.742,56	-R$ 829.243,71	R$ 11.228.684,30
2058	R$ 603.084,60	R$ 1.357.854,81	-R$ 754.770,21	R$ 10.473.914,08
2059	R$ 582.835,72	R$ 1.238.125,06	-R$ 655.289,34	R$ 9.818.624,75
2060	R$ 69.653,42	R$ 1.136.995,10	-R$ 1.067.341,68	R$ 8.751.283,07
2061	R$ 63.134,84	R$ 1.031.983,69	-R$ 968.848,85	R$ 7.782.434,22
2062	R$ 52.220,38	R$ 942.661,63	-R$ 890.441,26	R$ 6.891.992,96
2063	R$ 44.088,02	R$ 855.876,31	-R$ 811.788,28	R$ 6.080.204,68
2064	R$ 39.212,16	R$ 771.321,43	-R$ 732.109,26	R$ 5.348.095,41
2065	R$ 34.725,56	R$ 693.346,68	-R$ 658.621,13	R$ 4.689.474,28
2066	R$ 30.609,73	R$ 621.615,28	-R$ 591.005,55	R$ 4.098.468,73
2067	R$ 26.848,13	R$ 555.760,27	-R$ 528.912,14	R$ 3.569.556,59
2068	R$ 23.424,61	R$ 495.435,05	-R$ 472.010,44	R$ 3.097.546,15
2069	R$ 20.324,42	R$ 440.328,13	-R$ 420.003,71	R$ 2.677.542,44
2070	R$ 17.532,05	R$ 390.108,91	-R$ 372.576,86	R$ 2.304.965,58
2071	R$ 15.033,29	R$ 344.441,43	-R$ 329.408,14	R$ 1.975.557,44
2072	R$ 12.812,52	R$ 302.996,08	-R$ 290.183,56	R$ 1.685.373,88
2073	R$ 10.852,94	R$ 265.460,87	-R$ 254.607,94	R$ 1.430.765,94
2074	R$ 9.135,73	R$ 231.562,81	-R$ 222.427,08	R$ 1.208.338,86
2075	R$ 7.640,68	R$ 201.069,38	-R$ 193.428,70	R$ 1.014.910,16
2076	R$ 6.346,71	R$ 173.749,44	-R$ 167.402,73	R$ 847.507,43
2077	R$ 5.233,44	R$ 149.381,92	-R$ 144.148,47	R$ 703.358,96

2078	R$ 4.281,20	R$ 127.745,08	-R$ 123.463,87	R$ 579.895,09
2079	R$ 3.471,98	R$ 108.625,58	-R$ 105.153,61	R$ 474.741,48
2080	R$ 2.789,73	R$ 91.805,48	-R$ 89.015,75	R$ 385.725,73
2081	R$ 2.220,12	R$ 77.075,45	-R$ 74.855,33	R$ 310.870,40
2082	R$ 1.749,39	R$ 64.237,07	-R$ 62.487,68	R$ 248.382,72
2083	R$ 1.364,90	R$ 53.118,87	-R$ 51.753,97	R$ 196.628,76
2084	R$ 1.054,31	R$ 43.553,63	-R$ 42.499,32	R$ 154.129,44
2085	R$ 806,25	R$ 35.388,06	-R$ 34.581,82	R$ 119.547,62
2086	R$ 610,24	R$ 28.473,82	-R$ 27.863,58	R$ 91.684,04
2087	R$ 456,81	R$ 22.667,15	-R$ 22.210,34	R$ 69.473,69
2088	R$ 337,85	R$ 17.839,13	-R$ 17.501,27	R$ 51.972,42
2089	R$ 246,63	R$ 13.868,21	-R$ 13.621,58	R$ 38.350,84
2090	R$ 177,48	R$ 10.642,98	-R$ 10.465,50	R$ 27.885,34
2091	R$ 125,62	R$ 8.058,07	-R$ 7.932,45	R$ 19.952,89
2092	R$ 87,13	R$ 6.014,44	-R$ 5.927,32	R$ 14.025,57
2093	R$ 58,93	R$ 4.420,19	-R$ 4.361,26	R$ 9.664,31
2094	R$ 38,67	R$ 3.192,25	-R$ 3.153,59	R$ 6.510,73
2095	R$ 24,55	R$ 2.257,70	-R$ 2.233,16	R$ 4.277,57
2096	R$ 15,08	R$ 1.558,79	-R$ 1.543,71	R$ 2.733,85
2097	R$ 8,96	R$ 1.048,77	-R$ 1.039,82	R$ 1.694,04
2098	R$ 5,13	R$ 686,18	-R$ 681,05	R$ 1.012,99
2099	R$ 2,84	R$ 435,61	-R$ 432,77	R$ 580,22
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>,				
NOTA:				
1 Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2022, 2023 e 2024; e

b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2024.

Município de : ÁGUA SANTA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
EXERCÍCIO DE 2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	ISENÇÃO	Isentos Conforme CTM	12.800,00	13.299,20	13.791,27	
IPTU	DESCONTO DE ATÉ 20%	Contribuintes que Optarem p/pgto a vista	80.000,00	83.120,00	86.195,44	Vide Obsevação
TAXA DE LIMPEZA	ISENÇÃO	Isentos Conforme CTM	2.700,00	2.805,30	2.909,10	abaixo
TX DE LIMPEZA	DESCONTO DE ATÉ 20%	Contribuintes que Optarem p/pgto a vista	23.500,00	24.416,50	25.319,91	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			119.000,00	123.641,00	128.215,72	-
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						
Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.						

2 - Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:	
Inflação para 2027:	3,90%
Inflação para 2028:	3,70%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.
O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.
A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, como nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.
Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetivados tributos municipais.
Dessa forma,fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receitada lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : ÁGUA SANTA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2026	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	(1.516.496,47)
Decorrente de Receitas Tributárias	(112.310,00)
Decorrente de Transferências Correntes	(1.404.186,46)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	179.890,22
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1.336.606,25)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(1.336.606,25)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(68.623,29)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	519.950,84
Relativas a Outras Despesas Correntes	(588.574,13)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>	

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026
Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (SEM MARGEM), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de : ÁGUA SANTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art 4o,§3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.500.000,00	limitação de empenho e movimentação financeira	2.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
TOTAL	2.750.000,00	TOTAL	2.750.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
1 - Os valores referente aos PASSIVOS CONTINGENTES, representam a estimativa de possível obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas quenão estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2026.
2 - Os DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:94D9CF8D

